REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

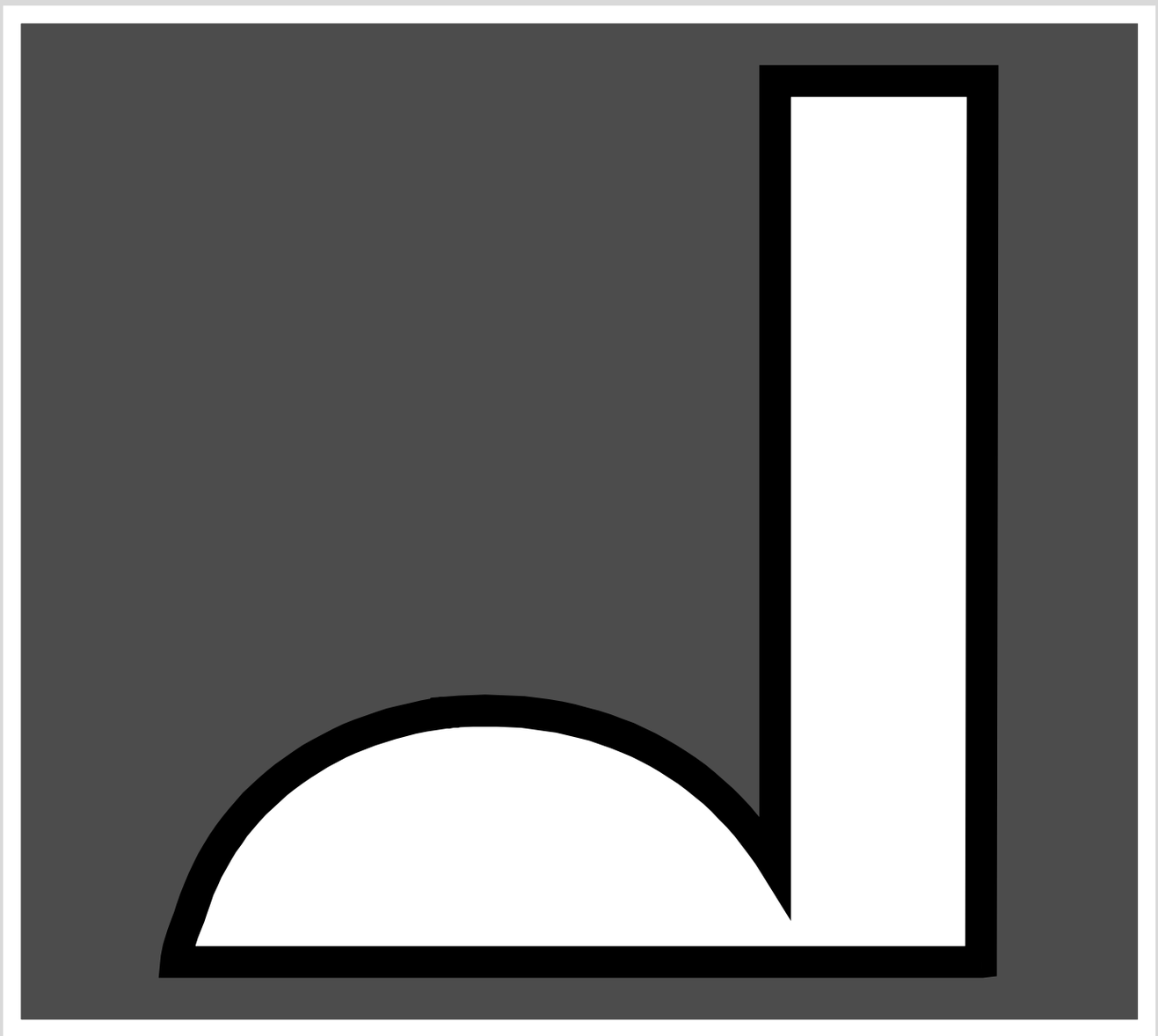

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – Nº 165 – SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA

Presidente
José Sarney – PMDB – AP
1º Vice-Presidente
Paulo Paim – BLOCO – PT – RS
2º Vice-Presidente
Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO
1º Secretário
Romeu Tuma – PFL – SP
2º Secretário
Alberto Silva – PMDB – PI
3º Secretário
Heráclito Fortes – PFL – PI
4º Secretário
Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS

Suplentes de Secretário
1º João Alberto Souza – PMDB – MA
2º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT
3º Geraldo Mesquita Júnior– BLOCO – PSB – AC
4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23
(PT, PTB, PSB, PL)

Líder
Tião Viana PT-AC

Vice-Líderes
Antonio Carlos Valadares
Magno Malta
Fernando Bezerra
Roberto Saturnino
Ana Júlia Carepa
Flávio Arns
Ideli Salvatti
Geraldo Mesquita Júnior

LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA 28
(PFL – PSDB)
Líder
Efraim Morais PFL-PB

Vice-Líderes
Eduardo Azeredo
Rodolpho Tourinho

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Aloizio Mercadante PT-SP

Vice-Líderes
João Capiberibe
Fernando Bezerra
Patrícia Saboya Gomes
Hélio Costa
Marcelo Crivella

LIDERANÇA DO PMDB - 22

Líder
Renan Calheiros PMDB-AL

Vice-Líderes
Vago
Hélio Costa
Sérgio Cabral
Luiz Otávio
Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá

LIDERANÇA DO PFL -17

Líder
José Agripino PFL-RN

Vice-Líderes
Paulo Octávio
Demóstenes Torres
César Borges
Rodolpho Tourinho
José Jorge

LIDERANÇA DO PSDB – 11

Líder
Arthur Virgílio PSDB-AM

Vice-Líderes
Antero Paes de Barros
Lúcia Vânia
Leonel Pavan
Álvaro Dias

LIDERANÇA DO PDT - 6
Líder
Jefferson Péres PDT-AM

Vice-Líder
Almeida Lima

LIDERANÇA DO PPS – 2

Líder
Mozarildo Cavalcanti PPS-RO

Vice-Líder
Patrícia Saboya Gomes

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Raimundo Carreiro Silva
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Sérgio Castro
Diretor da Subsecretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizado em 11 09.2003

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 125, de 2003, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 10.743, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003

Institui no Brasil o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley – SCPK, relativo à exportação e à importação de diamantes brutos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Brasil, nos termos das exigências estabelecidas no Processo de Kimberley, o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley – SCPK, mecanismo internacional de certificação de origem de diamantes brutos destinados à exportação e à importação, na forma do disposto nesta Lei.

§ 1º Denomina-se Processo de Kimberley todas as atividades internacionais relacionadas à certificação de origem de diamantes brutos, visando impedir o financiamento de conflitos pelo seu comércio.

§ 2º Na exportação, o Processo de Kimberley visa impedir a remessa de diamantes brutos extraídos de áreas de conflito ou de qualquer área não legalizada perante o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

§ 3º Na importação, o Processo de Kimberley visa impedir a entrada de remessas de diamantes brutos sem o regular Certificado do Processo de Kimberley do país de origem.

Art. 2º A importação e a exportação de diamantes brutos no território nacional exige o atendimento dos requisitos desta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se diamantes brutos, para os fins desta Lei, aqueles classificados nas subposições 7102.10, 7102.21 e 7102.31 do Sistema Harmonizado de Codificação e Designação de Mercadorias.

Art. 3º Ficam proibidas as atividades de importação e exportação de diamantes brutos originários de países não-participantes do Processo de Kimberley.

Parágrafo único. O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior publicará, periodicamente, a relação dos países participantes do Processo de Kimberley.

Art. 4º O SCPK tem por objetivos:

I – assegurar o acesso da produção brasileira de diamantes brutos ao mercado internacional;

II – impedir a entrada, no território nacional, de diamantes brutos originários de países não-participantes do Processo de Kimberley, bem como daqueles originários dos países participantes, mas que estejam desacompanhados de documentação compatível com aquele Sistema; e

III – impedir a saída do território nacional de diamantes brutos desacompanhados do Certificado do Processo de Kimberley.

Art. 5º A implementação e a execução do SCPK são de responsabilidade dos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Minas e Energia e da Fazenda, no que tange às suas competências específicas.

Art. 6º As exportações de diamantes brutos produzidos no País somente poderão ser realizadas se acompanhadas do Certificado do Processo de Kimberley.

§ 1º Compete ao DNPM, entidade anuente no processo exportador, a emissão do Certificado do Processo de Kimberley.

§ 2º No caso de ser necessária a abertura de invólucro contendo diamantes brutos a serem exportados, em decorrência de ação fiscal aduaneira realizada no curso do despacho, o Ministério da Fazenda, por

intermédio da Secretaria da Receita Federal, emitirá o Certificado do Processo de Kimberley em substituição ao certificado original, transcrevendo os mesmos dados do certificado substituído.

Art. 7º As importações de diamantes brutos serão acompanhadas do Certificado do Processo de Kimberley, emitido pelas autoridades competentes do país de origem, sendo obrigatória a apresentação dele por ocasião do licenciamento não-automático pelo DNPM.

Art. 8º Compete ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, examinar e manusear os lotes de diamantes brutos submetidos a despacho aduaneiro, com vistas a verificar sua conformidade com o conteúdo do Certificado do Processo de Kimberley que os acompanha, expedindo, na hipótese prevista no § 2º do art. 6º, o correspondente certificado.

Art. 9º Aplica-se a pena de perdimento da mercadoria:

I – submetida a procedimento de despacho aduaneiro, sem amparo do Certificado do Processo de Kimberley; e

II – na posse de qualquer pessoa, em zona primária de portos, aeroportos e pontos de fronteira alfandegados, sem amparo do Certificado do Processo de Kimberley.

Art. 10. Aplica-se a multa de cem por cento do valor da mercadoria:

I – ao comércio internacional de diamantes brutos, sem amparo do Certificado do Processo de Kimberley verificado em procedimento de ação fiscal aduaneira de zona secundária, com base em registros assentados em livros fiscais ou comerciais; e

II – à prática de artifício para a obtenção do Certificado do Processo de Kimberley.

Art. 11. Compete ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, a aplicação das penalidades previstas nos arts. 9º e 10, observando-se o disposto nos arts. 27 a 30 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976.

Art. 12. O DNPM, a Secretaria da Receita Federal e a Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em conjunto, serão responsáveis pela implantação do SCPK, devendo desenvolver e implementar sistema de monitoramento e controle estatístico do comércio e produção de diamantes no País, em consonância com o que for definido no âmbito do Processo de Kimberley.

Art. 13. Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4º e o art. 5º, ambos da Lei no 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até 31 de agosto de 2003, observadas as demais normas constantes daquela Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 9 de outubro de 2003. – 182º da Independência e 115º da República. – Senador **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 126, de 2003, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 10.744, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003

Dispõe sobre a assunção, pela União, de responsabilidades civis perante terceiros no caso de atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos, contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo.

Art. 1º Fica a União autorizada, na forma e critérios estabelecidos pelo Poder Executivo, a assumir despesas de responsabilidades civis perante terceiros na hipótese da ocorrência de danos a bens e pessoas, passageiros ou não, provocados por atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos, ocorridos no Brasil ou no exterior, contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo.

§ 1º O montante global das despesas de responsabilidades civis referidas no **caput** fica limitado ao equivalente em reais a US$1,000,000,000.00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América) para o total dos eventos contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo.

§ 2º As despesas de responsabilidades civis perante terceiros, na hipótese da ocorrência de danos a pessoas de que trata o **caput** deste artigo, estão limitadas exclusivamente à reparação de danos corporais, doenças, morte ou invalidez sofridos em decorrência dos atos referidos no **caput** deste artigo, excetuados, dentre outros, os danos morais, ofensa à honra, ao afeto, à liberdade, à profissão, ao respeito aos mortos, à psique, à saúde, ao nome, ao crédito e ao bem-estar, sem necessidade da ocorrência de prejuízo econômico.

§ 3º Entende-se por atos de guerra qualquer guerra, invasão, atos inimigos estrangeiros, hostilidades com ou sem guerra declarada, guerra civil, rebelião, revolução, insurreição, lei marcial, poder militar ou usurpado ou tentativas para usurpação do poder.

§ 4º Entende-se por ato terrorista qualquer ato de uma ou mais pessoas, sendo ou não agentes de um poder soberano, com fins políticos ou terroristas, seja a perda ou dano dele resultante acidental ou intencional.

§ 5º Os eventos correlatos, a que se refere o *caput* deste artigo, incluem greves, tumultos, comoções civis, distúrbios trabalhistas, ato malicioso, ato de sabotagem, confisco, nacionalização, apreensão, sujeição, detenção, apropriação, seqüestro ou qualquer apreensão ilegal ou exercício indevido de controle da aeronave ou da tripulação em vôo por parte de qualquer pessoa ou pessoas a bordo da aeronave sem consentimento do explorador.

Art. 2º Caberá ao Ministro de Estado da Fazenda definir as normas para a operacionalização da assunção de que trata esta Lei, segundo disposições a serem estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 3º Caberá ao Ministro de Estado da Defesa, ouvidos os órgãos competentes, atestar que a despesa a que se refere o art. 1º desta Lei ocorreu em virtude de atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar critérios de suspensão e cancelamento da assunção a que se refere esta Lei.

Art. 5º Fica a União autorizada a emitir títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, para atender eventuais despesas de responsabilidades civis perante terceiros na hipótese da ocorrência de danos a bens e pessoas, passageiros ou não, provocados por atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos, contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo.

Art. 6º A União ficará sub-rogada, em todos os direitos decorrentes dos pagamentos efetuados, contra aqueles que, por ato, fato ou omissão tenham causado os prejuízos pagos pela União ou tenham para eles concorrido, obrigando-se a empresa aérea ou o beneficiário a fornecer os meios necessários ao exercício dessa sub-rogação.

Art. 7º Na hipótese de haver diferença positiva, em favor de empresa aérea, entre o valor pago a título de cobertura de seguros até 10 de setembro de 2001 e o valor pago a mesmo título após aquela data, deverá aquela diferença ser recolhida ao Tesouro Nacional como condição para a efetivação da assunção de despesas a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 8º O art. 2º da Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999, passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 2º A receita a que se refere o art. 1º desta Lei destinar-se-á à amortização da dívida pública mobiliária federal.
>
> Parágrafo único. A receita a que se refere o **caput** deste artigo poderá ser destinada para atender eventuais despesas de responsabilidades civis perante terceiros na hipótese da ocorrência de danos a bens e pessoas, passageiros ou não, provocados por atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos, contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo." (NR)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Lei nº 10.605, de 18 de dezembro de 2002.

Congresso Nacional, em 9 de outubro de 2003. – 182º da Independência e 115º da República – Senador **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 139ª SESSÃO DELI – BERATIVA ORDINÁRIA, EM 9 DE OUTUBRO DE 2003

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 119, de 2003-CN (nº 511/2003, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, em aditamento à Mensagem nº 77, de 2003-CN (nº 314/2003, na origem), encaminha ao Congresso Nacional proposta de alteração ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 20-A, de 2003. *Reabertura dos prazos para tramitação da matéria de acordo com o calendário estabelecido.* 30927

1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 717, de 2003 (nº 2.961/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educacional Mater Ecclesiae para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná. 30945

Projeto de Decreto Legislativo nº 718, de 2003 (nº 2.963/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo..... 30951

Projeto de Decreto Legislativo nº 719, de 2003 (nº 2.964/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Jataí, Estado de Goiás. 30956

Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2003 (nº 2.969/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais. 30962

Projeto de Decreto Legislativo nº 721, de 2003 (nº 2.970/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Canudos para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará. 30964

Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2003 (nº 2.698/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco. 30967

Projeto de Decreto Legislativo nº 723, de 2003 (nº 2.973/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Nova Freqüência Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maringá, Estado do Paraná. 30971

Projeto de Decreto Legislativo nº 724, de 2003 (nº 2.978/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. 30977

Projeto de Decreto Legislativo nº 725, de 2003 (nº 2.979/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização da Prefeitura Municipal de Itapecirica para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais..... 30984

Projeto de Decreto Legislativo nº 726, de 2003 (nº 2.968/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais. 30992

Projeto de Decreto Legislativo nº 727, de 2003 (nº 76/2003, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ernesto Benedito de Camargo para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo..... 30998

Projeto de Decreto Legislativo nº 728, de 2003 (nº 3.260/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação João Sotero para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. 31000

Projeto de Decreto Legislativo nº 729, de 2003 (nº 2.971/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Cáceres Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso..... 31002

1.2.3 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 717 a 729, de 2003, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo..... 31008

1.2.4 – Pareceres

Nº 1.438, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002 (nº 1.593/99, na Casa de origem), que acrescenta incisos aos arts. 53, parágrafo único, e 80, da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. **(Requerimento nº 921, de 2003)** 31008

Nº 1.439, de 2003, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 33 de 1999 (nº 730/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 122, de 2000 (TCU-Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU (TC nº 008.479/99-2)..... 31011

Nº 1.440, de 2003, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 220 de 2000 (nº 7.456/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 875, de 2000 (TCU-Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada nas obras de ampliação da capacidade da Usina Hidrelétrica de Tucuruí... 31013

Nº 1.441, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 603, de 2003, de autoria do Senador Marcelo Crivella, solicitando, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja aprovada Moção de Apoio e Solidariedade ao povo de São Tomé e Príncipe, manifestando o nosso firme desejo de que seja encontrado, o mais breve possível, o caminho da paz e da harmonia, em prol da convivência democrática das nações e da manutenção dos laços fraternos que unem o Brasil àquele país amigo. 31014

Nº 1.442, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 522, de 2003 (nº 854/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado em La Paz, em 16 de julho de 1999. 31015

Nº 1.443, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2003 (nº 1.093/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do Mercosul, celebrado em Assunção, em 14 de julho de 1999. 31016

1.2.5 – Comunicações da Presidência

Inclusão em Ordem do Dia do Requerimento nº 921, de 2003, cujo parecer foi lido anteriormente. 31018

Arquivamento do Aviso nº 33, de 2000, cujo parecer foi lido anteriormente. 31018

Inclusão em Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária do Requerimento nº 603, de 2003, cujo parecer foi lido anteriormente. 31018

Término do prazo, ontem, sem recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 43, de 2003, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até vinte e sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), destinada a financiar, parcialmente, o Programa Integrado Zona Norte – Entrada de Porto Alegre. 31018

1.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 922, de 2003, de autoria do Senador Duciomar Costa, solicitando inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal Benedito Antonio Cota Guimarães, ocorrido hoje na cidade de Belém, Estado do Pará. **Aprovado.** 31019

Nº 923, de 2003, de autoria do Senador José Jorge, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribui-

ção, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. 31019

Nº 924, de 2003, de autoria do Senador César Borges, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona..... 31019

Nº 925, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de censura e de repúdio à Relatora de Direitos Humanos da ONU, Asma Jahangir, por ter proposto que aquele organismo internacional envie emissário para inspecionar a Justiça do Brasil, manifestação de inaceitável interferência nos assuntos internos do País. 31020

1.2.7 – Ofícios

Nº 37/2003, de 8 do corrente, da Liderança da Minoria no Senado Federal, de substituição de membro para compor a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar a evasão de divisas do Brasil, entre 1996 e 2002, por meio das chamadas contas CC5. Designação da Senadora Maria do Carmo Alves, como suplente, para compor a referida Comissão. 31020

Nº 38/2003, de 8 do corrente, da Liderança da Minoria no Senado Federal, de substituição de membro para compor a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil. Designação da Senadora Maria do Carmo Alves, como titular, para compor a referida Comissão. 31021

Nº 910/2003, de 9 do corrente, da Liderança do Bloco PL/PSL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do BANESTADO..... 31021

1.2.8 – Discursos do Expediente

SENADORA *IDELI SALVATTI* – Atividades no Congresso Nacional por ocasião da semana da criança e do adolescente. Defesa da adoção de medidas de combate a toda e qualquer forma de violência contra a criança. 31022

SENADOR *OSMAR DIAS*, como Líder – Alerta para a ocorrência de conflito no município de Capanema/PR em função da reabertura da Estrada do Colono, que corta o Parque do Iguaçu, no sudoeste do estado. 31025

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO*, como Líder – Protestos contra o posicionamento do Presidente Lula de apoiar a proposta da representante da Organização das Nações Unidas – ONU, para direitos humanos, de inspeção no Judiciário brasileiro..... 31026

SENADOR *HÉLIO COSTA* – Comentários ao pronunciamento do Senador Arthur Virgílio. Considerações sobre a reforma tributária..... 31028

SENADOR *DUCIOMAR COSTA*, como Líder – Relatório da ONU a respeito do saneamento básico. Apresentação de emenda ao orçamento de 2004, destinando recursos para investimentos em saneamento básico em Belém/PA, com ênfase no bairro de Jurunas. 31031

SENADOR *JOÃO ALBERTO SOUZA* – Repúdio à proposta da representante da Organização das Nações Unidas – ONU, para direitos humanos, de inspeção no Judiciário brasileiro. Apelo ao governo federal pela recuperação do Rio Mearim, no Maranhão. 31032

SENADOR *RAMEZ TEBET*, como Líder – Repúdio à proposta da representante da Organização das Nações Unidas – ONU, para direitos humanos, de inspeção no Judiciário brasileiro..... 31033

SENADOR *PAULO PAIM* – Cumprimentos ao Vereador Haroldo Souza, de Porto Alegre/RS, pela aprovação do Dia de Zumbi. Agradecimento pelo recebimento do Prêmio Quilombo dos Palmares. Considerações sobre a proposta de reforma da previdência. 31035

SENADORA *HELOÍSA HELENA* – Comentários sobre emendas apresentadas por S. Exª à proposta de reforma da previdência. 31037

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003, que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**..... 31038

Item 2 (Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição)

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2003 (nº 1.394/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE, acrescenta dispositivo à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**..... 31038

Item 3 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 835, de 2003, – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2003 (nº 4.853/2001, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao § 1º do art. 2º e altera o art. 7º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desen-

volvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF. **Apreciação sobrestada.**..... 31038

Item 4 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 855, de 2003 – art. 336, II)

Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2003 (nº 2.226/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia sobre Salvaguardas Tecnológicas relacionadas à Participação da Ucrânia em Lançamentos a partir do Centro de Lançamentos de Alcântara, celebrado em Kiev, em 16 de janeiro de 2002. **Apreciação sobrestada.**..... 31039

Item 5 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 856, de 2003, art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Projeto de Resolução nº 40, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.294, de 2003, Relator: Senador Pedro Simon), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiar parcialmente o Terceiro Projeto de Combate às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e AIDS. **Apreciação sobrestada.**..... 31039

Item 6 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 838, de 2003 – art. 336, III)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1999 (nº 5.460/2001, naquela Casa), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**..... 31039

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR *ALMEIDA LIMA* – Comentários sobre pesquisa a respeito de corrupção no governo brasileiro..... 31039

SENADOR *DEMÓSTENES TORRES* – Críticas à tramitação paralela de matéria correlata à proposta de emenda previdenciária. Protesto contra manifestação do Ministro da Justiça favorável à proposta da representante da Organização das Nações Unidas – ONU, para direitos humanos, de inspeção no Poder Judiciário brasileiro..... 31042

SENADOR *VALDIR RAUPP* – Necessidade de viabilizar programa que visa a diminuição da emissão de carbono na atmosfera terrestre..... 31046

SENADOR *ALVARO DIAS* – Críticas à sugestão da representante da Organização das Nações Unidas – ONU, Asma Jahangir, relatora para assuntos de direitos humanos, de envio de emissário daquele órgão para inspecionar a justiça do Brasil. 31049

SENADOR *MAGNO MALTA*, como Líder – Comparecimento de S.Exa. nos funerais do ex-Deputado José Carlos Martinez. Defesa do projeto original que trata do desarmamento. Falta de recursos da Polícia Federal. Início do julgamento de vereadores do Município de Porto Ferreira/SP, que participaram da exploração sexual de crianças. 31052

SENADOR *HERÁCLITO FORTES,* como Líder – Críticas à redução dos recursos do Fundef ao Estado do Piauí. 31057

SENADOR *AMIR LANDO* – Homenagem pela passagem dos 25 anos do falecimento do capitão Sílvio Gonçalves de Farias. 31057

SENADOR *JOSÉ JORGE* – Estranheza com relação às declarações do Controlador-Geral da União, Sr. Waldir Pires, de defesa da viagem da Ministra Benedita da Silva à Argentina..... 31057

1.3.2 – Leitura de requerimento

Nº 926, de 2003, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Srs. Senadores, solicitando que o horário do expediente da sessão do Senado Federal, do dia 17 do corrente, seja destinado a homenagear a medicina brasileira pela passagem do Dia do Médico. 31058

1.3.3 – Comunicação da Presidência

Proposta de designação do Senador Roberto Saturnino para integrar comitiva de Parlamentares membros do Grupo Parlamentar Brasil/Argentina, que empreenderá visita oficial a Buenos Aires, com o objetivo de estreitar os laços de amizade e cooperação econômica e social com o país amigo, no período de 14 a 16 do corrente mês. 31058

1.3.4 – Leitura de requerimentos

Nº 927, de 2003, de autoria do Senador Efraim Morais, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002-Complementar, com o Projeto de Lei do Senado nº 400, de 2003-Complementar, por versarem sobre o mesmo assunto. 31058

Nº 928, de 2003, de autoria do Senador João Capiberipe e outros Srs. Senadores, solicitando a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, formada por dezoito Senadores, para, no prazo de 60 dias, apurar as responsa-

bilidades relativas ao contrabando de sementes transgênicas de soja, bem como o seu plantio ilegal realizado em todo território brasileiro. 31059

1.3.5 – Comunicação da Presidência

Cancelamento da sessão conjunta do Congresso Nacional, convocada para hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional. 31059

1.3.6 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *VALMIR AMARAL* – Comemoração, em 18 de setembro último, dos 175 anos do Supremo Tribunal Federal. 31059

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Realização da Segunda Feira Internacional da Amazônia, de 15 a 18 de setembro de 2004..... 31061

SENADORA *SERYS SLHESSARENKO* – Transcurso dos 30 anos da morte de Ernesto Che Guevara. 31061

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Realizações da unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) no Estado de Roraima. 31067

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÃO

Ata da 135ª Sessão Não Deliberativa, em 3 de outubro de 2003, e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subseqüente. 31069

3 – COMISSÃO DIRETORA

Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2003. 31070

4 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 36, de 2003. 31071

5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 4.928 a 4.930, de 2003. 31073

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

12 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

15 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 139ª Sessão Deliberativa Ordinária em 9 de outubro de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Eduardo Siqueira Campos, da Sra. Serys Slhessarenko e do Sr. Mão Santa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – César Borges – Delcidio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Osmar Dias – Papaléo Paes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 119, DE 2003 – CN
(Nº 511/2003, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em aditamento à Mensagem nº 314, de 2003, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, a proposta de alteração do Projeto de Lei nº 20-A, de 2003 – CN, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Esporte, crédito suplementar no valor global de R$7.338.000,00, para atender às programações constantes do Anexo I da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003", o qual origina-se do desmembramento do Projeto de Lei nº 20, de 2003 – CN, em conformidade com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 7 de outubro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 302/2003/MP

Brasília, 2 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar a anexa proposta de alteração do Projeto de Lei – PL nº 20-A, de 2003, do Congresso Nacional, que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003) crédito suplementar em favor do Ministério do Esporte, para reforçar suas dotações orçamentárias.

2. Ressalte-se que o referido PL nº 20-A origina-se do desmembramento do PL nº 20, encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, conforme Mensagem Presidencial nº 314, de 7 de julho de 2003. propondo abertura de crédito suplementar em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Cultura, do Esporte e do Turismo, no valor global de R$27.214.096.00 (vinte e sete milhões, duzentos e quatorze mil, noventa e seis reais).

3. A modificação decorre da necessidade de adequar a programação do Ministério do Esporte, conforme solicitado pelo Ofício nº 323/SPOA/SE/ME, de lº de outubro de 2003, por meio do qual propõe ajustes nos valores do referido Projeto de Lei, mediante alteração do valor original de R$7.338.000,00 (sete milhões, trezentos e trinta e oito mil reais) para R$29.720.894.00 (vinte e nove milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

4. Essa alteração visa adequar o pleito inicial às reais necessidades de execução daquele Ministério no que se refere à finalização de todas as obras e serviços referentes à implantação de infra-estrutura esportiva iniciadas em exercícios anteriores, no intuito de possibilitar às comunidades locais a prática desportiva em espaços adequados a esse fim, cujos valores inscritos em restos a pagar foram cancelados por força do Decreto nº 4.526. de 18 de dezembro de 2002.

5. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de modificação do Projeto de Lei em questão, acompanhada dos seus respectivos Anexos, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição.

Respeitosamente, **Guido Mantega.**

ALTERAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 20-A, DE 2003 – CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte, crédito suplementar no valor de R$29.720.894,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003), em favor do Ministério do Esporte, crédito suplementar no valor de R$29.720.894,00 (vinte e nove milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e noventa e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 - MINISTERIO DO ESPORTE

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0180	ESPORTE SOLIDARIO							28.930.894
		PROJETOS							
27 812	0180 3073	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES							1.399.916
27 812	0180 3073 0001	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - NACIONAL	F	4	2	40	0	100	1.399.916
27 812	0180 5450	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES							27.504.498
27 812	0180 5450 0001	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - NACIONAL	F	4	2	40	0	100	27.504.498
27 812	0180 7963	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM ASSENTAMENTOS RURAIS							26.480
27 812	0180 7963 0001	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM ASSENTAMENTOS RURAIS - NACIONAL	F	4	2	40	0	100	26.480
	0181	BRASIL POTENCIA ESPORTIVA							790.000
		PROJETOS							
27 811	0181 1055	IMPLANTACAO DE CENTROS DE EXCELENCIA ESPORTIVA							790.000
27 811	0181 1055 0001	IMPLANTACAO DE CENTROS DE EXCELENCIA ESPORTIVA - NACIONAL	F	4	2	40	0	100	790.000
		TOTAL - FISCAL							29.720.894
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							29.720.894

ORGAO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 - MINISTERIO DO ESPORTE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0180	ESPORTE SOLIDARIO							29.645.065
		PROJETOS							
27 812	0180 3073	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES							1.093.576
27 812	0180 3073 0206	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONCLUSAO DE CAMPO DE FUTEBOL - LAGOA DO OURO - PE	F	4	2	40	0	100	92.240
27 812	0180 3073 0208	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONCLUSAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - LAGOA DO OURO - PE	F	4	2	40	0	100	92.240 69.180
27 812	0180 3073 0210	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CUSTODIA - PE	F	4	2	40	0	100	69.180 46.120

27 812	0180 3073 0214	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - JUPI - PE	F	4	2	40	0	100	46.120	46.120
27 812	0180 3073 0216	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - BELEM DE MARIA - PE	F	4	2	40	0	100	46.120	46.120
27 812	0180 3073 0218	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - POCAO - PE	F	4	2	40	0	100	46.120	41.508
27 812	0180 3073 0224	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - COBERTURA DO GINASIO DE ESPORTES - BLUMENAU - SC (ASSOC. DE MORADORES DA RUA SAO BERNARDO)	F	4	2	40	0	100	41.508	5.685
27 812	0180 3073 0226	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - BLUMENAU - SC(C. E. PEDRO CRISTIANO FEDERSEN)	F	4	2	40	0	100	5.685	9.096
27 812	0180 3073 0228	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - GASPAR - SC (E. B. M NORMA MONICA SABEL)	F	4	2	30	0	100	9.096	9.096
27 812	0180 3073 0238	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - AMPARO - SP	F	4	2	40	0	100	9.096	14.480
27 812	0180 3073 0240	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - LAGOINHA - SP	F	4	2	30	0	100	14.480	11.584
27 812	0180 3073 0244	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - SANTA LUCIA - SP	F	4	2	40	0	100	11.584	28.960
27 812	0180 3073 0248	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - UBIRAJARA - SP	F	4	2	40	0	100	28.960	11.584
27 812	0180 3073 0254	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - PORTO VELHO - RO	F	4	2	40	0	100	11.584	8.610
27 812	0180 3073 0258	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - AFUA - PA	F	4	2	40	0	100	8.610	146.025
27 812	0180 3073 0278	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MODERNIZACAO E REFORMA DO ESTADIO WALTER BRAGA - CONCEICAO - PB	F	4	2	40	0	100	146.025	9.879
27 812	0180 3073 0280	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONCLUSAO DA QUADRA DE ESPORTE COBERTA NA UNIR - ROLIM DE MOURA - RO	F	4	2	40	0	100	9.879	2.460
27 812	0180 3073 0282	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - ITIRUCU - BA	F	4	2	40	0	100	2.460	54.256
27 812	0180 3073 0284	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - ESPIGAO D'OESTE - RO	F	4	2	40	0	100	54.256	4.920
27 812	0180 3073 0288	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - ADEQUACAO DE CAMPO DE FUTEBOL - AGRESTINA - PE	F	4	2	40	0	100	4.920	18.448

			F	4	2	40	0	100		18.448
27 812	0180 3073 0290	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA DE ESTADIO DE FUTEBOL - MACAPARANA - PE	F	4	2	40	0	100	64.568	64.568
27 812	0180 3073 0292	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICIPIOS - ESTADO DE PERNAMBUCO - PE	F	4	2	40	0	100	69.180	69.180
27 812	0180 3073 0310	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - NOVA LUZITANIA - SP	F	4	2	40	0	100	11.584	11.584
27 812	0180 3073 0312	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - COBERTURA DO CENTRO DE LAZER - JUNQUEIROPOLIS - SP	F	4	2	40	0	100	7.240	7.240
27 812	0180 3073 0314	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - LINS - SP	F	4	2	40	0	100	7.240	7.240
27 812	0180 3073 0316	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE - JABOTICABAL - SP (BAIRRO P SECA E S LUZIA)	F	4	2	40	0	100	8.688	8.688
27 812	0180 3073 0324	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - INHUMAS - GO	F	4	2	40	0	100	47.950	47.950
27 812	0180 3073 0334	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MONTIVIDIU DO NORTE - GO	F	4	2	40	0	100	14.385	14.385
27 812	0180 3073 0340	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - GUARULHOS - SP	F	4	2	40	0	100	21.720	21.720
27 812	0180 3073 0348	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - RECUPERACAO, REFORMA E AMPLIACAO DO COMPLEXO ESPORTIVO JOSE RAMALHO DA COSTA - ESPERANCA - PB	F	4	2	30	0	100	164.650	164.650
27 812	**0180 5450**	**IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES**								**28.551.489**
27 812	0180 5450 0004	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL - SAO JOSE DA COROA GRANDE - PE	F	4	2	40	0	100	39.202	39.202
27 812	0180 5450 0008	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - FLORIANOPOLIS - SC (LAGOA DA CONCEICAO)	F	4	2	40	0	100	68.220	68.220
27 812	0180 5450 0016	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - CAMPOS BELOS - GO	F	4	2	40	0	100	38.360	38.360
27 812	0180 5450 0026	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - PIRENOPOLIS - GO	F	4	2	40	0	100	47.950	47.950
27 812	0180 5450 0044	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - LAGOA GRANDE - PE	F	4	2	40	0	100	46.120	46.120
27 812	0180 5450 0052	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - SAO CAITANO - PE	F	4	2	40	0	100	92.240	92.240
27 812	0180 5450 0054	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - CUMARU - PE (SEDE)	F	4	2	40	0	100	92.240	92.240

27 812	0180 5450 0066	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES EM MUNICIPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO								216.764
			F	4	2	40	0	100	216.764	
27 812	0180 5450 0072	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - MOCAJUBA - PA								97.350
			F	4	2	40	0	100	97.350	
27 812	0180 5450 0090	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - ITAITUBA - PA								97.350
			F	4	2	40	0	100	97.350	
27 812	0180 5450 0096	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - SAO FRANCISCO DO PARA - PA								97.350
			F	4	2	40	0	100	97.350	
27 812	0180 5450 0098	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - XINGUARA - PA								77.880
			F	4	2	40	0	100	77.880	
27 812	0180 5450 0136	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ESTADO DE GOIAS								383.600
			F	4	2	40	0	100	383.600	
27 812	0180 5450 0172	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - BLUMENAU - SC								72.768
			F	4	2	40	0	100	72.768	
27 812	0180 5450 0240	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - BELTERRA - PA								97.350
			F	4	2	40	0	100	97.350	
27 812	0180 5450 0246	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - CAREIRO DA VARZEA - AM								67.340
			F	4	2	40	0	100	67.340	
27 812	0180 5450 0318	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA EM MUNICIPIOS - ESTADO DE SAO PAULO								14.480
			F	4	2	40	0	100	14.480	
27 812	0180 5450 0368	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES NO ESTADO DE MINAS GERAIS								5.368.670
			F	4	2	40	0	100	5.368.670	
27 812	0180 5450 0396	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - ESTADO DE SAO PAULO								205.616
			F	4	2	40	0	100	205.616	
27 812	0180 5450 0416	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA								131.720
			F	4	2	40	0	100	131.720	
27 812	0180 5450 0422	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - BELO JARDIM - PE								184.480
			F	4	2	40	0	100	184.480	
27 812	0180 5450 0434	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ALTINHO - PE								64.568
			F	4	2	40	0	100	64.568	
27 812	0180 5450 0438	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - ESTADO DO MATO GROSSO								112.760

			F	4	2	40	0	100	112.760
27 812	0180 5450 0448	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - LAGOA DO CARRO - PE							64.568
			F	4	2	40	0	100	64.568
27 812	0180 5450 0466	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - INAJA - PE							64.568
			F	4	2	40	0	100	64.568
27 812	0180 5450 0468	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - AGUAS BELAS - PE							92.240
			F	4	2	40	0	100	92.240
27 812	0180 5450 0482	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICIPIOS - ESTADO DO TOCANTINS							55.530
			F	4	2	40	0	100	55.530
27 812	0180 5450 0496	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - ITAIBA - PE							92.240
			F	4	2	40	0	100	92.240
27 812	0180 5450 0506	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - CUSTODIA - PE (POVOADO DE CAICARA)							32.284
			F	4	2	40	0	100	32.284
27 812	0180 5450 0514	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - ARCOVERDE - PE							41.508
			F	4	2	40	0	100	41.508
27 812	0180 5450 0516	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - VERTENTE DO LERIO - PE (TAMBOR)							57.650
			F	4	2	40	0	100	57.650
27 812	0180 5450 0526	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - VERTENTE DO LERIO - PE (PEDRA BRANCA)							57.650
			F	4	2	40	0	100	57.650
27 812	0180 5450 0532	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM MUNICIPIOS - ESTADO DA BAHIA							664.636
			F	4	2	40	0	100	664.636
27 812	0180 5450 0538	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - SAO JOSE DA COROA GRANDE - PE							23.060
			F	4	2	40	0	100	23.060
27 812	0180 5450 0564	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - PARICONHA - AL							43.632
			F	4	2	40	0	100	43.632
27 812	0180 5450 0566	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - OLHO D'AGUA DO CASADO - AL							43.632
			F	4	2	40	0	100	43.632
27 812	0180 5450 0574	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - BATALHA - AL							43.632
			F	4	2	40	0	100	43.632
27 812	0180 5450 0578	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - CAMPO GRANDE - AL							43.632
			F	4	2	40	0	100	43.632
27 812	0180 5450 0584	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - PALESTINA - AL							43.632
			F	4	2	40	0	100	43.632
27 812	0180 5450 0588	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							1.924.291
			F	4	2	40	0	100	1.924.291

27 812	0180 5450 0610	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA EM MUNICIPIOS - ESTADO DO MARANHAO	F	4	2	40	0	100	1.011.226	1.011.226
27 812	0180 5450 0720	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CAMPINAS - SP	F	4	2	40	0	100	11.584	11.584
27 812	0180 5450 0738	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA NA FUNDACAO UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO - CACERES - MT	F	4	2	30	0	100	155.045	155.045
27 812	0180 5450 0748	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - ESTADO DO TOCANTINS	F	4	2	40	0	100	259.140	259.140
27 812	0180 5450 0750	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DO GINASIO DE ESPORTES NO JARDIM SAO MATEUS - SOROCABA - SP	F	4	2	40	0	100	16.652	16.652
27 812	0180 5450 0762	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE PRACA ESPORTIVA NO JARDIM CAMPO GRANDE - CAMPINAS - SP	F	4	2	40	0	100	14.480	14.480
27 812	0180 5450 0766	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - JANDIRA - SP (JD. NOSSA SENHORA)	F	4	2	40	0	100	16.652	16.652
27 812	0180 5450 0772	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CAJOBI - SP	F	4	2	40	0	100	13.032	13.032
27 812	0180 5450 0774	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES EM MUNICIPIOS - ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	2	40	0	100	95.508	95.508
27 812	0180 5450 0786	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - GAMELEIRA DE GOIAS - GO	F	4	2	40	0	100	23.975	23.975
27 812	0180 5450 0808	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - GASPAR - SC (E. B. M. ZENAIDE SCHMIDT COSTA)	F	4	2	40	0	100	22.740	22.740
27 812	0180 5450 0816	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - LUIZ ALVES - SC	F	4	2	40	0	100	18.192	18.192
27 812	0180 5450 0820	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	2	40	0	100	41.508	41.508
27 812	0180 5450 0826	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - GLORIA DO GOITA - PE	F	4	2	40	0	100	110.688	110.688
27 812	0180 5450 0866	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES EM MUNICIPIOS - ESTADO DO PARANA	F	4	2	40	0	100	1.193.946	1.193.946
27 812	0180 5450 0876	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONCLUSAO DO CENTRO OLIMPICO - PORTO NACIONAL - TO	F	4	2	40	0	100	55.530	55.530
27 812	0180 5450 0890	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - TUCUMA - PA	F	4	2	40	0	100	389.400	389.400

27 812	0180 5450 0892	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - FARO - PA	F	4	2	40	0	100	116.820
27 812	0180 5450 0908	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - ITAITUBA - PA	F	4	2	40	0	100	973.500
27 812	0180 5450 0918	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - BELEM - PA (CONJUNTO CATALINA)	F	4	2	40	0	100	48.675
27 812	0180 5450 0928	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - BELEM - PA (BAIRRO DA PRATINHA)	F	4	2	40	0	100	48.675
27 812	0180 5450 0934	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - AUTAZES - AM	F	4	2	40	0	100	101.010
27 812	0180 5450 0942	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - ESPERANTINA - TO	F	4	2	40	0	100	18.510
27 812	0180 5450 0982	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - MOGEIRO - PB	F	4	2	40	0	100	32.930
27 812	0180 5450 0984	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONCLUSAO DE GINASIO POLIESPORTIVO - ALAGOA GRANDE - PB	F	4	2	40	0	100	32.930
27 812	0180 5450 1004	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - PORTO DE PEDRAS - AL	F	4	2	40	0	100	50.904
27 812	0180 5450 1006	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - JANDIRA - SP	F	4	2	40	0	100	11.584
27 812	0180 5450 1016	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE	F	4	2	40	0	100	17.400
27 812	0180 5450 1020	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - NEOPOLIS - SE	F	4	2	40	0	100	20.880
27 812	0180 5450 1024	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - DOM BASILIO - BA	F	4	2	40	0	100	81.384
27 812	0180 5450 1030	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - LAPAO - BA (POVOADO DE RODAGEM)	F	4	2	40	0	100	33.910
27 812	0180 5450 1038	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - NILO PECANHA - BA	F	4	2	40	0	100	67.820
27 812	0180 5450 1064	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - VILHENA - RO	F	4	2	40	0	100	13.776
27 812	0180 5450 1184	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - VALINHOS - SP	F	4	2	40	0	100	17.376
27 812	0180 5450 1288	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - ZACARIAS - SP	F	4	2	40	0	100	7.240

27 812	0180 5450 1290	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - SAO CARLOS - SP								21.720
			F	4	2	40	0	100		21.720
27 812	0180 5450 1292	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - SAO PAULO - SP								43.440
			F	4	2	40	0	100		43.440
27 812	0180 5450 1298	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								261.591
			F	4	2	40	0	100		261.591
27 812	0180 5450 1302	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - FRANCO DA ROCHA - SP								18.824
			F	4	2	40	0	100		18.824
27 812	0180 5450 1308	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - BANANAL - SP								14.480
			F	4	2	40	0	100		14.480
27 812	0180 5450 1312	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - SAO BENTO DO SAPUCAI - SP								11.584
			F	4	2	40	0	100		11.584
27 812	0180 5450 1314	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - PIQUETE - SP								13.032
			F	4	2	40	0	100		13.032
27 812	0180 5450 1316	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE SOCIETY - RINCAO - SP								7.240
			F	4	2	40	0	100		7.240
27 812	0180 5450 1318	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - MOTUCA - SP								7.240
			F	4	2	40	0	100		7.240
27 812	0180 5450 1320	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - ARARAS - SP								14.480
			F	4	2	40	0	100		14.480
27 812	0180 5450 1322	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - GUARA - SP								14.480
			F	4	2	40	0	100		14.480
27 812	0180 5450 1344	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - RIVERSUL - SP								17.376
			F	4	2	40	0	100		17.376
27 812	0180 5450 1346	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - GARCA - SP								11.584
			F	4	2	40	0	100		11.584
27 812	0180 5450 1454	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - PIRAJUI - SP								11.584
			F	4	2	40	0	100		11.584
27 812	0180 5450 1456	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE NAS ESCOLAS DA CNEC - SERGIPE - SE								8.700
			F	4	2	50	0	100		8.700
27 812	0180 5450 1850	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - MACAPARANA - PE								101.464
			F	4	2	40	0	100		101.464
27 812	0180 5450 2104	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - POMPEIA - SP								43.440
			F	4	2	40	0	100		43.440
27 812	0180 5450 2376	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA EM MUNICIPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO								249.048
			F	4	2	40	0	100		249.048

27 812	0180 5450 2488	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - PEDRA BRANCA DO AMAPARI - AP	F	4	2	40	0	100	110.000
27 812	0180 5450 2490	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE CANTA - - CANTA - RR	F	4	2	40	0	100	110.000 267.662
27 812	0180 5450 2492	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL - CAROEBE - RR	F	4	2	40	0	100	267.662 267.662
27 812	0180 5450 2494	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - BURITIS - RO	F	4	2	40	0	100	267.662 3.690
27 812	0180 5450 2496	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - SANTAREM - PA	F	4	2	40	0	100	3.690 146.025
27 812	0180 5450 2498	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - PAU D'ARCO - PA	F	4	2	40	0	100	146.025 73.013
27 812	0180 5450 2528	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - INHUMAS - GO	F	4	2	40	0	100	73.013 95.900
27 812	0180 5450 2530	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - URUANA - GO	F	4	2	40	0	100	95.900 23.975
27 812	0180 5450 2532	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE COMPLEXO RECREATIVO - PARAUNA - GO	F	4	2	40	0	100	23.975 71.925
27 812	0180 5450 2534	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE ESTADIO DE FUTEBOL - BARAO DE MELGACO - MT	F	4	2	40	0	100	71.925 14.095
27 812	0180 5450 2536	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - BRASNORTE - MT	F	4	2	40	0	100	14.095 28.190
27 812	0180 5450 2538	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONCLUSAO DE ESTADIO DE FUTEBOL - COLNIZA - MT	F	4	2	40	0	100	28.190 14.095
27 812	0180 5450 2540	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CUIABA - MT (B. OSMAR CABRAL)	F	4	2	40	0	100	14.095 42.285
27 812	0180 5450 2542	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - JUINA - MT	F	4	2	40	0	100	42.285 28.190
27 812	0180 5450 2544	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - RONDONOPOLIS - MT (VILA OPERARIA)	F	4	2	40	0	100	28.190 33.828
27 812	0180 5450 2546	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - UNIAO DO SUL - MT	F	4	2	40	0	100	33.828 28.190
27 812	0180 5450 2548	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MACAMBIRA - SE	F	4	2	40	0	100	28.190 8.700
27 812	0180 5450 2550	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - TOMAR DO GERU - SE	F	4	2	40	0	100	8.700 8.700

27 812	0180 5450 2556	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA - CAMPINA GRANDE - PB (DISTR. DE GALANTE)								32.930
			F	4	2	40	0	100	32.930	32.930
27 812	0180 5450 2558	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL - LUCENA - PB								
			F	4	2	40	0	100	32.930	32.930
27 812	0180 5450 2560	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONCLUSAO DE GINASIO POLIESPORTIVO - CACIMBAS - PB								
			F	4	2	40	0	100	32.930	3.444
27 812	0180 5450 2562	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA - MIRANTE DA SERRA - RO								
			F	4	2	40	0	100	3.444	1.230
27 812	0180 5450 2564	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA - ARIQUEMES - RO								
			F	4	2	40	0	100	1.230	97.350
27 812	0180 5450 2566	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - SAO CAETANO DE ODIVELAS - PA								
			F	4	2	40	0	100	97.350	134.680
27 812	0180 5450 2568	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - TABATINGA - AM								
			F	4	2	40	0	100	134.680	18.510
27 812	0180 5450 2570	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE ESTADIO DE FUTEBOL - ESPERANTINA - TO								
			F	4	2	40	0	100	18.510	2.915.267
27 812	0180 5450 2574	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM MUNICIPIOS - ESTADO DO CEARA - CE								
			F	4	2	40	0	100	2.915.267	39.996
27 812	0180 5450 2576	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MACEIO - AL (BENEDITO BENTES)								
			F	4	2	40	0	100	39.996	11.584
27 812	0180 5450 2592	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ALAMBARI - SP								
			F	4	2	40	0	100	11.584	11.584
27 812	0180 5450 2594	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ITAOCA - SP								
			F	4	2	40	0	100	11.584	11.584
27 812	0180 5450 2596	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ITATINGA - SP								
			F	4	2	40	0	100	11.584	18.824
27 812	0180 5450 2598	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - ARACOIABA DA SERRA - SP								
			F	4	2	40	0	100	18.824	37.020
27 812	0180 5450 2600	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - SANTA ROSA DO TOCANTINS - TO								
			F	4	2	40	0	100	37.020	37.020
27 812	0180 5450 2602	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - MONTE DO CARMO - TO								
			F	4	2	40	0	100	37.020	37.020
27 812	0180 5450 2616	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - CONCEICAO DO TOCANTINS - TO								
			F	4	2	40	0	100	37.020	

27 812	0180 5450 2618	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - SANTA ROSA DE VITERBO - SP	F	4	2	40	0	100	7.240 7.240
27 812	0180 5450 2620	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - OURINHOS - SP (VILA BOA ESPERANCA)	F	4	2	40	0	100	7.240 7.240
27 812	0180 5450 2622	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - AVARE - SP (VILA ESPERANCA)	F	4	2	40	0	100	7.240 8.688
27 812	0180 5450 2624	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - ILHA SOLTEIRA - SP (JARDIM AEROPORTO)	F	4	2	40	0	100	8.688 7.240
27 812	0180 5450 2626	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - ITAQUAQUECETUBA - SP (JARDIM MARAGOGIPE)	F	4	2	40	0	100	7.240 6.516
27 812	0180 5450 2630	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA - JAU - SP (JARDIM ORLANDO OMETO)	F	4	2	40	0	100	6.516 14.480
27 812	0180 5450 2632	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - SALTO - SP	F	4	2	40	0	100	14.480 14.480
27 812	0180 5450 2634	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CORONEL MACEDO - SP	F	4	2	40	0	100	14.480 47.474
27 812	0180 5450 2638	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - AMERICA DOURADA - BA	F	4	2	40	0	100	47.474 67.820
27 812	0180 5450 2640	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DO ESTADIO DE FUTEBOL - SAUBARA - BA	F	4	2	40	0	100	67.820 576.470
27 812	0180 5450 2642	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO EM MUNICIPIOS - ESTADO DA BAHIA - BA	F	4	2	40	0	100	576.470 101.730
27 812	0180 5450 2644	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - PLANALTO - BA (DISTRITO DE LUCAIA)	F	4	2	40	0	100	101.730 14.480
27 812	0180 5450 2652	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - LAVRINHAS - SP	F	4	2	40	0	100	14.480 7.240
27 812	0180 5450 2654	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL - LAVRINHAS - SP	F	4	2	40	0	100	7.240 11.370
27 812	0180 5450 2656	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - TUNAPOLIS - SC	F	4	2	40	0	100	11.370 135.640
27 812	0180 5450 2662	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - FATIMA - BA	F	4	2	40	0	100	135.640 135.640
27 812	0180 5450 2664	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - BANZAE - BA	F	4	2	40	0	100	135.640 115.080
27 812	0180 5450 2666	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - URUANA - GO	F	4	2	40	0	100	115.080

27 812	0180 5450 2682	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - GRAO PARA - SC (LINHA ANTUNES BRAGA)								34.110
			F	4	2	40	0	100		34.110
27 812	0180 5450 2684	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - RIO DOS CEDROS - SC (ALTO POMERANOS)								15.918
			F	4	2	40	0	100		15.918
27 812	0180 5450 2686	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - CUNHA PORA - SC (LINHA SALETE)								13.644
			F	4	2	40	0	100		13.644
27 812	0180 5450 2688	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE COMPLEXO ESPORTIVO - AGUA BRANCA - PB								65.860
			F	4	2	40	0	100		65.860
27 812	0180 5450 2696	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - PIRAJU - SP								21.720
			F	4	2	40	0	100		21.720
27 812	0180 5450 2698	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM MUNICIPIOS - ESTADO DA PARAIBA - PB								405.039
			F	4	2	40	0	100		405.039
27 812	0180 5450 2712	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - URUPA - RO								2.460
			F	4	2	40	0	100		2.460
27 812	0180 5450 2716	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - WANDERLEY - BA								101.730
			F	4	2	40	0	100		101.730
27 812	0180 5450 2718	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - BENEDITO NOVO - SC								18.192
			F	4	2	40	0	100		18.192
27 812	0180 5450 2722	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - JOAO ALFREDO - PE								55.344
			F	4	2	40	0	100		55.344
27 812	0180 5450 2724	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - RIO FORMOSO - PE								55.344
			F	4	2	40	0	100		55.344
27 812	0180 5450 2726	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - CARAPICUIBA - SP (COHAB 5-TANCREDO NEVES)								14.480
			F	4	2	40	0	100		14.480
27 812	0180 5450 2728	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - CASTANHAL - PA (BAIRRO IMPERIAL)								126.555
			F	4	2	40	0	100		126.555
27 812	0180 5450 2730	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - LAGOA DO ITAENGA - PE								55.344
			F	4	2	40	0	100		55.344
27 812	0180 5450 2732	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - SALGADINHO - PE								27.672
			F	4	2	40	0	100		27.672
27 812	0180 5450 2734	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - FLORES - PE								27.672
			F	4	2	40	0	100		27.672
27 812	0180 5450 2736	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - TRINDADE - PE								83.016
			F	4	2	40	0	100		83.016

27 812	0180 5450 2742	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTE ADAPTADA PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA - ITANHAEM - SP								7.240
			F	4	2	40	0	100	7.240	68.145
27 812	0180 5450 2744	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - SANTA CRUZ DO ARARI - PA								
			F	4	2	40	0	100	68.145	32.930
27 812	0180 5450 2746	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - AMPLIACAO E CONCLUSAO DO GINASIO POLIESPORTIVO - ALHANDRA - PB (DISTRITO MATA REDONDA)								
			F	4	2	40	0	100	32.930	28.960
27 812	0180 5450 2762	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES EM COMUNIDADES CARENTES - CAMPOS DO JORDAO - SP								
			F	4	2	40	0	100	28.960	28.960
27 812	0180 5450 2764	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ESPORTES - CAMPOS DO JORDAO - SP								
			F	4	2	40	0	100	28.960	2.706
27 812	0180 5450 2766	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - PORTO VELHO - RO (BAIRRO AREAL)								
			F	4	2	40	0	100	2.706	3.444
27 812	0180 5450 2768	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - MINISTRO ANDREAZZA - RO								
			F	4	2	40	0	100	3.444	16.605
27 812	0180 5450 2770	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - PORTO VELHO - RO								
			F	4	2	40	0	100	16.605	59.232
27 812	0180 5450 2772	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - PINDORAMA DO TOCANTINS - TO								
			F	4	2	40	0	100	59.232	18.510
27 812	0180 5450 2774	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL - COLMEIA - TO								
			F	4	2	40	0	100	18.510	27.765
27 812	0180 5450 2776	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - SAO VALERIO DA NATIVIDADE - TO								
			F	4	2	40	0	100	27.765	22.125
27 812	0180 5450 2778	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - RECURSOLANDIA - TO								
			F	4	2	40	0	100	22.125	486.622
27 812	0180 5450 2780	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE ESTADIO MUNICIPAL - BREVES - PA								
			F	4	2	40	0	100	486.622	32.930
27 812	0180 5450 2790	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - PEDRA BRANCA - PB								
			F	4	2	40	0	100	32.930	32.930
27 812	0180 5450 2792	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - BOA VISTA - PB								
			F	4	2	40	0	100	32.930	131.720
27 812	0180 5450 2794	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - AMPARO - PB								
			F	4	2	40	0	100	131.720	32.930
27 812	0180 5450 2796	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - JUNCO DO SERIDO - PB								
			F	4	2	40	0	100	32.930	32.844
27 812	0180 5450 2800	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - VIEIROPOLIS - PB								
			F	4	2	40	0	100	32.844	

27 812	0180 5450 2802	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL - BOM CONSELHO - PE	F	4	2	40	0	100	50.732 50.732
27 812	0180 5450 2808	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO, CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIO DE ESPORTES - CAMPO FORMOSO - BA	F	4	2	40	0	100	135.640 135.640
27 812	0180 5450 2814	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO, CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESTADIO MUNICIPAL - TAPEROA - BA	F	4	2	40	0	100	67.820 67.820
27 812	0180 5450 2828	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DA VILA OLIMPICA - PORTO VELHO - RO	F	4	2	40	0	100	2.460 2.460
27 812	0180 5450 2838	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - JARINU - SP	F	4	2	40	0	100	17.376 17.376
27 812	0180 5450 2840	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - JAGUARIUNA - SP	F	4	2	40	0	100	17.376 3.567
27 812	0180 5450 2846	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ALVORADA D'OESTE - RO	F	4	2	40	0	100	3.567 3.807
27 812	0180 5450 2848	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - CACOAL - RO(CENTRO DE FORMACAO PE. FIOVO CAMAIONI)	F	4	2	40	0	100	3.807 134.680
27 812	0180 5450 2850	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - JUTAI - AM	F	4	2	40	0	100	134.680 67.340
27 812	0180 5450 2852	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - AUTAZES - AM	F	4	2	40	0	100	67.340 67.300
27 812	0180 5450 2854	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - NHAMUNDA - AM	F	4	2	40	0	100	67.300 17.376
27 812	0180 5450 2856	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL ARISTIDES VENDRAMINI - COSMORAMA - SP	F	4	2	40	0	100	17.376 14.480
27 812	0180 5450 2858	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - SAO PAULO-SP (SUB-PREFEITURA DO BAIRRO DE GUAIANAZES)	F	4	2	40	0	100	14.480 14.480
27 812	0180 5450 2860	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - SAO CAETANO DO SUL - SP	F	4	2	40	0	100	14.480 22.740
27 812	0180 5450 2862	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - MONTE CASTELO - SC	F	4	2	40	0	100	22.740 140.875
27 812	0180 5450 2872	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - CARACARAI - RR (NOVO PARAISO)	F	4	2	40	0	100	140.875 84.525
27 812	0180 5450 2874	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - NORMANDIA - RR (COMUNIDADE INDIGENA ARACA)	F	4	2	40	0	100	84.525 84.451
27 812	0180 5450 2876	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM NORMANDIA - RR (COMUNIDADE INDIGENA GUARIBA)							

27 812	0180 5450 2878	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - COTIA - SP	F	4	2	40	0	100	84.451 28.960
27 812	0180 5450 2880	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - GUARACI - SP	F	4	2	40	0	100	28.960 15.928
27 812	0180 5450 2882	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - JARINU - SP	F	4	2	40	0	100	15.928 15.928
27 812	0180 5450 2884	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - GUARIBA - SP	F	4	2	40	0	100	15.928 14.480
27 812	0180 5450 2886	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - JABOTICABAL - SP	F	4	2	40	0	100	14.480 7.240
27 812	0180 5450 2888	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - IBITINGA - SP	F	4	2	40	0	100	7.240 7.240
27 812	0180 5450 2890	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - VALPARAISO - SP	F	4	2	40	0	100	7.240 14.480
27 812	0180 5450 2892	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - AMERICO DE CAMPOS - SP	F	4	2	40	0	100	14.480 13.032
27 812	0180 5450 2894	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL - CORONEL MACEDO - SP (BAIRRO S. BERNARDO)	F	4	2	40	0	100	13.032 5.068
27 812	0180 5450 2896	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - ILUMINACAO DE CAMPO DE FUTEBOL - ELIAS FAUSTO - SP (DISTRITO CARDEAL)	F	4	2	40	0	100	5.068 5.068
27 812	0180 5450 2898	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - PEDREIRA - SP	F	4	2	40	0	100	5.068 57.920
27 812	0180 5450 2900	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - MARACAI - SP	F	4	2	40	0	100	57.920 15.928
27 812	0180 5450 2902	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - OURINHOS - SP	F	4	2	40	0	100	15.928 15.928
27 812	0180 5450 2904	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - LUPERCIO - SP	F	4	2	40	0	100	15.928 7.240
27 812	0180 5450 2906	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - UBATUBA - SP	F	4	2	40	0	100	7.240 36.200
27 812	0180 5450 2908	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CENTRO DESPORTIVO - ENGENHEIRO COELHO - SP	F	4	2	40	0	100	36.200 17.376
27 812	0180 5450 2910	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - URUPES - SP (M CARREIRA-J. PESTANA)	F	4	2	40	0	100	17.376 14.480
27 812	0180 5450 2912	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO EM MUNICIPIOS - ESTADO DO MATO GROSSO	F	4	2	40	0	100	14.480 112.760

27 812	0180 5450 2914	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO DE FUTEBOL - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT (COMUN. JOAO CARRO)	F	4	2	40	0	100	112.760 28.190
27 812	0180 5450 2916	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO DE FUTEBOL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT	F	4	2	40	0	100	28.190 28.190
27 812	0180 5450 2918	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO DE FUTEBOL - CUIABA - MT (B. JARDIM LEBLON)	F	4	2	40	0	100	28.190 33.828
27 812	0180 5450 2920	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL - CUIABA - MT (CEFET)	F	4	2	40	0	100	33.828 56.456
27 812	0180 5450 2922	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - SALOA - PE (SERRINHA DA PRATA)	F	4	2	90	0	100	56.456 46.120
27 812	0180 5450 2924	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CAMPOS BELOS - GO	F	4	2	40	0	100	46.120 43.155
27 812	0180 5450 2926	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL - PORTO REAL DO COLEGIO - AL	F	4	2	40	0	100	43.155 50.940
27 812	0180 5450 2934	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - AMERICANA - SP - (BAIRRO PRAIA AZUL)	F	4	2	40	0	100	50.940 26.064
27 812	0180 5450 2936	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA DE CENTRO DE LAZER - TUPI PAULISTA - SP	F	4	2	40	0	100	26.064 7.240
27 812	0180 5450 2942	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - BUIQUE - PE	F	4	2	40	0	100	7.240 50.732
27 812	0180 5450 2946	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL - TABIRA - PE	F	4	2	40	0	100	50.732 55.344
27 812	0180 5450 2948	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - VICENCIA - PE	F	4	2	40	0	100	55.344 55.344
27 812	0180 5450 2950	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - PARNAMIRIM - PE	F	4	2	40	0	100	55.344 34.590
27 812	0180 5450 2952	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - PETROLINA - PE (BAIRRO ANTONIO CASSIMIRO)	F	4	2	40	0	100	34.590 23.060
27 812	0180 5450 2954	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL - CAMARAGIBE - PE	F	4	2	40	0	100	23.060 69.472
27 812	0180 5450 2956	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - SAO MIGUEL DO ALEIXO - SE	F	4	2	40	0	100	69.472 22.605
27 812	0180 5450 2964	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - SANTALUZ - BA	F	4	2	40	0	100	22.605 135.640
27 812	0180 5450 2970	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO DE ESPORTES - SAO SEBASTIAO DO PASSE - BA	F	4	2	40	0	100	135.640 67.820

27 812	0180 5450 2972	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA POLIESPORTIVA - CATU - BA	F	4	2	40	0	100	67.820 67.696
27 812	0180 5450 2998	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE COMPLEXO ESPORTIVO - UMUARAMA - PR (SAIDA PARA XAMBRE)	F	4	2	40	0	100	67.696 239.750
27 812	0180 5450 3000	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - DIONISIO CERQUEIRA - SC	F	4	2	40	0	100	239.750 11.370
27 812	0180 5450 3002	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - TANGARA - SC	F	4	2	40	0	100	11.370 45.480
27 812	0180 5450 3004	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - CUNHA PORA - SC	F	4	2	40	0	100	45.480 11.370
27 812	0180 5450 3022	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIOS POLIESPORTIVOS - RIO DE JANEIRO - RJ	F	4	2	40	0	100	11.370 539.149
27 812	0180 5450 3024	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ANGELINA - SC (EB NORBERTO T. DE MELO/BARRA CLARA)	F	4	2	40	0	100	539.149 11.370
27 812	0180 5450 3032	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - GUARACIABA - SC	F	4	2	40	0	100	11.370 11.370
27 812	0180 5450 3040	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - PINDAMONHANGABA - SP	F	4	2	40	0	100	11.370 29.042
27 812	0180 5450 3042	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO	F	4	2	40	0	100	29.042 23.975
27 812	0180 5450 3046	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - VILA BOA - GO	F	4	2	40	0	100	23.975 38.360
			F	4	2	40	0	100	38.360
	8028 ESPORTE NA ESCOLA								**75.829**

		PROJETOS							
27 812	**8028 5069**	**IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM ESCOLAS**							**75.829**
27 812	8028 5069 0010	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM ESCOLAS - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM ESCOLAS (ESCOLA BASICA FREI EVARISTO) - IOMERE - SC	F	4	2	40	0	100	18.177
27 812	8028 5069 0018	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM ESCOLAS - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM ESCOLAS - NO ESTADO DE GOIAS	F	4	2	40	0	100	18.177 57.652
			F	4	2	40	0	100	57.652

TOTAL - FISCAL	29.720.894
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	29.720.894

AVISO Nº 1.053 – SUPAR/C. CIVIL.

Brasília, 7 de outubro de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Proposta de alteração de projeto de lei

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta de alteração do Projeto de Lei nº 20-A, de 2003.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(*À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)*

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tendo em vista que a mensagem lida, juntada ao processado do **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 20-A, de 2003**, propõe alteração ao projeto, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 20-A, de 2003:

Até 14-10 – publicação e distribuição de avulsos;

Até 22-10 – prazo final para apresentação de emendas;

Até 27-10 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 6-11 – encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 717, DE 2003

(Nº 2.961/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educacional Mater Ecclesiae para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 24 de abril de 2002, que renova, a partir de 11 de dezembro de 1997, a concessão da Fundação Educacional Mater Ecclesiae para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 340, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Clube Ltda., na cidade Santo Antônio de Jesus – BA (onda média)

2 – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., na cidade de Quixeramobim – CE; (onda média)

3 – Rádio Cultura de Aracati Ltda., na cidade de Aracati – CE; (onda média)

4 – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., na cidade de Várzea Alegre – CE; (onda média)

5 – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., na cidade de Tauá – CE; (onda média)

6 – Rádio Guaraciaba Ltda., na cidade de Guaraciaba do Norte – CE, (onda média)

7 – Rádio Jornal de Canindé Ltda., na cidade de Canindé – CE; (onda média)

8 – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., originalmente Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., na cidade de Quixadá – CE; (onda média)

9 – Rádio Macambira Ltda., na cidade de Ipueiras – CE; (onda média)

10– Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., na cidade de Maracanaú – CE; (onda média)

11 – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., na cidade de Forquilha – CE; (onda média)

12 – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., na cidade de São Benedito – CE; (onda média)

13 – Rádio Vale do Coreaú Ltda., na cidade de Granja – CE; (onda média)

14 – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., na cidade de Quirinópolis – GO; (onda média)

15 – Fundação Dom Juvenal Roriz, originariamente Rádio Serra Azul Ltda., na cidade de Caiapônia – GO; (onda média)

16 – Rádio Difusora São Patrício Ltda., na cidade de Ceres – GO; (onda média)

17 – Rádio Pérola do Turi Ltda., na cidade de Santa Helena – MA; (onda média)

18 – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., na cidade de Aparecida do Taboado – MS; (onda média)

19 – Rádio Educadora de Arcos Ltda., na cidade de Arcos –MG; (onda média)

20 – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, originariamente Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., na cidade de Jacarezinho – PR (onda média)

21 – Fundação Nossa Senhora de Belém, originariamente Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., na cidade de Guarapuava – PR; (onda média)

22 – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., na cidade de Nova Aurora – PR; (onda média)

23 – Rádio Cultura de Iporã Ltda., na cidade de Iporã – PR; (onda média)

24 – Rádio Educadora Ltda., na cidade de São João do Ivaí – PR; (onda média)

25 – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo – RS; (onda média)

26 – Rádio Garibaldi Ltda., na cidade de Laguna – SC; (onda média)

27 – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., na cidade de Fernandópolis – SP; (onda média)

28 – Rádio Nova Bebedouro Ltda., na cidade de Bebedouro – SP; (onda média)

29 – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., na cidade de Miracema do Tocantins – TO; (onda média)

30 – Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, originariamente Rádio Difusora de Jataí Ltda., na cidade de Jataí – ; (onda tropical) e

31 – Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., na cidade de Teixeira de Freitas – BA (sons e imagens).

Brasília, 7 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 304 EM

Brasília, 19 de Março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

• Rádio Clube Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia (Processo nº 536 40.000343/00);

• Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000670/97);

• Rádio Cultura de Aracati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001470/97);

• Rádio Cultura de Varzea Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000513/97);

• Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tauá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000931/99);

• Rádio Guaraciaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002926/98);

• Rádio Jornal de Canindé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000181/97);

•Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001082/97);

• Rádio Macambira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001543/98);

• Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000027/98);

• Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda mé-

dia, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001632/97);

• Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000074/97);

• Rádio Vale do Coreaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Granja, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001555/98);

• Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000318/97);

• Fundação Dom Juvenal Roriz, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000457/96);

• Rádio Difusora São Patrício Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceres, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000113/96);

• Rádio Pérola do Turi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000154/98);

• Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000051/98);

• Rádio Educadora de Arcos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000023/97);

• Fundação Educacional Mater Ecclesiae, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000854/97);

• Fundação Nossa Senhora de Belém, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000800/97);

• Rádio Club de Nova Aurora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000100/96);

• Rádio Cultura de Iporã Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iporã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000362/97);

• Rádio Educadora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000282/97);

• Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001056/95);

• Rádio Garibaldi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000081/94);

• Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002548/97);

• Rádio Nova Bebedouro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001492/94);

• Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins (Processo nº 29670.000186/92);

• Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000221/97);

• Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000055/01).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso 1, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar,sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Clube Ltda., a partir de 22 de agosto de 1998, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.043, de 26 de julho de 1978 (Processo nº 53640.000343/00);

II – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., a partir de 21 de agosto de 1997, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.696, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53650.000670/97);

III – Rádio Cultura de Aracati Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 80.744, de 14 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.219, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53650.001470/97);

IV – Rádio Cultura de Varzea Alegre Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.605, de 28 de abril de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.029, de 8 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 25 de fevereiro de 1991 (Processo nº 53650.000513/97);

V – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., a partir de 5 de outubro de 1999, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 83.813, de 7 de agosto de 1979, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 42, de 1996, publicado no **Diário Oficial** da União em 19 de abril de 1996 (Processo nº 53650.000931/99):

VI – Rádio Guaraciaba Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.636, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.002926/98);

VII – Rádio Jornal de Canindé Ltda., a partir de 19 de maio 1997, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.370, de 10 de março de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 149, de 1999, publicado no **Diário Oficial** da União em 1º de dezembro de 1999 (Processo nº 53650.000181/97);

VIII – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., a partir de 18 de agosto de 1997, na O cidade de Quixadá, Estado do Ceará, outorgada à Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., pelo Decreto nº 79.889, de 28 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.485, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 181, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53650.001082/97);

IX – Rádio Macambira Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.821, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001543/98);

X – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgado pelo Decreto nº 95.668, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53650.000027/98);

XI – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.951, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53650.001632/97);

XII – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., a partir de 1º de abril de 1997, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 93.965, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53650.000074/97);

XIII – Rádio Vale do Coreaú Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade o de Granja, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.716, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001555/98);

XIV – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., a partir de 13 de dezembro de 1997, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 80.582, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000318/97);

XV – Fundação Dom Juvenal Roriz, a partir de 18 de maio de 1997, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Serra Azul Ltda., conforme Decreto nº 94.247, de 22 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000457/96);

XVI – Rádio Difusora São Patrício Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria nº 384, de 14 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 189, de 2000, publicado no **Diário Oficial** da União em 20 de outubro de 2000 (Processo nº 53670.000113/96);

XVII – Rádio Pérola do Turi Ltda., a partir de 19 de julho de 1998, na cidade de Santa Helena, Estado

do,Maranhão outorgada pelo Decreto nº 96.213, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53680.000154/98);

XVIII – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., a partir de 20 de junho de 1998, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.657, de 15 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.140, de 14 de setembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 202, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 3 de outubro de 1991 (Processo nº 53700.000051/98);

XIX – Rádio Educadora de Arcos Ltda., a partir de 16 de março de 1997, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 93.966, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53710.000023/97);

XX – Fundação Educacional Mater Eclesiae, a partir de 11 de dezembro de 1997, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., pela Portaria nº 751, de 20 de novembro de 1988, e transferida pelo Decreto, de *5* de maio de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000854/97);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Belém, a partir de 10 de novembro de 1997, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., conforme Portaria Nº 658, de 17 de outubro de 1967, transferida pela Portaria Nº 202, de 17 de fevereiro de 1978, para a concessionária de que trata este Inciso, e renovada pelo Decreto nº 94.957, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000800/97);

XXII – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., a partir de 14 de maio de 1996, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto Nº 2.516*,* de 4 de abril de 1986 (Processo nº 53740.000100/96);

XXIII – Rádio Cultura de Iporã Ltda., a partir de 1º de setembro de 1997, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.932, de 12 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.168, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000362/97);

XXIV – Rádio Educadora Ltda., a partir de 27 de julho de 1997, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 701, de 20 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.003, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000282/97);

XXV – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo., a partir de 3 de setembro de 1995, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 56.289*,* de 17 de março de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.414, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53790.001056/95);

XXVI – Rádio Garibaldi Ltida., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI Nº 264-B, de 27 de setembro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50820.000081/94);

XXVII – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., a partir de 8 de abril de 1998, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 101, de 21 de março de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.847, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.002548/97)

XXVIII -– Rádio Nova Bebedouro Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.085, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001492/94);

XXIX – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., a partir de 30 de novembro de 1992, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 87.617, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29670.000186/92).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 23 de novembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda., conforme Decreto nº 80.381, de 21 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 96.007, de 3 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.495, de 8 de fevereiro de 1989, para a Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí (Processo nº 53670.000221/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 16 de maio de 2001, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, outorgada à Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., pelo Decreto nº 92.612, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53640.000055/01).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

Ata Nº 1

1

Ata da primeira reunião da Fundação Educacional "Mater Ecclesiae"

Ata da criação da nova Fundação Educacional "Mater Ecclesiae" desmembrada da Fundação Educacional "Dom Pedro Felipak", com sede na cidade de Monteiro Braz - Pr, em reunião realizada na Cúria Diocesana de Jacarezinho na Presença do Sr Bispo Diocesano Dom Conrado Walter SAC, o qual nomeou como Presidente da Fundação Mater Ecclesiae o Revmo Pároco da Catedral Diocesana Pe. Jorge da Silva, Vice Presidente o Revmo Pe Antonio Carlos Zakir e Tesoureiro o Sr. José Roberto Ferreira e Secretária Roseli Guarenghi. A sede da Fundação esta na Rua Antonio Lemos, nº 907 na cidade de Jacarezinho - Pr, centro. Sem mais para constar, eu Roseli Guarenghi lavrei a presente ata, que lida e aprovada segue assinada pela diretoria.

Jacarezinho Pr, 02 de julho de 1999

Presidente - Pe. Jorge

Vice Presidente - Pe. A Carlos

Secretária - Guarenghi

Tesoureiro

Cartório do Registro Civil e Título e Documentos
Anna Santiago Coutinho
OFICIAL
Leonardo Pompéia Coutinho
Maria de Fátima S. Coutinho
ESCREVENTES JURAMENTADOS
Jacarezinho - Estado do Paraná

Cartório do Registro Civil e de Títulos e Documentos

Apresentado hoje para registro e apontado sob n.º 10058 fls 046 do Livro de Protocolo A N. 6

Registrado sob n.º 8253 fls. 256 v do Livro B-17 de Registro e Integral

TÍTULOS E DOCUMENTOS

Jacarezinho, PR, 14 de setembro de 1999.

(Á Comissão de Educação em Decisão Terminativa)

Publicado no DSF de 10 / 10 / 2003

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 718, DE 2003

(Nº 2.963/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 24 de abril de 2002, que renova, a partir de 8 de abril de 1998, a concessão da Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 340, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Clube Ltda., na cidade Santo Antônio de Jesus – BA; (onda média)

2 – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., na cidade de Quixeramobim – CE; (onda média)

3 – Rádio Cultura de Aracati Ltda., na cidade de Aracati – CE; (onda média)

4 – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., na cidade de Várzea Alegre – CE; (onda média)

5 – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., na cidade de Tauá – CE; (onda média)

6 – Rádio Guaraciaba Ltda., na cidade de Guaraciaba do Norte – CE; (onda média)

7– Rádio Jornal de Canindé Ltda., na cidade de Canindé – CE; (onda média)

8 – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., originariamente Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., na cidade de Quixadá – CE; (onda média)

9 – Rádio Macambira Ltda., na cidade de Ipueiras – CE; (onda média)

10– Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., na cidade de Maracanaú – CE; (onda média)

11 – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., na cidade de Forquilha – CE; (onda média)

12 – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., na cidade de São Benedito – CE; (onda média)

13 – Rádio Vale do Coreaú Ltda., na cidade de Granja – CE; (onda média)

14 – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., na cidade de Quirinópolis – GO; (onda média)

15 – Fundação Dom Juvenal Roriz, originariamente Rádio Serra Azul Ltda., na cidade de Caiapônia – GO; (onda média)

16 – Rádio Difusora São Patrício Ltda., na cidade de Ceres – GO; (onda média)

17 – Rádio Pérola do Turi Ltda., na cidade de Santa Helena – MA; (onda média)

18 – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., na cidade de Aparecida do Taboado – MS; (onda média)

19 – Rádio Educadora de Arcos Ltda., na cidade de Arcos – MG; (onda média)

20 – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, originariamente Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., na cidade de Jacarezinho – PR (onda média)

21 – Fundação Nossa Senhora de Belém, originariamente Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., na cidade de Guarapuava – PR; (onda média)

22 – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., na cidade de Nova Aurora – PR (onda média)

23 – Rádio Cultura de Iporã Ltda., na cidade de Iporã – PR; (onda média)

24 – Rádio Educadora Ltda., na cidade de São João do Ivaí – PR; (onda média)

25 – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo – RS; (onda média)

26 – Rádio Garibaldi Ltda., na cidade de Laguna – SC; (onda média)

27 – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., na cidade de Fernandópolis – SP; (onda média)

28 – Rádio Nova Bebedouro Ltda., na cidade de Bebedouro –SP; (onda média)

29 – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., na cidade de Miracema do Tocantins – TO; (onda média)

30 – Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, originariamente Rádio Difusora de Jataí Ltda., na cidade de Jataí – GO; (onda tropical) e

31 – Televisao Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., na cidade de Teixeira de Freitas – BA (sons e imagens).

Brasília, 7 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 304 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Rádio Clube Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000343/00);

• Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000670/97);

• Rádio Cultura de Aracati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001470/97);

• Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000513/97);

• Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tauá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000931/99);

• Rádio Guaraciaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002926/98);

• Rádio Jornal de Canindé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000181/97);

• Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001082/97);

• Rádio Macambira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001543/98);

• Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000027/98);

• Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001632/97);

• Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000074/97);

• Rádio Vale do Coreaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Granja, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001555/98);

• Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000318/97);

• Fundação Dom Juvenal Roriz, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000457/96);

• Rádio Difusora São Patrício Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceres, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000113/96);

• Rádio Pérola do Turi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000154/98);

• Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000051/98);

• Rádio Educadora de Arcos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000023/97);

• Fundação Educacional Mater Ecclesiae, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000854/97);

• Fundação Nossa Senhora de Belém, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740. 000800/97);

• Rádio Club de Nova Aurora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000100/96);

• Rádio Cultura de Iporã Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iporã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000362/97);

• Rádio Educadora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000282/97);

• Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001056/95);

• Rádio Garibaldi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000081/94);

• Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53 830.002548/97);

• Rádio Nova Bebedouro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001492/94);

• Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins (Processo nº 29670.000186/92);

• Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000221/97);

• Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000055/01).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Clube Ltda., a partir de 22 de agosto de 1998, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.043, de 26 de julho de 1978 (Processo nº

53640.000343/00);

II – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., a partir de 21 de agosto de 1997, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.696, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53650.000670/97);

III – Rádio Cultura de Aracati Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 80.744, de 14 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.219, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53650.001470/97);

IV – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., a partir de 21 de junho de 1997,

na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.605, de 28 de abril de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.029, de 8 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº02 1991, publicado no Diário Oficial da União em 25 de fevereiro de 1991 (Processo nº 53650.000513/97)

V – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., a partir de 5 de outubro de 1999, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 83.813, de 7 de agosto de 1979, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 42, de 1996, publicado no Diário Oficial da União em 19 de abril de 1996 (Processo nº 53650.000931/99);

VI – Rádio Guaraciaba Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.636,

de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.002926/98);

VII – Rádio Jornal de Canindé Ltda., a partir de 19 de maio 1997, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.370, de 10 de março de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 149, de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 1º de dezembro de 1999 (Processo nº 53650.000181/97);

VIII – Rádio Monólitos de Quixada Ltda., a partir de 18 de agosto de 1997, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, outorgada à Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., pelo Decreto nº 79.889, de 28 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.485, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 181, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53650.001082/97);

IX – Rádio Macambira Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.821, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001543/98); 1

X – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgado pelo Decreto nº 95.668, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº53650.000027/98);

XI – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.951, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53650.001632/97);

XII – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., a partir de 1º de abril de 1997, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 93.965, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53650.000074/97);

XIII – Rádio Vale do Coreau Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Granja, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.716, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001555/98);

XIV – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., a partir de 13 de dezembro de 1997, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 80.582, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.0003l8/97);

XV – Fundação Dom Juvenal Roriz, a partir de 18 de maio de 1997, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Serra Azul Ltda., conforme Decreto nº 94.247, de 22 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000457/96);

XVI – Rádio Difusora São Patrício Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria nº 384, de 14 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 189, de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 20 de outubro de 2000 (Processo nº 53670.000113/96);

XVII – Radio Pérola do Turi Ltda., a partir de 19 de julho de 1998, na cidade de Santa Helena, Estado do maranhão outorgada pelo Decreto nº 96.213, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53680.000154/98);

XVIII – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., a partir de 20 de junho de 1998, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.657, de 15 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.140, de 14 de setembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 202, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 3 de outubro de 1991 (Processo nº 53700.000051/98);

XIX – Rádio Educadora de Arcos Ltda., a partir de 16 de março de 1997, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 93.966, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53710.000023/97);

XX – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, a partir de 11 de dezembro de 1997, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., pela Portaria nº 751, de 20 de novembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 5 de maio de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000854/97);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Belém, a partir de 10 de novembro de 1997, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada originalmente à Radio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., conforme Portaria nº 658, de 17 de outubro de 1967, transferida pela Portaria Nº 202, de 17 de fevereiro de 1978, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 94.957, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000800/97);

XXII – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., a partir de 14 de maio de 1996, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 2.516, de 4 de abril de 1986 (Processo nº 53740.000100/96);

XXIII – Rádio Cultura de Ipora Ltda., a partir de 1º de setembro de 1997, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.932, de 12 de ju-

lho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.168, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000362/97);

XXIV – Rádio Educadora Ltda., a partir de 27 de julho de 1997, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 701, de 20 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.003, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000282/97);

XXV – Fundaçao Cultural Planalto de Passo Fundo., a partir de 3 de setembro de 1995, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 56.289, de 17 de março de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.414, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53790.001056/95);

XXVI – Rádio Garibaldi Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 264-B, de 27 de setembro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50820.000081/94);

XVII – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., a partir de 8 de abril de 1998, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 101, de 21 de março de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.847, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.002548/97);

XXVIII – Rádio Nova Bebedouro Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.085, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001492/94);

XXIX – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., a partir de 30 de novembro de 1992, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 87.617, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29670.000186/92).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 23 de novembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda, conforme Decreto nº 80.381, de 21 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 96.007, de 3 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.495, de 8 de fevereiro de 1989, para a Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí (Processo nº 53670.000221/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 16 de maio de 2001, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, outorgada à Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., pelo Decreto nº 92.612, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53640.000055/01).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER JURÍDICO Nº 539/98

Referência: Processo nº 53830.002548/97

Origem: DMC/SP

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda

Ementa: – Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 8-4-98.

– Pedido apresentado tempestivamente.

– Regulares à situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 8 de abril de 1998.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria Contel nº 101, de 21 de março de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril do mesmo ano, foi outorgada concessão à Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., para executar, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional.

2. A outorga em apreço foi renovada em 2 (duas) oportunidades, sendo a primeira pelo Decreto nº 83.871 de 21 de agosto de 1979, publicado no Diário Oficial da União de 22 subseqüente e a Segunda pelo Decreto nº 96.847/88, publicado no **DOU** de 29 de setembro de 1988.

3. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 36.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º)

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 23 de dezembro de 1997, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

7. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotistas	**Cotas**	**Valor R$**
Alencar Scandiuzi	10.000	10.000,00
Darci Constancio de Araújo	10.000	10.000.00
Total	**20.000**	**20.000,00**

Cargos	**Nomes**
Diretor-Gerente	Alencar Scandiuzi
Diretor-Gerente	Darci Constancio de Araújo

8. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 28/31 e informação do Setor de Engenharia constante de fl. 32.

9. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

10. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, uma vez que o débito apurado se refere ao presente exercício, consoante informação de fls. 34/35.

11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 8 de abril de 1998, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do MC para prosseguimento.

É o parecer "sub-censura".

Setor Jurídico, 29 de abril de 1998. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

De acordo.

SEJUR, 29-04-98.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do MC para prosseguimento.

São Paulo, 4-5-98. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(*À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 719, DE 2003

(Nº 2.964/2003 , na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Jataí, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 24 de abril de 2002, que renova, a partir de 23 de novembro de 1997, a concessão da Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Jataí, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 340, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro

de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Clube Ltda., na cidade Santo Antônio de Jesus-BA (onda média)

2 – Rádio Campo Maior de Quixeramobim LtdA., na cidade de Quixeramobim-CE; (onda média)

3 – Rádio Cultura de Aracati Ltda., na cidade de Aracati-CE; (onda média)

4 – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., na cidade de Várzea Alegre-CE; (onda média)

5 – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., na cidade de Tauá-CE; (onda média)

6 – Rádio Guaraciaba Ltda., na cidade de Guaraciaba do Norte-CE; (onda média)

7 – Rádio Jornal de Canindé Ltda., na cidade de Canindé-CE; (onda média)

8 – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., originariamente Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., na cidade de Quixadá-CE; (onda média)

9 – Rádio Macambira Ltda., na cidade de Ipueiras-CE; (onda média)

10 – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., na cidade de Maracanaú-CE; (onda média)

11 – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., na cidade de Forquilha-CE; (onda média)

12 – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., na cidade de São Benedito-CE; (onda média)

13 – Rádio Vale Do Coreaú Ltda., na cidade de Granja-CE; (onda média)

14 – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., na cidade de Quirinópolis-GO; (onda média)

15 – Fundação Dom Juvenal Roriz, originariamente Rádio Serra Azul Ltda., na cidade de Caiapônia-GO; (onda média)

16 – Rádio Difusora São Patrício Ltda., na cidade de Ceres-GO; (onda média)

17 – Rádio Pérola do Turi Ltda., na cidade de Santa Helena-MA; (onda média)

18 – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., na cidade de Aparecida do Taboado-MS; (onda média)

19 – Rádio Educadora de Arcos Ltda., na cidade de Arcos-MG; (onda média)

20 – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, originariamente Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., na cidade de Jacarezinho-PR (onda média)

21 – Fundação Nossa Senhora De Belém, originariamente Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., na cidade de Guarapuava-PR; (onda média)

22 – Rádio Club De Nova Aurora Ltda., na cidade de Nova Aurora-PR; (onda média)

23 – Rádio Cultura de Iporã Ltda., na cidade de Iporã-PR (onda média)

24 – Rádio Educadora Ltda., na cidade de São João do Ivaí-PR; (onda média)

25 – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo-RS; (onda média)

26 – Rádio Garlbaldi Ltda., na cidade de Laguna-SC; (onda média)

27 – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., na cidade de Fernandópolis-SP; (onda média)

28 – Rádio Nova Bebedouro Ltda., na cidade de Bebedouro-SP; (onda média)

29 – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., na cidade de Miracema do Tocantins-TO; (onda média)

30 – Fundação Cultural Divino Espírito Santo De Jataí, originariamente Rádio Difusora de Jataí Ltda., na cidade de Jataí-GO; (onda tropical) e

31 – Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., na cidade de Teixeira de Freitas-BA (sons e imagens).

Brasília, 7 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC N° 304 EM

Brasília, 19 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Rádio Clube Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000343/00);

• Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000670/97);

• Rádio Cultura de Aracati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001470/97);

• Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000513/97);

• Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tauá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000931/99);

• Rádio Guaraciaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002926/98);

• Rádio Jornal de Canindé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000181/97);

• Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001082/97);

• Rádio Macambira Ltda., concessionária do serviço radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001543/98);

• Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000027/98);

• Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001632/97);

• Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará (Processo Nº 53650.000074/97);

• Radio Vale do Coreaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Granja, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001555/98);

• Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000318/97);

• Fundação Dom Juvenal Roriz, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000457/96);

• Rádio Difusora São Patrício Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceres, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000113/96);

• Rádio Pérola do Turi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000154/98);

• Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000051/98);

• Rádio Educadora de Arcos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000023/97);

• Fundação Educacional Mater Ecclesiae, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000854/97);

• Fundação Nossa Senhora de Belém, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000800/97);

• Rádio Club de Nova Aurora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000100/96);

• Rádio Cultura de Iporã Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iporã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000362/97);

• Rádio Educadora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná (Processo nº 53 740.000282/97);

• Fundação Cultural Planalto de Passo FUNDO, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001056/95);

• Rádio Garibaldi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000081/94);

• Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002548/97);

• Rádio Nova Bebedouro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001492/94);

• Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins (Processo nº 29670.000186/92);

• Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000221/97);

• Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Texeira de Freitas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000055/01).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República**,** no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Clube Ltda., a partir de 22 de agosto de 1998, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.043, de 26 de julho de 1978 (Processo nº 53640.000343/00);

II – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., a partir de 21 de agosto de 1997, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.696, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53650.000670/97);

III – Rádio Cultura de Aracati Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 80.744, de 14 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.219, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53650.001470/97);

IV – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.605, de 28 de abril de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.029, de 8 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 25 de fevereiro de 1991 (Processo nº 53650.000513/97);

IV – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., a partir de 5 de outubro de 1999, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 83.813, de 7 de agosto de 1979, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 42, de 1996, publicado no **Diário Oficial** da União em 19 de abril de 1996 (Processo nº 53650.000931/99);

VI – Rádio Guaraciaba Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.636, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.002926/98);

VII – Rádio Jornal de Canindé Ltda., a partir de 19 de maio 1997, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.370, de 10 de março de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 149, de 1999, publicado no **Diário Oficial** da União em 1º de dezembro de 1999 (Processo nº 53650.000181/97);

VIII – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., a partir de 18 de agosto de 1997, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, outorgada à Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., pelo Decreto nº 79.889, de 28 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.485, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 181, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53650.001082/97);

IX – Rádio Macambira Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ipueiras, Estado do Cea-

rá, outorgada pelo Decreto nº 96.821, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001543/98);

X – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgado pelo Decreto nº 95.668, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53650.000027/98);
XI – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.951, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53650.001632/97);

XII – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., a partir de 12 de abril de 1997, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 93.965, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53650.000074/97);

XIII – Rádio Vale do Coreaú Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Granja, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.716, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001555/98);

XIV – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., a partir de 13 de dezembro de 1997, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 80.582, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000318/97);

XV – Fundação Dom Juvenal Roriz, a partir de 18 de maio de 1997, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Serra Azul Ltda., conforme Decreto nº 94.247, de 22 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000457/96);

XVI – Rádio Difusora São Patrício Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria nº 384, de 14 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 189, de 2000, publicado no **Diário Oficial** da União em 20 de outubro de 2000 (Processo nº 53670.000113/96);

XVII – Rádio Pérola do Turi Ltda., a partir de 19 de julho de 1998, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão, pelo Decreto nº 96.213, de 23 de junho de 1988 (Processo º 53680.000154/98);

XVIII – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., a partir de 20 de junho de 1998, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.657, de 15 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.140, de 14 de setembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 202, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 3 de outubro de 1991 (Processo nº 53700.000051/98);

XIX – Rádio Educadora de Arcos Ltda., a partir de 16 de março de 1997, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 93.966, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53710.000023/97);

XX – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, a partir de 11 de dezembro de 1997, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, outorgada origiriariamente à Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., pela Portaria nº 751, de 20 de novembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 5 de maio de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000854/97);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Belém, a partir de 10 de novembro de 1997, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., conforme Portaria nº 658, de 17 de outubro de 1967, transferida pela Portaria nº 202, de 17 de fevereiro de 1978, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 94.957, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000800/97);

XXII – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., a partir de 14 de maio de 1996, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 2.516, de 4 de abril de 1986 (Processo nº 53740.000100/96);

XXIII – Rádio Cultura de Iporã Ltda., a partir de 12 de setembro de 1997, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.932, de 12 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.168, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000362/97);

XXIV – Rádio Educadora Ltda., a partir de 27 de julho de 1997, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 701, de 20 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.003, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000282/97);

XXV – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo., a partir de 3 de setembro de 1995, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 56.289, de 17 de março de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.414, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53790.001056/95);

XXVI – Rádio Garibaldi Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 264-B, de 27 de setembro de 1961, e renovada pelo Decreto nº

89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50820.000081/94);

XXVII – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., a partir de 8 de abril de 1998, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 101, de 21 de março de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.847, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.002548/97);

XXVIII – Rádio Nova Bebedouro Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.085, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001492/94);

XXIX – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., a partir de 30 de novembro de 1992, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 87.617, de setembro de 1982 (Processo nº 29670.000186/92).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 23 de novembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, outorgada origiriariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda, conforme Decreto nº 80.381, de 21 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 96.007, de 3 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.495, de 8 de fevereiro de 1989, para a Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí (Processo nº 53670.000221/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 16 de maio de 2001, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, outorgada à Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., pelo Decreto nº 92.612, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53640.000055/0l).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER CONJUR/MC Nº 255/2002

Referência: Processo nº 53670.000221/97.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Goiás.

Interessada: Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, cujo prazo da outorga teve seu termo final em 23 de novembro de 1997.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer jurídico nº 45/98, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás.

2. A outorga em questão foi deferida originariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda. pelo Decreto nº 80.381, de 21 de setembro de 1977, publicado no **Diário Oficial** da União no dia 22 subseqüente, sendo transferida para a atual entidade conforme autorização contida no Decreto nº 97.495, de 8 de fevereiro de 1989, publicado no **Diário Oficial** da União de 9 seguinte.

3. Sua última renovação de outorga se deu por meio do Decreto nº 96.007, de 3 de maio de 1988, publicado no **Diário Oficial** da União de 4 seguinte.

4. O processo foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de Goiás, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 45/98, fls. 35/36 dos autos.

II – Da Fundamentação

5. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/GO, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

– A Entidade obteve autorização para alterar o seu quadro diretivo, por meio da Portaria nº 29, de 10 de outubro de 2000, ficando o mesmo com a seguinte configuração:

Nomes	Cargos
José Mendonça Del'Acqua	Presidente
Ségio Rosa Gonçalves	Vice-Presidente
Abelson Ferreira de Freitas	Diretor-Assistente
Adelino Gameiro Das Neves	Diretor-Assistente

6. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no momento oportuno e com a documentação hábil.

7. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

8. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 23 de novembro de 1997, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Goiás em 4 de junho de 1997, tempestivamente, portanto.

9. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 23 de novembro de 1997.

III – Da Conclusão

10. Isto posto, Pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmo Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

11. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, sub censura.

Brasília, 14 de fevereiro de 2002. – **Marcus Vinícius Lima Franco**, Assistente Jurídico/AGU, Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se a Srª Consultora Jurídica.

Em 15 de fevereiro de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos,** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. **Encaminhe-se** ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 15 de fevereiro de 2002. – **Raimunda Nonata Pires,** Consultora Jurídica.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 720, DE 2003

(Nº 2.969/2003 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 483, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 390

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 483, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon, na cidade de Formiga – MG;

2 – Portaria nº 484, de 26 de março de 2002 – Fundação Canudos, na cidade de Quixeramobim-CE;

3 – Portaria nº 485, de 26 de março de 2002 – Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa, na cidade de Sobral – CE;

4 – Portaria nº 490, de 26 de março de 2002 – Fundação Educativa e Cultural Alternativa de Radiodifusão, na cidade de São Lourenço – MG;

5 – Portaria nº 493, de 26 de março de 2002 – Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa, na cidade de Maracanaú – CE;

6 – Portaria nº 496, de 26 de março de 2002 – Fundação Educacional e Cultural Pires Rodrigues, na cidade de Arcos – MG;

7 – Portaria nº 520, de 2 de abril de 2002 – Fundação Ecológica Natureza e Vida, na cidade de Aracaju – SE. – Brasília, 17 de maio de 2002.

MC nº 589 EM

Brasília, 16 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 50710.000080/95, de interesse da Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 483, DE 26 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50710.000080/95, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 42 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER Nº 134/2002

Referência: Processo nº 50710.000080/95

Interessada: Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon, com sede na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 293E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de For-

miga, Minas Gerais, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, está ocupado pelo Sr. José Felipe Dalcegio, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. João Bosco da Silva, de Primeiro-Secretário, ocupado pelo Sr. Claudinê Sílvio dos Santos, de Segundo-Secretário, ocupado pela Sra. Julieta Voietta Teixeira, de Primeiro-Tesoureiro, ocupado pelo Sr. Carlos Alberto Malta e de Segundo-Tesoureiro, ocupado pela Sra. Mariza Braga de Carvalho.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea **a**)

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

> "Art. 13 .....
> (...)
> § 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 73, 81, 82, 83, 84 e 85, dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223):

É o parecer "sub-censura".

Brasília, 25 de março de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 25 de março de 2002. – **Napoleão Valadares,** Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 25 de março de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita,** Diretor do Departamento Outorgar de serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 25 de março de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli,** Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(A Comissão de Educadores – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 721, DE 2003

(Nº 2.970/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Canudos para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 484, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Canudos para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 390

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 483, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon, na cidade de Formiga-MG;

2 – Portaria nº 484, de 26 de março de 2002 – Fundação Canudos, na cidade de Quixeramobim-CE;

3 – Portaria nº 485, de 26 de março de 2002 – Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa, na cidade de Sobral-CE;

4 – Portaria nº 490, de 26 de março de 2002 – Fundação Educativa e Cultural Alternativa de Radiodifusão, na cidade de São Lourenço-MG;

5 – Portaria nº 493, de 26 de março de 2002 – Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa, na cidade de Maracanaú -CE;

6 – Portaria nº 496, de 26 de março de 2002 – Fundação Educacional e Cultural Pires Rodrigues, na cidade de Arcos-MG; e

7 – Portaria nº 520, de 2 de abril de 2002 – Fundação Ecológica Natureza e Vida, na cidade de Aracaju-SE.

Brasilia, 17 de maio de 2002.

MC nº 588 EM

Brasilia, 16 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53650.000097/2001, de interesse da Fundação Canudos, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 484, DE 26 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000097/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Canudos para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER Nº 128/2002

Referência: Processo nº 53650.000097/01

Interessada: Fundação Canudos

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Canudos, com sede na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 294E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Quixeramobim, Ceará, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, com mandato de cinco anos, de acordo com o art. 14 do Estatuto entidade, está ocupado pelo Sr. Sérgio Eduardo Holanda Machado, cabendo a ele representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Administrativo, ocupado pelo Sr. Luís Coelho do Carmo, de Diretor Financeiro, ocupado pelo Sr. Francisco Antônio Rocha de Almeida e de Secretário-Geral, ocupado pela Srª Antônia Mayre Castro de Sousa.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea **a**).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU,** de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13. .....

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos."

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 2, 54, 56 e 60, dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223):

É o parecer *sub censura*.

Brasília, 20 de março de 2002. **– Fernando Sampaio Netto,** Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de março de 2002. – **Napoleão Valadares,** Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasíilia, 20 de março de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 20 de março de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli,** Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 722, DE 2003

(Nº 2.698/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 26 de março de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 305, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 26 de março de 2001, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dê outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – AM Cidade de Fortaleza Ltda., originariamente Rádio Cidade de Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maracanaú – CE (onda média);

2 – Fundação Padre Pelágio – Rádio Xavantes de Ipameri, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Ipameri – GO (onda média);

3 – Rádio Alvorada de Rialma Ltda., a partir de lº de maio de 1994, na cidade de Rialma – GO (onda média);

4 – Rádio Independência de Goiânia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Goiânia – GO (onda média);

5 – Sociedade Rádio Difusora De Campo Grande Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Grande – MS (onda média);

6 – Fundação Expansão Cultural, originariamente Rádio Sociedade de Manhuaçu Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Manhuaçu – MG (onda média);

7 – Rádio Clube de Curvelo Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curve – MG (onda média);

8 – ITA – Negócios Participações Ltda, a partir de 4 de maio de 1994, na cidade de Itaituba – PA (onda média);

9 – Rádio Oriente de Redenção Ltda., a partir de 16 de abril de 1994, na cidade de Redenção – PA (onda média);

10 – Rádio Bitury Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade Belo Jardim – PE (onda média);

11 – Rádio Cultura do Nordeste S/A., a partir de lº de maio de l994, na cidade de Caruaru – PE (onda média);

12 – Fundação Cultural Senhor Bom Jesus Dos Remédios, originariamente Rádio Pajeú de Educação População Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Afogados da Ingazeira – PE (onda média);

13 – Rádio Três Rios Ltda, a partir de lº de maio de 1994 na cidade de Três Rios – RJ (onda média);

14 – Empresa Jornalística Noroeste Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Rosa – RS (onda média);

15 – Rádio Sociedade Rondônia Ltda., a partir de 28 de maio de 1991 na cidade de Cacoal – RO (onda média);

16 – XVI – Rádio Cultura de Campos Novos Ltda., a partir de 1º maio de 1994, na cidade de Campos Novos – SC (onda média);

17 – Rádio Difusora São Joaquim Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Joaquim – SC (onda média);

18 – Rádio Atalaia de Sergipe Ltda., a partir de 11 de fevereiro *de* 1995, na cidade de Simão Dias – SE (onda média);

19 – IV Oeste do Paraná Ltda., originariamente TV Carimã Ltda., a partir de 24 de dezembro de 1999, na cidade de Cascavel – PR (sons e imagens).

Brasília, 2 de abril de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 17 EM

Brasília, 22 de fevereiro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacio-

nadas, para expLorar serviço radiodifusão. nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• AM Cidade De Fortaleza Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade *de* Maracanaú, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000204/94);

• Fundação Padre Pelágio – Rádio Xavantes de Ipamerí, concessionária a serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipamerí, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000109/94);

• Rádio Alvorada de Roraima Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rialma Estado de Goiás (Processo nº 29670.000453/93);

• Rádio Independência de Goiânia Ltda.. concessionária de serviço da radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000357/93);

• Sociedade Rádio Difusora de Campo Grande Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000108/94);

• Fundação Expansão Cultural, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000140/94);

• Rádio Clube de Curvelo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora onda média, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000136/94);

• ITA – Negócios e Participações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média. na cidade de Itaituba, Estado do Pará (Processo nº 53720.000175/94);

• Rádio Oriente de Redenção Ltda., concessionária de serviço radiodifusão sonora em onda media, na cidade de Redenção, no Estado do Pará(Processo nº 53720.000387/94)

• Rádio Bitury Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Jardim. Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000307/94)

• Rádio Cultura do Nordeste S/A concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru. Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000175/94);

• Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Rémedios concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Afogados da Ingazeira. Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000103/94);

• Rádio Três Rios Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Rios. Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000262/94);

• Empresa Jornalística Noroeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Rosa. Estado do Rio Grande Sul (Processo nº 53790.000086/94);

• Rádio Sociedade Rondônia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cacoal. Estado de Rondônia (Processo nº 29000.002858/91);

• Rádio Cultura de Campos Novos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos Novos. Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000061/94);

• Rádio Difusora São Joaquim Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Joaquim. Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000059/94);

• Rádio Atalaia de Sergipe Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Simão Dias. Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000229/94);

• TV Oeste do Paraná Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Cascavel, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000797/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 58.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir, as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nesta conformidade e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785. de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983. submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da Republica, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, **caput**, da Constituição. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – AM Cidade de Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgada originariamente à Rádio Cidade de Fortaleza Ltda., na cidade de Maranguape, Estado do Ceará, pela Portaria MVOP nº 738, de 6 de setembro de 1955, renovada velo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985, autorizada a transferir sua outorga para a localidade de que trata este inciso, conforme Decreto nº 96.571, de 24 de agosto de 1988 e autorizada a mudar sua denominação social para a atual cela Portaria nº 205, de 8 de julho de 1992, do Secretário Nacional de Comunicações (Processo nº 53650.000204/94):

II – Fundação Padre Pelágio – Rádio Xavantes de Ipameri a partir de 1º de novembro de 1993. na cidade de Ipameri. Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 25.838, de 16 de novembro de 1948 e renovada pelo Decreto nº 92.088, de 9 de dezembro de 1985 (Processo nº 53670.000109/94);

III – Radio Alvorada de Rialma Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rialma, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria MVOP nº 540, de 16 de novembro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984 (Processo nº 29670.000453/93);

IV – Rádio Independencia de Goiania Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. outorgada pela Portaria MVOP nº 368, de 12 de agosto de 1960, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 29670.000357/93);

V – Sociedade Rádio Difusora de Campo Grande Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 268, de 5 do junho de 1939 e renovada pelo Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1984 Processo nº 53700.000108/94);

VI – Fundaçao Expansão Cultural, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Sociedade de Manhuaçu Ltda., conforme Portaria MVOP nº 324, de 11 de abril de 1950, renovada pelo Decreto nº 89.382 de 15 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 92.567, de 17 de abril de 1986, para a concessão que trata este inciso (Processo nº 50710.000140/94):

VII – Rádio Clube de Curvelo Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidadão de Curveio, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 810, de 27 de setembro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.495, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 50710.000136/94);

VII – ITA – Negócios e Participações Ltda., a partir de 4 de maio de 1994, na cidade de Itaituba, Estado do Pará. outorgada pelo Decreto nº 89.508, de 3 de abril de 1984 (Processo nº 53720.000175/94);

IX – Rádio Oriente de Redenção Ltda., a partir de 16 de abril de 1994, na cidade de Redenção, Estado do Pará, outorgado pelo Decreto nº 89.475, de 23 de março de 1984 Processo nº 53720.000387/94);

X – Rádio Bitury Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, outorgada pela Portaria MVOP nº 372, de 4 de junho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 92.671, de 16 de maio de 1986 (Processo Nº 53103.000307/94);

XI – Rádio Cultura do Nordeste S/A, a partir de 1º de Maio de 1994, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pela Portaria MVOP nº 492, de 6 de agosto de 1958, e renovada pelo Decreto nº 96.829, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53103.000175/94);

XII – Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios, a partir da 1º de maio de 1994, na cidade de Afogados da Ingazeira. Estado de Pernambuco, outorgada originariamente Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda., conforme Portaria MVOP nº 441, de 2 de outubro de 1959, renovada pelo Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1984, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53103.000103/94);

XIII – Rádio Três Rios Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Rios Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVQP nº 758, de 19 de agosto de 1946, e renovado pelo Decreto nº

89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53770.000262/94);

XIV – Empresa Jornalística Noroeste Ltda., a partir de 1º de maio de 1994 na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MJNI Nº 303-B, de 1º de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000086/94);

XV – Rádio Sociedade Rondônia Ltda., a partir de 23 de maio de 1991, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 85.905, de 14 de abril de 1998 (Processo nº 29000.0O2S58/91);

XVI – Rádio Cultura de Campos Novos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP Nº 250, de 2 de abril de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984 (Processo nº 50820.000061/94);

XVII – Rádio Difusora São Joaquim Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI naº 301-B, de 18 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985. (Processo nº 50820.000059/94);

XVIII – Rádio Atalaia de Sergipe Ltda., a partir de 11 de fevereiro de 1995, na cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 90.647, de 10 de dezembro de 1984 (Processo nº 53840.000229/94).

Art. 2º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 24 de dezembro de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens televisão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, originariamente outorgada a TV Carimã Ltda., conforme Decreto nº 90.609, de 4 de dezembro de 1984, e transferida para a TV OESTE DO PARANÁ LTDA.. pelo Decreto de 7 de agosto de 2000 (Processo nº 53740.000797/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos Legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2001; 180º da Independência e 113º da República. **Fernando Henrique Cardoso**

PARECER CONJUR/MC Nº 139/2001

Referência: Processo nº 53103.000103/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de Pernambuco

Interessada: Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1-5-94. Transferência direta da concessão autorizada no curso dos procedimentos da renovação.

Pedido de renovação apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata, o presente processo, de renovação de concessão outorgada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

2. Ressalte-se, preliminarmente, que o requerimento da renovação da concessão aqui tratada foi apresentado pela então concessionária, Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda., tendo sido, essa concessão, no curso dos procedimentos da renovação, transferida para a Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios, em nome da qual deverão ser expedidos os atos de renovação, tudo conforme análise contida no presente parecer.

3. A concessão ora em exame foi outorgada mediante Portaria MVOP nº 441, de 2 de outubro de 1959, à Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda., e renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, pelo Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 24 subseqüente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos estes mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o

serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês, anteriores ao término do respectivo prazo.

7. Cumpre-me ressaltar ainda que, no curso dos procedimentos da renovação, foi autorizada a transferência direta da concessão para a Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios, consubstanciada no Decreto de 7 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 8 (oito) seguinte, sendo pacífico o entendimento desta Consultoria Jurídica quanto à juridicidade da autorização de transferência de outorga, mesmo estando ela sujeita à renovação, considerando o que preceitua o art. 9º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e, ainda, as disposições contidas no art. 4º**,** § 2º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

8. A Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios tem seu quadro diretivo aprovado quando da transferência direta da outorga, com a seguinte composição:

Cargo	**Titular**
Presidente	Francisco Austregésilo de Mesquita Filho
Vice-Presidente	Vicente Jesus de Lima
Secretário	João Carlos Acioly Paz

9. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, já em nome da nova concessionária, qual seja, Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios.

10. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de fiscalização às fls. 36.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 42,43 e 44.

12. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, Exposição de Motivos *e* Decreto, à consideração do Senhor Ministro que, em os aprovando, os submeterá ao Senhor Presidente da República, para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

13. Posteriormente, de acordo com o art. 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 4 de janeiro de 2001. – **Flávia Cristina dos Santos Rocha,** Coordenadora.

De acordo. Submeto à Srª Consultora Jurídica.

Brasília, 5 de fevereiro de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos,** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 651/2001

Aprovo o Parecer CONJUR/MC nº 139/2001, que propôs o deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Decreto e Exposição de Motivos, à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 6 de fevereiro de 2001. – **Raimunda Nonata Pires,** Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 723, DE 2003

(Nº 2.973/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Nova Freqüência Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Nova Freqüência Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de ex-

clusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 400

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que "Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio canavieiro Ltda., na cidade de União dos Palmares – AL (onda média);

2 – Rádio Cultura da Bahia S/A., na cidade de Salvador – BA (onda média);

3 – Rádio Litoral Maranhense Ltda., na cidade de São Luís – MA (onda média);

4 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres – MT (onda média);

5 – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Campo Grande – MS (onda média);

6 – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., na cidade de Sidrolândia – MS (onda média);

7 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente Rádio Aparecida do Sul Ltda., na cidade de Ilicínea – MG (onda média);

8 – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., na cidade de Muriaé – MG (onda média);

9 – Rádio Tropical Ltda., na cidade de Lagoa da Prata – MG (onda média);

10 – Rádio Guamá Ltda., na cidade de São Miguel do Guamá – PA (onda média);

11 – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., na cidade de Cajazeiras – PB (onda média);

12 – Rádio Bonsucesso Ltda., na cidade de Pombal – PB (onda média);

13 – Nova Frequência Ltda., originariamente Rother e Braz Palma Ltda., na cidade de Maringá – PR (onda média);

14 – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., na cidade de Francisco Beltrão – PR (onda média);

15 – Rádio Educadora Marechal Ltda., na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR (onda média);

16 – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., na cidade de Nova Londrina – PR (onda média);

17 – Rádio Copacabana Ltda., na cidade de São Gonçalo – RJ (onda média);

18 – Fundação Cultural Riograndense, na cidade de Vacaria – RS (onda média);

19 – Rádio Agudo Ltda., na cidade de Agudo – RS (onda média);

20 – Rádio Diplomata Ltda., na cidade de São Marcos – RS (onda média);

21 – Rádio Giruá Ltda., na cidade de Giruá – RS (onda média);

22 – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., na cidade Crissiumal – RS (onda média);

23 – Rádio Solaris Ltda., na cidade de Antônio Prado – RS (onda média);

24 – Rádio Clube Tijucas Ltda., na cidade de Tijucas – SC (onda média);

25 – Rádio Fraiburgo Ltda., na cidade de Fraiburgo – SC (onda média);

26 – Rádio Princesa da Serra Ltda., na cidade de Itabaiana – SE (onda média);

27 – Fundação Mater ET Magistra de Londrina, originariamente Rádio Alvorada de Londrina Ltda., na cidade de Londrina – PR (onda tropical);

28 – Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda., na cidade de Porto Velho – RO (onda tropical);

29 – Prefeitura Municipal de Itapecirica, na cidade de Itapecirica – MG (onda média); e

30 – Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., na cidade de Araguaína – TO (sons e imagens).

Brasília, 22 de maio de 2002.

MC nº 530 EM

Brasília, 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de V. Exª, o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorização, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Rádio Canavieiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas (Processo nº 50000.007083/92);

• Rádio Cultura da Bahia S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001554/93);

• Rádio Litoral Maranhense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000234/96);

• Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº53690.000545/97);

• Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001303/97);

• Sociedade Rádio Pindorama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002175/97);

• Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ilicínea, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000600/96);

• Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000902/97);

• Rádio Tropical Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001026/97);

• Rádio Guama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará (Processo nº 53720.000083/97);

• Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000111/95);

• Rádio Bonsucesso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000962/96);

• Nova Frequência Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000084/94);

• Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000271/97);

• Rádio Educadora Marechal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000184/97);

• Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000158/97);

• Rádio Copacabana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000256/93);

• Fundação Cultural Riograndense, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.002010/95);

• Rádio Agudo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000884/97);

• Rádio Diplomata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000736/00);

• Rádio Giruá Ltda., concessionaria do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001606/97);

• Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000985/97);

• Rádio Solaris Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 790.000480/97);

• Rádio Clube Tijucas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53 820.000089/96);

• Rádio Fraiburgo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53 820.000789/96);

• Rádio Princesa da Serra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000069/97);

• Fundação Mater Et Magistra, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (Processo nº29740.001093/92);

• Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000017/99);

• Prefeitura Municipal de Itapecirica, autorizado do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000898/97);

• Televisão Anhanguera de Araguaina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000035/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de V. Exª para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2002

Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e de outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 62 da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

1 – Radio Canavieiro Ltda., a partir de 12 de agosto de 1992, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 87.302, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 50000.007083/92);

II – Rádio Cultura da Bahia S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 26.470, de 15 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53640.00155493);

III – Rádio Litoral Maranhense Ltda., a partir de 13 de novembro de 1996, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 93.436, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53680.000234/96);

"IV – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., a partir de 15 de dezembro de 1997, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 80.701, de 9 de novembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 179, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União de 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53690.00545/97);

V – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., a partir de 19 de março de 1998, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.795, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53700.001303/97)

VI – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., a partir de 1º de março de 1998, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso de Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.667, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53700.002175/97);

VII – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Ilicínea, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Aparecida do Sul Ltda., conforme Portaria nº 255, de 2 de outubro de 1986, e transferida pelo Decreto de 9 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000600/96);

VIII – Multisom Rádio Princesa Da Mata Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº94.779de 13 de agosto de 1987 (Processo nº 53710.000902/97);

IX – Rádio Tropical Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Lagoa d Prata, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 1.125, de 19 de outubro de 1977, e renovado pelo Decreto nº 96.220, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53710.001026/97);

X – Rádio Guamá Ltda., a partir de 28 de maio de 1997, na cidade de São Miguel de Guamá, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 94.126, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53720.000083/97);

XI – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., a partir de 16 de junho de 1995, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, outorgada pela Portaria nº 165, de 28 de maio de 1965, renovada pelo Decreto nº 94.533, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000111/95);

XII – Radio Bonsucesso Ltda., a partir de 30 de janeiro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 93.792, de 17 de dezembro de 1986 (Processo nº 53730.000962/96);

XIII – Nova Freqüência Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, outorgada originariamente a **Rother** e **Braz** Palma Ltda., pela Portaria MVOP nº 607, de 23 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para RDM Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 46, de 22 de março de 1988, e transferida, conforme Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000084/94);

XIV – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.830, de 21 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.831, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000271/97)

XV – Rádio Educadora Marechal Ltda., a partir de 11 de agosto de 1997, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 785, de 4 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.261 de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000184/97)

XXVI – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., a partir de 1º de junho de 1997, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 508, de 6 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.585, de 10 de julho de 1987 (Processo nº 53740.000158/97);

XVII – Rádio Copacabana Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 35.903, de 27 de julho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.305, de 18 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000256/93);

XVIII – Fundação Cultural Riograndense, a partir de 10 de janeiro de 1996, ria cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 57.602, de 7 de Janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.188, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.002010/95)

XIX – Rádio Agudo Ltda., a partir de 11 de julho de 1997, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 615, de 7 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 65 de 24 de junho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 224, de 2 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000884/97);

XX – Rádio Diplomata Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 195, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pela Portaria nº 9, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 040, de 31 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000736/00);

XXI – Rádio Giruá Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1998, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53790.001606/97);

XXII – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, e/renovada pelo Decreto nº 95.853, de 21 de março de 1988 (Processo nº 5379O.000985/97*);*

XXIII – Rádio Solaris Ltda., a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.697, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000480/97);

XXIV – Rádio Clube Tijucas Ltda., a partir de 12 de junho de 1996, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.613, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000089/96);

XXV – Rádio Fraiburgo Ltda., a partir de 1º de junho de 1997, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 451, de 24 de maio de 1977, à Rádio Rural de Fraiburgo Ltda., renovada pelo Decreto nº 96.836, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 55, de 16 de março de 1989 (Processo nº 53820.000789/96);

XXVI – Rádio Princesa da Serra Ltda., a partir de 5 de julho de 1997, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 79.759, de 31 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.203, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53840.000069/97);

Art. 2º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda tropical:

a) Fundação Mater Et Magistra de Londrina, a partir de 12 de maio de 1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Londrina Ltda., conforme Decreto nº 889, de 12 de abril de 1962, transferida pelo Decreto nº 75.844, de 11 de junho de 1975, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.927, de 6 de julho de 1984 (Processo nº 29740.001093/92);

b) Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., a partir de 1º de fevereiro de 1997, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 78.937, de 10 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.419, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53800.000017/99);

II – autorização, em onda média: Prefeitura Municipal de Itapecirica, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais, autorizada pela Portaria nº 244, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53710.000898/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaina, Estado do Tocantins, outorgada à Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., pelo Decreto nº 87.535, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53665.000035/97*);*

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação das concessões e autorização de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

PARECER CONJUR/MC Nº 507/2002

Referência: Processo nº 53740.000084/94.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Paraná.

Interessada: Nova Freqüência Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Nova Freqüência Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

2. A outorga em questão foi deferida originariamente à Rother & Braz Palma Ltda., pela Portaria MVOP nº 607, de 23 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 21 subseqüente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984 e autorizada a mudar sua denominação social para RDM Radiodifusão Ltda., conforme Portaria nº 46, de 22 de março de 1988.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Paraná, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 190/SEJUR, fls. 30/32, dos autos.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/PR , concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

• conforme Decreto s/nº de 12 de setembro de 2001, publicado no DOU em 13 seguinte, a entidade

em epígrafe obteve a outorga pertencente à DM Radiodifusão Ltda., por meio de transferência direta, estando os quadros societário e diretivo da atual detentora assim constituído:

COTISTAS	CARGO	COTAS	VALOR
GILBERTO BRAZ PALMA		12.500	12.500,00
SÉRGIO DE JESUS OLIVEIRA	GERENTE	10.000	10.000,00
LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA		2.500	2.500,00
TOTAL		25.000	25.000,00

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto Nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 8 de março de 2002. – **Maria Lúcia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Srª. Consultora Jurídica.

Em 8 de março de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 8 de março de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(*À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 724, DE 2003.

(Nº 2.978/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 10 de fevereiro de 1997, a concessão da Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 400

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que "Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Canavieiro Ltda., na cidade de União dos Palmares – AL (onda média);

2 – Rádio Cultura da Bahia S/A., na cidade de Salvador – BA (onda média);

3 – Rádio Litoral Maranhense Ltda., na cidade de São Luís – MA (onda média);

4 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres – MT (onda média);

5 – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Campo Grande – MS (onda média);

6 – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., na cidade de Sidrolândia – MS (onda média);

7 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente Rádio Aparecida do Sul Ltda., na cidade de Ilicínea – MG (onda média);

8 – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., na cidade de Muriaé – MG (onda média);

9 – Rádio Tropical Ltda., na cidade de Lagoa da Prata – MG (onda média);

10 – Rádio Guamá Ltda., na cidade de São Miguel do Guamá – PA (onda média);

11 – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., na cidade de Cajazeiras – PB (onda média);

12 – Rádio Bonsucesso Ltda., na cidade de Pombal – PB (onda média);

13 – Nova Freqüência Ltda., originariamente Rother e Braz Palma Ltda., na cidade de Maringá – PR (onda média);

14 – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., na cidade de Francisco Beltrão – PR (onda média);

15 – Rádio Educadora Marechal Ltda., na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR (onda média);

16 – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., na cidade de Nova Londrina – PR (onda média);

17 – Rádio Copacabana Ltda., na cidade de São Gonçalo – RJ (onda média);

18 – Fundação Cultural Riograndense, na cidade de Vacaria – RS (onda média);

19 – Rádio Agudo Ltda., na cidade de Agudo – RS (onda média);

20 – Rádio Diplomata Ltda., na cidade de São Marcos – RS (onda média);

21 – Rádio Giruá Ltda., na cidade de Giruá – RS (onda média);

22 – Rádio Metrópole de Crissiumal LTDA., na cidade Crissiumal – RS (onda média);

23 – Rádio Solaris Ltda., na cidade de Antônio Prado – RS (onda média);

24 – Rádio Clube Tijucas Ltda., na cidade de Tijucas – SC (onda média);

25 – Rádio Fraiburgo Ltda., na cidade de Fraiburgo – SC (onda média);

26 – Rádio Princesa da Serra Ltda., na cidade de Itabaiana – SE (onda média);

27 – Fundação Mater Et Magistra de Londrina, originariamente Rádio Alvorada de Londrina Ltda., na cidade de Londrina – PR (onda tropical);

28 – Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda., na cidade de Porto Velho – RO (onda tropical);

29 – Prefeitura Municipal De Itapecirica, na cidade de Itapecirica – MG (onda média); e

30 – Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., na cidade de Araguaína – TO (sons e imagens).

Brasília, 22 de maio de 2002

MC nº 530 EM

Brasília, 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto e decreto que trata da renovação de concessões e autorização, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Rádio Cana Vieiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas (Processo nº 50000.007083/92);

• Rádio Cultura da Bahia S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001554/93);

• Rádio Litoral Maranhense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000234/96);

• Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000545/97);

• Sociedade Campograndense De Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001303/97);

• Sociedade Rádio Pindoráma Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002175/97);

• Fundação Nossa Senhora Aparecida**,** concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ilicínea, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000600/96);

• Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda**.,** concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000902/97);

• Rádio Tropical Ltda**.,** concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais (Processo nº 537 10.001026/97);

• Rádio Guamá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará (Processo nº 53720.000083/97);

• Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000111/95);

• Rádio Bonsucesso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000962/96);

• Nova Freqüência Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000084/94);

• Rádio Educadora de Francisco Beltrao Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000271/97);

• Rádio Educadora Marechal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000184/97);

• Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000158/97);

• Rádio Copacabana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000256/93);

• Fundação Cultural Riograndense, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.002010/95);

• Rádio Agudo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000884/97);

• Rádio Diplomata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000736/00);

• Rádio Giruá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001606/97);

• Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000985/97);

• Rádio Solaris Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000480/97);

• Rádio Clube Tijucas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000089/96);

• Rádio Fraiburgo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000789/96);

• Rádio Princesa da Serra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000069/97);

• Fundação Mater ET Magistra, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 29740.001093/92);

• Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000017/99);

• Prefeitura Municipal de Itapecirica, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000898/97);

• Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000035/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à supe-

rior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2002

Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput,** da Constituição, 33, *§* 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 12. Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Canavieiro Ltda., a partir de 12 de agosto de 1992, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 87.302, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 50000.007083/92);

II – Rádio Cultura da Bahia S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 26.470, de 15 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 dejulho de 1985 (Processo nº 53640.001554,93);

III – Rádio Litoral Maranhense Ltda., a partir de 13 de novembro de 1996, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 93.436, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53680.000234/96);

IV – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., a partir de 15 de dezembro de 1997, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 80.701, de 9 de novembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 179, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União de 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53690.000545/97);

V – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., a partir de 19 de março de 1998, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grpsso, do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.795, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53700.001303/97);

VI – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., a partir de 1º de março de 1998, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.667, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53700.002175/97);

VII – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Ilicínea, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Aparecida do Sul Ltda., conforme Portaria nº 255, de 2 de outubro de 1986, e transferida pelo Decreto de 9 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000600/96);

VIII – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 94.779, de 13 de agosto de 1987 (Processo nº 53710.000902/97);

IX – Rádio Tropical Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Lagoa Prata, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 1.125, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.220, de 24 dejunho de 1988 (Processo nº 53710.001026/97);

X – Rádio Guama Ltda., a partir de 28 de maio de 1997, na cidade de São Miguel d Guamá, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 94.126, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53720.000083/97;

XI – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., a partir de 16 de junho de 1995, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, outorgada pela Portaria nº 165, de 28 de maio de 1965, renovada pelo Decreto nº 94.533, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000111/95);

XII – RÁDIO BONSUCESSO LTDA., a partir de 30 de janeiro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 93.792, de 17 de dezembro de 1986 (Processo nº 53730.000962/96);

XIII – Nova Freqüência Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rother e Braz Palma Ltda., pela Portaria MVOP nº 607, de 23 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984 autorizada a mudar sua denominação social para RDM Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 046, de 22 de março de 1988, e transferida, conforme Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000084/94);

XIV – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.830, de 21 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.831, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000271/97);

XV – Rádio Educadora Marechal Ltda., a partir de 11 de agosto de 1997, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 785, de 4 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.261 de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000184/97);

XVI – Rádio Pontal De Nova Londrina Ltda., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 508, de 6 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.585, de l0 de julho de 1987 (Processo nº 53740.000158/97);

XVII – Rádio Copacabana Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 35.903, de 27 de julho de 1954 e renovada pelo Decreto nº 89.305, de 18 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000256/93);

XVIII – Fundação Cultural Riograndense, a partir de 10 de janeiro de 1996, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 57.602, de 7 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.188, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.002010/95);

XIX – Rádio Agudo Ltda., a partir de 11 de julho de 1997, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 615, de 7 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 65 de 24 de junho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 224, de 2 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000884/97);

XX – Rádio Diplomata Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 195, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pela Portada nº 009, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 40, de 31 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000736/00);

XXI – Rádio Giruá Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1998, na cidade de Giruá Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro 1997 e renovada pelo Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53790.001606/97);

XXII – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.853, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53 790.000985/97);

XXIII – Rádio Solaris Ltda., a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.697, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000480/97);

XXIV – Rádio Clube Tijucas Ltda., a partir de 12 de junho de 1996, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.613, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000089/96);

XXV – Rádio Fraiburgo Ltda., a partir de 12 de junho de 1997, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 451, de 24 de maio de 1977, à Rádio Rural de Fraiburgo Ltda., renovada pelo Decreto nº 96.836, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 55, de 16 de março de 1989 (Processo nº 53820.000789/96);

XXVI – Rádio Princesa da Serra Ltda., a partir de 5 de julho de 1997, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 79.759, de 31 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.203, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53840.000069/97)

Art. 2º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda tropical:

a) Fundação Mater Et Magistra de Londrina, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Londrina Ltda., conforme Decreto nº 889, de 12 de abril de 1962, transferida pelo Decreto nº 75.844, de 11 de junho de 1975, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.927, de 6 de julho de 1984 (Processo nº 29740.001093/92);

b) Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda., a partir de 1º de fevereiro de 1997, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 78.937, de 10 de dezembro de 1976, e renovada

pelo Decreto nº 94.419, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53800.000017/99).

II – autorização, em cada média: Prefeitura Municipal de Itapecirica, a partir de 19 de fevereiro de 1996, ria cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais, autorizada pela Portaria nº 244, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53710.000898/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada à Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., pelo Decreto nº 87.535, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53665.000035/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação das concessões e autorização de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

PARECER CONJURIMC Nº 506/2002

Referência: Processo nº 53800.000017/99.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Rondônia.

Interessada: Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, cujo prazo teve seu termo em 12 de fevereiro de 1997.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 12 de fevereiro de 1997.

2. Mediante Decreto nº 78.937, 10 de dezembro de 1976, foi outorgada concessão à Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 1° de fevereiro de 1977, data de publicação do correspondente Contrato de Concessão no Diário Oficial da União, sendo sua última renovação a promovida, a partir de 1° de fevereiro de 1987, conforme Decreto nº 94.419, de 10 de junho de 1987, publicado no Diário Oficial da União em 11 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – §3º) períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6. A requerente tem seus quadros societário e diretivo autorizados pelo Poder Concedente pela Exposição de Motivos nº 72, de 18 de maio de 1999, publicada no DOU em 27 seguinte, com a seguinte composição:

Cotistas	**Cotas**	**Valor**
Moacyr Grechi	9.000	9.000,00
Jose Warcken	500	500,00
José Otacilio Leite	500	500,00
Total:	**10.000**	**10.000,00**

Diretor: Moacyr Grechi

7. Vale ressaltar que durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertência e penas de multa, conforme se verifica em consulta às pastas cadastrais da emissora.

8. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 23.

9. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Comunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 25.

10. Tendo a outorga em questão entrado em vigor em 12 de fevereiro de 1987, o período de requerimento da sua renovação, nos termos da legislação específica, se completaria entre 12 de agosto e 12 de novembro de 1996.

11. Conforme consta dos autos, o citado pedido foi apresentado na DMC/RO em 24 de fevereiro de 1999, excedido, pois o prazo legal.

12. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no presente parecer, tecemos algumas considerações.

13. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

14. Nos termos da legislação citada, "as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 62 (sexto) e o 32 (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo." (art. 42 da Lei nº 5.785/72 e art. 32 do Decreto nº 88.066/83).

15. O Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 72, assim dispõe "Art. 72 A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais."

16. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

17. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785172.

18. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

19. E, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processa, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

20. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

21. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que 'a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro."

> "E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo e morto ou extinto, seja direito ou seja ação." (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12ª ed. Forense).

22. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610)

> "A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão "nova ação". Não se aplica o preceito se, na verdade, de "nova ação"

se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no **caput** do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que "se intente de novo a ação"

Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a "perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa."

23. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 22 vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.)

"Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)"

24. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, ai, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

25. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que "A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços públicos." Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

26. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

27. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso do pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

28. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 12 de fevereiro de 1997.

29. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto Presidencial – à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em os aprovando, os submeterá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

30. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 8 de março de 2002. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Em, 8 de março de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em de de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação, Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 725, DE 2003.

(Nº 2.979/2003, Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a autorização da Prefeitura Municipal de Itapecirica para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 19 de fevereiro da 1996, a autorização da Prefeitura Municipal de Itapecirica para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 400

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exª, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que "Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Canavieiro Ltda., na cidade de União dos Palmares – AL (onda média):

2 – Rádio Cultura da Bahia S/A., na cidade de Salvador – BA (onda média);

3 – Rádio Litoral Maranhense Ltda., na cidade de São Luís – MA (onda média);

4 – Rádio Difusora de Cáceres LTDA., na cidade de Cáceres – MT (onda média);

5 – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Campo Grande – MS (onda média);

6 – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., na cidade de Sidrolândia – MS (onda média);

7 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente Rádio Aparecida do Sul Ltda.. na cidade de Ilicínea – MG (onda média);

8 – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., na cidade de Muriaé – MG (onda média);

9 – Rádio Tropical Ltda., na cidade de Lagoa da Prata – MG (onda média);

10 – Rádio Guamá Ltda., na cidade de São Miguel do Guamá – PA (onda média);

11 – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., na cidade de Cajazeiras – PB (onda média);

12 – Rádio Bonsucesso Ltda., na cidade de Pombal – PB (onda média);

13 – Nova Freqüência Ltda., originariamente Rother e Braz Palma Ltda., na cidade de Maringá – PR (onda média);

14 – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., na cidade de Francisco Beltrão – PR (onda média);

15 – Rádio Educadora Marechal Ltda., na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR (onda média);

16 – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., na cidade de Nova Londrina – PR (onda média);

17 – Rádio Copacabana Ltda., na cidade de São Gonçalo – RJ (onda média);

18 – Fundação Cultural Riograndense, na cidade de Vacaria – RS (onda média);

19 – Rádio Agudo Ltda., na cidade de Agudo – RS (onda média);

20 – Rádio Diplomata Ltda., na cidade de São Marcos – RS (onda média);

21 – Rádio Giruá Ltda., na cidade de Giruá – RS (onda média);

22 – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., na cidade Crissiumal – RS (onda média);

23 – Rádio Solaris Ltda., na cidade de Antônio Prado – RS (onda média);

24 – Rádio Clube Tijucas Ltda., na cidade de Tijucas – SC (onda média)

25 – Rádio Fraiburgo Ltda., na cidade de Fraiburgo – SC (onda média);

26 – Rádio Princesa da Serra Ltda., na cidade de Itabaiana – SE (onda média);

27 – Fundação Mater Et Magistra de Londrina, originariamente Rádio Alvorada de Londrina Ltda., na cidade de Londrina – PR (onda tropical);

28 – Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., na cidade de Porto Velho – RO (onda tropical);

29 – Prefeitura Municipal de Itapecirica, na cidade de Itapecirica -MG (onda média); e

30 – Televisão Anhanguera de Araguaina Ltda., na cidade de Araguaína – TO (sons e imagens).

Brasília. 12de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 530 EM

Brasília, 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de V. Exª o incluso projeto decreto que trata de renovação de concessões e autorização outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explora serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

Rádio Canavieiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cida-

de de União dos Palmares, Estado de Alagoas (Processo nº 50000.007083/92);

• Rádio Cultura da Bahia S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001554/93);

• Rádio Litoral Maranhense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000234/96);

• Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000545/97);

• Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001303/97);

• Sociedade Rádio Pindorama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002175/97);

• Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ilicínea, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000600/96);

• Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000902/97);

• Rádio Tropical Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001026/97);

Rádio Guamá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará (Processo nº 53720.000083/97);

• Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000111/95);

• Rádio Bonsucesso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000962)96);

• Nova Freqüência Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000084/94);

• Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000271/97);

• Rádio Educadora Marechal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000184/97);

• Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000158/97);

• Rádio Copacabana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000256/93);

• Fundação Cultural Riograndense, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.002010/95);

• Rádio Agudo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000884/97);

• Rádio Diplomata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000736/00);

• Rádio Giruá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001606/97);

• Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000985/97);

• Rádio Solaris ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000480/97);

• Rádio Clube Tijucas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000089/96);

• Rádio Fraiburgo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000789/96);

• Rádio Princesa da Serra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000069/97);

• Fundação Mater et Magistra, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 29740.001093/92);

• Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000017/99);

• Prefeitura Municipal de Itapecirica, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000898/97);

• Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000035/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1933, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e se Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto á superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2002

Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo da Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput,** da Constituição, 33, § 3º**,** da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Canavieiro Ltda., a partir de 12 de agosto de 1992, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 87.302, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 50000.007083/92);

II – Rádio Cultura da Bahia S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 26.470, de 15 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53640.001554/93*)*;

III – Rádio Litoral Maranhense Ltda., a partir de 13 de novembro de 1996, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 93.436, de 16 de outubro de 1989 (Processo nº 53680.000234/96);

IV – Rádio Difusora De Cáceres Ltda., a partir de 15 de dezembro de 1997, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 80.701, de 9 de novembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 179, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53690.000545/97);

V – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., a partir de 19 de março de 1998, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.795, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53700.001303/97);

VI – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., a partir de 1º de março de 1998, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.667, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53700.002175/97);

VII – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Ilicínea, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Aparecida do Sul Ltda., conforme Portaria nº 255, de 2 de outubro de 1986, e transferida pelo Decreto de 9 de fevereiro de 1998, para a concessioná-

ria de que trata este inciso (Processo nº 53710.000600/96);

VIII – Multisom Radio Princesa da Mata Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 94.779, de 13 de agosto de 1987 (Processo nº 53710.000902/97);

IX – Rádio Tropical Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Lagoa do Prata, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 1.125, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.220, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53710.001026/97);

X – Rádio Guamá Ltda., a partir de 28 de maio de 1997, na cidade de São Miguel de Guamá, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 94.126, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53720.000083/97);

XI – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., a partir de 16 de junho de 1995, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, outorgada pela Portaria nº 165, de 28 de maio de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.533, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000111/95);

XII – Rádio Bonsucesso Ltda., a partir de 30 de janeiro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 93.792, de 17 de dezembro de 1986 (Processo nº 53730.000962/96);

XIII – Nova Freqüência Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rother e Braz Palma Ltda., pela Portaria MVOP nº 607, de 23 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para RDM Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 46, de 22 de março de 1988, e transferida, conforme Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53 740.000084/94);

XIV – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.830, de 21 de junto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.831, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53.740.000271/97);

XV – Rádio Educadora Marechal Ltda., a partir de 11 de agosto de 1997, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 785, de 4 de agosto 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.261, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000184/97);

XVI – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 508, de 6 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.585, de 10 de julho de 1987 (Processo nº 53740.000158/97);

XVII – Rádio Copacabana Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 35.903, de 27 de julho de 1994 e renovada pelo Decreto nº 89.305, de 18 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000256/93);

XVIII – Fundação Cultural Riograndense, a partir de 10 de janeiro de 1996, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 57.602, de 7 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.188, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.002010/95);

XIX – Rádio Agudo Ltda., a partir de 11 de julho de 1997, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 615, de 7 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 65, de 24 de junho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 224, de 2 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000884/97);

XX – Rádio Diplomata Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 195, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pela Portaria nº 9, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 40, de 31 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000736/00);

XXI – Rádio Giruá Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1998, na cidade de Giruá Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53790.001606/97);

XXII – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, e reno-

vada pelo Decreto nº 95.853, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000985/97);

XXIII – Rádio Solaris Ltda., a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.697, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000480/97);

XXIV – Rádio Clube Tijucas Ltda., a partir de 12 de junho de 1996, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.613, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000089/96);

XXV – Rádio Fraiburgo Ltda., a partir de 1º de junho de 1997, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 451, de 24 de maio de 1977, á Rádio Rural de Fraiburgo Ltda., renovada pelo Decreto nº 96.836, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social, para a atual, conforme Portaria nº 55, de 16 de março de 1989 (Processo nº 53820.000789/96);

XXVI – Rádio Princesa da Serra Ltda., a partir de 5 julho de 1997, na cidade de Tabaiana, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 79.759, de 31 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.203, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53840.000069/97);

Art. 2º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda tropical:

a) Fundação Mater Et Magistra de Londrina, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, outorgada originariamente á Rádio Alvorada de Londrina Ltda., conforme Decreto nº 889, de 12 de abril de 1962, transferida pelo Decreto nº 75.844, de 11 de junho de 1975, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.927, de 6 de julho de 1984 (Processo nº 29740.001093/92);

b) Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda., a partir de 1° de fevereiro de 1997, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 78.937, de 10 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.419, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53800.000017/99);

II – autorização, em cada média: Prefeitura Municipal de Itapecirica, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais, autorizada pela Portaria nº 244, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53710.000898/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada à Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., pelo Decreto nº 87.535, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53665.000035/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação das concessões e autorização de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

PARECER CONJUR/MC Nº 477/2002

Referência: Processo nº 53710.000898/97 DMC/MG.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: Prefeitura Municipal Itapecerica.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Autorização para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 19 de fevereiro de 1996.

Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Prefeitura Municipal de Itapecerica, autorizada do serviço de radiodifusão de sonora em onda média requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua autorização, cujo termo ocorreu em 19 de fevereiro de 1996.

2. Mediante Portaria nº 244, de 9 de outubro de 1985, foi outorgada autorização à Prefeitura Municipal de Itapecerica, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 19 de fevereiro de 1986, data de publicação do correspondente Contrato de Concessão no **Diário Oficial** da União, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº

4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

> "Art. 27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6. A requerente tem seu quadro diretivo Concedente pela Portaria nº 177, de 25 de março de composição:

Nome	**Cargo**
João Batista de Paulo da Silva	Diretor
Luiz Eduardo de Gouveia	Diretor

7. Vale ressaltar que durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertências e penas de multa, conforme se verifica em consulta às pastas cadastrais da entidade.

8. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 52.

9. É regular a situação da autorizada perante o Fundo de Fiscalização das Comunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 53.

10. Tendo a outorga em questão entrado em vigor em 19 de fevereiro de 1986, o período de requerimento da sua renovação, nos termos da legislação específica, se completaria entre 8 de setembro e 19 de novembro de 1996.

11. Conforme consta dos autos, o citado pedido foi apresentado DMC/MG em 16 de julho de 1997, excedido, pois o prazo legal.

12. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada presente parecer, tecemos algumas considerações.

13. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

14. Nos termos da legislação citada, "as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo". (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/63).

15. O Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

> "Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:
>
> I – a renovação não for conveniente ao interesse naciona;l
>
> II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais."

16. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

17. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no País, pela primeira vez, a re-

visão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

18. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

19. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

20. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

21. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que "a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro."

> "E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é modo ou extinto, seja direito ou seja ação." (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12º ed. Forense).

22. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610)

> "A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão "nova ação". Não se aplica o preceito se, na verdade, de "nova ação" se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no **caput** do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que "se intente de novo a ação"

Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a "perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa."

23. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol. pág. 105 – Ed. Saraiva 17º ed.)

> "Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:
>
> Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)"

24. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempcão e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

25. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que "A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos." Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

26. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa –

uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

27. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

28. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize à postulada renovação, por 10 anos, a partir de 19 de fevereiro de 1996.

29. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto Presidencial – à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em os aprovando, os submeterá ao ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

30. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer sub censura.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues,** Coordenadora Jurídica de Radiodifusão

De acordo. Submeto a Senhora Consultora Jurídica.

Em 6 de março de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos,** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em de de 2002. – **Raimunda Nonata Pires,** Consultora Jurídica

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 726, DE 2003

(nº 2.968/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 291, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

Art. 20 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 352, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exª, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 278, de 19 de março de 2002 – RAJA Rádio Jornal de Arapoema Ltda – ME, na cidade de Arapoema – TO;

2 – Portaria nº 280, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Aracati – CE;

3 – Portaria nº 282, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Rio Formoso – PE;

4 – Portaria nº 291, de 19 de março de 2002 – Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de João Pinheiro – MG;

5 – Portaria nº 305, de 19 de março de 2002 – Paraiba TV/FM Ltda., na cidade de Trindade – PE;

6 – Portaria nº 309, de 19 de março de 2002 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., na cidade de Paranatinga – MT;

7 – Portaria nº 312, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Tabuleiro do Norte – CE;

8 – Portaria nº 355, de 19 de março de 2002 – Alternativa FM Ltda., na cidade de Lambari – MG;

9 – Portaria nº 422, de 22 de março de 2002 – Rádio Pepuira FM Ltda., na cidade de Entre Rios de Minas – MG;

10 – Portaria nº 423, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Araguaina – TO;

11 – Portaria nº 424, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Gurupi – TO;

12 – Portaria nº 426, de 22 de março de 2002 – SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., na cidade de Castanheira – MT;

13 – Portaria nº 427, de 22 de março de 2002 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., na cidade de Diamantino – MT;

14 – Portaria nº 428, de 22 de março de 2002 – Comunicações FM Passos Ltda., na cidade de Passos – MG;

15 – Portaria nº 429, de 22 de março de 2002 – Sistema Malacachetense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Malacacheta – MG;

16 – Portaria nº 431, de 22 de março de 2002 – Iappe & Cia Ltda., na cidade de Água Boa – MT;

17 – Portaria nº 433, de 22 de março de 2002 – Rádio Difusora Colider Ltda., na cidade de Colíder – MT; e

18 – Portaria nº 436, de 22 de março de 2002 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., na cidade de Acorizal – meeting

Brasília, 8 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 477 EM

Brasília, 3 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrencia nº 014/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 291 ,DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações**,** no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995*,* e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000622/2000, concorrência nº 014/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., para explorar, de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais**.**

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FIRMA : RÁDIO BEL LTDA
ENDEREÇO : Av.Uruguai,13 - 11º Andar - Sala 1101 – Bairro Sion
Belo Horizonte – Minas Gerais
CAPITAL SOCIAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Bruno Jacques Carneiro ,brasileiro, solteiro, nascido em 22/11/1977 em Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado nesta capital à Rua Passa Tempo, N° 342 - Apartamento 900 – Bairro Sion - Belo Horizonte - MG , portador da Carteira de Identidade N° M-7.725.358 expedida pela SSP/MG e CPF 032.750.846-90, e

Rodrigo Jacques Carneiro, brasileiro, solteiro, nascido em 18/04/1979 em Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado nesta capital à Rua Passa Tempo, N° 342 - Apto 900 - Bairro Sion - Belo Horizonte - MG , portador da C.I. N° MG-8.942.454 expedida pela SSP/MG e do CPF N° 037.500.266-96; únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada "RÁDIO BEL LTDA", com sede à Av. Uruguai n° 13 – 11° Andar – Sala 1101 – Bairro Sion – Belo Horizonte/MG, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob o n° 3120591034-9 em 24/03/2000, com CNPJ sob n° 03.718.562/0001-63 resolvem de comum acordo realizar a 1ª Alteração em seu Contrato Social , mediante as cláusulas e condições seguintes :

- **1°) Inclusão do Parágrafo Único na Cláusula IV (DO CAPITAL SOCIAL)**
- **2°) Inclusão da Cláusula IX (DO QUADRO DE EMPREGADOS)**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12 DEZ 2001

CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE DA SOCIEDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

A denominação da Sociedade continua sendo RÁDIO BEL LTDA , a sua sede é à Av.Uruguai n° 13 – 11° Andar – Sala 1101 – Bairro Sion – Belo Horizonte/MG ,o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 24/03/2000.

CLÁUSULA II
DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social é o de Instalação e exploração de Radiodifusão sonora ou de sons e imagens afins ou correlatos, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a execução do serviço, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a Legislação específica regedora da matéria.

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

Leonardo Manoel Fortes
OAB/MG 85378

SERVIÇO NOTARIAL 3º OFÍCIO
TRIGINELLI
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel: 273-5744
Confere com o Original
Dou Fé
B. Horizonte 05 SET 2000
DARLENE SILVA TRIGINELLI - TABELIÃ
RODRIGO AUGUSTO TRIGINELLI - ESC. SUBSTITUTO
MARCELO AUGUSTO TRIGINELLI - ESC. SUBSTITUTO
DIOCINÉA Mª C. FERNANDES - ESC. SUBSTITUTA
- ESC. SUBSTITUTA

CLÁUSULA III
DAS FILIAIS

A sociedade não tem filiais, podendo entretanto abrí-las onde e quando lhes convier.

CLÁUSULA IV
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social continua sendo R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País no ato da assinatura deste, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR
Bruno Jacques Carneiro	20.000	R$ 20.000,00
Rodrigo Jacques Carneiro	20.000	R$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R$ 40.000,00

Os sócios poderão transferir parte ou a totalidade de suas cotas a quem for indicado, mediante o consentimento mútuo das partes e após a autorização dos poderes públicos.

Parágrafo Único: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente. É vedado o ingresso na Sociedade, a pessoas jurídicas e estrangeiras, nela só podendo ser admitidos brasileiros.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 12/DEZ/2001

CLÁUSULA V
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do Capital Social. Os Sócios declaram sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA VI
DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio quotista Bruno Jacques Carneiro ; ao qual confere o uso da denominação social e a representação Ativa e Passiva, Judicial ou Extrajudicial da sociedade a ele cabendo, quando na representação legal as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários, ficando vedado o uso da denominação social em negócios, ou documentos, de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como avalizar ou afiançar, em nome da sociedade, obrigações de terceiros.

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

Leonardo Manoel Fortes
OAB/MG 65375

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGINELLI
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel: 273-6744
Confere com o Original
Dou Fé.
B. Horizonte 05 SET 2000

DARLENE SILVA TRIGINELLI - TABELIÃ
RODRIGO AUGUSTO TRIGINELLI - ESC. SUBSTITUTO
MARCELO AUGUSTO TRIGINELLI - ESC. SUBSTITUTO
LUCINÉA Mª C. FERNANDES - ESC. SUBSTITUTA
Mª DAS GRAÇAS ANASTÁCIO - ESC. SUBSTITUTA
FLÁVIA RODRIGUES MARTINS - ESC. SUBS...

CLÁUSULA VII
DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Os lucros e prejuízos apurados em balanço geral serão distribuídos entre os sócios, ou terão destino que os mesmos de comum acordo assim determinarem.

CLÁUSULA VIII
DA AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO

A sociedade por todos os sócios , se obriga a cumprir rigorosamente todas as Leis, Regulamentos e Instruções vigentes ou que vierem a vigorar referente a Radiodifusão, inclusive a não efetuar qualquer alteração do presente instrumento, sem que tenha para isso obtido prévia autorização dos Poderes Públicos competentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA IX
DO QUADRO DE EMPREGADOS

O Quadro de empregados da Sociedade será, sempre, constituído, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de brasileiros.

CLÁUSULA X
DA SUCESSÃO

Em caso de retirada, morte, falência ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá , recebendo o sócio, o herdeiro legal ou representante legal do que estiver nesta condição, todos os haveres, tais como, quotas de capital, podendo optar os herdeiros por continuar na sociedade.

CLÁUSULA XI
DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios terão direito a uma retirada mensal dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

DELEGACIA DE MINAS GERAIS
MINAS GERAIS

Leonardo Manoel Fortes
OAB/MG 85376

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFICIO
TRIGINELLI
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel: 273-5744
Confere com o Original
Dou Fé.
B. Horizonte 05 SET 2000

DARLENE SILVA TRIGINELLI - TABELIÃ
RODRIGO AUGUSTO TRIGINELLI - ESC. SUBSTITUTO
MARCELO AUGUSTO TRIGINELLI - ESC. SUBSTITUTO
DUCINÉA Mª C. FERNANDES - ESC. SUBSTITUTA
Mª DAS GRAÇAS ANASTÁCIO - ESC. SUBSTITUTA
FLÁVIA RODRIGUES MARTINS - ESC. SUBSTITUTA

CLÁUSULA XII
DO FORO

Para os casos omissos, fica desde já eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, seja qual for o domicílio das partes interessadas por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados , assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 03 (Três) vias de igual forma e teor, mediante a presença de 02 (Duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 25 de Maio de 2000.

BRUNO JACQUES CARNEIRO

RODRIGO JACQUES CARNEIRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12 DEZ 2001

TESTEMUNHAS:

LENITA DE ALENCAR LOPES
C.I. MG-3.670.608 – SSP/MG
C.P.F. 709.078.546-72

LUIZ TEIXEIRA DO ROSÁRIO
C.I. – MG-4.645.758 – SSP/MG
C.P.F.-812.930.976-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2000
SOB O NÚMERO: 2429450
Protocolo: 201699681
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

Leonardo Manoel Fortes
OAB/MG 65375

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGINELLI
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel: 273-5744
Confere com o Original
Dou fé.
B. Horizonte 05 SET 2000
DARLENE SILVA TRIGINELLI - TABELIÃ
RODRIGO AUGUSTO TRIGINELLI - ESC. SUBSTITUTO
MARCELO AUGUSTO TRIGINELLI - ESC. SUBSTITUTO
EUCINÉIA Mª C. FERNANDES - ESC. SUBSTITUTA
Mª DAS GRAÇAS ANASTÁCIO - ESC. SUBSTITUTA
LÍVIA RODRIGUES MARTINS - ESC. SUBSTITUTA

(À Comissão de Educação - Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 727, DE 2003

(Nº 76/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão a Fundação Ernesto Benedito De Camargo para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 25 de junho de 2002, que outorga concessão à Fundação Ernesto Benedito de Camargo para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.067, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 25 de junho de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Nagib Haickel, na cidade de Imperatriz – MA;

2 – Fundação de Radiodifusão Ermindo Francisco Roveda, na cidade de União da Vitória – PR;

3 – Fundação Educar Sul Brasil, na cidade de Pinhais – PB

4 – Fundação Cultural "Romeu Marsico", na cidade de Jaboticabal – SP; e

5 – Fundação Ernesto Benedito de Camargo, na cidade de Guarulhos – SP.

Brasília, 9de dezembro de 2002. – **Marco Maciel.**

MC nº 800 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

– Fundação Nagib Haickel, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão (Processo nº 53000.004246/99);

– Fundação de Radiodifusão Ermindo Francisco Roveda, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná (Processo nº 53000.003403/01);

– Fundação Educar Sul Brasil, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná (Processo nº 53000.004151/01);

– Fundação Cultural "Romeu Marsico", na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001107/00);

– Fundação Ernesto Benedito de Camargo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004929/01).

2. De acordo com o art. 14, *§* 2º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decrete nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do *§* 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sela encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente. – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput,** da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § lº do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Nagib Haickel, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão (Processo nº 53000.004246/99);

II – Fundação de Radiodifusão Ermindo Francisco Roveda, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná (Processo nº 53000.003403/01);

III – Fundação Educar Sul Brasil, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná (Processo nº 53000.004151/01);

IV – Fundação Cultural "Romeu Marsico", na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001107/00);

V – Fundação Ernesto Benedito De Camargo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004929/0l);

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o sob pena de tomarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em Visor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

PARECER Nº 179/2002

Referência: Processo nº 53000.004929/01

Interessada: Fundação Ernesto Benedito de Camargo

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Ernesto Benedito de Camargo, com sede na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guarulhos, São Paulo, mediante a utilização do canal 58 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Cotia, São Paulo, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, está ocupado pelo Sr. José de Camargo, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. José Ernesto Freitas de Camargo, de Diretor Secretário, ocupado pelo Sr. João Carlos Freitas de Camargo e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pelo Sr. José de Camargo Júnior.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea **a**).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

> "Art. 13
> (...)
> § 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos."

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 16, 34, 49 e 82, dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em (conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluído pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 24 de maio de 2002. – **Fernando Sampaio Netto,** Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 24 de maio de 2002. – **Napoleão Valadares,** Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 24 de maio de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 27 de maio de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli,** Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação Decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 728, DE 2003

(Nº 3.260/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação João Sotero para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.002, de 8 de outubro de 2002, que outorga permissão à Fundação João Sotero para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com

fins exclusivantente educativos, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 921/2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso MI, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.910, de 1º de outubro de 2002 – Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia – FIDESA, na cidade de Marituba – PA; e

2 – Portaria nº 2.002, de 8 de outubro de 2002 – Fundação João Sotero, na cidade de Recife – PE.

Brasília, 29 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**

MC 1.354 EM

Brasília, 16 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53103.000024/2002, de interesse da Fundação João Sotero, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

2. De acordo com o art. 13, § 1º**,** do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795*,* de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.002, DE 8 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795*,* de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108**,** de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000024/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação João Sotero para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 252/2002

Referência: Processo nº 53103.000024/02

Interessada: Fundação João Sotero

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão**.**

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação João Sotero, com sede na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Recife, Pemambuco, mediante a utilização do canal 244 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Caruaru, Pernambuco, atendendo a todos os requisitos dIspostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, da Fundação, está ocupado pelo Sr. José Clênio Soares de Lima, cabendo a ele a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos, também, os cargos de Diretor Técnico, ocupado pelo Sr. Aarão Pinheiro da Silva e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pelo Sr. José João dos Anjos.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alinea **a).**

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1983, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

> "Art. 13.
>
> (...)
>
> § 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos."

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Potaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 4 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser caminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub censura.**

Brasília, 3 de setembro de 2002. **– Fernando Sampaio Netto,** Asssessor Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 3 de setembro de 2002. – **Napoleão Valadares,** Coordenador-Geral de Outorga

A Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 5 de setembro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 5 de setembro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli,** Secretário de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação Decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 729, DE 2003

(Nº 2.971/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Ramo Difusora de Cáceres Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 15 de dezembro de 1997, a concessão da Rádio

Difusora de Cáceres Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 400, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o *§* 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que "Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Canavieiro Ltda., na cidade de União dos Palmares – AL (onda média);

2 – Rádio Cultura da Bahia S/A., na cidade de Salvador – BA (onda média);

3 – Rádio Litoral Maranhense Ltda., na cidade de São Luís – MA (onda média);

4 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres – MT (onda média);

5 – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Campo Grande – MS (onda média);

6 – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., na cidade de Sidrolândia – MS (onda média);

7 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente Rádio Aparecida do Sul Ltda., na cidade de Ilicínea – MG (onda média);

8 – Multisom Rádio Princesa Da Mata Ltda., na cidade de Muriaé MG (onda média);

9 – Rádio Tropical Ltda., na cidade de Lagoa da Prata – MG (onda média);

10 – Rádio Guamá Ltda., na cidade de São Miguel do Guamá – PA (onda média);

11 – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., na cidade de Cajazeiras – PB (onda média);

12 – Rádio Bonsucesso Ltda., na cidade de Pombal – PB (onda média);

13 – Nova Freqüência Ltda., originalmente Rother e Braz Palma Ltda., na cidade de Maringá – PR (onda média);

14 – Rádio Educadora De Francisco Beltrão Ltda., na cidade de Francisco Beltrão – PR (onda média);

15 – Rádio Educadora Marechal Ltda., na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR (onda média);

16 – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., na cidade de Nova Londrina – PR (onda média);

17 – Rádio Copacabana Ltda., na cidade de São Gonçalo – RJ (onda média);

18 – Fundação Cultural RioGrandense, na cidade de Vacaria – RS (onda média);

19 – Radio Agudo Ltda., na cidade de Agudo – RS (onda média);

20 – Radio Diplomata Ltda., na cidade de São Marcos – RS (onda média);

21 – Radio Giruá Ltda., na cidade de Giruá – RS (onda média);

22 – Radio Metrópole De Crissiumal Ltda., na cidade Crissiumal – RS (onda média);

23 – Rádio Solaris Ltda., na cidade de Antônio Prado – RS (onda média);

24 – Rádio Clube Tijucas Ltda., na cidade de Tijucas – SC (onda média);

25 – Rádio Fraiburgo Ltda., na cidade de Fraiburgo – SC (onda média);

26 – Rádio Princesa Da Serra Ltda., na cidade de Itabaiana – SE (onda média);

27 – Fundação Mater et Magistra De Londrina, originariamente Rádio Alvorada de Londrina Ltda., na cidade de Londrina – PR (onda tropical);

28 – Sociedade de Cultura Ramo Caiarí Ltda., na cidade de Porto Velho – RO (onda tropical);

29 – Prefeitura Municipal de Itapecirica, na cidade de Itapecirica – MG (onda média); e

30 – Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., na cidade de Araguaína – TO (sons e imagens).

Brasília, 22 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 530 EM

Brasília, 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorização, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

– Rádio Canavieiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de União dos Palmares, Estado de Magoas (Processo nº 50000.007083/92);

– Rádio Cultura da Bahia S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001554/93);

– Rádio Litoral Maranhense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000234/96);

– Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000545/97);

– Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001303/97);

– Sociedade Rádio Pindorama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002175/97);

– Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ilicínea, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000600/96);

– Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000902/97);

– Rádio Tropical Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001026/97);

– Rádio Guamá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Guamá., Estado do Pará (Processo nº 53720.000083/97);

– Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000111/95);

– Rádio Bonsucesso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000962/96);

– Nova Freqüência Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000084/94);

– Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000271/97);

– Rádio Educadora Marechal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000184/97);

– Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000158/97);

– Rádio Copacabana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000256/93);

– Fundação Cultural Riograndense, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.002010/95);

– Rádio Agudo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000884/97);

– Rádio Diplomata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000736/00);

– Rádio Giruá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001606/97);

• Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000985/97);

• Rádio Solaris Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53 790.000480/97);

• Rádio Clube Tijucas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000089/96);

• Rádio Fraiburgo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000789/96);

• Rádio Princesa da Serra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000069/97);

• Fundação Mater Et Magistra, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical,

na cidade de Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 29740.001093/92);

• Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000017/99);

• Prefeitura Municipal de Itapecirica, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710. 000898/97);

• Televisão Anhanguera de Araguaina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaina, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000035/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de V. Exª para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao *§* 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2002

Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, *§* 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Canavieiro Ltda., a partir de 12 de agosto de 1992, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 87.302, de 21 de junto de 1982 (Processo nº 50000.007083/92);

II – Rádio Cultura da Bahia S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 26.470, de 15 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53640.001554,93);

III – Rádio Litoral Maranhense Ltda., a partir de 13 de novembro de 1996, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 93.436, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53680.000234/96);

IV – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., A partir de 15 de dezembro de 1997, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 80.701, de 9 de novembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 179 de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União de 6 de setembro de 1991 (Processo nº 253690.000545/97);

V – Sociedade Campograndense De Radiodifusão Ltda., a partir de 19 de março de 1998, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.795, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53700.001303/97);

VI – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., A partir de 12 de março de 1998, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.667, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53700.002175/97);

VII – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Ilicínea, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Aparecida do Sul Ltda., conforme Portaria nº 255, de 2 de outubro de 1986, e transferida pelo Decreto de 9 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000600/96);

VIII – Multisom Rádio Princesa Da Mata Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 94.779 de 13 de agosto de 1987 (Processo nº 53710.000902/97);

IX – Rádio Tropical Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 1.125, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº

96.220, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53710.001026/97);

X – Rádio Guamá Ltda., a partir de 28 de maio de 1997, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 94.126, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53720.000083/97);

XI – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., a partir de 16 de junho de 1995, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, outorgada pela Portaria nº 165, de 28 de maio de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94533 de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000111/95);

XII – Rádio Bonsucesso Ltda., a partir de 30 de janeiro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 93.792, de 17 de dezembro de 1986 (Processo nº 53730.000962/96);

XIII – Nova Freqüência Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rother e Braz Palma Ltda., pela Portaria MVOP nº 607, de 23 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para RDM Rádiodifusão Ltda., pela Portaria nº 046, de 22 de março de 1988, e transferida, conforme Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000084/94);

XIV – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.830, de 21 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.831, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000271/97);

XV – Rádio Educadora Marechal Ltda., a partir de 11 de agosto de 1997, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 785, de 4 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.261 de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000184/97);

XVI – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 508, de 6 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.585, de 10 de julho de 1987 (Processo nº 53740.000158/97);

XVII – Rádio Copacabana Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 35.903, de 27 de julho de 1954 e renovada pelo Decreto nº 89.305, de 18 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000256/93);

XVIII – Fundação Cultural Rio Grandense, a partir de 10 de janeiro de 1996, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 57.602, de 7 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.188, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.002010/95);

XIX – Rádio Agudo Ltda., a partir de 11 de julho de 1997, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 615, de 7 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 65 de 24 de junho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 224, de 2 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000884/97);

XX – Rádio Diplomata Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 195, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pela Portaria nº 009, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 040, de 31 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000736/00);

XXI – Rádio Giruá Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1998, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro de 1977 e renovada pelo Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53790.001606/97);

XXII – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, e renovada de Decreto nº 95.853, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000985/97);

XXIII – Rádio Solaris Ltda., a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.697, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000480/97);

XXIV – Rádio Clube Tijucas Ltda, a partir de 12 de junho de 1996, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.613, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000089/96);

XXV – Rádio Fraiburgo Ltda., a partir de 1º de junho de 1997, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 451, de 24 de maio de 1977, à Rádio Rural de Fraiburgo Ltda., renovada pelo Decreto nº 96.836, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação soci-

al para a atual, conforme Portaria nº 55, de 16 de março de 1989 (Processo nº 53820.000789/96);

XXVI – Rádio Princesa da Serra Ltda., a partir de 5 de julho de 1997, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 79.759, de 31 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.203, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53840.000069/97).

Art. 2º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de Rádiodifusão sonora:

I – concessão, em onda tropical:

a) Fundação Mater Et Magistra de Londrina, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Londrina Ltda., conforme Decreto nº 889, de 12 de abril de 1962, transferida pelo Decreto nº 75.844, de 11 de junho de 1975, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.927, de 6 de julho de 1984 (Processo nº 29740.001093/92);

b) Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda., a partir de 1º de fevereiro de 1997, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 78.937, de 10 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.419, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53800.000017/99);

II – autorização, em onda média: Prefeitura Municipal de Itapecirica, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais, autorizada pela Portaria nº 244, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passará condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53710.000898/97);

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de Rádiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada à Televisão Anhanguera de Araguaina Ltda., pelo Decreto nº 87.535, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53665.000035/97);

Art. 4º A exploração do serviço de Rádiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação das concessões e autorização de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

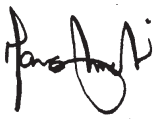

PARECER SEOJU/DMC/GO Nº 13, DE 2002

REFERÊNCIA:	Processo nº	53690.000545/97
ORIGEM:	DMC/GO	
INTERESSADA:	RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA.	
ASSUNTO:	Renovação de outorga	
EMENTA:	Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 15/12/1997.Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.	
CONCLUSÃO:	Pelo deferimento.	

A Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em OM, na cidade de Cáceres, Estado de Goiás, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 15 de dezembro de 1997.

Dos Fatos

Mediante Decreto nº 80.701, de 9 de novembro de 1977, foi outorgada concessão à Rádio Difusora de Cáceres Ltda., para explorar, por 10 anos, o serviço de radiodifusão sonora em OM, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

A outorga em questão começou a vigorar em 15 de dezembro de 1977, data de publicação do extrato do contrato de concessão no **Diário Oficial**, sendo renovada, a partir de 15 de dezembro de 1987, por mais dez anos, conforme Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, publicado no **Diário Oficial** da União de 24 de novembro de 1989.

Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu pena, conforme controle de antecedentes infracionais de fl. 59.

De acordo com os registros desta Delegacia, informo que a multa foi recolhida (fl. 57).

Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de te-

lecomunicações, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

O prazo de vigência desta concessão teve seu final dia 15 de dezembro de 1997, pois começou a vigorar em 15 de dezembro de 1977, com a publicação do extrato do contrato de concessão, no **Diário Oficial** de 15 de dezembro de 1977, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto, do dia 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subseqüente, cabendo esclarecer que o prazo desta concessão já foi renovado anteriormente, no período próprio.

O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 11 de setembro de 1997, dentro, pois, do prazo lega (fl. 1), uma vez que de acordo com o disposto na Lei da Renovação o pedido deveria ser apresentado entre l5 de junho de 1997 e l5 de setembro de 1997.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM CR$
IVO VIGNARDI	10.400	10.400,00
MARIDALVA AMARAL VIGNARDI	9.600	9.000,00
MELISSA AMARAL VIGNARDI	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

NOME	CARGO
IVO VIGNARDI	DIRETOR GERENTE
MARIDALVA AMARAL VIGNARDI	DIRETORA GERENTE

A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme informação de fls. 40-43 e 46.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fl. 58.

Consultados os dados disponíveis nesta Delegacia, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236/67, de 28 de fevereiro de 1967.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 15 de dezembro de 1997.

Da Conclusão

Diante do exposto e estando o processo devidamente instruído, concluo pelo deferimento da autorização solicitada, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas, que o enviará à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

É o parecer "sub censura".

Goiânia, 28 de janeiro de 2002. – **Enéas Vieira Pinto Júnior,** Assistente Jurídico/AGU.

De acordo: Encaminhe-se como proposto. – **José Praxedes Pereira da Silva,** Delegado Interino do MC e Substituto.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 717 a 729, de 2003**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, §1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "b", combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.438, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002 (nº 1.593/99, na Casa de origem), que acrescenta incisos aos arts. 53, parágrafo único, e 80, da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002 (nº 1.593, de 1999, na origem), de autoria do Deputado Professor Luizinho, acrescenta incisos aos arts. 53, parágrafo único, e 8º, da Lei nº 9.610, de 1998.

No art. 1º, ao promover o acréscimo do inciso V ao parágrafo único do art. 53 da chamada Lei do Direito Autoral, o projeto torna obrigatória, para o editor, a numeração seqüencial da obra editada.

De forma similar, no art, 2º, a proposição em tela determina, ao produtor, a inclusão da referida numeração seqüencial do fonograma.

Aprovado na Câmara dos Deputados, o projeto de lei recebeu parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura e Desportos, contra o voto pela rejeição do Relator originalmente indicado, e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Por força do disposto no inciso III do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, o projeto tramita, presentemente, na Comissão de Educação desta Casa, onde já havia sido apreciado em 2002. Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – Análise

A iniciativa em comento, ao promover alterações no texto da Lei nº 9.610, de 1998, a chamada Lei do Direito Autoral, tem por objetivo precípuo a proteção das obras e dos autores brasileiros.

A numeração seqüencial oferece, aos autores, um instrumento eficaz no controle da venda de obras impressas e gravadas. O controle sobre o número de exemplares efetivamente vendidos vem minorar a ocorrência do ilícito da sonegação de pagamento dos direitos autorais.

Ocorre que, de 1999, ano de apresentação do projeto de lei na Câmara dos Deputados, até o presente momento, o arcabouço normativo que rege a questão da produção de fonogramas, no País, foi sensivelmente modificado.

Proposição semelhante, o Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2002 (PL nº 4.540, de 2001, na origem), que acrescenta artigo à Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, dispondo sobre a numeração da obra artística, científica ou literária, ao ser remetido à sanção, não logrou ser acolhido pelo Presidente da República, que o vetou integralmente.

Assim sendo, consideramos que o projeto, ora em apreciação, constitui matéria similar a projeto já deliberado pelo Plenário do Senado Federal, que, por sua vez, aguarda análise do Congresso Nacional sobre o supracitado veto presidencial.

III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos pelo sobrestamento do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002 (nº 1.593, de 1999, na origem) nos termos do artigo 335, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, para aguardar a deliberação do Congresso Nacional sobre o Veto nº 26, de 2002, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2002, por versarem sobre matérias correlatas.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Fátima Cleide**, Relatora – **Flávio Arns – Ideli Salvatti – Aelton Freitas – Eurípedes Camargo – Hélio Costa – Valdir Raupp – Garibaldi Alves Filho – Juvêncio da Fonseca – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte – Eduardo Azeredo – Almeida Lima.**

REQUERIMENTO Nº 921, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 335 do Regimento Interno, seja sobrestado o exame do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002 para aguardar que o Congresso Nacional delibere sobre o Veto nº 26/02 aposto ao PLC nº 61/02, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – **Fátima Cleide.** – **Ideli Salvatti – Roberto Saturnino – João Capiberibe – Papaléo Paes – Duciomar Costa – Aelton Freitas – Valmir Amaral – Hélio Costa – Mão Santa – Valdir Raupp – Luiz Otávio – Marco Maciel – Reginaldo Duarte – Eduardo Azeredo**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

.....

Art. 53. Mediante contrato de edição, o editor, obrigando-se a reproduzir e a divulgar a obra literária, artística ou científica, fica autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e a explorá-la pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor.

Parágrafo único. Em cada exemplar da obra o editor mencionará:

I – o título da obra e seu autor;

II – no caso de tradução, o título original e o nome do tradutor;

III – o ano de publicação;

IV – o seu nome ou marca que o identifique.

.....

Art. 80. Ao publicar o fonograma, o produtor mencionará em cada exemplar:

I – o título da obra incluída e seu autor;

II – o nome ou pseudônimo do intérprete;

III – o ano de publicação;

IV – o seu nome ou marca que o identifique.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002 (nº 1.593, de 1999, na origem), de autoria do Deputado Professor Luizinho, acrescenta incisos aos arts. 53, parágrafo único, e 80, da Lei nº 9.610, de 1998.

No art. 1º ao promover o acréscimo do inciso V ao parágrafo único do art. 53 da chamada Lei do Direito Autoral, a proposição toma obrigatória, para o editor, a numeração seqüencial da obra editada.

De forma similar, no art. 2º, o projeto em tela determina ao produtor a inclusão da referida numeração seqüencial do fonograma entre as suas obrigações.

Na Câmara dos Deputados, a proposição obteve parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura e Desportos, contra o voto pela rejeição, oferecido pelo relator originalmente indicado, e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que sobre ele se pronunciou em sede de decisão terminativa.

Em exame na Comissão de Educação do Senado Federal, projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

O Regimento Interno do Senado Federal, no art. 334, especialmente em seu inciso II, dispõe sobre o instituto da recomendação de declaração de prejudicialidade nos seguintes termos:

> Art. 334. O presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:
>
> .....
>
> II – em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.
>
> .....

Será sob a perspectiva dessa preliminar que o projeto passará a ser examinado.

A matéria objeto do projeto em comento – a numeração de obras artísticas, literárias ou científicas e fonogramas, para efeito de controle do direito de autor – já foi alvo de decisão não apenas do Senado, mas também da Câmara dos Deputados, por ocasião da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2002 (PL nº 4.540, de 2001, na origem), que acrescenta artigo à Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, dispondo sobre a numeração da obra artística, científica ou literária.

Cabe ainda salientar que, remetido a sanção, o projeto de lei foi vetado integralmente pelo Presidente da República, no uso de sua competência, conferida pelo art. 66, § 1º, da Constituição Federal. Por intermédio da Mensagem nº 639, de 17 de julho de 2002, o Chefe do Poder Executivo expôs as razões que o levaram ao veto, ouvidas as ponderações dos Ministros de Estado da Justiça e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Malgrado o reconhecimento da importância dos objetivos do projeto de lei, entendeu o Presidente da República que tratar-se-ia de norma legal inexeqüível. Segundo o texto da Mensagem, mister se faz ponderar-se acerca de sua exeqüibilidade, ou seja, se após sua edição, poderá ser executada.

Como efetiva demonstração do reconhecimento do mérito da proposição e da oportunidade de seu aprimoramento, a Presidência República, por intermédio do Decreto de 17 de julho de 2002, instituiu Grupo de Trabalho, integrado por representantes dos segmentos referidos encarregado da análise e da apresentação de alternativas.

Assim sendo, pela similitude, o projeto ora em apreciação constitui matéria prejulgada em deliberação anterior pelo Plenário do Senado Federal, além de ser questão sustada por ato perfeito do Presidente da República.

III – Voto

Nesse sentido, ao se levarem em conta os motivos indicados, e no cumprimento do disposto no art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal, recomendamos a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002 (nº 1.593, de 1999, na origem).

Sala da Comissão, – **José Jorge**, Relator.

CONGRESSO NACIONAL

VETO TOTAL Nº 26 DE 2002

aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2002
(Nº 4.540/2001, na Casa de origem)
(Mensagem nº 148/2002-CN –
nº 639/2002, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, decidi vetar integralmente, por contrariar o interesse público, o

Projeto de Lei nº 61, de 2002 (nº 4.540/01 na Câmara dos Deputados), que "Acrescenta artigo à Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, dispondo sobre a numeração da obra artística, científica ou literária".

Ouvidos, os Ministérios da Justiça e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior assim se manifestaram:

> "A Constituição Federal, no art. 5º XXVII e XXVIII, assegura aos autores o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras e, ainda, o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas.
>
> Com o intuito de harmonizar a lei então vigente (Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973), com os novos preceitos os foi editada a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que atualizou e consolidou a legislação sobre direitos autorais.
>
> Entretanto, mesmo tratando, detalhadamente, a referida lei, sobre a proteção aos direitos decorrentes da criação intelectual, tem sido comum a comercialização em quantidade superior a acordada entre as gravadoras/editoras e os autores/intérpretes, sem que o produto de tais vendas seja-lhes repassados. Dai a necessidade de uma legislação mais rigorosa, no sentido de impor um controle mais rígido na venda desses produtos, possibilitando aos autores, interpretes e escritores, o conhecimento acerca da quantidade de exemplares vendidos.
>
> Nesse desiderato, pretende a lei projetada que as obras artística, científica ou literária, postas à venda, passem a ser numeradas seqüencialmente e que contenham a assinatura do autor.
>
> Não há dúvida quanto à importância do fim colimado no projeto de lei. Contudo, mister se faz ponderar-se acerca de sua exeqüibilidade. ou seja, se, após sua edição, poderá ser executada.
>
> Nesse particular, entendemos ser inviável a exigência de que os exemplares postos à venda contenham, além da numeração seqüencial, a assinatura do autor, uma vez que, neste aspecto, a lei projetada não ,poderá ser aplicada em relação aos autores já falecidos e os estrangeiros. Casos com esses reclamam uma disciplina diferenciada, ante sua factível condição de excepcionalidade.
>
> Entrementes, como a medida projetada não excepciona nenhuma hipótese de aplicabilidade da lei, principalmente no que concerne à exigência da assinatura do autor em toda a sua produção artística, científica ou literária, há necessidade de veto total ao projeto".

Estas, Senhor Presidente, as razões *que* me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 17 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PROJETO VETADO:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61, DE 2002

(Nº 4.540/2001, na Casa de origem)

Acrescenta artigo à Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, dispondo sobre a numeração da obra artística, científica ou literária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autoras, passa a vigorar acrescida do seguinte a 28-A:

"Art. 28-A. Os exemplares postos à venda da obra artística, científica ou literária deverão conter numeração ordinal crescente e a assinatura do autor."

Art. 2º Esta lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

PARECER Nº 1.439, DE 2003

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 33, de 1999 (nº 730/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 122, de 2000 (TCU-Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBTU (TC-008.479/99-2)

Relator: Senador **Efraim Morais**

Relator **ad hoc:** Senador **Duciomar Costa**

1 – Relatório

1.1. Histórico

O relatório refere-se à auditoria destinada a acompanhar a obra de implantação do Metrô de Belo Horizonte, trecho Calafate-Barreiro, correspondente ao Programa de Trabalho nº 16.091.0572.1212.0004. A auditoria teve sua realização determinada pela Decisão Plenária nº 261/99, de 19-5-1999, que autorizou o Plano Especial de Auditoria, e contemplou obras cujas dotações foram consignadas no Orçamento Geral da União, referente ao exercido de 1999.

1.2. Análise

Em momento anterior a maio de 1999, em 28-4-1999, o Plenário do TCU proferiu a Decisão nº 175/99, que tratava da auditoria sobre a "Implantação do Trem Metropolitano de Belo Horizonte". A Decisão determinava à Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU que tomasse um conjunto de providências relacionadas ao Contrato nº 9/85. Entre essas providências, foi solicitado que os próximos termos aditivos, relativos ao Contrato, fossem assinados por todas as empresas solidárias em sua execução, observada a renovação das devidas garantias contratuais. Foi, também, solicitada, a realização de estudos para a aferição dos preços vigentes, visando a uma possível renegociação com preços mais favoráveis à CBTU. Finalmente, determinou-se à Secex/MG que realizasse o acompanhamento semestral da execução físico-financeira do trecho Calafate-Barreiro, relativo à obra de construção do Metrô de Belo Horizonte.

Atendendo à Decisão, a equipe da Secex/MG realizou trabalhos de auditoria, entre julho e setembro de 1999, e manifestou não ter constatado, até essa data, a presença de irregularidades na obra em exame.

Com relação à Decisão Plenária nº 261/99, de 19-5-1999, o Tribunal Pleno decidiu acatar o voto do Ministro-Relator. Assim, com base nos arts. 1º inciso II, e 41, inciso II, da Lei nº 8.443/92, e 22 e 54 da Resolução TCU nº 77/96, consideraram-se atendidas, portanto, as determinações, à CBTU, proferidas pelo Tribunal na sessão anterior, de 28-4-1999, decorrentes da Decisão nº 175/99. Considerou-se, também, que a auditoria realizada foi válida para fins de acompanhamento semestral da execução físico-financeira do trecho Calafate-Barreiro, da obra de construção do Metrô de Belo Horizonte, relativo ao primeiro semestre de 1999, registrando-se, no período, ausência de irregularidades.

2. Voto

Em face do exposto, o voto é para que esta Comissão tome conhecimento do AVS nº 33, de 2000, e determine o seu arquivamento. E que, em relação à obra de implantação do Trem Metropolitano de Belo Horizonte, trecho Calafate-Barreiro, relativa ao Contrato nº 9/85 e correspondente ao Programa de Trabalho nº 16.091.0572.1212.0004, o Tribunal de Contas da União não identifica indícios de irregularidades que lhe possam ensejar uma paralisação cautelar.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2003. – Senador **Ney Suassuna,** Presidente **– Efraim Morais,** Relator, **Heloísa Helena – Ana Júlia Carepa – Delcídio Amaral – Duciomar Costa – Luiz Otávio – César Borges – Efraim Morais – João Ribeiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

.....

Art. 1º Ao Tribunal de contas da União, órgão de controle externo, compete, nos termos da constituição Federal e na forma estabelecida nesta lei:

.....

II – proceder, por iniciativa própria ou por solicitação do congresso Nacional, de suas casas ou das respectivas comissões, à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades dos poderes da União e das entidades referidas no inciso anterior;

.....

Art. 41. Para assegurar a eficácia do controle e para instruir o julgamento das contas, o Tribunal efetuará a fiscalização dos atos de que resulte receita ou despesa, praticados pelos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, competindo-lhe, para tanto, em especial:

.....

II – realizar, por iniciativa própria, na forma estabelecida no regimento interno, inspeções e auditorias de mesma natureza que as previstas no inciso I do art. 38 desta lei;

.....

PARECER Nº 1.440, DE 2003

Da Comissão de Fiscalização e Controle sobre o Aviso nº 220, de 2000 (nº 7.456/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 875/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada nas obras de ampliação da capacidade da Usina Hidrelétrica de Tucuruí.

Relator: Senador **Romero Jucá**
Relator **ad hoc***:* Senador **César Borges**

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 220, de 2000, do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 875/2000, relativa auditoria realizada nas obras de ampliação da capacidade da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, em atenção a requerimento formulado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

O processo chegou ao Senado em 25 de outubro de 2000, e foi encaminhado a esta Comissão no dia 27 daquele mesmo mês.

Em 26 de outubro de 2000 foi nomeado Relator o Senador Wellington Roberto, que o devolveu à Comissão em 20 de dezembro de 2002, sem relatório.

Como última movimentação foi designado este Senador como relator do processo.

I.2. Análise da Matéria

O presente processo trata de auditoria realizada nas obras de ampliação da capacidade da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, em cumprimento ao Plano Especial para Levantamentos de Auditoria em obras públicas, elaborado com o objetivo de subsidiar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional no exame das peças orçamentárias da União para o exercício de 2001.

Segunda a auditoria realizada, a ampliação estava prevista desde a concepção da usina, em 1974, e consiste "na instalação de onze unidades hidrogeradoras que elevarão a capacidade da UHE dos atuais 4.000 MW para 8.125 MW, transformando-a na maior usina hidrelétrica genuinamente nacional e na quarta maior do mundo. A ampliação visa à operação integrada ao Sistema Brasileiro interligado, incrementando a disponibilidade energética para os mercados já supridos atualmente nas regiões Norte e Nordeste e possibilitando o atendimento a mercados potenciais nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste por meio do sistema de transmissão atual e daquele previsto".

A auditoria, a cargo da SECEX – PA, não detectou irregularidades nos contratos examinados.

II – Voto do Relator

Em conseqüência da auditoria realizada, a Unidade Técnica propôs:

> 1. Manter-se a obra sob acompanhamento do TCU, incluindo-a no próximo plano de auditoria;
>
> 2. Determinar-se a avaliação da concorrência relativa à aquisição de equipamentos hidromecânicos cujo processo licitatório se encontra arquivado na sede da Eletronorte em Brasília;
>
> 3. Sugerir à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (CMPOFA) para que compatibilize com a ampliação da UHE a Liberação de recursos no Programa de Trabalho relativo à construção das eclusas de Tucuruí (PT 26.784.0237.5750.001) – praticamente paralisada em cerca de 70% da eclusa a jusante –, uma vez que ambas as obras estão sendo feitas pela mesma construtora e, por isso, concluir uma após a outra implicaria elevados custos de desmobilização e nova mobilização de canteiro e equipamentos, além de afetar a integridade do empreendimento;
>
> 4. Determinar a realização de nova inspeção nas obras da UNE de Tucuruí, com o objetivo de verificar a procedência das irregularidades apontadas em Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno.

Em sessão de 18 de outubro de 2000, decidiu o TCU, à luz dos fatos apontados pela auditoria:

> 1. manter o acompanhamento sobre as obras de Ampliação da Capacidade da Usina Hidroelétrica de Tucuruí, incluindo-as no Plano de Auditorias para o 1º semestre do ano 2001;
>
> 2. determinar à 1º SECEX que inclua, também no Plano de Auditorias para o semestre do ano 2001, a realização de trabalho objetivando avaliar a concorrência relativa à aquisição de equipamentos hidromecâ-

nicos das obras de ampliação da Usina Hidroelétrica de Tucuruí;

3. juntar, oportunamente, os presentes autos às contas da Eletronorte relativas ao exercício de 2000.

Observa-se que foram tomadas as medidas cabíveis à espécie, pelo que não há necessidade de que esta Comissão tome qualquer medida necessária.

Cumpre salientar que, na subcomissão de obras inacabadas, verificada a continuidade, ou não, da construção das obras complementares do complexo de Tucuruí, em especial as obras de produção de energia, uma vez que atrasos nesses projetos podem contribuir para a ocorrência de "apagões" e racionamento, como se verificou no passado.

No mais, opinamos pelo conhecimento e arquivamento do presente processo.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2003. – Senador **Ney Suassuna,** Presidente **– Romero Jucá,** Relator – **Heloísa Helena – Ana Júlia Carepa – Delcídio Amaral – Duciomar Costa – Luiz Otávio – César Borges – Efraim Morais – João Ribeiro.**

PARECER Nº 1.441, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 603, de 2003, do Senador Marcelo Crivella, solicitando, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja aprovada Moção de Apoio e Solidariedade ao povo de São Tomé e Príncipe, manifestando o nosso firme desejo de que seja encontrado, o mais breve possível, o caminho da paz e da harmonia, em prol da convivência democrática das nações e da manutenção dos laços fraternos que unem o Brasil àquele pais amigo.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Vem a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos regimentais, o Requerimento nº 603, de 2003, por meio do qual se requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja aprovada Moção de Apoio e Solidariedade ao povo de São Tomé e Príncipe, manifestando o nosso firme desejo de que seja encontrado, o mais breve possíveL o caminho da paz e da harmonia, em prol da convivência democrática das nações e da manutenção dos laços fraternos que unem o Brasil àquele país amigo

II – Análise

Descoberta pelos portugueses no século XV, a República Democrática de São Tomé e Príncipe foi um entreposto de escravos no período colonial, tendo sofrido todas as vicissitudes da colonização e da descolonização européia, obtendo sua independência apenas em 1975, com a ativa participação de seu povo na luta emancipatória. Em 12 de julho de 1975, passou a integrar a Organização das Nações Unidas, tendo conhecido o pluripartidarismo e a democracia somente em 1990, quando juntamente com o Brasil e outros cinco países, participou da formação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, nossa tão cara CPLP.

Desde 1980, São Tomé e Príncipe tem sofrido considerável deterioração na qualidade de vida. O baixo preço pago pelo cacau, responsável por 90% das exportações, e as dívidas crescentes contribuíram para a fragilidade das finanças públicas, aumentando as tensões sociais e fragilizando as instituições de governo.

As reservas de petróleo revelam-se promissoras fontes de riqueza. Geram, contudo, conflitos políticos. O recente golpe liderado por unia junta militar, em 16 de julho de 2003, é exemplo emblemático, a comprometer a estabilidade socioeconômica do pequeno e frágil arquipélago africano.

Em 16 de julho de 2003, uma junta militar, mediante golpe de Estado, assumiu o poder em São Tomé e Príncipe, quando o presidente Fradique de Menezes se encontrava fora do pais, em viagem à Nigéria O grupo decretou toque de recolher e aprisionou ministros do governo deposto e deputados em pleno exercício de mandato, O presidente pôde retomar ao país somente no dia 23 de julho, após assinatura de acordo entre os militares comandados pelo major Fernando Pereira, responsáveis pelo golpe e mediadores internacionais, Como parte das negociações, os golpistas foram anistiados, e uma legislação deverá ser aprovada pelas partes em conflito, para disciplinar a utilização dos recursos obtidos com a exploração do petróleo.

Como resultado, cenas de grande violência vitimaram milhares de pessoas em todo o país, que, apesar de dispor de apreciáveis recursos econômicos, tem uma população paupérrima e, em grande medida, abandonada à sua própria sorte.

O Brasil, mercê de sua importante posição entre os países da CPLP, pelas raízes históricas comuns e pela identidade cultural, revelada sobretudo pela língua, não pode estar alheio aos lamentáveis fatos que têm ocorrido em São Tomé e Príncipe, com o qual tem procurado estreitar relações bilaterais, ao abrir recentemente missão diplomática, buscando o incremento de relações comerciais e culturais.

III – Voto

Pelo exposto, considerando oportunos e convenientes aos interesses nacionais o estreitamento dos laços de amizade entre os dois países, bem como a busca e a manutenção da paz em São Tomé e Príncipe, somos pela aprovação do Requerimento no 603, de 2003, em que se propõe moção de apoio e solidariedade ao povo são-tomense.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2003. **– Eduardo Suplicy,** Presidente **– Eduardo Azeredo,** Relator **– Rodolpho Tourinho – Antonio Carlos Magalhães – João Capiberibe – Helio Costa – Luiz Otávio – Pedro Simon – Mozarildo Cavalcanti – Marcelo Crivella – Heloisa Helena – Arthur Virgílio – Aelton Freitas – Marco Maciel.**

PARECER Nº 1.442, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Projeto de Decreto Legislativo 522, de 2003 (nº 854/2001, na câmara dos deputados) que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado em La Paz, em 16 de julho de 1999.

Relator: Senador **João Ribeiro**

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo em tela aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas. O Acordo foi celebrado na cidade de La Paz, Bolívia, em 26 de julho de 1999.

O texto foi encaminhado à Câmara dos Deputados em 30 de maio de 2000, por intermédio da Mensagem Presidencial nº 749, daquele mesmo ano, tendo sido encaminhado às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e à de Constituição, Justiça e de Redação daquela Casa Legislativa. O Projeto de Decreto Legislativo que aprova o Acordo foi aprovado em ambas as Comissões por unanimidade.

O Projeto em tela foi apresentado a esta Casa Parlamentar em 21 de agosto do corrente. Encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Apresentado ao Senado em 19 de agosto do corrente, foi encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, não lhe tendo sido apresentado emenda, no prazo regimental, restando-lhe a tarefa de opinar sobre a Proposição.

II – Análise

O texto do Acordo em tela pretende aprofundar, conforme atesta seu preâmbulo, os compromissos já estipulados no Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência e o Protocolo Adicional a esse Convênio, subscritos pelos Governos de ambos os países, e aqueles constantes na Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas. Seu objeto principal, todavia, é o uso ilegal de precursores e substâncias químicas essenciais para o processamento de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.

O Acordo segue a orientação da Convenção das Nações Unidas no sentido de se criarem e implementarem medidas de controle de determinadores precursores e substâncias químicas, bem como a do Organismo Internacional de Controle de Entorpecentes (OICE). Para tanto, torna obrigatório o fornecimento de determinadas informações, consideradas facultativas pela Convenção das Nações Unidas, tais como a informação sobre a quantidade do precursor ou da substância química comercializada, mantida em depósito ou transportada; nome, endereço, telefone, **fax**, clientes e atividades dos vendedores de tais substâncias; as rotas de comércio desses produtos; os precursores e substâncias químicas que se encontrem em trânsito pelo território das Partes; e dados estatísticos com respeito à oferta e à demanda desses produtos.

O Acordo possui sete artigos e tem como objetivo expresso desenvolver a cooperação prevista na Convenção das Nações Unidas, notadamente em seus artigos 2, 12 e 24. Essa Convenção, garantindo os princípios da igualdade soberana, da integridade territorial dos Estados e da não-ingerência nos assuntos internos, visa à promoção da cooperação entre as Partes a fim de que se possa combater os diversos aspectos do

tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas de dimensão internacional, propósitos esposados pelo Acordo bilateral ora em discussão.

O artigo segundo designa como Autoridades Centrais para a execução do Acordo a Secretaria Nacional Antidrogas (Senad), pela parte brasileira, e o Vice-Ministro de Defesa Social, pela parte boliviana.

O artigo terceiro define, como precursores e substâncias químicas essenciais ao fabrico de drogas, toda substância ou mistura química utilizadas no processo de extração ou fabricação ilícita de entorpecentes e/ou substâncias psicotrópicas, de origem natural ou sintética. Em função da remissão expressa deste Acordo ao artigo 12 da Convenção das Nações Unidas, a essa lista de substâncias a serem controladas, deve-se somar aquela contida nos anexos da Convenção: ácido lisérgico, efedrina, ergometrina, ergotamina, 1–fenil–2-propanona, pseudoefedrina, a aparentemente inofensiva acetona, ácido antranílico, ácido fenilacético, anidrido acético, éter etílico, piperidina e os sais dessas substâncias. Segundo a Convenção, essa lista pode ser atualizada, com a possibilidade de inclusão e de exclusão de substâncias, desde que as Partes requerentes apresentem fortes justificativas para tal.

O artigo seguinte, por sua vez, cuida por estabelecer formas de controle das operações comerciais, aduaneiras e de distribuição dessas substâncias. Estabelece a obrigação de que se noticiem essas operações desde haja fundadas razões para se crer que tais substâncias estão sendo objeto de uso ilegal; de que essas operações sejam acompanhadas de toda a documentação pertinente; de que as Partes prestem informações sobre as autorizações, licenças ou permissões concedidas, negadas ou prorrogadas relativas a essas operações. Estipula-se, ainda, a possibilidade de que os resultados das investigações e dos procedimentos administrativos e criminais iniciados pelas autoridades competentes sejam compartilhados entre as Partes, observadas as limitações legais de cada país.

Quanto à disciplina de controle de tais substâncias pelos respectivos ordenamentos jurídicos, o artigo quinto impõe que as Partes cooperem para o fornecimento de informações sobre a legislação atual e eventuais modificações, bem como sobre os mecanismos de controle e de fiscalização existentes.

De forma prudente, o texto prevê que a legislação dos respectivos países classifiquem as informações trocadas com base no Acordo como sigilosas, com vistas a garantir o segredo profissional, industrial, empresarial e comercial, bem como a proteção necessária.

Finalmente, o artigo sétimo impõe mecanismo de avaliação anual sobre a execução do Acordo.

III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 522, de 2003, por sua conveniência e oportunidade.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2003. – **Eduardo Suplicy,** Presidente **– Marco Maciel,** Relator **ad hoc** – J**oão Ribeiro – Pedro Simon – Antonio Carlos Magalhães – Rodolpho Tourinho – Helio Costa – Aelton Freitas – João Capiberibe – Heloisa Helena – Arthur Vírgílio – Eduardo Azeredo – Marcelo Crivella.**

PARECER Nº 1.443, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2003 (nº 1.093/2001, na câmara dos deputados), que aprova o texto do Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do Mercosul celebrado em Assunção, em 14 de julho de 1999.

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo em tela aprova o texto do Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do Mercosul.

O texto foi encaminhado à Câmara dos Deputados ainda em 1999, ano de sua assinatura. Naquela Casa Legislativa, foi encaminhado à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, e, posteriormente, às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição, Justiça e Redação, as quais votaram de maneira unânime a favor do Projeto.

Apresentado ao Senado em 19 de agosto de 2003, tendo sido encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, não lhe foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – Análise

O texto possui treze artigos e tem fulcro em recomendação, constante em ata, da Décima Reunião de Ministros da Educação dos Países Signatários do Tratado do Mercado Comum do Sul, realizada em Buenos Aires, Argentina, em 1996, de que fosse prepa-

rado documento de idêntico teor, com vistas à promoção do desenvolvimento harmônico da região nos campos científico e tecnológico.

Pouco inova o texto do Ato em apreço em relação aos acordos bilaterais mantidos, até então, entre o Brasil e seus pares do Mercosul sobre o assunto. No que concerne aos critérios para a revalidação de diplomas, o ato em tela repete, em seu artigo terceiro, as disposições constantes nesses acordos bilaterais, as quais remetem à legislação vigente no Estado Parte onde o diploma será reconhecido a responsabilidade única de reger os critérios de revalidação, o que em tudo atende ao preceito constitucional, art. 107, que confere autonomia didático-científica às universidades. No tocante à finalidade da revalidação de diplomas, reafirma a restrição ao exercício de atividades acadêmicas, o que também se encontra em conformidade com os acordos bilaterais supramencionados.

No entanto, cabe a memória de que Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815, de 19 de agosto de 1980), em seu art. 98, veda "ao estrangeiro que se encontra no Brasil ao amparo de visto de turista, de trânsito ou temporário de que trata o art. 13, IV (estudantes), bem como aos dependentes de titulares de quaisquer vistos temporários (...) o exercício de atividade remunerada". O texto do Acordo não trata da forma como os serviços de docência e pesquisa prestados por portadores de vistos temporários serão remunerados. O silêncio conduz ao entendimento de que somente aqueles que, nesta condição, vierem sob regime de contrato ou a serviço do Governo Brasileiro (art. 13, V, do Estatuto do Estrangeiro) é que poderão receber remuneração por contratantes brasileiros, ou, ainda, aqueles que consigam vistos permanentes. No último caso, em face da restrição a que a concessão de visto permanente seja facultada apenas aos que intencionam se fixar definitivamente no Brasil (art. 16, **caput**, do Estatuto do Estrangeiro), a cooperação regional na área científico-tecnológica ver-se-á inequivocamente dificultada.

Note-se, ainda, que, da atividade legislativa do Brasil na área internacional, infere-se que por "atividade remunerada" vedada a estudantes entende-se apenas o exercício profissional ou a docência, pois que o Brasil firmou com a Argentina, em 1996, o Protocolo Adicional ao Convênio de Intercâmbio Cultural relativo à Integração Educacional para Formação de Recursos Humanos em Nível de Pós-Graduação, o qual institui sistema de bolsas a serem ofertadas a estudantes dessas nacionalidades para o desenvolvimento de estudo em áreas comuns de investigação.

A indefinição acima mencionada não chega a se constituir óbice para a ratificação do Acordo, uma vez que, conforme visto, o silêncio do texto não fere a legislação pátria. Cumpre a esta Casa Legislativa, porém, demonstrar às autoridades competentes pela revisão do Acordo que a implementação de seu regime certamente esbarrará com problemas de ordem prática.

Ainda em relação à natureza da atividade a ser exercida no País com a revalidação de diplomas e títulos, o Acordo tem o mérito de equacionar, de maneira reflexa, polêmica reiteradas vezes suscitada em um dos mais importantes ramos da cooperação internacional do Brasil na ciência e tecnologia com seus pares latino-americanos: a medicina. No tocante ao exercício da atividade médica por estrangeiros no Brasil, o Conselho Federal de Medicina tem firmado entendimento de que a natureza das atividades facultadas a estrangeiros com diplomas revalidados no Brasil quando titulares ou dependentes de titulares de vistos temporários é meramente acadêmica e adiciona a proibição de que, nessas condições, venham a obter registro nos Conselhos Regionais de Medicina, quesito **sine qua non** para o exercício da profissão médica e mesmo das atividades de residência.

O artigo primeiro do Acordo restringe a admissão dos títulos e graus universitários, em nível de graduação e pós-graduação, tão-somente, ao exercício de atividades de docência e pesquisa nas instituições de ensino superior no Brasil, nas universidades e institutos superiores no Paraguai, nas instituições universitárias da Argentina e do Uruguai.

O artigo segundo, por sua vez, estabelece os conceitos de títulos de graduação e pós-graduação. Para as finalidades impressas no Acordo, os títulos de graduação são aqueles com duração mínima de 4 anos e 2.700 horas cursadas. Serão considerados títulos de pós-graduação os cursos de especialização com carga horária presencial não inferior a trezentas e sessenta horas e os graus de mestrado e doutorado.

O artigo quarto garante importante critério de isonomia, ao estabelecer que os postulantes dos Estados Parte do Mercosul deverão submeter-se às mesmas exigências previstas para os nacionais do Estado Parte em que pretendem exercer atividades acadêmicas.

O artigo sétimo, por sua vez, estabelece o dever dos Estados Parte em manterem seus pares informados sobre os cursos reconhecidos e credenciados, bem como sobre as agências credenciadoras dos Países e os critérios de avaliação, utilizando-se, nos dois últimos casos, do Sistema de Informação e Comunicação do Mercosul.

Finalmente, o texto estabelece a prevalência da norma mais benéfica, para os casos em que haja tratado bilateral entre as partes com dispositivos mais vantajosos, realçando o propósito do acordo, qual seja, o de fazer avançar a cooperação científico-tecnológica entre os países do Mercosul. Faculta, ainda, às Partes revisá-lo a qualquer momento e de comum acordo, bastando a proposta ser apresentada por apenas um Estado Parte.

Equacionados os problemas de natureza prática ora elencados, o Acordo possui grande potencial de melhoria dos recursos humanos nos Estados Partes na área científico-tecnológica e, destarte, de incremento da capacidade regional nestes mesmos setores.

III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2003, por sua conveniência e oportunidade.

Sala da comissão, 2 de outubro de 2003. – **Eduardo Suplicy,** Presidente **– Mozarildo Cavalcanti,** Relator – **Marcelo Crivella – Luiz Otávio – Antonio Carlos Magalhães – Pedro Simon – Eduardo Azeredo – João Capiberibe – Heloisa Helena – Helio Costa – Marco Maciel – Rodolpho Tourinho – Jefferson Péres – Aelton Freitas.**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.

.....

Art. 13. O visto temporário poderá ser concedido ao estrangeiro que pretenda vir ao Brasil:

I – em viagem cultural ou em missão de estudos;

II – em viagem de negócios;

III – na condição de artista ou desportista;

IV – na condição de estudante;

V – na condição de cientista, professor, técnico ou profissional de outra categoria, sob regime de contrato ou a serviço do Governo brasileiro;

VI – na condição de correspondente de jornal, revista, rádio, televisão ou agência noticiosa estrangeira.

VII – na condição de ministro de confissão religiosa ou membro de instituto de vida consagrada e de congregação ou ordem religiosa. (Incluído pela Lei nº 6.964, de 9-12-81)

.....

Art. 16. O visto permanente poderá ser concedido ao estrangeiro que pretenda se fixar definitivamente no Brasil.

.....

Art. 98. Ao estrangeiro que se encontra no Brasil ao amparo de visto de turista, de trânsito ou temporário de que trata o artigo 13, item IV, bem como aos dependentes de titulares de quaisquer vistos temporários é vedado o exercício de atividade remunerada. Ao titular de visto temporário de que trata o artigo 13, item VI, é vedado o exercício de atividade remunerada por fonte brasileira. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 9-12-81)

.....

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 1.438, de 2003**, da Comissão de Educação, que conclui pela apresentação de **Requerimento nº 921, de 2003**, solicitando o sobrestamento do exame do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002, a fim de aguardar que o Congresso Nacional delibere sobre o Veto nº 26, de 2002, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2002, por versarem sobre a mesma matéria.

O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com relação ao **Parecer nº 1.439, de 2003**, lido no Expediente, referente ao **Aviso nº 33, de 2000**, a Presidência, em observância à conclusão do referido parecer, encaminha a matéria ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 1.441, de 2003**, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, concluindo favoravelmente ao **Requerimento nº 603, de 2003**, do Senador Marcelo Crivella, solicitando, nos termos regimentais, Moção de Apoio e Solidariedade ao povo de São Tomé e Príncipe.

A matéria figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 43, de 2003**, que *autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até vinte e sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal,*

junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), destinada a financiar, parcialmente, o Programa Integrado Zona Norte – Entrada de Porto Alegre.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 922, DE 2003.

Com fundamento no disposto no art. 218, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal Benedito Antonio Cota Guimarães, ocorrido hoje na cidade de Belém, Estado do Pará, com envio de mensagem de pêsames aos seus familiares, no endereço: Rua das Caripunas, 1283, Ap. 200, Cep. 66025-120, Belém, Pará.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 2003. – Senador **Duciomar Costa.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido depende de votação em plenário.

As Srªs e os Srs. Senadores que desejarem encaminhar o requerimento poderão fazê-lo. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhá-lo, a Presidência coloca em votação o presente requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 923, DE 2003.

Requeiro nos termos do art. 255, item nº 12 do Regimento Interno do Senado Federal, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nºs 173 de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Sala de Sessões, 9 de outubro de 2003. – Senador **José Jorge.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 924, DE 2003

Solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre os ajustes da complementação da União sobre o Fundef, relativos ao ano de 2002, de que trata a Portaria nº 252, de 29-9-2003, do Ministério da Fazenda.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

a) Considerando o descumprimento sistemático da lei nº 9.424/96 pela União, quanto ao estabelecimento do valor mínimo por aluno, o que tem reduzido ilegalmente os repasses da União ao Fundo, quais as razões para a retirada de valores dos Estados e Municípios que recebem a complementação da União para o Fundef, relativos ao ano de 2002, de que trata a Portaria MF nº 252, de 29-9-2003.

Justificação

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Ministério (FUNDEF) Foi instituído pela Emenda Constitucional nº 14, de setembro de 1996 e regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro (1º mesmo ano, e pelo Decreto nº 2.264, de junho de 1997. O Fundef implantado, nacionalmente, em lº de janeiro) de 1998, quando passou a vigorar a nova sistemática de redistribuição dos recursos destinados ao Ensino Fundamental.

A Constituição de 1988 vincula 25% das receitas dos Estados e Municípios à Educação. Com a Emenda Constitucional nº 14/96, 60% desses recursos (o que representa 15% da arrecadação global de Estados e Municípios) ficam reservados ao Ensino Fundamental. Além disso, introduz novos critérios de distribuição e utilização de 15% dos principais impostos de Estados e Municípios, promovendo a sua partilha de recursos entre o Governo Estadual e seus municípios, de acordo com o número de alunos atendidos em cada rede de ensino.

O que era para ser uma parceria entre todos os entes da Federação em prol da educação, infelizmente não ocorreu. A participação da União no Fundo foi sempre insignificante e decrescente. Quem vem sustentando o Fundo são os governos estaduais e muni-

cipais. A participação do Governo Federal, que era de 3,7% em 1998, caiu para 1,9% 2002.

A fórmula prevista na Lei nº 9.424/96, que estabeleceu o valor mínimo por aluno, e que proporcionaria o aumento da participação da União no Fundo, jamais foi cumprida.

Conforme legalmente previsto, o valor mínimo anual por aluno nunca poderia ser inferior à razão entre a receita total prevista para o Fundo dividida pelo número total de matrículas do ensino fundamental.

O fato é que os valores mínimos anuais por aluno foram sendo sucessivamente fixados sem que fossem observados esses critérios preconizados pela lei de criação do Fundef. Dessa forma, a União transferiu para os Estados, que foram responsáveis por mais de 84% dos recursos do Fundef em 2002, o ônus pela manutenção do ensino fundamental.

Se fosse cumprida a regra prevista na legislação, o valor mínimo deveria alcançado R$679,00 por aluno em 2002, número 62,4% superior aos RS 418,00 estabelecidos pela União.

Os prejuízos financeiros para os Estados e Municípios são enormes. Apenas o Estado da Bahia deixou de receber da União repasses superiores R$900 milhões em 2002.

O requerimento de informações ora proposto visa obter esclarecimentos sobre o desconto que, de acordo com portaria nº 252/03 do Ministério da Fazenda, sem realizado nos repasses do Fundef e dos Estados e Municípios que recebem a complementação da União. Se há

ajuste a serem feitos nos repasse do Fundef, eles deveriam beneficiar Estados e Municípios que há muito tempo não têm recebido a totalidade dos valores que lhes foram atribuídos pela Lei nº 9.424/96.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – **César Borges**

(*À Mesa para decisão*.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 925, DE 2003

Requerem voto de censura e de repúdio à Relatora de Direitos Humanos da ONU, Asma Jahangir, por ter proposto que aquele organismo internacional envie emissário para inspecionar a Justiça do Brasil manifestação de inaceitável interferência nos assuntos internos do País.

Requeremos, nos termos do art. 223, combinado, no que couber, com o art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos anais do Senado, voto de censura e de repúdio à Relatora de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, Asma Jahangir, pela sugestão de enviar ao País, emissário daquele organismo para inspecionar a Justiça Brasileira, postura que significa interferência indébita em assuntos do País.

Justificação

O Senado da República não pode ficar calado diante da insólita sugestão que foi Governo Brasileiro, no sentido de a ONU enviar ao País, emissário para inspecionar a Justiça Brasileira. A moção de Repúdio ora proposta baseia-se inclusive no noticiário estampado no **Correio Braziliense,** de 9 de outubro de 2003, em cujo texto figura apoio explícito do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. –Senador **Efraim Morais,** Líder da Minoria – Senador **Arthur Virgílio,** Senador **José Agripino,** Líder do PFL – Senador **Jefferson Peres,** Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será publicado e remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 37/LM/2003

Brasília, 8 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Senadora Maria do Carmo Alves para ocupar o lugar de suplente na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com a finalidade de apurar as responsabilidades sobre a evasão de divisas do Brasil especificamente para os chamados paraísos fiscais, em razão de denúncias veiculadas pela imprensa, reveladas pela Operação Macuco, realizada pela Polícia Federal, a qual apurou a evasão de US$30 bilhões efetuada entre 1996 e 2002 por meio das chamadas contas CC5, na vaga anteriormente ocupada pelo Senador Renildo Santana.

Cordialmente, – Senador **Efraim Morais,** Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência designa a Srª Senadora Maria

do Carmo Alves, como suplente, indicada pela Liderança da Minoria do Senado Federal, para compor Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos do ofício lido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

Of. nº 38/LM/2003

Brasília, 8 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Senadora Maria do Carmo Alves para ocupar o lugar de titular na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil, na vaga anteriormente ocupada pelo Senador Renildo Santana.

Cordialmente, – Senador **Efraim Morais,** Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência designa a Srª Senadora Maria do Carmo Alves, como titular, indicada pela Liderança da Minoria do Senado Federal, para compor Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos do ofício lido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

Of. Nº 910/03

Brasília, 9 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, solicitar que o Deputado Rodrigues (PL - RJ) seja substituído pelo Deputado João Paulo Gomes da Silva (PL - MG) na suplência da CPI do Banestado.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero-lhe protestos de estima e consideração. – Deputado **Valdemar Costa Neto,** Líder do Bloco PL/PSL.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos. Antes, porém, pela ordem, pedem a palavra vários Srs. Senadores.

Concedo a palavra, em primeiro lugar, ao nobre Senador Paulo Paim, 1º Vice-Presidente desta Casa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável no momento em que V. Exª entender mais adequado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também quero fazer uso da palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também quero me inscrever para uma comunicação inadiável. E, ainda pela Liderança do PDT, desejo falar após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Fica V. Exª inscrito.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, se possível, quero me inscrever, pela Liderança do PDT, para falar antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Duciomar Costa.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever pela Liderança do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª deseja fazê-lo antes da Ordem do Dia?

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa, procedendo como de costume, intercalará os oradores regularmente inscritos com os Líderes que solicitaram a palavra pela ordem. Na prorrogação da Hora do Expediente, S. Exªs terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno, estando inscritos, em primeiro lugar, o nobre Senador Paulo Paim, que será seguido pela nobre Senadora Lúcia Vânia, pela nobre Senadora Heloísa Helena e pelos demais Líderes, da forma como solicitaram a palavra à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à primeira oradora inscrita, a nobre Senadora Ideli Salvatti, do Partido dos Trabalhadores, do Estado de Santa Catarina.

V. Exª dispõe de até vinte minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nesta semana, o Congresso Nacional vem realizando uma série de atividades que estão inseridas na Semana da Criança e do Adolescente.

Na terça-feira, infelizmente, com o falecimento do Deputado Martinez, não foi possível a realização de um evento previsto para ter início às 12 horas, no Plenário Ulysses Guimarães. O evento foi cancelado por conta da suspensão de todas as atividades da Câmara dos Deputados.

Ontem, dando seqüência às atividades, foi realizado o debate para tratar da questão do PPA e do Orçamento, voltado às ações direcionadas às crianças e aos adolescentes brasileiros. Hoje, inúmeras manifestações sobre o assunto deverão ocorrer nos plenários do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Quero lembrar, inicialmente, que a Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente, que funciona no Congresso desde 1988, sempre teve o papel de suma importância de defender os direitos das crianças e dos adolescentes com uma ótica diferente da proposta anteriormente estabelecida no Código de Menores. Com o trabalho da Frente, articulado com o movimento social organizado, foi possível estabelecer o Estatuto da Criança e do Adolescente, uma das legislações específicas mais avançadas do mundo, mas que ainda depende muito de nossas ações, para que sejam plenamente aplicadas as suas disposições.

Embora a data seja de festa, quero lembrar, nesta Casa, que muito falta para que possamos cantar aquela velha música: "Criança feliz, feliz a cantar, alegre a embalar seu sonho infantil".

O Brasil assina a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças com mais de uma centena de países, por meio da qual as crianças têm o mesmo absoluto direito dos adultos de serem protegidas da violência interpessoal. Mas, no dia-a-dia, a realidade da infância é por demais marcada por atos de violência física e moral.

Os padrões mínimos para proteção das crianças, no mundo, estão estabelecidos no art. 19 dessa legislação intercontinental: "Os Estados tomarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais para proteger a criança de todas as formas de violência física e mental, ferimentos e abusos, negligência ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto sob os cuidados dos pais, responsáveis ou quaisquer outras pessoas que tenham a criança sob os seus cuidados".

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) explicita, sim, a proibição de quaisquer formas de tratamento ofensivo e humilhante às crianças e adolescentes. Mas, após uma década de vigência do importante Estatuto, ainda são variados os tipos de ofensas, humilhações e outras formas de violência moral que atingem em cheio e prejudicam o desenvolvimento psicossocial das crianças.

É crescente o índice de violência física, lesões corporais leves e graves. Dados levantados pela Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência, Abrapia, indicam que, a cada um minuto, uma criança é vítima de violência doméstica no Brasil. Diariamente, 18 mil crianças são espancadas, e pelo menos 100 morrem, também por dia, vítimas de maus-tratos. São 6,5 milhões de casos de violência por ano, sendo que mais da metade é praticada dentro de casa. Acidentes e violência doméstica provocam 64% das mortes de crianças e adolescentes no País.

No âmbito internacional, diversos países já adotaram leis e códigos que punem os maus-tratos, a exemplo da Suécia, onde no Código de Pais e Mestres está claro que uma criança não pode ser sujeita a castigos corporais ou a outros tratamentos injuriosos. Em uma democracia, são usadas palavras e não socos como argumentos. Convencer as crianças sobre os perigos ou tentar colocar limites, portanto, deve ser resultado do diálogo e nunca da violência.

O problema, no entanto, tem sido tratado com negligência, incompetência e omissão. Há um descaso da sociedade. O que também prejudica sobremaneira é a falta de equipamentos públicos para atender encaminhamentos. É necessária, urgentemente, a adoção de medidas sobre combate a toda e qualquer forma de violência contra as crianças, para ser, no mínimo, iniciado um debate rumo a um possível ordenamento sociocultural diferenciado, em que, na prática, as crianças tenham garantido o seu direito de estarem protegidas de qualquer tipo de violência.

A Constituição brasileira determina claramente que é inconstitucional o trabalho de crianças com menos de 16 anos. Mas os últimos dados da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio mostram que, em 2001, quase 5,5 milhões de crianças e jovens até 17 anos estavam inseridos no mercado de trabalho. Entre os jovens trabalhadores, quase 2,4 milhões têm idade entre 5 e 14 anos. Os números apresentados pela pesquisa, apesar de impressionantes, mostram

uma redução do trabalho infantil no Brasil em 34,9% em termos absolutos. Traduzindo em números, entre 1992 e 2001, quase três milhões de crianças deixaram de trabalhar. Os especialistas concordam em relação às causas do problema: pobreza, má distribuição de renda e falta de um sistema de educação mais abrangente e que inclua as crianças de famílias mais pobres. Segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), de 2001, 39% da população brasileira vive abaixo da linha da pobreza.

Muitas crianças são exploradas sexualmente e aliciadas pelo tráfico de drogas. O impacto do trabalho sobre o desempenho escolar dessas crianças é muito forte. Segundo dados do IBGE de 2001, apenas um terço das crianças brasileiras chegam ao Segundo Grau. Os dados da última PNAD mostram que, das cerca de 5,5 milhões que trabalham, quase 1,1 milhão não estudam.

Para o Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, criado em 1994 para estabelecer políticas de combate a essa prática, o ingresso, a permanência e o sucesso de todas as crianças e adolescentes na escola têm que estar no centro de qualquer política de erradicação do trabalho infantil. Os integrantes do Fórum, que reúne representantes do Governo, da sociedade organizada (ONGs) e de uniões de empregados e empregadores, acreditam que o acesso à educação e ao treinamento técnico e profissionalizante de qualidade é o instrumento mais importante contra o trabalho infantil.

Está em andamento no Congresso uma importante CPI sobre exploração sexual de crianças e adolescentes, presidida pela Senadora Patrícia Saboya Gomes. Lembro que o pedido de instalação da CPI foi baseado no estudo "Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil", realizado pela Organização dos Estados Americanos (OEA) e coordenado no Brasil pelo Centro de Referência, Estudos e Ações sobre a Criança e o Adolescente, divulgado em 2002. Essa pesquisa revelou que o crime organizado no Brasil utiliza 241 rotas terrestres, marítimas e aéreas para explorar sexualmente mulheres, jovens e crianças.

Essas redes se escondem sob fachadas de empresas comerciais voltadas para o ramo do turismo, da moda, do transporte, do entretenimento e da indústria, facilitando a prática do tráfico dentro e fora do Brasil, além de permitir o estabelecimento de relações com o mercado do crime organizado internacional. O crime organizado, na última década, também passou a utilizar novas tecnologias, como a difusão de imagens e **sites** de pornografia infanto-juvenil pela Internet.

O Governo Federal não está medindo esforços para combater essa triste realidade. A estratégia é realizar uma série de ações conjuntas para enfrentar o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil, determinada pelo Presidente da República em uma das primeiras reuniões ministeriais. Para o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, o combate ao trabalho e à exploração sexual infantil depende do Executivo, do Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público, para punir com rigor os criminosos e dar toda assistência às vítimas.

Gostaria de registrar que, no Orçamento para 2004, exatamente a ação de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual teve um dos mais significativos aumentos na dotação orçamentária, pulando de R$7 milhões para R$27 milhões, quase quadruplicando, portanto, o valor orçamentário para esse atendimento. Além disso, o Orçamento para 2004 estabelece uma série de novas ações, que eu também gostaria de deixar registradas, como o apoio a serviços de atendimento jurídico-social a crianças e adolescentes ameaçados de morte e o apoio à organização de jovens, bem como o apoio a serviços de atendimento a crianças e adolescentes sob medidas de proteção.

Essas novas ações e a ampliação do recurso orçamentário para o atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual, no entanto, não eliminam a redução que existe no Orçamento para 2004. Os valores estabelecidos para atender todos os programas voltados à criança e ao adolescente têm redução no Orçamento de 2004.

Portanto, faço aqui a ressalva da importância do debate realizado ontem sobre o PPA e Orçamento e da necessidade de que a Frente Parlamentar atue durante a tramitação do Orçamento, para que possamos destinar recursos significativos para esse que é, indiscutivelmente, um dos setores de aplicação do Orçamento que requer uma atenção muito especial e, com certeza, muito mais recursos do que os que lhe foram destinados.

Queria ainda aproveitar a oportunidade, antes do encerramento do meu pronunciamento, para fazer um registro que considerei bastante importante sobre algo divulgado pela imprensa hoje. Segundo a notícia, a Nestlé, que é a maior indústria de alimentos destinados a crianças no mundo, atendendo à vontade do consumidor, decidiu não utilizar transgênicos.

Inclusive, vou ler um trecho da reportagem a que me refiro:

> Na contramão da decisão do Governo Federal de autorizar o plantio de soja transgênica no Brasil, a Nestlé, maior indústria de alimentos do País, enviou hoje um documento ao Greenpeace, comprometendo-se a não utilizar ingredientes geneticamente modificados em seus produtos.
>
> A decisão da Nestlé respeita a preferência do consumidor brasileiro por produtos livres de transgênicos e sinaliza ao agricultor a crescente demanda do mercado por matéria-prima não transgênica. Segundo uma pesquisa de opinião realizada pelo Ibope em dezembro de 2002, 71% dos entrevistados preferem consumir alimentos que não contenham Organismos Geneticamente Modificados.

Quero fazer este registro e parabenizar essa importante indústria por essa decisão, principalmente porque ela produz alimentos destinados às nossas crianças e aos nossos adolescentes.

Devo ainda dizer que é impossível pensarmos em modificar a situação lamentável a que estão submetidas milhões e milhões de crianças – como já tive oportunidade de ressaltar, no Brasil, a cada minuto, uma criança é vítima de violência, o que é uma estatística assustadora – apenas com ações institucionais, com ações governamentais. Um quadro dessa gravidade só é modificado quando toda a sociedade é mobilizada, quando toda a sociedade se envolve e estabelece um verdadeiro mutirão para que haja uma modificação, inclusive, cultural. A violência contra a criança e o adolescente tem uma raiz profunda na sociedade patriarcal brasileira, em que a imposição da vontade se dá a qualquer custo, inclusive à custa da força.

Ressalto ainda algumas iniciativas. No meu Estado, a RBS (Rede Brasil Sul de Comunicação) está realizando, ao longo deste ano, uma campanha publicitária cujo centro é a violência contra as crianças. O lema da campanha é "O amor é a maior herança. Cuide bem das crianças". Com material muito bem produzido, traz esse assunto para o cotidiano por meio de inserções na tevê e nos meios de comunicação que compõem a Rede.

Entendo que é preciso ampliar o debate, em todo o tecido social, a respeito da realidade absurda que submete tantas crianças à violência, ao abuso sexual. Só dessa forma, conseguiremos reverter a situação que estamos vivendo.

Para concluir, gostaria de dizer que temos tido alguns auxílios – chamo de auxílio porque enxergo dessa forma – para a modificação da opinião pública acerca de determinados temas que têm forte vinculação à cultura, à maneira de se comportar das pessoas. As novelas brasileiras, por exemplo, têm tratado desse assuntos, ao longo das últimas décadas, com excelentes resultados. Agora mesmo, está terminando uma das novelas do horário nobre, "Mulheres Apaixonadas", que tratou da violência contra a mulher – na figura da personagem Raquel, que sistematicamente sofria violências por parte do seu marido – e da forma como se deve enfrentar o problema. Tal iniciativa foi fundamental, pois não há lugar onde o assunto não esteja sendo debatido. E a cena de violência mostrada na novela é muito mais elucidativa e muito mais forte, no sentido de fazer as pessoas refletirem, do que três ou quatro horas de palestras.

Infelizmente, as novelas ainda não trataram do assunto violência e abuso sexual contra crianças. Com certeza, se isso ocorresse, esse problema estaria sendo debatido da mesma forma como está ocorrendo com o tema da violência contra a mulher.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a modificação efetiva do comportamento só pode ocorrer se a sociedade enxergar o problema, encará-lo e não jogá-lo para debaixo do tapete. Afinal, está efetivamente comprovado que a violência contra a mulher, a violência contra a criança, o abuso sexual contra crianças acontecem entre as quatro paredes dos lares, na grande maioria das vezes.

Portanto, ou vamos debater esse assunto com toda a sociedade, chamando-a, como um todo, à responsabilidade, para que se elimine essa chaga social, ou não superaremos essa estatística assustadora de cem mil crianças morrendo, de uma criança por minuto sendo agredida, violentada. Isso não será modificado, a não ser com um grande mutirão social.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Concede-me V. Exª um aparte, Senadora?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pois não, Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Quero parabenizá-la pelo tema discutido na tribuna, que tem sido uma trincheira de V. Exª, Parlamentar ativa e ávida na luta pelos direitos humanos. Li hoje, na imprensa, e vi algumas imagens, Senadora, de que começa o julgamento dos Vereadores da cidade do interior de São Paulo que cometeram aquela barbárie contra adolescentes, envergonhando a todos nós, ao País e pondo-nos em situação humilhante perante o mundo. Homens maduros, pais de família, empresários, Vereadores, que foram eleitos pelo voto popular, mancham o Parlamento brasileiro, a honra da família bra-

sileira e, sem dúvida alguma, nossas crianças, essas criaturas tão importantes de quem Jesus disse que é o Reino dos Céus. Portanto, quero parabenizar V. Exª e estou aparteando-a para poder registrar, nos Anais desta Casa, minha participação nesse seu pronunciamento tão importante. Como estamos nos aproximando da Semana da Criança e do Adolescente, é interessante chamar a atenção para esse tema tão importante, que não é só caso de polícia, é caso para o Parlamento, é caso para a sociedade. Trata-se de um assunto que não podemos deixar morrer, como V. Exª muito bem adverte. A televisão hoje aborda todos os temas, mas esse ainda não veio à baila para que possamos discuti-lo ao vermos, de forma encenada, fatos que acontecem às escondidas, entre quatro paredes, conforme disse V. Exª, dentro das próprias casas, nas próprias famílias – famílias entre aspas, porque esse tipo de barbárie não acontece em uma família estruturada. Portanto, felicito V. Exª pelo pronunciamento.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador Magno Malta, agradeço-lhe pelo aparte. V. Exª foi muito feliz em registrar o lamentável episódio ocorrido num Município de São Paulo, agora em julgamento.

Quando demonstrei estranheza pelo fato de o assunto violência e abuso sexual contra a criança não ter sido ainda encenado em nenhuma novela, é por conta da necessidade do debate franco em várias instâncias, e não apenas pelos noticiários – que virão agora, por exemplo, ao longo do processo judicial a que V. Exª fez referência.

A população precisa rejeitar, com nojo, com asco, todas as pessoas que abusam sexualmente de uma criança ou que agridem crianças. Precisamos criar um sentimento de rejeição absoluta na sociedade, como penso que já estamos conseguindo criar em relação ao homem que bate em mulher, que vem com aquela história de que "um tapinha não dói". Tal pensamento foi terminantemente eliminado, porque tapas doem sempre. Penso que o debate com relação à violência contra a mulher já tomou conta da sociedade de forma bastante acentuada, com resultados bastante positivos. Muitas mulheres, por exemplo, estão criando coragem de denunciar seus agressores, contando a violência sofrida por elas. Mas precisamos criar o mesmo clima de asco, de ojeriza, de repulsa contra os que agridem crianças e adolescentes e praticam abuso sexual.

Agradeço a todos pela atenção e peço desculpas por ter ultrapassado meu tempo em alguns minutos.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, 2º Suplente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Pediria a V. Exª que me inscrevesse como Líder do meu Partido. Gostaria de falar após a Ordem do Dia.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra como Líder do PSDB, Srª Presidente. Gostaria de falar antes da Ordem do Dia.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, pela ordem.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Só para requerer a minha inscrição, Srª Presidente, para falar pela Liderança do meu Partido, no melhor momento que a Mesa entender.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Em primeiro lugar, concedo a palavra, por cinco minutos, ao nobre Senador Osmar Dias, pela Liderança do PDT, para uma comunicação urgente de interesse partidário. Logo após, terá a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o assunto é grave. Um conflito ocorreu ontem no sudoeste do Paraná, envolvendo a Polícia Federal, a Polícia Militar, agricultores e pessoas da comunidade, principalmente do Município de Capanema. Trata-se da tentativa de reabertura da Estrada do Colono, estrada que atravessa o Parque Nacional do Iguaçu, Patrimônio da Humanidade.

Instala-se, no caso, uma polêmica. Essa situação está **sub judice** há décadas, mas a Estrada do Colono existe desde o começo do século passado. A Estrada do Colono permitiu a integração de duas regiões: oeste e sudoeste. Fechada, ela interrompeu, praticamente, o contato entre as comunidades. Não há como se evitar, portanto, a luta das comunidades que habitam o entorno do Parque para a reabertura daquela estrada.

Muita gente procura não se pronunciar a respeito, até para não se comprometer, mas dou a minha posição, objetiva e sincera, sobre o assunto. A própria Ministra Marina Silva disse: "o Parque Nacional do Iguaçu é Patrimônio da Humanidade". Só que, quando o

Parque Nacional do Iguaçu foi considerado Patrimônio da Humanidade, a Estrada do Colono já existia. E ninguém mais do que as populações que vivem no entorno do Parque, no Município de Capanema, em Serranópolis, do outro lado, em Medianeira, é responsável pela preservação do Parque Nacional do Iguaçu.

O fato de o Parque Nacional do Iguaçu, com 190 mil hectares, ser o que é hoje deve-se ao cuidado que a população do entorno tem com o parque, tratando-o com carinho. A agricultura orgânica que se realiza do lado de Capanema principalmente, com os agricultores fazendo agricultura sem veneno para não poluir o Parque Nacional do Iguaçu, jamais foi lembrada por qualquer representante de ONG, nacional ou internacional.

Então, nenhum representante de ONG, da Alemanha, da Inglaterra, da França, dos Estados Unidos ou de onde quer que seja, tem mais autoridade para falar sobre a preservação do Parque Nacional do Iguaçu que o paranaense que usa a tribuna neste momento ou que um agricultor que planta soja orgânica no entorno do parque. Esses, sim, são os responsáveis pelo fato de o Parque Nacional do Iguaçu estar preservado.

Mais do que defender aqui que aquela estrada seja o caminho do colono, defendo que ela seja uma estrada parque, num projeto que idealizamos quando eu era Secretário da Agricultura do Paraná e que está à disposição, porque há países desenvolvidos no mundo, como a Alemanha, onde as estradas parques são comuns. É possível, sim, construir uma estrada parque utilizando o caminho do colono, sem destruir o meio ambiente; construindo túneis que vão permitir, por baixo da estrada, o trânsito dos animais de um lado para outro, o que vai tornar possível a continuação da reprodução dos animais; construindo barreiras de contenção para que a velocidade dos veículos seja razoável e para que a poluição sonora não prejudique também o meio ambiente; permitindo, com telas de proteção, que os animais não atravessem a pista e, dessa forma, possam ser mortos ou acidentados. Enfim, há um projeto técnico que permite a integração da Estrada do Colono com o Parque Nacional do Iguaçu.

Não é bom colocar a Polícia Federal para combater aqueles que hoje estão defendendo um direito legítimo, porque acreditam que podem preservar o parque, sem nenhuma agressão ao meio ambiente, com a reabertura da estrada.

Desculpem-me as autoridades que hoje se omitem em relação à reintegração de posse de propriedades que são invadidas no Paraná e no Brasil, mas que, no momento em que surge um assunto como esse que pode gerar mídia nacional e internacional, ficam valentes e colocam 600 policiais para agredir. Uma notícia do jornal de hoje do Paraná divulga que 22 colonos foram feridos nesse confronto com as Polícias Federal e Militar.

Srª Presidente, gostaria que essa mesma ousadia, essa mesma disposição que tiveram para promover a reintegração do Parque Nacional, para promover o despejo daqueles que estão defendendo uma tese que é a reabertura da estrada sem agressão ao meio ambiente, fosse utilizada para promover a reintegração de posse das propriedades rurais invadidas no Paraná e para garantir o direito de propriedade. Não vejo essa mesma disposição. Fiz aqui muitos alertas no sentido de que, se não houvesse uma tomada de posição e providências por parte dos Governos do Estado e Federal, poderíamos ter conflitos generalizados no campo, o que já começa a ocorrer.

Mas, voltando à Estrada do Colono, vou apresentar ao Governo do Paraná e ao Governo Federal um projeto técnico de integração da Estrada do Colono com o Parque Nacional do Iguaçu para permitir que aqueles que preservam de fato o Parque Nacional do Iguaçu, que são as populações que vivem no seu entorno, possam ter o seu direito respeitado.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Srª Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Srª Presidente, gostaria de me inscrever para falar como Líder do PFL, antes da Ordem do Dia.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – O Senador José Jorge fica inscrito em quinto lugar para falar pela Liderança.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB, por cinco minutos; em seguida, usará da palavra o Senador Hélio Costa, inscrito, por permuta com o Senador Valdir Raupp.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não gosto de trabalhar com a idéia de dois pesos e duas medidas. A justiça só é justa se é impessoal. Disso não escapa nenhuma pessoa que se cinja aos limites do bom senso.

Trago mais uma demonstração de incoerência deste Governo: dois pesos e duas medidas. "O Judiciário como alvo. Relatora da ONU propõe inspeção na Justiça brasileira, e o Governo Lula apóia" é o título de matéria de página inteira do jornal **O Globo**.

Não discuto o valor, a honradez, a boa intenção da Srª Asma Jahangir, mas entendo que ela não tem o direito de intervir no Judiciário brasileiro – não tem. Trata-se de Poder independente e o Brasil não está sob intervenção internacional. Isso depõe até contra o Governo Lula, porque, afinal de contas, o Brasil está ou não está vivendo um clima de normalidade? Portanto, é descabida a pretensão da ONU – se for da ONU –, da Delegada da ONU – se for da Delegada da ONU –, de quem quer que seja a idéia de que alguma instituição neste País esteja a carecer de intervenção de fora para dentro. Não precisa nem de dentro para dentro. Os Poderes estão funcionando, o Brasil está em normalidade e dispensa esse tipo de ajuda que a nós nos humilha e a nós nos define; e não aceitamos essa definição como República bananeira, como cubata africana, como país sem foro e civilização sem amadurecimento democrático.

O mais estarrecedor é o fato de o Presidente Lula apoiar. Apoiar o quê? O Presidente Lula acha que o Judiciário não está funcionando? Ou o Presidente Lula está ainda zangado com o Presidente Maurício Corrêa, do Supremo Tribunal Federal, e vai levar esse sentimento pequeno, canhestro, mesquinho e medíocre até o momento em que o Supremo deixe de existir? O Presidente Lula está errado, porque abre uma exceção. E Sua Excelência que se vangloria tanto de trabalhar o Brasil como uma entidade soberana, está aqui a se curvar a uma pressão externa; está aqui a se ajoelhar diante do que imagina ser um Poder legítimo – e não é – para intervir sobre o Judiciário brasileiro.

Quais são os dois pesos e as duas medidas?

O mesmo jornal **O Globo**, em outra matéria, na página seguinte, diz: "Governo recusa relatório dos EUA sobre direitos humanos". E aí o Presidente Lula considera ilegítimo, na mesma audiência em que Sua Excelência concedeu à Srª Asma Jahangir, se recusa a receber e a discutir o relatório sobre a situação dos direitos humanos no Brasil, produzido pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos da América.

O Presidente está errado ao dizer que a questão dos direitos humanos no Brasil não é assunto para ser tratado pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos? Sua Excelência não está errado. Sua Excelência está certo. E, aqui, a Oposição, o PSDB, sem dúvida alguma, hipoteca o Presidente em inteira solidariedade. Sua Excelência não tem que se cingir nem se jungir; nem se ajoelhar diante de pressões, venham de onde vierem, para que assuntos brasileiros sejam resolvidos – e só podem sê-lo se isso for feito dentro das leis brasileiras e sob o crivo do mais restrito respeito à soberania nacional.

Por outro lado, o mesmo Presidente Lula, que rejeita o relatório dos Estados Unidos sobre direitos humanos, diz que "é mesmo justo e legítimo que a relatora da ONU, Srª Asma Jahangir, proponha inspeção na Justiça brasileira", como se, na verdade, Sua Excelência respondesse pela soberania nacional, a razão inteiramente à Sua Excelência lhe assistisse e não coubesse ao Judiciário nem o direito ao amor próprio nem o direito à legitimidade, muito menos o respeito que o Poder independente deve ter.

O PSDB, pela minha voz, pela voz de sua Liderança, repudia, de maneira veemente, o que me parece um gesto oportunista do Presidente Lula. Quando é o de Sua Excelência, sobre o relatório dos Estados Unidos, não serve; Sua Excelência está certo. Não serve mesmo, que o Departamento de Estado americano venha nos dizer o que fazer a respeito deste ou de qualquer tema. Mas é oportunista Sua Excelência imaginar que é possível haver intervenção no Judiciário.

O Presidente Lula precisa parar com o que me parece uma criancice: a de levar brigas pessoais e sentimentos menores para dentro de uma questão tão importante e tão forte do ponto de vista da sua repercussão no Estado brasileiro.

Sem personalizar, sem "fulanizar", o Presidente deveria, em primeira instância, ter dito, à Srª Asma Jahangir que a ONU não é legítima para interferir sobre o Judiciário brasileiro, como os Estados Unidos não são legítimos para dizer se o Brasil cuida ou não cuida bem de sua política de direitos humanos. Quando o Presidente diz que com Sua Excelência não pode, porque Sua Excelência é o Presidente de um Estado soberano, e ao mesmo tempo Sua Excelência endossa a tese de intervenção no Judiciário, o Presidente Lula, isso me põe inquieto, porque me passa a impressão de alguém que não superou os limites da luta sindical, não superou os limites da luta contra quem quer seja, pensa que ainda está em eleição e divide o mundo de maneira maniqueísta entre amigos e inimigos. Os inimigos de Sua Excelência têm que ser destruídos – e Sua Excelência, infelizmente, parece que considera o Judiciário um Poder inimigo. E Governante que considera o Judiciário Poder inimigo é Governante que talvez esteja sonhando com a autocracia; talvez esteja incomodado com a democracia; talvez esteja incomodado com o fato de seu Poder ter limite. O Presidente Lula tem que ouvir do Judiciário, da Nação brasileira e do Congresso, pela nossa voz, algo bem claro: "Presidente Lula, o Senhor

não é dono do Brasil. Seu poder tem limite, sim. Seu limite é a lei. Se precisar, o Senhor será julgado por este Congresso ou pelo Judiciário. O Senhor não está acima da lei; e o Senhor, portanto, não agiu com um Chefe de Estado ao minimizar e humilhar o Poder Judiciário brasileiro perante alguém que supostamente representa um poder internacional. Poder internacional, para além das nossas fronteiras. Dentro do Brasil, mandamos nós, manda Vossa Excelência, manda o Congresso e manda o Judiciário, em igualdade de condições. Fora isso, Senhor Presidente, é Vossa Excelência marchar no rumo incerto, lamentável, mesquinho, canhestro e medíocre da insensatez.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Srª. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa, por permuta com o Senador Valdir Raupp.

S. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a primeira preocupação de um governante deve ser, evidentemente, a de representar a maioria do povo que o elegeu.

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva teve uma votação tão extraordinária, até mesmo para os brasileiros, que surpreendeu observadores internacionais, surpreendeu os setores mais conservadores e mesmo os setores mais à esquerda. Exatamente por haver surpreendido a tantos que o mandato de Sua Excelência tem validade acima de qualquer suspeita. Talvez seja por isso que o Presidente se coloca de uma forma tão humana, tão objetiva, tão clara, na medida em que os problemas ocorrem. O Presidente age com a consciência de quem representa a maioria dos cidadãos brasileiros. Na realidade, pode haver até uma interpretação, como a que acabamos de ouvir, ou seja, de que a decisão do Presidente não seria, rigorosamente correta. Mas tenho a certeza de que Sua Excelência fala com o coração dos brasileiros; e os brasileiros agiriam como agiu Sua Excelência. Na questão relacionada ao Departamento de Estado americano, evidentemente que o Líder Arthur Virgílio tem toda razão. Com relação à ONU, entendemos que por ser uma Organização que tem o crédito e a responsabilidade de estar sempre observando as ações do mundo inteiro, a ONU tem o respaldo para fazer tal proposição. Evidentemente que o Presidente, depois de julgar os prós e os contras do que havia acontecido naquela semana, e sabendo que em alguns setores a representante da ONU foi rigorosamente boicotada nas suas ações, talvez Sua Excelência tenha assumido e adotado essa posição, também, para mostrar o seu desagrado com o tratamento dispensado, no Brasil, a uma representante de uma organização internacional como a Organização das Nações Unidas. Como Vice-Líder do Governo, sinto-me na obrigação de fazer essas observações.

Srª Presidente, passarei ao tema que me trouxe à tribuna, o qual está relacionado ao contexto de um outro debate que temos acompanhado nessas últimas duas semanas. Refiro-me à reforma tributária que, agora, começa a tomar corpo no Senado da República – discussão que se iniciou na Câmara dos Deputados –, e que deve assumir uma forma capaz de – como disse hoje pela manhã, em audiência pública, na Comissão de Assuntos Econômicos, no Senado, o Ministro Antonio Palocci – resultar em um processo que não seja necessariamente uma reforma do pacto federativo, mas, sim, uma reforma da emergência que temos em resolver alguns problemas imediatos. Caso contrário, o Brasil não poderá entrar no processo de desenvolvimento que o espera há vários anos e para o qual o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva vem trabalhando de forma tão objetiva nesses últimos nove meses.

Faço essa observação, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, porque o pacto federativo tem, sobretudo, a obrigação de, historicamente, lembrar a sua finalidade: dar o equilíbrio entre os Estados para a formação de uma Federação.

O que acontece, no momento, resultado de uma série de imprudências, incoerências e decisões erradas dos últimos anos, é que todos os Estados estão numa situação de insolvência praticamente. Vou especificar o conteúdo dessa preocupação com o meu Estado, Minas Gerais, com relação à sua dívida com a União. Noto que este é o momento certo, adequado, de ser revista, quando estamos fazendo uma reforma de emergência, a reforma tributária.

Srªs e Srs. Senadores, em 1990 – portanto há treze anos –, a dívida do Estado de Minas Gerais era de R$ 3 bilhões. Não sei por que cargas d'água, qual foi a quantidade de decisões erradas tomadas no meu Estado, mas oito anos depois, em 1998, Senador Ramez Tebet, a dívida de Minas era de R$ 15 bilhões. Em apenas oito anos, ela subiu exatamente R$ 12 bilhões. Não entendo, porque não conheço nenhum banco, nem os mais gananciosos, capaz de obter resultados tão formidáveis, tão extraordinários como os obtidos pelos bancos – ou os governos – que estiveram gerando, administrando a dívida de Minas Gerais!

Em 1998, mais precisamente em maio de 1998, começamos a discutir uma maneira de resolver a questão da dívida. Chegou-se a um ponto em que o Estado não podia cumprir os seus compromissos. O Governo Federal, então, oferece a mão, diz que vai dar um jeito de resolver o problema da dívida do Estado. Pede-nos que seja vendido aquilo que tínhamos para pagar um pouco dos R$ 15 bilhões e o resto acertaríamos, seria encontrada uma fórmula.

Então, o Estado de Minas Gerais, Srª Presidente, começou a vender. Vendeu o Banco de Crédito Real, uma instituição tradicional, da época do Império, o Banco de Minas Gerais e fechou a Caixa Econômica Estadual. O meu Estado de Minas Gerais sempre foi famoso por dar origem aos mais importantes bancos deste País. É comum dizer que banco em Minas Gerais só dá errado se se ficar com uma pá na porta da frente pegando o dinheiro e jogando no lixo na porta dos fundos. E venderam dois bancos, e fecharam a Caixa Econômica, e venderam a Ceasa! O que é a Ceasa em Minas Gerais? É aquela companhia que recebe dos hortifrutigranjeiros de cada região do meu Estado os produtos que depois abastecerão os mercados do Brasil inteiro. Minas Gerais é o celeiro dos hortifrutigranjeiros. Na minha região, por exemplo, produzimos 48% de todo o hortifrutigranjeiro do Estado. Não contentes, vendemos também a Casemg , a Companhia de Armazéns do Estado de Minas Gerais, que tinha e tem um importante trabalho prestado à agricultura do Estado, que, lamentavelmente, já está na seguinte situação: produz e não tem onde estocar.

Apuraram, Senador Ramez Tebet, R$4,344 bilhões com a venda dos Bancos, da Ceasa, da Casemg. Abateram dos 15 bilhões, e o Governo fez o favor, na época, de dar um subsídio de R$1,642 bilhão. Com isso, a nossa dívida foi reduzida a R$10,235 bilhões. Isso em maio de 1998, portanto, há cinco anos.

Novamente notem o fato extraordinário que acontece com os bancos que operavam para o Governo Federal a dívida do meu Estado de Minas Gerais: uma dívida, que em maio de 1998 era de R$10,235 bilhões, está hoje, Senadora Heloísa Helena, em R$33 bilhões. Em cinco anos, Senador Ramez Tebet, ela vai de R$10,235 bilhões para rigorosamente R$33 bilhões! Que banco é esse? Que banco formidável, que gente competente! Precisamos descobrir quem é esse extraordinário e competente administrador, que consegue triplicar uma dívida dessa forma. Tenho certeza de que os economistas internacionais vão querer descer aqui para aprender com essa gente como é que se multiplica dinheiro facilmente.

E aí o que acontece? Minas Gerais tem que pagar, mensalmente, pelo acordo da divida, R$140 milhões! Devo lembrar e vou ler, para não deixar passar nenhum dado específico:

> Os contratos de financiamento prevêem a correção da dívida pelo Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna, o famoso IGPDI, mas as receitas do Estado, constituídas principalmente pela incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS sobre bens de consumo, crescem no ritmo de preços ao consumidor"

Acontece que a nossa dívida é firmada em cima do IGPDI, que subiu, só no ano passado – para exemplo –, 89,4%. Enquanto que a correção da economia estadual sobe, pelo IPCA, 43,7%. Então, o que devo está crescendo 100% mais do que o que eu produzo, razão pela qual nos encontramos nessa arapuca da dívida interna do Estado de Minas Gerais, que, lamentavelmente, tira todas as condições que tem o Estado, de um poder econômico extraordinário aliado ao esforço do Governador Aécio Neves, de conseguir prosperar.

Neste momento, concedo um aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Hélio Costa, V. Exª generosamente fez referência várias vezes ao meu nome durante este seu pronunciamento não só em defesa do Estado de Minas Gerais, mas também de todos os Estados brasileiros que se encontram na mesma situação, isto é, pagam pontualmente o comprometido com o Governo Federal e continuam devendo mais. Cada vez mais a dívida aumenta, tornando-se praticamente impagável e sacrificando o nosso povo. Creio que V. Exª se referiu ao meu nome porque sabe quantas vezes tenho me debatido para que busquemos uma fórmula que não seja a dos bancos a que V. Exª se refere. Por exemplo, quanto mais o devedor amortiza sua dívida com a aquisição da casa própria, mais deve ao banco. Precisamos encontrar essa fórmula. Há um projeto na Comissão de Assuntos Econômicos de autoria do Senador Antero Paes de Barros que merece a atenção de toda a Casa, porque, em sendo aprovado pelo Senado da República, que tem essa competência, por meio de uma resolução, depois que a matéria chegar ao plenário, ajudará todos os Estados brasileiros. A sua Minas Gerais, em cuja defesa V. Exª é sempre fervoroso, ao meu Estado de Mato Grosso do Sul e a todos os Estados que os Senadores aqui represen-

tam. Quero cumprimentá-lo porque não é esta a primeira vez que V. Exª ocupa esta tribuna em defesa do seu Estado e o faz de forma brilhante, com muita categoria e com toda a razão.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet.

É importante que V. Exª faça essa observação, porque V. Exª, que é Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, sabe da importância de encontrarmos, imediatamente, um caminho, por meio dessa importante Comissão, de revisarmos esses contratos lesivos aos interesses dos Estados.

Tenho aqui, Srs. Senadores, a Resolução nº 45 do Senado da República, de 29/05/98, que autorizou o Estado de Minas Gerais a fazer esse comprometimento. Primeiro, assumir o compromisso de comprometer 13% da sua receita líquida com o pagamento dessa dívida. Isso equivale a dizer que hoje Minas Gerais recebe de repasses do Governo Federal em torno de R$160 milhões e devolve todo mês, no dia 10, R$140 milhões de juros. Então, na verdade, de tudo o que Minas Gerais recebe para cobrir as despesas com educação, saúde, saneamento – tudo que o Governo Federal tem a obrigação contratual e constitucional de remeter ao Estado –, devolvem-se 85% no final do ano.

No entanto, isso aconteceu, Srªs e Srs. Senadores, com a Resolução nº 45 do Senado da República, à qual me reporto antes de conceder o aparte ao Senador Roberto Saturnino, que sei está querendo fazer a sua intervenção.

O art. 4º da Resolução nº 45 do Senado Federal, de 29.05.98, dispõe:

> Art. 4º Havendo apuração de saldos nas realizações e utilizações dos recursos, conforme previsão do art. 2º, os mesmos serão obrigatoriamente utilizados para amortização do principal do refinanciamento concedido pela União ao Estado de Minas Gerais.

Porém descobrimos, recentemente, no Estado de Minas Gerais, que, no passado, o governo nos devia, Senador João Alberto, R$1,8 bilhão pelo dinheiro que Minas empregou na recuperação das estradas federais no Estado. Lamentavelmente, quando apresentamos a conta, no governo passado, veio a resposta: "Devemos, sim. Vamos colocar no final da dívida. Vocês deviam R$33 bilhões; agora, devem R$34,8 bilhões". Esse é o procedimento.

E, para espanto dos mineiros – tenho comigo as resoluções de todos os outros Estados da Federação que fizeram o mesmo encontro de contas com o Governo Federal – a resolução referente ao Estado de São Paulo não tem essa cláusula do art. 4º. Ainda mais, Minas Gerais assumiu o compromisso de pagar 7,5% de juros dessa dívida, enquanto São Paulo paga 6%. Tenho aqui na frente o Estado da Bahia, e, da mesma forma, não consta a cláusula do art. 4º. Fizeram isso apenas com Minas Gerais. A Bahia paga 6,5%. Os outros Estados estão todos aqui, como Rio Grande do Norte, Espírito Santo, etc. Por que fizeram isso só com Minas Gerais? Não sei. Faltou ação de quem estava no poder ou de quem estava aqui e deveria ter visto isso? Mas a verdade é que meu Estado foi, lamentavelmente, prejudicado nesse processo.

Concedo o aparte ao Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Hélio Costa, cumprimento V. Exª pelo pronunciamento e pela importância do tema que aborda, com inteligência e espírito público. Esse fenômeno é uma calamidade que está atingindo praticamente todos os Estados brasileiros – o meu Estado, Rio de Janeiro, está numa situação de inviabilidade financeira – e decorre de uma decisão de política monetária do Governo Federal, no passado, de elevar as taxas de juros à estratosfera. E os governos estaduais que tinham dívidas baseadas na taxa Selic, de repente, viram essas dívidas espiralarem em bola de neve, sem poderem fazer nada, porque a responsabilidade estava nas mãos do Governo Federal, que depois repactuou essas dívidas como se fosse um gesto de grande generosidade com todos os Estados. Entretanto, não fez o que deveria ter feito, que seria a redução dos estoques da dívida na proporção do que fora causado pela sua decisão unilateral. Os Estados Unidos da América do Norte fizeram o Plano Brady nos anos 80, exatamente levando em consideração que países como o Brasil tinham se endividado por causa da decisão unilateral dos Estados Unidos de elevar as taxas de juros e tiveram então a sua dívida abatida por aquele Plano, em razão desse reconhecimento. O Governo Federal tem que fazer isso também. Tem que fazer um Plano Brady para os Estados e retirar a parte que é devida à sua responsabilidade, sem que os Estados tenham tido nenhuma interferência nessa elevação dos juros. Cumprimento V. Exª, Senador Hélio Costa. Há uma Subcomissão na Comissão de Assuntos Econômicos exatamente estudando o assunto e seria muito importante que V. Exª participasse dos trabalhos, porque cabe a nós, Senadores, enfrentar a questão e aliviar a calamidade dos Estados.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Roberto Saturnino.

Devo lembrar ainda que, em 1998, o comprometimento da dívida do Estado de Minas Gerais era de 6,79%. Em 1998, chegava a 12,5%. Quando chegou a 13%, por força dessa Resolução e do acordo firmado então com o governo passado, quando chegou a esta Casa, o ilustre Senador, que hoje é Vice-Presidente da República, José Alencar fez uma proposta de uma redução do comprometimento das receitas estaduais com o pagamento da dívida de 13% para 5%.

Lamentavelmente, a proposta do Senador José Alencar esbarrou no art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece:

> Art. 35. É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.

Isso quer dizer, Senador João Alberto, que a matéria que está sendo discutida, neste momento, em Comissões no Senado, vai esbarrar no comprometimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Por essa razão, apresentei um Projeto de Lei, que recebeu o nº 89, que abre uma exceção.

Ao art. 35, eu acrescento o § 3º:

> *Art. 35.* .....
> .....
> *§ 3º Excetua-se da vedação a que se refere o* ***caput*** *a renegociação de contratos vigentes na data de promulgação desta lei que venham a ter seu equilíbrio econômico-financeiro alterado por perturbações no cenário macroeconômico, reconhecidas pelo Senado Federal.*

Ora, Srªs e Srs. Senadores, precisamos fazer esse ajuste na Lei de Responsabilidade Fiscal. A proposta então apresentada pelo Senador José Alencar não prosperou porque esbarrou no art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal, como também não vai prosperar o projeto de lei apresentado pelo ilustre Senador Antero Paes de Barros, que tramita na Comissão de Assuntos Econômicos, porque vai esbarrar no art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que proponho alterar, fazendo-se essa exceção; a exceção de que, quando os indicadores econômicos mostram a barbaridade que aconteceu no meu Estado e no Estado de cada um das Srªs e dos Srs. Senadores que têm esse comprometimento com o Governo Federal, essa lei tem de ser revista.

O momento de se fazer a revisão, Senadora Presidente, é agora, é neste instante em que se faz uma reforma de emergência, por assim dizer, a reforma tributária, que vai atender às necessidades que o Brasil tem de se preparar para o desenvolvimento a partir do ano que vem, como disse – e esperamos que aconteça – o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, pela Liderança, por cinco minutos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Duciomar Costa, pela Liderança do PTB, por 5 minutos.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, foi antecipado pelo **Jornal Nacional**, em 6 de outubro corrente, relatório da Organização das Nações Unidas que classificou o saneamento básico no Brasil como um dos piores da América Latina.

Segundo a ONU, o problema no Brasil atinge principalmente moradores de favelas. São 70 milhões de pessoas vivendo sem água encanada e jogando esgoto em valões. De cada 10 brasileiros, quatro vivem em condições similares a essa.

Em Duque de Caxias, seis mil pessoas vivem sem nenhum tipo de sistema de coleta ou tratamento de esgoto. Em São Paulo, dois milhões de pessoas não têm acesso a saneamento básico. Em Recife, na Ilha do Maruim, quase todas as crianças já ficaram doentes, em decorrência do lixo e do esgoto que cercam a região.

Segundo o Ministério das Cidades, só neste ano, o Governo Federal gastou R$560 milhões em saneamento básico. Contudo, a solução do problema ainda estaria longe de ocorrer, dependendo de um esforço conjunto de Municípios, Estados, do próprio Governo Federal e da iniciativa privada para melhorar, nesse particular, a situação do Brasil.

É, de fato, um quadro lamentável. Faço minhas as palavras de Jacobo Finkelman, da Organização Mundial de Saúde: "Um saneamento ruim traz saúde ruim. Os níveis de saneamento estão diretamente associados com a qualidade de vida".

Mas meu lamento ainda é maior, pois, na qualidade de Senador pelo Estado do Pará, na qualidade

de cidadão paraense, deparei com a aviltante afirmação, extraída do relatório ONU – Habitat, de que Belém é a capital brasileira com o pior saneamento básico do País: de cada dez belenenses, só dois têm acesso a serviços públicos de coleta e tratamento de esgoto.

O que mais me causa estranheza é que o Governo do Estado do Pará, durante o último mandato do ex-governador Almir Gabriel, em parceria com o Governo Federal, procedeu efetivamente à liberação de recursos da ordem de US$288 milhões para a área de saneamento e infra-estrutura em Belém. Desse total, US$145 milhões são provenientes do BID e US$143 milhões, dos cofres do governo estadual. Caberia, portanto, à Administração Municipal da capital paraense fazer face a um desempenho otimizado nesse setor. Todavia, instaura-se a pecha, repito, de que Belém é a capital brasileira mais desassistida em saneamento básico.

Essa constatação deplorável, inscrita em documento de confiabilidade inequívoca, implica a ilação de que tem havido uma inexplicável ausência de preocupação da Administração Municipal de Belém em investir nessa área.

Assim, dado o dever que me assiste de defender os interesses maiores do meu Estado, o Pará, vou apresentar, perante a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado, emenda ao Orçamento-Geral da União, destinada ao saneamento básico de Belém, com ênfase ao Bairro do Jurunas, o "menos saneado da capital menos saneada do País."

Peço, desde já, aos membros daquela Comissão atenção especial à referida emenda, com vistas à sua aprovação.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, temos situações críticas de saneamento básico e todos sabemos da importância de investimento nessa área. O Ministério da Saúde gasta um dinheiro imenso no combate à dengue e outras doenças que prejudicam o nosso povo.

Chegou a hora de apelarmos para o Governo Federal, para o Ministério da Saúde e para o Ministério das Cidades, para que faça um grande mutirão em saneamento. Não basta liberar recursos para os Municípios; é preciso que as prefeituras realizem as obras de saneamento, condição básica para a saúde.

Por isso deixo aqui o meu apelo ao Governo Federal, aos prefeitos das capitais, notadamente ao prefeito de Belém do Pará. É necessário mais zelo com o nosso povo, fazer investimentos em saneamento básico, que é a forma mais barata de se alcançar saúde.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Com a palavra o Senador João Alberto Souza, por permuta com o Senador Valdir Raupp, por até vinte minutos.

Em seguida, pela Liderança, terá a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, segundo os jornais de hoje, a ONU gostaria de fazer uma espécie de auditagem na Justiça brasileira.

Pasmem, senhores, logo a ONU! Essa ONU que se agachou na invasão ao Iraque e que procura agora encontrar meio termo para justificar uma invasão inadmissível a um país independente; essa mesma Organização que concorda que em Guantánamo, em Cuba, um país independente, seja mantida uma base de outro país; essa mesma ONU que aceita a matança dos palestinos pelos israelenses com a cobertura dos Estados Unidos; essa mesma ONU que aceita a invasão no Afeganistão, país tão pobre, tão humilde.

Não existe democracia forte com um Judiciário fraco. Por isso eu não poderia deixar de registrar o meu repúdio a essa possibilidade remota de que venha uma organização internacional intrometer-se nos assuntos internos do nosso País, principalmente no Judiciário.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, este não é o meu pronunciamento de hoje.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senador João Alberto Souza, V. Exª me concede um aparte?

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Concedo um aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senador João Alberto Souza, parabenizo V. Exª pelo protesto que faz e pela solidariedade que presta ao Poder Judiciário, que, aliás, deveria merecê-la de todos os democratas. Não consigo entender a quem interessa o enfraquecimento ou a desmoralização do Poder Judiciário, porque, quando o Judiciário fecha, temos numa ditadura; quando o Judiciário não funciona, não temos imprensa livre, não temos o funcionamento do Legislativo, não temos asseguradas as garantias mínimas do cidadão. Portanto, solidarizo-me com V. Exª pelo protesto que faz. Estou realmente perplexo com essa intromissão indevida da ONU em questão altamente interna da organização do nosso País, afeta principalmente a um Poder muito importante, que é o Poder Judiciário.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Senador Mozarildo Cavalcanti, incorporo o aparte de V. Exª ao intróito do meu discurso. Mas o meu pronunciamento de hoje é em função de uma questão muito pessoal, que diz da minha juventude. É sobre a morte de um rio no Estado do Maranhão.

Mas, diante desse fato tão grandioso, eu não poderia deixar de reclamar e de fazer o meu protesto. Tenho a impressão de que esse repúdio não é só meu, de V. Exª, mas do povo brasileiro. Nós, do Brasil, não vamos aceitar que a ONU fracasse de um lado e queira, num País em desenvolvimento como o nosso, encontrar os meios para procurar proclamar que está querendo coisa bem diferente. Nós não aceitamos isso.

Lamentavelmente, a ONU, Organização das Nações Unidas, é um fracasso, se é que a Organização das Nações Unidas realmente ainda presta algum serviço ao mundo. Acho que ela presta serviço a um país e serve de biombo para que esse país procure sempre, com seus interesses, de uma forma ou de outra, escravizar as demais nações, de qualquer maneira, pelos juros, pela força, ou por interesses inconfessáveis.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o pronunciamento de hoje eu gostaria de tê-lo feito em data anterior, porque ele é muito importante para mim. Mas não foi possível. Não é muito fácil falar desta tribuna. Só hoje consegui me inscrever. Falarei sobre o rio Mearim, rio em que, quando garoto, muitas vezes me banhei. Minha infância foi toda em torno desse rio, na cidade de Bacabal.

O rio Mearim, no Estado do Maranhão, nasce na serras Negra e Canela, e percorre 700 quilômetros para, na baía de São Marcos, desaguar no oceano Atlântico. Na história da ocupação das terras do interior do Estado pelo homem maranhense e brasileiro desempenhou um papel de via natural para o trânsito de mercadorias da cidade para o interior e de transporte da produção do interior para a cidade. Sua história liga-se indelevelmente à história do desenvolvimento do Estado. Ao longo do seu percurso, banha os Municípios de Formosa da Serra Negra, Barra do Corda, São Roberto, Esperantinópolis, Bernardo do Mearim, Pedreiras, Trizidela do Vale, São Luís Gonzaga do Maranhão, Bacabal, Trizidela do Mearim, Arari e Vitória do Mearim. A bacia hidrográfica do rio tem 96.600 quilômetros quadrados; nessa bacia localizam-se vários outros Municípios maranhenses. Seus maiores afluentes são os rios Corda, Grajaú e Pindaré, também prejudicados por graves problemas ecológicos.

O rio Mearim está morrendo. Das águas do Mearim, os ribeirinhos durante décadas retiraram o alimento para suas famílias, materializado no surubim, no lírio, no mandubé, no piau, na pescada e em outras espécies de peixes típicos da região. Além disso, sempre foi um manancial de água doce, generoso e sadio, amigo inseparável na solidão do homem do interior.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o rio Mearim está poluído, o rio Mearim está morrendo. O rio Mearim está em situação de calamidade. Esgotaram-se os peixes, destruíram suas matas ciliares, poluíram seus afluentes, assorearam seu leito. Os barcos já não singram mais suas águas, apenas pobres canoas, tocadas por pescadores que já não mais pescam, pois os peixes acabaram, não mais se multiplicam.

No entanto, o Mearim continua alimentando esperanças numa região com vocação natural para a produção de algodão, cana-de-açúcar, cereais, babaçu e pecuária.

Trago a esta tribuna, a esta Casa e ao Brasil, o problema grave que está golpeando o rio Mearim, e faço apelo veemente ao Governo Federal, ao Ministério do Meio Ambiente, aos órgãos públicos que têm sensibilidade e responsabilidade em relação à recuperação e preservação da riqueza representada pelos mananciais de água doce do Brasil. É preciso intervir com urgência para preservar e restabelecer o valor e a importância do rio Mearim para o Estado do Maranhão e para o Brasil.

Já chega de encontrarmos nossas estradas federais todas esburacadas no Estado do Maranhão. De nossas represas estarem se acabando por falta de conservação do Governo Federal.

Este é o grande apelo que faço: que o Governo Federal e o Ministério do Meio Ambiente não deixem o rio Mearim morrer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. João Alberto Souza, a Sra. Serys Slhessarenko, 2º Suplente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedemos a palavra ao Senador Ramez Tebet, pela Liderança do PMDB, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, **a**, do Regimento Interno.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, segundo dados da Organização das Nações Unidas, no mundo há cerca de um bilhão de favelados. Mas digo isso por quê, Sr. Presidente, Srs. Senadores? Para dizer que o Brasil tem seus proble-

mas sim, tem problemas em todas as áreas. Na área dos direitos humanos, como temos problemas! Temos sim, Sr. Presidente! Mas o Brasil é um País independente, é um País soberano, é um País maduro, é um País democrático, é um País que tem capacidade, que se esforça para resolver os seus problemas, é um País que tem condições de resolver os seus problemas sozinho.

É por isso que faço coro, em primeiro lugar, com as palavras do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Maurício Corrêa, que reagiu à idéia da Srª Asma Jahangir, relatora da ONU para execuções primárias, quando ela veio aqui e afirmou – e a imprensa do País noticiou em letras garrafais, em negrito – que vai sugerir à ONU um pedido de inspeção no Poder Judiciário. Os Ministros das mais altas Cortes de Justiça do nosso País reagiram e fizeram bem, não só em nome do Judiciário, mas da soberania do País e da nossa independência. Foi assim que o Ministro Maurício Corrêa tachou a idéia de infeliz, de importuna, seguido do Ministro Nilson Naves, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, que consideraram a sugestão dessa senhora descabida, ingerência nos assuntos que dizem respeito à nossa Pátria, assim como falou bem o Ministro Francisco Fausto, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que a idéia da Srª Asma Jahandir de fazer com que a ONU procurasse inspecionar o Judiciário brasileiro nos coloca no mesmo plano do Iraque.

As palavras de repúdio dos Ministros às declarações dessa representante da Organização das Nações Unidas não ficaram sozinhas; aqui neste plenário hoje se fizeram ouvir as vozes de ilustres Senadores tais como Arthur Virgílio, João Alberto e outros. Agora venho eu hipotecar solidariedade ao Poder Judiciário e dizer que devemos emitir uma nota de repúdio a essas declarações. Reconhecemos que temos nossos problemas sim! Têm problemas todas as instituições do Brasil! O Poder Judiciário tem seus problemas, que precisam ser resolvidos.

Tanto é, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que há dez anos tramita nesta Casa uma reforma do Poder Judiciário. Mas ela haverá de ser feita por nós. E não é o Judiciário o responsável pelos problemas que a Srª Relatora da ONU para Execuções Sumárias, Asma Jahangir, apontou aqui no Brasil. Ela viu no Brasil problemas que deve ter visto também em muitos outros países do mundo. Inclusive os países que se dizem desenvolvidos têm os mesmos problemas do nosso País. O que acontece é que no Brasil hoje existe – e vem existindo há algum tempo – uma vontade férrea que todos nós temos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho certeza de que se por acaso alguns senões existem entre membros dos Poderes, mais precisamente entre Executivo e Judiciário do nosso Pais, que os três Poderes da República e todos os brasileiros estarão unidos e repudiarão essa tentativa insólita que foi sugerida e que está noticiada nos grandes órgãos da imprensa nacional.

Eu, que venho do exercício da advocacia, que passei pelo Ministério Público, que presidi a CPI do Judiciário e que procurei fazê-lo com imparcialidade, reconhecendo os defeitos daquele Poder, mas também enaltecendo as suas qualidades e as suas virtudes, acredito que não existe uma verdadeira democracia sem que haja um Judiciário forte a nos defender. Rui Barbosa já proclamava isso.

Por isso, Sr. Presidente – e V. Exª já me acena para o tempo –, somo a minha voz de repúdio à de todos os Senadores que me antecederam, para dizer que não vi – e é preciso fazer justiça – em nenhum grande noticiário que o Poder Executivo estaria de acordo com isso. Quando lemos a reportagem inteira, não vemos isso. Vemos a palavra do Ministro Márcio Thomaz Bastos, que diz: "O Judiciário não é o dos nossos sonhos".

Mas, Sr. Presidente, haverá de sê-lo. A Pátria ainda não é a dos nossos sonhos. Queremos uma pátria mais justa, mais humana, uma pátria com melhor qualidade de vida. Por isso estamos aqui para lutar por ela. Está aí o Executivo, está aí o Judiciário, está aí o Legislativo, estarão aí todos os homens de boa vontade sobretudo quando se tratar de defender a independência das nossas instituições e a soberania da nossa Pátria. Muito obrigado.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Tem a palavra o Líder do PT, Senador Tião Viana, pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Caro Presidente Senador Mão Santa, eu gostaria apenas que a Mesa registrasse a solicitação que fiz à Secretaria-Geral de retificação de um texto da chamada emenda paralela, que foi lida ontem, tratando da fixação do valor da taxação de inativos. Foi fruto de um entendimento, do grande debate que ocorreu na última reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, quando tivemos a oportunidade de ouvir o Líder Arthur Virgílio. Segundo S. Exª, alguns Estados estavam tendo uma alíquota maior, uma taxa maior do que 11%. S. Exª considerava isso injusto e pedia que os 11% ficassem sendo o valor de referência da

taxa de cobrança de inativos. O que era sugerido por S. Exª como acordo foi remetido para a chamada Emenda com Destaque de Votação em Separado 202.

Quando foi pego o texto e transcrito como parte do acordo, percebemos que o texto dele dizia exatamente o contrário do que S. Exª falava em plenário, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. S. Exª dizia: "Podendo ultrapassá-la apenas com base na avaliação atuarial que considere além da despesa".

Então, houve um equívoco do texto da emenda do nobre Senador Arthur Virgílio, contrário ao que S. Exª defendia na Comissão e que nós concordamos em acolher na chamada emenda paralela.

Já entregamos o texto devidamente corrigido, estabelecendo como limite máximo de cobrança de inativos o limite efetivado na União, que é exatamente de 11%.

Solicito apenas à Mesa que reconheça como necessária uma correção redacional à PEC paralela que apresentamos ontem. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – A Mesa já está providenciando a retificação sugerida por V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedemos a palavra ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul, para uma comunicação inadiável.

V. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a minha comunicação tem o objetivo – não por estar ao lado do Senador Ramez Tebet – de cumprimentar o Vereador Haroldo Souza, do PMDB do Rio Grande do Sul, que conseguiu aprovar, por 25 votos favoráveis e dois contra, feriado municipal, na capital gaúcha, em 20 de novembro, o Dia de Zumbi, o Dia da Consciência Negra. Esse tema é debatido, durante todo o mês de novembro, no País.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, deixo meus cumprimentos ao Vereador Raul Carrion, por ter assegurado, por votação unânime naquela Câmara de Vereadores, o prêmio Quilombo dos Palmares a este Senador, pela luta em defesa dos afro-brasileiros e dos discriminados.

Aproveitamos este momento também, Sr. Presidente, para lembrar que Zumbi dos Palmares não é um herói que saiu somente da história ou que veio de cima para baixo. Zumbi dos Palmares é um herói que surgiu de baixo para cima e se tornou uma realidade em nosso País insculpida a sua imagem por obra do povo brasileiro.

Sr. Presidente, Zumbi é um herói do povo brasileiro graças a uma iniciativa da ex-Deputada Federal e ex-Senadora, Ministra Benedita da Silva – lembro isso neste momento em que ela está sendo tão criticada –, que, quando estava nesta Casa, conseguiu aprovar projeto garantindo que Zumbi dos Palmares se tornasse herói nacional.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, quero cumprimentar o Estado do Rio de Janeiro, onde já é feriado nacional o dia 20 de novembro, bem como a cidade de Pelotas, no Rio Grande do Sul, porque também lá é feriado nacional, por obra do Vereador Mattozo, do PSB.

Por último, Sr. Presidente, deixo registrado que houve uma reunião da Frente Parlamentar, da qual sou coordenador, em defesa da previdência pública. Presidi essa reunião e todos os presentes tomaram posição contra a PEC alternativa. Eu, como coordenador da Frente, fiquei com a responsabilidade de trazer essa notícia ao Plenário do Senado.

Entendemos, Sr. Presidente, que ainda podemos construir um grande acordo em torno da PEC que veio da Câmara dos Deputados, envolvendo todos os Partidos da Casa, que garanta a regra de transição, a paridade, a integralidade e que atenue da contribuição dos inativos. Entendo também que o grande debate sobre esse assunto ocorrerá neste plenário. Conversava ainda ontem com o Líder Tião Viana, que afirmava que o debate acontecerá no plenário. E vou tentar, naturalmente, construir aqui uma alternativa com as 21 emendas que encaminhei à Comissão e também ao Plenário do Senado.

Há uma expectativa muito grande, por parte do povo brasileiro, de que não aprovemos na íntegra a proposta que veio da Câmara dos Deputados. Que o Senado, com sua soberania e independência, faça um bom debate sobre esse assunto. Vamos alterar aquilo que for possível. Se depender de mim, Sr. Presidente, vamos dialogar muito, mas vamos também usar a tribuna, no momento adequado, para defender cada um dos pontos do projeto que veio da Câmara, que entendemos que pode ser aperfeiçoado.

Insisto muito na regra de transição, Sr. Presidente, porque entendo que o projeto oriundo da Câmara não é justo quando quer que o trabalhador que iniciou sua atividade com 15 anos trabalhe durante 45 anos para se aposentar.

Sr. Presidente, o cidadão que fez estágio fazendo surfe no Hawaí e começou a trabalhar com 25 anos estará aposentado com 35 anos de contribuição. E por que o trabalhador de Canoas, da Prefeitura Municipal, que começou abrindo vala, terá de contri-

buir durante 45 anos se o sistema é contributivo, se o cálculo é atuarial? Por isso, insisto na necessidade de debatermos essa matéria, de forma respeitosa, no campo ético, no campo técnico, no campo político e não, naturalmente, no campo pessoal, porque isso não leva a nada.

Falarei sobre essa questão com todos os Líderes, porque considero uma grande injustiça o que o Congresso fará se aprovar o projeto como veio da Câmara dos Deputados. Está em nossas mãos fazer justiça àqueles que começam a trabalhar mais cedo. E quem começa a trabalhar mais cedo é da classe média para baixo. Esses começam a trabalhar com 15 anos. Eu, com 12 anos, trabalhava no Senai com carteira assinada. Mas não considero o meu caso, porque sou Senador da República, mas o daqueles que estão trabalhando neste momento, os que estão em atividade. Não estamos discutindo a situação daqueles que vão entrar no serviço público. A regra de transição serve exatamente para os trabalhadores que estão em plena atividade e começaram a trabalhar com 15 anos ou 14 anos com carteira assinada, o que era permitido na época. A minha carteira foi assinada quando eu tinha 12 anos, porque eu era aprendiz do Senai.

Teremos de encontrar uma saída para uma série de problemas e principalmente para a regra de transição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com alegria que comunico a esta Casa que a Câmara Municipal de Porto Alegre aprovou ontem, por 25 votos favoráveis e dois contra, o projeto do vereador Haroldo de Souza (PMDB) que torna o dia 20 de Novembro feriado municipal.

Cumprimento a Câmara Municipal de Porto Alegre por mais esta decisão histórica. Lembro que no mês passado os vereadores porto-alegrenses aprovaram iniciativa do prefeito Verle, estabelecendo uma cota de 12% para afro-brasileiros em todos os concursos municipais.

Aproveito aqui também para agradecer a homenagem encaminhada pelo vereador Raul Carrion. Por sua indicação estarei recebendo, no próximo dia 21 de novembro, na Câmara Municipal, o prêmio "Quilombo dos Palmares", destinado àqueles que se destacam na construção da cidadania dos afro-brasileiros. Sinto-me imensamente honrado por esta distinção, que recebo com humildade.

A criação do 20 de Novembro como Dia Nacional da Consciência Negra é a vitória mais extraordinária do Movimento Negro brasileiro. E tudo começou mesmo em Porto Alegre.

Em 20 de Novembro de 1971, o recém-criado Grupo Palmares, promoveu um ato evocativo do episódio de Palmares no Clube Náutico Marcílio Dias. A partir daí a iniciativa disseminou-se e em 1978, em São Paulo, o Movimento Negro Unificado lê em praça pública o Manifesto que define a data como Dia Nacional da Consciência Negra.

Zumbi dos Palmares, Senhor Presidente, é o herói que veio das ruas, é o herói do povo brasileiro. É Zumbi que nos diz do protagonismo negro na história, de nossa luta tenaz por liberdade e justiça.

Zumbi não saiu da história oficial do Brasil, que sempre subestimou o negro como agente e sujeito histórico. Ele é resultado de um resgate coletivo do Movimento Negro. Um povo sem passado não tem futuro. Zumbi é o nosso passado e a força, a energia que nos impulsiona para um futuro de justiça e dignidade para nosso povo.

Zumbi é o herói do povo brasileiro, graças a uma iniciativa da Ministra Benedita da Silva, quando estava nesta Casa. O Vinte já é feriado em Porto Alegre, Pelotas e Rio de Janeiro. No princípio era o dia, depois veio a Semana da Consciência Negra, depois ainda o Mês da Consciência negra, e agora as comemorações transbordam já para a última semana de outubro.

É um fenômeno extraordinário de celebração de uma memória cidadã, de revigoramento do poder popular e da afirmação dos valores da dignidade humana.

Salve, Zumbi! O feriado nesta data educa e civiliza. Conclamo aqui o Congresso Nacional a decretar o 20 de Novembro feriado nacional. Salve, Zumbi, símbolo maior da luta do povo brasileiro!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, do Estado de Goiás. (Pausa.)

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pedi a palavra para formular uma reclamação, objetivando o cumprimento do nosso Regimento. Encontrava-me aqui três minutos antes de a sessão ser aberta. Portanto, testemunhei a abertura da sessão às 14 horas e 31 minutos. O nosso Regimento determina que a Hora do Expediente deve

transcorrer em 60 minutos, podendo, a critério da Mesa, ser prorrogada por mais quinze minutos para a conclusão de pronunciamento de orador que esteja na tribuna ou para, no máximo, três Senadores usarem da palavra para comunicação em caráter inadiável. São 16 horas e 13 minutos, decorreram mais de 60 minutos desde o início da sessão, extrapolando já os 15 minutos, e não houve sequer a prorrogação da Hora do Expediente por 15 minutos. Portanto, peço a V. Exª que considere a reclamação que faço e passe, de imediato, à Ordem do Dia.

Tenho certeza de que se trata de uma fala até certo ponto antipática, mas, entre a antipatia e a omissão, vou preferir a primeira. Doravante, adotarei esse procedimento, pois vejo que há prejuízo de uma série de Parlamentares e Senadores que desejam fazer uso da palavra. Que seja cumprido o Regimento! Assim sendo, acredito que estarão sendo atendidos todos os Senadores, a Casa e seus objetivos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senador Almeida Lima, V. Exª tem razão. Esperamos que haja a compreensão dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Vamos ouvir a Senadora Heloísa Helena, do PT, de Alagoas. Em seguida, passaremos à Ordem do Dia.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena para uma comunicação inadiável.

V. Exª dispõe de cinco minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tive a oportunidade, durante esta semana, de iniciar o debate de algumas emendas que apresentei à proposta de reforma da previdência. Como eu já disse várias vezes, essa reforma de fato não inclui os filhos da pobreza, os excluídos e os marginalizados. Apresentei algumas emendas nesse sentido e também apresentei outras emendas no sentido de realmente combater os privilégios.

Sr. Presidente, gostaria de fazer uma leitura super rápida de um livro muito interessante que ganhei e que fala sobre algumas mulheres que conseguiram derrubar obstáculos gigantescos e abrir caminhos para que estivéssemos hoje aqui. Conta-se a história de muitas mulheres que foram levadas à força para o chamado Tribunal do Santo Ofício, que de santo nada tinha. Lá os advogados da dor mentiam para essas mulheres, supostamente em nome de Deus, e diziam que só o sofrimento as faria dignas de Deus. Diziam os advogados da dor que elas tinham de queimar o que escreveram, ignorar o que sabiam e não ver o que olhavam.

Vou ler um trecho da história de Juana, que, aos 42 anos de idade, foi levada ao Tribunal do Santo Ofício. Depois disso, escreveram para ela três parágrafos bem rápidos, os quais gostaria de ler:

Lágrimas da vida inteira, brotadas do tempo e da pena empapam a sua cara. No fundo, no triste, vê nublado o mundo. Derrotada, diz adeus. Vários dias, durou a "confissão" dos pecados de toda a sua existência frente ao impassível e implacável advogado da dor, e de todo o resto será penitência. Com tinta de sangue, ela escreveu uma carta ao tal Tribunal Divino pedindo perdão. Já não navegarão suas velas leves e suas quilhas graves pelo mar da poesia.

Juana Inés de La Cruz, abandona os estudos humanos, renuncia às letras e pede a Deus que lhe dê como presente o esquecimento. E escolhe o silêncio, aceita o silêncio. Assim, perdeu a América a sua melhor poetisa.

Pouco sobreviverá o corpo a este suicídio da alma, que se envergonha a vida de durar-me tanto.

Estou lendo isso, Sr. Presidente, porque tenho agradecido muito a Deus por não ter permitido o suicídio da minha alma, das minhas convicções e da minha visão de mundo e de ter me permitido que, mesmo enfrentando adversidades gigantescas, eu não tenha silenciado diante do que acredito.

Vou falar hoje de duas outras emendas que apresentei para combater a farsa da proposta de emenda constitucional. Tive a oportunidade nesses dias de falar sobre as minhas emendas, que, de fato, incluem os filhos da pobreza, os marginalizados, os cortadores de cana, as donas de casa, os que entram mais cedo no mercado de trabalho, a quem são impostos mais dez anos de serviço para não terem perda de 45% de sua aposentadoria.

Hoje irei falar de duas outras emendas que de fato combatem os privilégios, porque essa emenda não os combate.

Sr. Presidente, uma alegação apresentada à opinião pública e cantada em verso e prosa como absolutamente moralizadora não tem eficácia: é a chamada implantação do teto remuneratório. É claro que todos sabem que os altos salários são da oligarquia patrimonialista, dos que parasitaram os cofres públicos, daqueles cujos sobrenomes conhecemos, porque para ter um alto salário neste País é preciso fazer parte da maldita oligarquia patrimonialista que parasitou o aparelho de Estado ao longo de sua história. E aí se criou o debate sobre o teto remuneratório. No

entanto, ele não tem eficácia. Por quê? Suponhamos, Senador Mão Santa, que, aqui nesta Casa, alguém tenha, por exemplo, aposentadoria de ex-governador; outro, de ex-deputado. Quem vai cortar o salário desses agentes públicos, se as fontes são distintas? Ora, a assembléia legislativa não vai cortar, e os governadores não vão cortar. São fontes distintas!

Por isso, Sr. Presidente, para acabar com o falso moralismo, estamos apresentando uma proposta de emenda constitucional para que o Tribunal de Contas da União fique responsável pelo cumprimento desses limites. Nada mais adequado que se dê essa atribuição ao Tribunal de Contas da União, no sentido de poder estabelecer o corte no teto, de fato, e não no lero-lero, no moralismo farisaico do discurso.

Outra coisa extremamente importante, Sr. Presidente, é impedir a utilização de recursos da União, dos Estados ou do Distrito Federal para o pagamento de contribuições ou benefícios de aposentadoria e pensão de qualquer natureza para filiação específica dos agentes políticos, detentores de mandatos eletivos. Por quê? Porque muitos daqueles que estufam o peito arrogante contra os trabalhadores do setor público ou os trabalhadores do setor privado pagam os institutos de previdência parlamentar; portanto, o Estado – seja a União, sejam os governos estaduais – está contribuindo de forma diferenciada para que eles, depois, encham as suas respectivas panças e suas respectivas contas bancárias com aposentadorias especiais, Sr. Presidente.

Portanto, para impedir o moralismo farisaico e, de fato, combater os privilégios, é fundamental que se crie uma estrutura no Tribunal de Contas da União para o teto remuneratório ser efetivamente cumprido. Do mesmo modo, é necessário acabar com os institutos de aposentadoria dos Parlamentares.

Por isso, Sr. Presidente, humildemente apresentei as minhas duas emendas, as quais espero possamos aprovar no plenário ou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Passa-se à Ordem do Dia **Item 1:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 24, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 127, de 2003
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003, que *dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador César Borges

Esta Presidência, até o presente momento, não recebeu informação das Lideranças partidárias sobre acordo para deliberação da matéria constante do item 1 da pauta. Assim sendo, todos os demais itens da pauta da presente sessão encontram-se sobrestados.

São os seguintes os itens sobrestados

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2003
(Em regime de urgência, nos termos
do § 1º do art. 64 da Constituição)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
Parágrafo único do Art. 353, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2003 (nº 1.394/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE, acrescenta dispositivo à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências,* tendo

Parecer sob nº 1.293, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Roseana Sarney, favorável ao Projeto e contrário às Emendas nºs 1 a 12.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 2003
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 835, de 2003, – art. 336, II,
combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2003 (nº 4.853/2001, na Casa de origem), que *acrescenta inciso ao § 1º do art. 2º e altera o art. 7º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF,* tendo

Parecer favorável, sob nº 1.239, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hélio Costa.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 393, DE 2003
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 855, de 2003 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2003 (nº 2.226/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia sobre Salvaguardas Tecnológicas relacionadas à Participação da Ucrânia em Lançamentos a partir do Centro de Lançamentos de Alcântara, celebrado em Kiev, em 16 de janeiro de 2002,* tendo

Parecer favorável, sob nº 1.298, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Roseana Sarney.

5

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2003
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 856, de 2003, art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.294, de 2003, Relator: Senador Pedro Simon), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiar parcialmente o Terceiro Projeto de Combate às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e AIDS.*

6

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO
DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 1999
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 838, de 2003 – art. 336, III)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1999 (nº 5.460/2001, naquela Casa), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

Instrução da matéria. Relator: Senador Demóstenes Torres

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao brilhante Senador Almeida Lima, do PDT, pela Liderança desse Partido grandioso.

S. Exª, que representa um forte Estado do Nordeste, Sergipe, terá o direito de usar, por vinte minutos, a tribuna deste Parlamento.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as minhas primeiras palavras são de agradecimento pela generosidade de V. Exª e pelos adjetivos qualificativos a mim atribuídos.

Srªs e Srs. Senadores, a imprensa do nosso País tem publicado, nesses últimos dias, de forma insistente, pesquisa sobre a transparência na vida pública do Brasil, mostrando que o índice de corrupção não cedeu no Governo Lula, tendo sido inclusive manchete do jornal **O Globo**.

Nesta mesma semana, como corroborando fatos trazidos pela imprensa e pela pesquisa divulgada – e ela é mundial –, o próprio jornal **O Globo** publica abusos na Administração Pública, a exemplo da viagem da Ministra Benedita da Silva à Argentina.

No dia de hoje, o jornalista Merval Pereira, em **O Globo,** fez publicar artigo de sua autoria sob o título "Um descalabro", que passo a ler:

"Se ganharmos a eleição, tenho certeza de que parte da corrupção irá desaparecer já no primeiro semestre", garantiu o candidato Lula em julho do ano passado. Em 2000, ele escrevera: 'Nós, do PT, temos políticas concretas de combate à corrupção. Em praticamente todos os municípios e estados em que o nosso partido chega ao governo, a arrecadação aumenta e os cofres públicos passam a ter recursos suficientes para investimentos sociais".

Eleito, devido a essa e outras promessas, o presidente Lula protagonizou dia desses a seguinte cena: tarde da noite, deixando o Palácio do Planalto depois de mais um dia exaustivo (anda trabalhando mais do que quando era metalúrgico, queixou-se outro dia), um assessor vira-se para ele e comenta: "Mais um dia ganho honestamente".

O presidente, com um sorriso nos lábios (Maroto? Melancólico?), comentou: "Eu, sim. Os outros,

não sei". Mais do que uma vaga acusação, o comentário irônico do presidente revela, nove meses depois de se sentar naquela cadeira do terceiro andar do Palácio do Planalto, que ele já sabe que não tem o poder de, com sua simples presença, acabar com os males que afligem o país.

E assumiu, provavelmente sem conhecer, o ceticismo de Alexander Hamilton (1755 – 1804), congressista americano, que definiu: "Nós supomos que a Humanidade é mais honesta do que ela realmente é'"

No início do governo, ouvia-se muito um comentário orgulhoso dos petistas no poder: "Tantos meses de governo e ainda não houve nenhum escândalo".

Um certo exagero, já que logo na primeira semana o ministro dos Transportes, Anderson Adauto, foi bombardeado com um dossiê que quase lhe custou o cargo.

O governo, como todos os outros, não levou em consideração aquela manobra dos adversários para desestabilizá-lo, e o ministro continua no mesmo lugar, à espera da reforma ministerial.

Mas não custou muito para a ministra da Ação Social, Benedita da Silva, usar o erário público para financiar suas orações internacionais.

Por muito menos, o PT entrou no Ministério Público para obrigar os ministros que usaram jatinhos oficiais para passear em Fernando de Noronha a devolverem o dinheiro gasto.

E muitos tiveram mesmo que devolver, o que, parece, não vai acontecer a Benedita. Lula viu no caso apenas um erro administrativo e a perdoou. Ela também aguarda no lugar a reforma ministerial.

E, mais grave, a Receita Federal está metida numa tal briga de foice que denúncias de corrupção voam de um lado para o outro, o secretário-geral acusando o corregedor, que devolve as acusações.

E milhões de reais do contribuinte voam também, num escândalo tão grande ou maior do que os que envolveram o juiz Lalau, do TRT paulista, ou a quadrilha do INSS de Jorgina e o juiz Nestor. Todos foram para a cadeia, nos governos anteriores ao PT, como agora estão indo esses fraudadores do escândalo dos propinodutos I e II, no Rio.

Nada disso diferencia o governo Lula dos antecessores. Desde 1998 o Brasil recebe uma nota em torno de 4 no relatório da Transparência Internacional sobre o estado da corrupção do mundo.

O Brasil de Lula não apenas não reduziu a corrupção nos primeiros seis meses nem nos nove meses que já se passaram, como está sendo acusado pela Transparência Brasil, o braço nacional da ONG, de promover um retrocesso no combate à corrupção.

É um evidente exagero do Secretário-Geral Cláudio Weber Abramo que, a exemplo do PT de antigamente, carrega nas tintas contra o fato de o Governo não divulgar as agendas de seus Ministros, como se fazia nos Governos de Fernando Henrique.

Mas o que Abramo reclama mesmo, e aí com toda razão, é o não-cumprimento da promessa de campanha de implantar um sistema contra a corrupção no País.

Sob o pomposo título de "Combate à corrupção, compromisso com a ética", o candidato Lula prometeu à ONG Transparência Brasil criar uma agência de combate à corrupção, que agiria em comum acordo com ela.

Para contestar as acusações, o Corregedor-Geral da União, Waldir Pires, cunhou a frase reveladora: "Imaginar que, em nove meses, o Governo acabaria com a corrupção no Brasil é uma fantasia".

Pois foi essa fantasia que o candidato Lula vendeu aos seus eleitores. Ele foi capaz de afirmar a seguinte tese econômica, durante a campanha: "Isso (a corrupção) tem conseqüências econômicas graves. A redução dos índices de corrupção no País, atingindo os padrões, por exemplo, do Canadá, teria o efeito de praticamente dobrar o PIB brasileiro em uma geração".

O Canadá continua na mesma posição e nós, também. Lula misturou alhos com bugalhos. Ninguém sabe ao certo se isso aconteceria mesmo, mas, para efeitos de marketing eleitoral, é uma afirmação alvissareira.

O que o estudo mostra, segundo o Prof. Marcos Fernandes, da Escola de Economia da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, é que, com instituições fortes como as do Canadá, o custo que a corrupção traz à economia seria reduzido e isso provocaria um aumento de produtividade dos trabalhadores brasileiros que poderia acrescentar cerca de 30% ao PIB num processo de 20 anos.

Num texto divulgado em 2000, indignado, Lula citou o Índice de Percepção de Corrupção (IPC), apurado pela mesma Transparência Internacional, que, segundo ele, confirmava "o descalabro desse mal no Brasil". Naquele ano, o Brasil ganhara nota 3,9, abaixo dos 4,1 recebidos em 1999 e dos 4 conseguidos no ano anterior. O descalabro de Lula recebeu um 3,9."

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a ONG Transparência Internacional constata exatamente esse descalabro no País. Percebemos que os índices

não diminuíram, ou seja, que, neste País, ética e moral pública continuam como valores não praticados.

Casos praticados por pessoas vinculadas a este Governo estão sendo denunciados, como os que me referi há poucos instantes, além de outros praticados por servidores os mais qualificados da Administração Pública federal, como aqui também citados.

Quero dizer a V. Exªs, Senadora Heloísa Helena e demais Senadores, que na próxima semana, aqui nesta tribuna, estarei apresentando ao País fatos que depõem contra o Partido dos Trabalhadores, mais precisamente a Administração Municipal de Aracajú, cujo prefeito é o Sr. Marcelo Deda Chagas, ex-Deputado Federal dos Partidos do Trabalhadores e ex-líder na Câmara dos Deputados deste mesmo Partido. Esses atos de corrupção envolvem recursos federais, daí a razão de afirmar, neste instante, que farei a denúncia a partir do Senado Federal. E digo com muita tranqüilidade, não com o objetivo de menosprezo ou de diminuição da imagem de homem público que Marcelo Deda é, mas com a responsabilidade de um representante do Estado de Sergipe que ocupa um mandado parlamentar, com a responsabilidade de não se omitir diante de fatos desabonadores da vida pública deste País e da nossa República: nenhum outro sentimento me move senão o sentimento do patriotismo, o de entender que a corrupção é um dos piores, senão o pior mal que assola a nossa sociedade, que dificulta a vida dos mais pobres, mantendo-os na pobreza, na miséria; dificulta a vida dos mais idosos, abandonados e desassistidos; dos mais jovens, dos menores, das crianças e adolescentes espalhados em todo o País. A corrupção é um cancro e precisa ser debelada, não em discursos de campanha, mas na prática, de forma efetiva.

Que o Governo do Presidente Lula, do Partido dos Trabalhadores, não apenas possibilite a criação dos instrumentos legais e administrativos necessários para debelarmos esse mal que aflige a sociedade brasileira, mas também deve, de forma objetiva, por intermédio da Corregedoria, sob o comando do Ministro Waldir Pires, estabelecer a fiscalização, sobretudo aquela dentro da sua competência legal, quando envolver recursos federais como aqueles a que me reportarei na próxima semana da tribuna do Senado Federal, envolvendo a administração da Prefeitura de Aracaju, exercida pelo Prefeito Marcelo Deda, do Partido dos Trabalhadores. Corrupção a mais perniciosa possível, sobretudo – embora dispense a palavra sobretudo – por envolver recursos que deveriam estar sendo destinados à assistência e à saúde da população mais carente da nossa capital Aracaju, mas entraram pelo ralo da corrupção.

Teremos condições de mostrar no plenário, com fotografias e documentos que distribuirei aos Senadores e à imprensa, que aquilo que diz a Transparência Internacional é um fato latente e presente que, no Governo Lula, não cedeu, até porque nenhuma medida de caráter efetivo entre aquelas que foram prometidas chegou a ser implementada. É preciso, portanto, com a colaboração de todos nós Parlamentares, Deputados Federais e Senadores, criarmos instrumentos para estabelecer a transparência necessária nos atos da Administração Pública.

Estarei dando essa contribuição, apresentando aos Srs. Senadores proposta de projeto de lei que, embora já exista na Suécia desde 1766, século XVIII, o Brasil ainda não possui. O México, conforme matéria jornalística publicada, possui uma das mais modernas desde o ano de 2001. Minha proposta visa a assegurar à imprensa e a todo o cidadão o direito de conhecer, de ter em mão, de poder ler e investigar qualquer ato da vida pública deste País. Será uma colaboração, tenho certeza, inequívoca do Congresso a aprovação desse projeto, para o estabelecimento de uma sociedade baseada em princípios éticos e morais, estabelecendo as condições necessárias para que se apliquem os recursos públicos com vistas aos objetivos aos quais ele se destina, que é o bem-estar da população.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, espero contar com a compreensão e com a participação de V. Exªs para aprimorarmos a vida institucional deste País, objetivando transformar o nosso Brasil num País que nos orgulhe aqui e lá fora, dando-lhe instrumentos democráticos, instrumentos de Estado, capazes de cumprir o seu desiderato. Vejam que legislação desse nível existe na Suécia desde 1766, século XVIII, e ainda não chegou a este País.

Espero que o Governo do Presidente Lula, com a legitimidade decorrente das urnas, encampe essa idéia e traga sua palavra na forma de mensagem ao Congresso Nacional, para instrumentalizar o Estado brasileiro a que cumpra aquilo que foi, como já disse, objeto de promessas de campanha de Sua Excelência, o Presidente da República.

Diante de tantos fatos que desmerecem a vida nacional, a vida brasileira, diante do fato que trarei na próxima semana, assumo o compromisso público com V. Exªs, e mais de perto com o povo de Aracaju, de buscar, da forma a mais tranqüila possível e com o objetivo exclusivo de servir ao Brasil, a colaboração necessária para que nosso País possa, a passos lar-

gos, alcançar um desenvolvimento que não seja apenas econômico, mas sobretudo também social, além de ser um desenvolvimento ético e moral – fundamentos, princípios indispensáveis à vida em sociedade e a uma democracia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senador Almeida Lima, desejo cumprimentá-lo pela utilização dos exatos 20 minutos, pois V. Exª, com sua inteligência privilegiada, nesse tempo cronometrou um dos pronunciamentos mais sábios desta Casa.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª a palavra como Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – V. Exª será inscrito e, logo após, o chamaremos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra, por permuta com o Senador Valdir Raupp, ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, entrei com um requerimento na Casa para que se evite uma verdadeira violência contra o Senado Federal.

A violência se trata de uma emenda paralela à reforma da Previdência que nada mais é do que um atentado contra a democracia. Todos os cidadãos brasileiros agora observam o Senado Federal, a fim de observarem o comportamento dos Senadores. Se receberemos a pecha de sabujos do Palácio do Planalto ou se atuaremos com a altivez e a independência que se exige de cada Senador.

Qual o motivo?

Dispõe o Regimento Interno, em seu art. 258, que toda vez em que houver matérias versando sobre o mesmo assunto, tais matérias tramitarão de forma conjunta.

Muito bem, ao entrar com a PEC paralela, o que deseja o Governo, o que deseja o Poder Executivo? Enganar a população, os servidores públicos e os próprios Senadores, pois, assim que for promulgada a PEC nº 67, a outra será considerada prejudicada por tratar de matéria do mesmo assunto e por estar na mesma legislatura.

O desrespeito é tamanho, Sr. Presidente, que, na Proposta de Emenda à Constituição nº 77 apresentada, os Senadores do Bloco governista que a subscrevem dizem que "nos debates da reforma da Previdência, nesta Comissão e fora dela, temos declarado a nossa disposição e a do Governo em promover alterações na emenda que resultar da promulgação da PEC nº 67, de 2003".

V. Exªs observem bem, o Governo considera a PEC nº 67 já promulgada. Isso quer dizer que a opinião de qualquer Senador aqui nada vale. Isso quer dizer que a apreciação da matéria pelo Senado Federal é apenas uma pantomima. Na realidade, nada teremos a acrescentar, segundo vontade explícita do Governo Federal.

Sr. Presidente, por acordo com o Senador Valdir Raupp, que me cedeu a palavra, não farei comentários; eu me cingirei à leitura da justificação:

A PEC nº 67, de 2003, que trata da reforma da Previdência, versa sobre a mesma matéria, e de forma mais abrangente, que a sua congênere, de nº 77, de 2003. Assim, é regimentalmente previsto e está sedimentado nos costumes desta Casa Legislativa que nessas situações as propostas tramitem conjuntamente.

Portanto, o que se percebe agora é uma tentativa injustificável do Governo em atropelar o Regimento e a praxe na tramitação de matérias. A manobra do Palácio do Planalto tem a finalidade de tumultuar o processo legislativo e suprimir a discussão democrática, que é da natureza desta Casa. Ao final, pretende o Governo que o Senado tenha um comportamento subserviente e se converta em uma simples instância homologatória. Neste momento histórico, o Senado não pode se curvar às pretensões unilaterais do Poder Executivo e deve exercer a parcela de soberania estatal que a Constituição lhe reservou.

A sociedade espera que o Senado desmanche a visão do Palácio do Planalto de que aqui é uma Casa de sabujos. Já que desrespeita sua história e seus integrantes, que respeite ao menos o seu Regimento.

Seria de causar risos, se não fosse trágico, o Governo redigir uma proposta de emenda constitucional paralela, que contempla matéria discutida à exaustão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde, aliás, o rolo compressor governamental massacrou todas as 316 emendas apresentadas. O acinte se torna cômico quando os autores de ambas as PECs, que são os mesmos, diretamente ou por seus prepostos, repetem inclusive os termos, a partir do início. Sequer tentaram disfarçar, mostrando que, além do deboche, abusaram da exigüidade do vocabulário.

O absurdo chega a ponto de, na PEC paralela, haver remissão à PEC nº 67, de 2003, como se ela já tivesse sido promulgada. As Srªs e os Srs. Senadores, a Mesa Diretora, o próprio Senado e a independência dos Poderes têm de reagir, e um bom começo seria a aplicação do Regimento desta Casa para acolher o presente requerimento, determinando-se o apensamento das PECs assemelhadas, sob o risco de verificarmos o encontro das paralelas somente no infinito, ou em alhures.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Serei sucinto, mas não poderia deixar de, em nome do PSDB, cumprimentar V. Exª por essa iniciativa em defesa das melhores tradições do Parlamento brasileiro. A arrogância do Governo extrapola os limites do bom senso. Seria uma agressão ao Regimento desta Casa aceitar que uma "PEC fantasma" pudesse tramitar sem a reação que V. Exª inicia hoje na tribuna do Senado Federal. Não há outra decisão para a Mesa do Senado a não ser apensá-la à proposta que vem da Câmara dos Deputados. Trata-se de matéria correlata, assemelhada, com os mesmos objetivos. Portanto, o Regimento, que é a lei maior para a organização dos trabalhos desta Casa, determina que essa PEC deve ser apensada àquela que veio da Câmara. Portanto, Senador Demóstenes Torres, os nossos cumprimentos pela brilhante iniciativa.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Muito obrigado. Concedo a palavra ao Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Demóstenes Torres, não poderia deixar de fazer esta intervenção para parabenizá-lo pelo brilhantismo e inteligência de ter detectado esse ponto, que a Casa toda já se apercebia, mas que V. Exª está verbalizando neste plenário. Já ouvimos tantas vezes dizerem que é melhor deixarmos determinados assuntos serem tratados na reforma tributária, como, por exemplo, a alocação de recursos específicos para regiões subdesenvolvidas ou o combate às desigualdades regionais. No caso da reforma previdenciária, alguns pontos foram motivo de emendas justíssimas e o Senador Tião Viana, pela sua inteligência, sensibilidade e por ser médico, deveria acatá-las, mas não as acatou. E, agora, o Senador Tião Viana apresenta uma medida totalmente diversionista, como V. Exª aponta, anti-regimental, criando uma PEC paralela, quando estamos analisando uma PEC exatamente sobre os mesmos motivos. Se S. Exª concorda com o mérito do que foi colocado nas emendas, que as acate dentro da PEC nº 67, e não procure, por meio dessa medida diversionista, jogar para as calendas um assunto que deveria ser incluído neste momento. Meus parabéns a V. Exª, a quem presto minha solidariedade.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Muito obrigado, Senador César Borges. Como bem disse V. Exª, a aprovação dessa PEC implicará em prejudicialidade da matéria agora apresentada, chamada paralela; ela jamais será discutida.

Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Demóstenes Torres, mais uma vez – e isto não me surpreende –, V. Exª traz a esta Casa o tom da sua competência e do seu conhecimento jurídico ao verbalizar e expor, de uma maneira muito clara, do ponto de vista legal, aquilo que estava sendo motivo de espanto para todos os Senadores que desprenderam horas e horas estudando essa reforma previdenciária, ouvindo e discutindo com a sociedade temas que poderiam ser aperfeiçoados no projeto oriundo da Câmara dos Deputados. Todos viram, com perplexidade, nenhum de seus projetos serem aprovados ou absorvidos, em função de uma PEC que ninguém conhecia ou que viria por aí, exatamente sobre o mesmo tema. Isso nos deixou um pouco com uma sensação de perplexidade e de bobo da corte, de alguém que não tinha nada o que fazer aqui e que estava discutindo em cima do nada. V. Exª, agora, finalmente, coloca uma luz em cima desse assunto e nos traz à realidade, pois, afinal de contas, existem regras dentro desta Casa que identificam e dão rumo a esse tipo de coisa, não permitindo que ocorram fatos como essa PEC que o Senador Alvaro Dias chamou de "PEC fantasma". Ela sombreou as discussões de uma PEC do mesmo assunto, que era verdadeira e real, diante das nossas emendas, que também eram verdadeiras e reais. Portanto, mais uma vez, meus parabéns a V. Exª, a quem muito admiro.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Muito obrigado, Senador Tasso Jereissati.

Só para relembrar, havia um compromisso do Senador Tião Viana com a Casa, o qual não aceitamos porque discutimos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de que S. Exª acataria todas as propostas quando saíssem daquela Comissão – naturalmente, as que S. Exª entendesse necessárias para modificação do projeto de reforma. Mas o Senador Tião Viana, descumprindo tal compromisso, não quer mais fazer a discussão no plenário, como tinha proposto, mas por meio de uma proposta de emenda

constitucional paralela, que não tramitará. Cá para nós, neste Senado, S. Exª não conseguirá enganar a quem quer que seja com essa medida.

Acredito que o próprio Senador Tião Viana tenha sido, de certa forma, ludibriado pelo Palácio do Planalto, e que S. Exª, na sua boa vontade, realmente esteja entendendo que há como discutir a matéria dessa forma. Mas precisamos colocar os pingos nos is, que, neste caso, são o Regimento Interno da Casa, o qual menciona que matérias correlatas têm de tramitar em conjunto e, qualquer que seja a apreciação, na mesma legislatura, se uma delas for aprovada, as demais serão consideradas prejudicadas.

Fazendo uma última consideração, lembro o último ato de violência deste Governo. Li no jornal, há pouco, que houve uma declaração de que a ONU fará uma investigação sobre o Poder Judiciário brasileiro. Todos sabem do posicionamento crítico que tenho em relação ao Poder Judiciário. Quantas vezes, vim a esta tribuna defender o controle externo, o fim do nepotismo e falar a respeito de diversas outras mazelas que afogam o Poder Judiciário, que conspurcam sua imagem. Não podemos admitir que uma instituição nossa sofra uma investigação por parte de quem quer que seja, por melhor que sejam as intenções. O Poder Judiciário encontra-se assim principalmente por conta de uma legislação retrógrada, que amarra o juiz e o impede de julgar.

O Ministro Nelson Jobim disse, na semana passada, que o Supremo Tribunal Federal está fingindo que julga. Julga em bloco porque não dispõe de tempo e não há uma legislação que permita a vinculação das decisões assemelhadas. Afirmo que há violência. Lamentavelmente, o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, disse concordar com essa propositura. É uma agressão do Poder Executivo. O Presidente da República não pode encampar a manifestação do seu Ministro da Justiça porque é desrespeitosa. O próprio Ministério da Justiça chegou a criar uma secretaria para a reforma do Poder Judiciário, o que já é uma violência. Onde estão as propostas que iriam ser apresentadas pelo Ministro da Justiça? S. Exª está endossando que a Organização das Nações Unidas mande para cá um guru indiano ou algo assemelhado para fazer prognósticos e constatações que já conhecemos sobre o Poder Judiciário. Temos aqui, na gaveta, uma proposta de reforma do Poder Judiciário. Por que o Governo não quer fazer essa reforma? Por que ele só discute e discursa sobre o assunto? Por que não toma atitudes práticas? Daí por que quero também fazer o meu veemente protesto contra a manifestação do Ministério da Justiça, na pessoa do Ministro da Justiça, que está se notabilizando, a cada dia, por ...

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador, V. Exª me concede um aparte?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Dentro de um instante, Senador.

Como eu dizia, o Ministro da Justiça está se notabilizando, a cada dia, não por apresentar soluções, mas por fornecer, a cada minuto, uma maneira de complicar ainda mais o Governo Lula. A imagem da segurança pública já está conspurcada e agora o Ministro da Justiça agrava uma crise que já existe entre os Poderes Executivo e Judiciário.

Concedo o aparte ao Senador Leonel Pavan.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Quero cumprimentá-lo, Senador Demóstenes Torres, que tem sido o nosso grande baluarte, aqui no Senado Federal, nas discussões das reformas, principalmente na da previdência, e tem-nos aclarado muitas coisas e mostrado o verdadeiro caminho que o Governo deveria seguir. Pela sua capacidade e por estudos, agora nos traz mais uma gafe da Bancada do Governo Federal e do próprio Governo Federal, que desrespeitam a Oposição, desrespeitam os Senadores da Minoria, como se quisessem fazer todos os Senadores da Minoria de bobos, como se não conhecêssemos as leis. Por meio do seu estudo, talvez agora o Governo Federal e a Bancada do Governo passem a respeitar mais quem entende do assunto. Inúmeras pessoas do Brasil inteiro nos telefonaram, mandaram ofícios e **e-mails** demonstrando preocupação com as emendas da Oposição não estarem sendo acatadas. Depois, eles colocam o que encaminhamos, o que criamos, o que tentamos emendar, aquilo que defendíamos antes num projeto paralelo, numa emenda paralela, num substituto, como queiram chamar. Eles não defendiam as propostas que a Oposição está defendendo, não defendiam as emendas que o PFL e o PSDB defenderam e defendem e agora tentam se colocar como autores dessas emendas. E o pior: estão querendo burlar o Regimento Interno, querem rasgar o Regimento Interno. Por isso, cumprimento V. Exª pelo estudo e por trazer a transparência desse ato, que, certamente, fará com que o Governo passe a respeitar a Oposição. Meus cumprimentos. É bom que o Brasil fique sabendo que por trás de tudo isso há algo que nós ainda não sabemos. Por que estão usando esses meios: Por que estão buscando esses caminhos confusos? Por que tentam burlar o próprio Regimento Interno? Por que estão querendo fazer isso? Eu até digo, Senador Demóstenes Torres, que talvez muitos dos Senadores da Bancada que apóia o

Governo não soubessem disso. Também foram enganados. Eles deveriam repudiar a forma perversa e antidemocrática como o Governo está encaminhando a reforma da previdência.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Muito obrigado, Senador.

Concedo o aparte ao nobre Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Demóstenes Torres, eu quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento. Com a minha fala, espero contribuir com o seu raciocínio brilhante. V. Exª é um professor. Somos amigos e tenho aprendido a admirá-lo pela sua mente arguta e capacidade de ver as questões de justiça e de segurança pública neste País. A minha consideração não trata do seu primeiro tema, a reforma da previdência. Mas, fazendo parte da base do Governo, quero dizer ao Senador Leonel Pavan que em nenhum momento trato alguém de forma desrespeitosa e não estou sendo enganado em nada, absolutamente. Se a sociedade brasileira, de fato, tivesse conhecimento dos discursos feitos, durante o Governo Fernando Henrique Cardoso, por aqueles que hoje são da Oposição e que faziam parte da base do Governo, quando eu perdi todas as votações por ser da Minoria, por votar contra o Sr. Fernando Henrique Cardoso, que tinha uma base tão forte e significativa que podia eleger, se quisesse, um poste como primeiro-ministro, naqueles dias, na Câmara dos Deputados... Ele não realizou a reforma porque não quis, absolutamente. Mas eu já ouvi frase do tipo: a minoria chia e a maioria vota.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senador Demóstenes Torres, lamentamos informar que o tempo de V. Exª esgotou. Pedimos a compreensão de V. Exª e que utilize a sua inteligência privilegiada para chegar a uma breve conclusão.

O SR. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Eu já concluo o meu aparte, Sr. Presidente. Peço que V. Exª me dê trinta segundos, até porque eu gostaria de fazer esse reparo a respeito da minha pessoa, para que não fique parecendo que são todos e porque tenho muito respeito pelos meus companheiros e ainda mais pelo Senador Leonel Pavan, por admirá-lo. Senador Demóstenes Torres, acerca da questão do Poder Judiciário, concordo com V. Exª. Não entrarei no mérito da discussão de que o Governo participou disso e fez coro com o que se falou, até porque, de fato, não podemos esconder que há violência neste País, que há tortura e policiais envolvidos com tortura e com crimes no Brasil. Não podemos esconder isso. Mas faço coro com V. Exª e todos sabemos de que precisamos de uma reforma do Poder Judiciário ou de um controle externo para o Poder Judiciário brasileiro. Mas é preciso que cada um responda pelas próprias demandas. Neste momento, exatamente quando essa enviada da ONU proferiu as suas palavras à imprensa brasileira, era necessário deixar o próprio Poder Judiciário formular as suas respostas – e aí faço coro com V. Exª –, sem que houvesse a intervenção de outros Poderes. Na verdade, mesmo quando o sujeito quer falar como indivíduo, ele não consegue, uma vez que está investido na função de Ministro, por exemplo. Ele está fazendo parte de um outro Poder. Isso não soa tão fácil e tão primário como quando o cidadão comum, na rua, faz as suas críticas. Na verdade, concordo e acredito que o Poder Judiciário, realmente, é que tinha de dar a sua resposta, porque ele sabe das suas deficiências, das suas dificuldades e sabe exatamente quais as mudanças que necessita fazer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senador Magno Malta, lamentamos interrompê-lo, mas o Regimento reza dois minutos para o aparte.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Eu já vou encerrar, Sr. Presidente. Eu já teria encerrado. E o Poder Judiciário sabe exatamente aquilo que é preciso ser feito e sei que teria dado uma resposta contundente, até porque conhece as suas debilidades, como todos nós conhecemos. Está V. Exª de parabéns pelo seu posicionamento, que em nada é diferente da sua postura de vida, não só desde a sua chegada ao Senado, mas como sempre se conduziu até aqui.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Agradeço a oportunidade, Sr. Presidente, e peço perdão por ter extrapolado o tempo. Agradeço também a gentileza do Senador Valdir Raupp, que acenou dizendo que poderíamos concluir as discussões.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Fui citado, e o art. 14 do Regimento Interno, em seu § 6º, me dá o direito de usar a palavra quando citado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer ao meu querido amigo Senador Magno Malta que S. Exª não ouviu o primeiro pronunciamento do Senador Demóstenes Torres. Tenho pelo Senador Magno Malta o maior carinho e o admi-

ro, cada vez mais, pela sua luta, pelo seu trabalho. Nós em momento algum estamos tentando incluir todos os Senadores que apóiam o Governo, mas, sim, aqueles que são responsáveis por determinado assunto e estão levando aos conhecimento dos demais o que não é verdadeiro. Se o Senador Magno Malta tivesse ouvido o primeiro pronunciamento do Senador Demóstenes Torres iria dar razão ao pronunciamento de S. Exª e a todos nós que o aparteamos. No dia 2 de maio de 2002, o Presidente Lula, – estou aqui falando sobre um discurso do Presidente Fernando Henrique Cardoso – em entrevista à **CBN**, que, se alguém do PT algum dia dissesse à população que viesse a tocar nos funcionários públicos, poderia ser chamado de mentiroso. Eles seriam intocáveis, segundo o Presidente. É só acessar o **site** da CBN, em dois de maio de 2002, para ler o pronunciamento do atual Presidente da República, que realmente envergonha todo este Congresso. Há também os próprios pronunciamentos e ofícios feitos pelo Presidente do PT, José Genoíno, que também declarou que jamais iriam ser cobrados os 11% nem dos atuais, nem dos futuros funcionários públicos.

O meu pronunciamento é para reiterar esse aspecto ao meu amigo Senador Magno Malta, por quem tenho admiração profunda, pois é um grande Parlamentar do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador previamente inscrito Valdir Raupp.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou me sentindo prejudicado nas inscrições, porque, se não for regimental, pelo menos é uma prática da Mesa todas as pessoas inscritas e, na sua ordem de chamada, não estando presentes, irem para o final da fila, e, pacientemente, esperei. Senti-me prejudicado pois há novas inscrições e creio que vou ficar para o final do dia, correndo o risco de ter que me ausentar sem poder falar. Então, peço a V. Exª que, se pudesse, analisasse a possibilidade de eu falar após o Senador Valdir Raupp, como estava inscrito, conforme a lista dos que foram chegando.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senador Sibá Machado, V. Exª está inscrito em sexto lugar. Agora vai falar o quarto inscrito, Senador Valdir Raupp.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, compreendo. Mas havia, nessa ordem, apenas um Líder para falar. Contudo, chegaram mais três Líderes. Sinto-me prejudicado, então, tanto em face dos Líderes que chegaram depois da ordem de sua chamada quanto dos inscritos. Gostaria de saber se V. Exª poderia garantir a minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – De acordo com o Regimento, os Líderes, de fato, têm preferência sobre os oradores inscritos. A sessão vai até 18 horas e 30 minutos e será prorrogada, se necessário. O Acre, o Piauí e o Brasil não vão deixar de ouvir o grande Senador Sibá Machado.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também estou regimentalmente inscrito, mas gostaria de requerer inscrição como Líder, pois é um direito que o Regimento me garante.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – V. Exª será inscrito. Mas, antes de V. Exª, falarão os Senadores Magno Malta, pelo PL, Alvaro Dias, pelo PSDB, e Heráclito Fortes, pela Minoria e pelo Piauí.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria também de inscrever-me, na forma regimental, como Líder do PMDB, para falar após o Grande Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – V. Exª está inscrito. A sessão terminará às 18 horas e 30 minutos, com uma pequena prorrogação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Com a palavra, o Sr. Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Era Industrial, iniciada na Inglaterra nas últimas décadas do século XVIII, trouxe para a vida humana esse aspecto de mudança permanente e vertiginosa na economia e nos costumes, que se nos afigura como a principal característica do nosso tempo.

O progressivo aumento da capacidade de produção de mercadorias rapidamente foi-se traduzindo em uma nova dinâmica das relações sociais, principalmente definida pela existência de uma classe trabalhadora que, totalmente despossuída dos novos e

sofisticados meios de produção, vê-se obrigada a vender sua força de trabalho como único meio de sobrevivência.

A base física da Revolução Industrial, no entanto, não reside tanto nessas relações sociais de produção; reside, sim, muito mais no emprego cada vez mais intensivo da mecanização, isto é, da tecnologia. E este fato se faz mais presente na atualidade, quando a informação e o conhecimento tornam-se os principais ativos da economia. Ocorre que esse uso de máquinas implica, de maneira imediata, na necessidade de consumo de energia. E é nesse ponto que se inicia uma outra mudança que marca o mundo contemporâneo: a utilização intensiva do carvão e, mais tarde, do petróleo como insumos energéticos. Isso traria como efeito colateral o acumulo na atmosfera do produto da sua combustão, o anidrido carbônico – CO2.

Ao longo de quase dois séculos, esse processo de industrialização se deu sem que os efeitos colaterais para o meio ambiente recebessem qualquer atenção. Fumaça, por muito tempo, foi sinônimo de progresso, de dinamismo econômico. Os rejeitos industriais, fossem efluentes líquidos, atirados aos rios e mares; fossem efluentes gasosos, lançados ao ar; fossem partículas sólidas em suspensão, no líquido ou no gás, eram despejados no ambiente de maneira absolutamente despreocupada. A noção de poluição apareceria somente nos meados do século passado, quando, dada a acumulação de detritos nas regiões mais industrializadas, seus efeitos danosos começaram a se fazer sentir. Nesse sentido, a contaminação por mercúrio da população de pescadores de Minamata, no Japão, foi um grande marco.

Em particular, o uso intensivo da energia de origem fóssil, ou seja, produzida pela queima de carvão e de petróleo, acarretou o aumento cumulativo da concentração de dióxido de carbono na atmosfera. Essas quantidades superam, em muito, a capacidade dos recursos naturais de absolvê-las no ciclo ordinário do carbono, sejam os vegetais fotossintetizadores, seja o plâncton marinho. E, segundo indicam análises científicas, o dióxido de carbono é causador do chamado efeito estufa, pelo qual a atmosfera retém a radiação infravermelha refletida pela superfície do Planeta, impedindo sua dispersão para o espaço.

Sob condições de normalidade ambiental, o efeito estufa é um fenômeno essencialmente natural, formado por gases que permitem que a luz do Sol penetre na superfície terrestre, mas que bloqueiam a radiação do calor e o impedem de voltar ao espaço. Graças a isso, a temperatura média da superfície do globo é mantida em cerca de 15°C, criando condições que permitem a existência da vida tal como conhecemos. Se o efeito estufa não existisse, a temperatura da Terra seria de 18°C abaixo de zero. Os principais gases da atmosfera que contribuem para o efeito estufa são o dióxido de carbono, produzido pela queima de combustíveis fósseis e de biomassa, incluindo as florestas, os clorofluorcarbonetos (CFCs), usados nos aerosóis e em aparelhos de refrigeração, o metano, encontrado em aterros de lixos e fossas sanitárias, o ozônio e o vapor de água. Os CFCs também reagem como ozônio toposférico, destruindo, dessa forma, a camada de ozônio.

Entre esses gases, o que tem causado maior polêmica é o CO2, pois sua concentração vem crescendo à taxa de 0,4% ao ano. Na era pré-industrial, ela era de 280 partes por milhão e hoje alcança cerca de 350 partes. Estima-se que as atividades humanas estejam lançando anualmente 5,5 bilhões de toneladas de carbono na atmosfera por meio do uso de combustíveis fósseis como petróleo e carvão mineral e outros 1,2 bilhão pela queima de vegetação natural, principalmente florestas tropicais.

A consciência do problema do aquecimento global, resultante do efeito estufa, somente começou a ter repercussão prática a partir da Conferência das Nações Unidas de Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992: a Eco 92. Naquela ocasião, foi proposto que os países mais desenvolvidos deveriam tomar medidas para reduzir sua descarga de gases causadores do efeito estufa, de modo que, no ano 2000, essa descarga se limitasse ao nível de 1990. A oposição por parte dos países mais ricos, principalmente Estados Unidos e Japão, fez com que nenhum acordo fosse firmado.

Alguns anos mais tarde, em Berlim, durante a Primeira Conferência dos Países que Ratificaram a Convenção sobre Mudança do Clima, conhecida como Conferência das Partes (CoP-1), buscou-se um acordo internacional para se especificar metas claras de redução da descarga daqueles gases pelos países desenvolvidos. Os países se comprometeram a negociar os pontos principais do acordo até a data da Terceira Conferência (CoP-3), a ser realizada em Kyoto, no Japão, em 1997. Na CoP-3, então, os principais países industrializados finalmente se comprometeram a estabilizar sua descarga de gases aos níveis de 1990, mas prorrogaram o prazo para alguma data entre 2010 e 2015, adiando, assim, o enfrentamento do problema por quase 20 anos.

Porém, como todos sabem, mesmo esse acordo, mitigado em suas propostas, vem sendo rejeitado pelos Estados Unidos, sobretudo na administração

agressiva do Presidente George W. Bush, dirigida por membros linha dura da direita unilateralista norte-americana.

Um importante resultado da Conferência de Kyoto, porém, foi a introdução da idéia de cotas de emissões de carbono a serem negociadas no mercado. Pelo sistema de cotas, os países industrializados, mais poluidores e obrigados à redução de suas descargas, poderão adquirir títulos lastreados em programas de recuperação ambiental, sobretudo executados nos países em desenvolvimento, como o Brasil. Assim, pelo denominado Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), países com potencial para projetos de desenvolvimento econômico que preservem ou recuperem o ambiente, capazes de armazenar carbono atmosférico na biomassa, poderiam receber investimento estrangeiro para esses projetos em troca de Certificados de Redução de Emissões de Carbono, que passariam a ser uma espécie de **commodities**, negociadas no mercado internacional de títulos, podendo ser adquiridas por países em dificuldade para cumprir suas metas acordadas de redução de descarga de gases.

Embora o MDL ainda não tenha sido aprovado, já existem alguns projetos em andamento com apoio do Banco Mundial (Bird), que tornou disponível um fundo privado de U$100 milhões para promover tais iniciativas.

No Brasil, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, segundo o especialista Leopoldo Garcia Brandão, três projetos de interesse de estrangeiros estão sendo desenvolvidos, um dos quais localizado em Minas Gerais, anuncia-se como estando em fase final de elaboração de relatório para pleito de recurso junto ao Bird.

Na formulação de sua proposta de aproveitamento, pelo Brasil, das potencialidades do MDL, Leopoldo Brandão aponta cinco razões principais pelas quais devemos promover programas desse tipo. Em primeiro lugar, uma consideração geral ou, se preferirmos, planetária: a tomada de providências para minorar o aquecimento das camadas inferiores da atmosfera para benefício de toda a humanidade seria urgente, segundo a atual compreensão dos cientistas. Assim, cedo ou tarde, o seqüestro de carbono terá de se tornar uma mercadoria apreciada, com significativo lucro para quem puder fazê-lo em grande escala.

As outras quatro considerações dizem respeito a necessidades e problemas socioeconômicos específicos do nosso País. Três delas estão relacionadas mais diretamente à redução do desmatamento. Em primeiro lugar, a necessidade de se gerar alternativa de oferta de madeira nos mercados interno e externo, porque a demanda por madeiras da floresta amazônica estaria consumindo, a cada ano, 30 milhões de metros cúbicos de biomassa da mata virgem, somente segundo os números oficiais, sem contar a atividade das madeireiras clandestinas. Em segundo lugar, é preciso cobrir o déficit de 12 milhões de metros cúbicos, por ano, de carvão vegetal, que, por insuficiência das matas plantadas para esse fim, são hoje providos pelo desmatamento. Além disso, é preciso atender à demanda por madeira para fins energéticos, isto é, lenha, consumida de maneira muito difusa e difícil de se avaliar quantitativamente, mas que constitui séria causa de desmatamento.

A outra consideração feita pelo cientista Brandão trata da necessidade de atendimento à demanda da indústria de celulose do País, estimada em cerca de 170 mil hectares, por ano, de reflorestamento. É uma questão estratégica que visa à minoração de nossas necessidades de importação de produtos da celulose, como o papel.

Sem prejuízo para outras iniciativas ambientais e florestais, oficiais, privadas ou de organizações não-governamentais, como, por exemplo, o Programa Nacional de Florestas, do Governo Federal, são sugeridas algumas medidas para o aproveitamento do potencial do Brasil para seqüestrar carbono, dadas as nossas características de farta iluminação solar, disponibilidade de espaço e reconhecida competência técnica e profissional em manejo florestal. Brandão sugere, assim, o plantio de uma área equivalente a 1% do território nacional em programa de reflorestamento com espécies de crescimento rápido e de outro 1% de regeneração de florestas degradadas, com prioridade para a Amazônia. Um terço do programa pode ser executado em outras regiões onde é maior a demanda por madeira.

Para isso, o técnico sugere a elaboração de uma norma legal básica que viabilize o programa proposto. Além das definições legais quanto às questões fundiárias, é preciso estabelecer os critérios para as certificações e para os limites técnicos ambientais e sociais. Deve-se também exigir maior agilidade por parte do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), na aprovação do plantio de florestas.

É necessário, ainda, organizar um sistema rigoroso de acompanhamento físico e de controle financeiro dos projetos, que seja transparente e permita a ampla participação da sociedade, de modo a prevenir desvios e punir quaisquer malversações dos recursos públicos de financiamento. Não se deve descurar dos aspectos de publicidade, para estimular a conscienti-

zação e a informação de toda a sociedade da relevância econômica, social e ambiental desse programa.

As principais restrições, ou advertências, que fazem os especialistas quanto à entrada forte do País no mercado de seqüestro de carbono dizem respeito ao financiamento externo dos programas enquadrados no MDL. É possível, por exemplo, que os investidores internacionais prefiram os programas de seqüestro mais intensivo de carbono, que nem sempre serão aqueles que trazem maior benefício ambiental para um dado ecossistema ou maior benefício social para as populações. Isso para não se mencionar a possibilidade de a proteção conferida, de maneira desordenada, a um ecossistema implicar o prejuízo de outro. Tudo precisa ser muito bem regulado pelo Governo, para que esses tipos de problema não ocorram.

No contexto mundial, Sr. Presidente, o Brasil encontra-se em posição extremamente valorizada, já que possui a maior floresta tropical do mundo e pode, dessa forma, dar condições às empresas e países altamente industrializados de financiarem a instalação e manutenção de áreas de preservação permanente, para reduzir a emissão de gases e, com isso, frear o aquecimento do Planeta.

Assim, a preservação ambiental proporcionaria mais uma fonte de divisas para o País, que receberia recursos monetários pela sua baixa emissão de gases e pela enorme capacidade ambiental de absorção de carbono.

Fico imaginando, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a nossa Amazônia, a vasta floresta amazônica. São nove estados, todos com grande potencial, com grandes reservas florestais, mais da metade do nosso País em preservação florestal. Com isso, nossos Estados que são carentes hoje poderiam arrecadar milhões e milhões de dólares com o seqüestro do carbono, por via de títulos lançados no mercado internacional.

Esses parâmetros de oportunidades e riscos devem servir para orientar o Governo na elaboração das normas legais para o aproveitamento das potencialidades brasileiras, sobretudo da Amazônia, no mercado ainda a ser delineado – de títulos atrelados ao seqüestro de carbono.

O próprio fato de não haver concretamente ainda um mercado para esses papéis, com regras estabelecidas, representa um risco para os países que se precipitarem em executar programas de seqüestro de carbono que visem mais à capacitação dos eventuais recursos externos que ao encaminhamento de uma política ambiental adequada a sua realidade. Eles poderão se ver amanhã sem uma diretriz própria de manejo ambiental e sem os recursos externos que pretendiam obter, caso o mercado acabe por não se firmar coisa que certamente se dará se depender da política dos Estados Unidos.

Por isso, julgo necessário, antes de mais nada, que se pense em termos de uma política de reflorestamento e de recuperação ambiental que leve em consideração as necessidades de cada região do nosso País. Claro, a Amazônia deve receber atenção especial, por todas as razões que sempre estamos trazendo a esta tribuna sobre a questão ambiental.

O seqüestro de carbono poderá vir a se tornar uma **commodity** lucrativa para o Brasil e para os Estados amazônicos, mas ainda há muitas dúvidas no horizonte, e, mais que tudo, é preciso que a regulação do setor seja estabelecida no sentido do interesse nacional, e as questões sociais e econômicas sempre ligadas às soluções que pudermos encontrar para o problema ambiental

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, que fará, com a sua inteligência, uma síntese do seu pronunciamento, inspirando-se em Cristo, que, em 56 palavras, fez o maior discurso, o Pai Nosso.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a arrogância é sempre condenável e, acima de tudo, é pouco inteligente, mas deve ser repudiada veementemente quando se dá contra uma instituição, contra um poder e até mesmo contra uma nação, afrontando os princípios da soberania.

Não podemos nos conformar com a inusitada ofensa ao Brasil proferida pela paquistanesa Asma Jahangir, Relatora Especial da Comissão de Direitos Humanos para Execuções Extrajudiciais da ONU. Sugeriu ela ao Presidente Lula, em audiência no Palácio do Planalto, o envio de especialistas da ONU para inspecionar a Justiça brasileira. Com que justificativa, Sr. Presidente? Trata-se de prepotência arrogante contra o Brasil.

Se é lamentável o procedimento dessa Relatora Especial da ONU sobre Direitos Humanos, incompreensível mesmo é a postura do Presidente Lula ao concordar com essa investigação. Há poucos dias, todos assistimos pela TV a trechos da entrevista do Presidente da República no exterior, afirmando que não "colocaria sua colher" nos assuntos internos de Cuba. Por isso, não tratou da questão dos direitos humanos naquele País. Também disse que não admitiria que ou-

tros "colocassem sua colher" em assuntos internos de nosso País. Lamentavelmente, o Presidente Lula aceita, admite, avaliza a intervenção externa em assuntos nacionais relacionados ao Poder Judiciário.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Maurício Corrêa, declarou que a Srª Asma está em nosso País há pouco tempo e, portanto, não tem legitimidade para dizer o que o Judiciário brasileiro deve fazer. O Ministro Francisco Fausto, por sua vez, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, declarou: "A idéia de um representante da ONU inspecionar o Judiciário brasileiro nos põe no mesmo plano do Iraque."

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Concede-me V. Exª um aparte, Senador?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Com prazer, Senador.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Em primeiro lugar, Senador Alvaro Dias, quero parabenizá-lo pela oportunidade do pronunciamento e lembrar a memória fraca de alguns políticos no Brasil. Há menos de um ano, o Presidente negou-se a dialogar com um representante do Governo americano que veio tratar de questões que ligavam os dois países, pois tal representante era o "sub do sub do sub". Essa frase ficou muito marcada durante o período eleitoral. Agora, vem a sub do sub do Kofi Annan dar lições ao nosso País. Fico aqui a olhar o semblante do Senador Amir Lando que é jurista, amante do Direito e, acima de tudo, da autonomia do Estado diante de uma situação como essa. Mas quero acreditar, Senador, e ainda tenho muita esperança de que o Presidente Lula acerte no comando do País. Quero crer que isso é falha da sua assessoria – e vejam que Sua Excelência tem um assessor internacional ao seu lado no gabinete que dá até declarações em nome do Governo, muitas vezes inoportunas. Recentemente, houve uma questão envolvendo a Venezuela; posteriormente, outra sobre conceder asilo no Brasil a figuras indesejáveis de todo o mundo. Acredito que essa questão é altamente constrangedora, desagradável, principalmente depois de episódios recentes envolvendo desencontros entre o Judiciário e o Executivo do País. Daí por que felicito V. Exª pela oportunidade do pronunciamento que faz. E tenho certeza, ou pelo menos a esperança, de que o Presidente Lula repare essa lacuna com relação às declarações da Srª Asma, que no Brasil tem outro significado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB PR) – Muito obrigado, Senador Heráclito Fortes, pelo sucinto e brilhante aparte, retratando bem a indignação de todos nós, brasileiros, em função dessa afronta à nossa soberania.

Veja, Sr. Presidente, o que diz o Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Nilson Naves: "O Governo é acusado de usar a relatora da ONU para atacar o Judiciário em revanche por ter recebido críticas do Ministro Maurício Corrêa".

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos vivendo um momento ímpar. Houve tempo em que a harmonia entre os Poderes era prioridade absoluta dos seus representantes maiores. É claro, Sr. Presidente, que o apoio do Governo a uma atitude como essa é incompreensível; basta a sugestão para que se concretize a ofensa.

Não poderia, de forma alguma, o Presidente da República admitir que uma funcionária da ONU viesse ao Brasil, ao Palácio do Planalto, diante da autoridade maior da Nação, proferir afirmativa de arrogância contra o Poder Judiciário brasileiro. O art. 4º da Constituição preceitua que o Brasil se rege nas suas relações internacionais pelo princípio da não-intervenção. A idéia de submeter o Poder Judiciário a uma investigação por parte de um órgão internacional é flagrantemente descabida, pois somos ainda uma Nação soberana.

O Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, afirmou que o Poder Judiciário, com todo o respeito que temos, não é o dos nossos sonhos e que, por isso, temos de reformá-lo. É claro que todos concordamos com a necessidade de reformar o Poder Judiciário. A reforma é uma necessidade para torná-lo mais ágil, competente e próximo do cidadão. Contudo, a reforma precisa ser conduzida no âmbito do Poder Legislativo. É competência do Poder Legislativo promover essa reforma. E não existe nenhuma conexão entre o que propõe a investigadora e relatora da ONU para assuntos de direitos humanos e a reforma do Poder Judiciário.

Sr. Presidente, é preciso, sem dúvida alguma, arrefecer os ânimos no Planalto, no Planalto Central, para que as relações entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo não sejam dramaticamente comprometidas.

Concedo o aparte ao Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Alvaro Dias, obrigado pelo aparte. Não tive oportunidade de apartear o Senador Demóstenes Torres, ainda antes do seu pronunciamento, mas a respeito deste assunto quero dizer que há uma visível dicotomia, ambigüidade entre o que estamos vivendo e o que vamos chamar aqui de soberania nacional. Em

primeiro lugar, com relação à visita de uma funcionária da ONU, queremos entender que ela está representando uma instituição de arbitragem internacional. Não quero justificar se houve ou não um ato deselegante a partir de pronunciamento de um membro do Governo que possa ter gerado esse tipo de expectativa. Mas até onde vai a autoridade da ONU também sobre outros temas? Se não permitirmos nenhum tipo de presença da ONU no País, como ficará também o controle sobre armamento em países como o Brasil, o Afeganistão ou qualquer outro que resolva, daqui para frente, produzir a bomba atômica ou fazer trabalhos clandestinos sobre pesquisas de modificação genética ou algo parecido? Como teremos o controle de algo? Não estou querendo justificar esse fato em si, mas preocupa-me o fato de o Brasil não ter a respeitabilidade também perante esse órgão de arbitragem, em cujo Conselho de Segurança nosso País insiste permanentemente na obtenção de uma cadeira definitiva. Esse é um aspecto. O outro diz respeito à democracia. Acredito que o Presidente Lula tem sido, entre os Presidentes dos últimos momentos, um dos que mais ouviram pessoas de diferentes localidades, de diferentes ideologias, conversando diretamente com elas e com instituições, recebendo todos, a fim de gerar algum tipo de entendimento. Acredito que o papel dos membros desta Casa, do Congresso Nacional é, de fato, cobrar, e estaremos atentos. Se se tratar realmente de uma ação para o Brasil, para a nossa sociedade, ela será acatada. No momento de justificar pontos de vista, é claro que o Governo tem a sua opinião e a implementará. Agradeço, de todo o coração, a oportunidade de aparteá-lo.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Sibá Machado.

O que fica patenteado, realmente, é que há um estremecimento incompreensível nas relações entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário. Por essa razão, ao repudiar uma interferência indevida em assuntos internos, como a proposta de investigação num Poder constituído do Brasil, apelamos para que se restabeleça a boa relação entre os Poderes Executivo e Judiciário.

Concedo o aparte ao Senador Amir Lando, Líder do Governo no Congresso.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Eminente orador, Senador Alvaro Dias, este assunto, à unanimidade, merece o repúdio de todos nós. Não podemos permitir intromissão de inspetora da ONU ou de quem quer que seja na nossa ordem soberana, sobretudo quanto a juízo de valor sobre a atuação do Poder Judiciário. Somos Poderes independentes, autônomos e, evidentemente, harmônicos entre si, mas não há como estabelecermos aqui inspeção internacional. Contudo, vamos restaurar também a verdade dos fatos. Ela realmente foi recebida tanto pelo Presidente Lula como pelo Congresso e esteve presente em diversos foros no Brasil e certamente no mundo. O Presidente Lula não se manifestou favorável nem contrário à providência dessa natureza. Tenho absoluta certeza de que se manifestaria contrariamente se instado a fazê-lo. Mas o fato é uma ilação em razão de uma audiência havida e de uma declaração **a posteriori**. Entendo que, com relação a esse aspecto, a inspetora da ONU foi muito além do que poderia: declarações impróprias, inaceitáveis. E repudio desde logo qualquer ilação que se possa estabelecer com o Presidente Lula no sentido de uma co-participação, parceria e conivência com declaração desse jaez. Dou razão a V. Exª e repudio também, como o Governo repudia, porque entendemos que a nossa ordem jurídica, os nossos Poderes são soberanos e que só falarão os brasileiros sobre a conduta das nossas autoridades judiciais.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Agradeço, nobre Senador Amir Lando, que fala em nome do Governo e que, certamente, está reparando o noticiário de hoje, que falou em aceitação por parte do Presidente Lula, quando comunicado sobre a hipótese de investigação do Poder Judiciário.

Aceitamos as ponderações do ilustre Líder do Governo, porque estamos aqui para fazer oposição com o objetivo da construção e não da destruição. Se, em determinado momento, há uma correção em relação ao que se tem dito, ficamos satisfeitos, porque desejamos que o Brasil acerte, que o Brasil ganhe e que o Presidente, ao adotar uma postura em relação ao Poder Judiciário, o faça em favor do País.

Mas não podemos concordar, por exemplo, com declarações como a do Ministro da Justiça. O Ministro da Justiça alega que, com todo o respeito, não é "o Judiciário dos nossos sonhos", e não entendemos a relação entre a investigação no Judiciário e a proposta de reforma daquele Poder.

Concedo o aparte ao Senador Ramez Tebet com satisfação.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Alvaro Dias, já ocupei esta tribuna por cinco minutos, em nome da Liderança. Minha fala foi rápida, mas entendi que tinha de fazer o que V. Exª está fazendo. Sai do peito de qualquer brasileiro a defesa das nossas instituições. Então, uma pessoa vem aqui, em nome da Organização das Nações Unidas, pede uma audiência ao Presidente da República, é recebida por Sua Excelência, e sai dando uma declaração dessas?

O que ela está pensando do Brasil? Esta é a indagação. Temos que repudiar essa declaração, como faz V. Exª, com a maior veemência possível. Ela se mostrou, a meu ver – desculpe-me, pois ela não está presente –, despreparada. Ela vem a um País, que faz parte da ONU – o primeiro Presidente da Organização das Nações Unidas foi Oswaldo Aranha, em 1948, quando a Organização foi criada. O nosso País é soberano, independente e com as suas instituições funcionando. Assim, cumprimento-o por esta posição tomada por V. Exª, com equilíbrio, inclusive aceitando as ponderações do Líder do Governo nesta Casa com relação à participação do Governo. Acredito que é muito importante ressaltarmos a reação de firmeza, que não foi coincidência. A atuação de Asma Jahangir foi tão infeliz que os três Presidentes dos Tribunais Superiores – Tribunal Superior do Trabalho, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça – ao mesmo tempo e imediatamente repudiaram isso. Eu disse, em meu pronunciamento que temos os nossos problemas, mas estamos lutando para resolvê-los. As grandes potências também os têm. Lá também há desrespeito aos direitos humanos. E como os há! E eu disse, no meu rápido pronunciamento, que há um bilhão de favelados no mundo, Senador Alvaro Dias. Portanto, o que sai do seu peito é em defesa do nosso País. Isso é que é importante. Temos que realmente cumprir a nossa missão. Falar mal do Judiciário é falar mal do Senado da República, é falar mal do Brasil. Portanto, temos que fazer nesta Casa o que estamos fazendo, por intermédio de vozes representativas como a de V. Exª, hipotecando nossa solidariedade ao Poder Judiciário do nosso País. V. Exª está de parabéns.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet. V. Exª como Presidente desta Casa, como ninguém soube ser um grande defensor das instituições nacionais. Por isso, não nos surpreende essa postura corajosa em defesa do Poder Judiciário. A atitude dessa funcionária da ONU, se não causa uma crise diplomática, porque ela não tem importância para tanto, causa, no mínimo, um constrangimento diplomático, que poderíamos perfeitamente ter evitado se houvesse bom senso e inteligência.

Por essa razão, Sr. Presidente, agradecendo ao Senador Magno Malta pela concessão desta oportunidade de poder falar antes de S. Exª e ao Senador Mão Santa, encerro este pronunciamento dizendo que o PSDB repudia veementemente qualquer interferência indevida em assuntos que dizem respeito à soberania nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra, como Líder, ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Brasil que nos ouve, gostaria de tratar rapidamente de três assuntos, mas antes registro que estive com o Presidente Lula ontem, em Curitiba, a fim de juntar-me, por alguns minutos, à família do Deputado José Carlos Martinez – seus pais, seus filhos, sua esposa, seus irmãos – e à de seus amigos que também estavam sendo velados na Assembléia Legislativa.

Fui Deputado Federal com Martinez e participei do momento em que o PTB lhe deu a Presidência do Partido. Quero, mais uma vez, desta tribuna, dizer à família do Deputado Martinez que, em um momento como esse, nos sentimos impotentes para o consolo. Embora algumas optem por dar um abraço e dizer: "Não chore; é assim mesmo; tudo passa", não considero este o melhor consolo. Na verdade, quando perdemos alguém que é sangue do nosso sangue e carne da nossa carne, precisamos chorar e lamentar. Esse sofrimento é inerente a quem ama, a quem gosta.

Mais uma vez quero me juntar a essa família e compartilhar sua dor por conta da amizade que tinha com José Carlos Martinez.

Sr. Presidente, o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, esta manhã, em uma emissora de televisão, dizia que tentará resgatar o texto original do projeto sobre o porte de armas.

Sr. Presidente, não podemos perder essa batalha. A sociedade brasileira não pode perder essa batalha. Não podemos tentar fazer da exceção a regra. A regra tem de ser regra, e exceção é exceção. Não há o menor sentido em não criminalizar o indivíduo que porta a arma sem porte de arma. Aí vira uma brincadeira, porque o indivíduo preso com arma ilegal, isto é, portando arma sem possuir porte de arma, ou portando arma comprada ilegalmente, ou roubada, ou emprestada, seja lá o que for, é preso; em seguida, paga uma fiança e vai para a rua, sem o menor problema. Depois esse indivíduo vai adquirir uma outra arma, porque sua detenção não tem implicações que possam lhe trazer prejuízos. Então, ele vai sempre possuir uma arma por conta de uma lei que tão-somente o identifica e depois o coloca na rua por uma fiança ínfima. É verdade que precisamos ter critérios, e dos mais sérios, que envolvam o Ministério Público e o Judiciário, para que alguém possa ter porte de arma, dependendo da função que desempenha na sociedade, e para que esse indivíduo se submeta a julgamento do Ministério Público e, em seguida, da Justiça, para autorização de porte de arma. E se as-

sim não for concedido, é por essa via que temos que desarmar a sociedade.

Alguns contam histórias isoladas para justificar o fato de que precisamos ter uma sociedade armada. Na verdade, o crime organizado nada tem a ver com o crime urbano, com o crime da rua, com o crime da porta da boate, da porta do boteco, com o crime que ocorre na discussão de trânsito, normalmente com um 38, com um 32, com arma de pequeno calibre, que circula livremente pela sociedade brasileira.

Ainda penso, Sr. Presidente, que, até a implantação dessa medida, poderíamos tomar um outro caminho, quem sabe o de dar um bônus, já no contracheque de policiais, a todos aqueles que apreendessem armas e as desenvolvessem, ou seja, a cada arma apreendida, o policial seria recompensado.

Sr. Presidente, ocorre que muitas das armas apreendidas vão para mãos de pessoas supostamente boas, que vendem a arma para um comerciante que tem medo de assalto, que também não é pessoa ruim. Mas seu comércio fica em um lugar difícil, perigoso, e ele compra uma arma ilegal para se defender, normalmente tomada e passada ilegalmente e por um preço irrisório. Ele é um pai de família, um vigilante. Sabemos de casos de policiais que vendem armas tomadas de marginais. Passam a arma para frente para complementar seu salário.

Não devemos fazer da exceção uma regra. Se os Governadores pudessem implantar em seus Estados uma medida no sentido de se fazer, a cada arma apreendida e devolvida, um depósito no contracheque dos policiais, certamente eles teriam a sua renda melhorada e, rapidamente, haveria um maior número de armas apreendidas no País. Mas vamos levar um tempo, se entendermos que o projeto original deve ser resgatado com a criminalização daqueles que usam arma sem porte.

Em seguida, o referendo popular seria feito daqui a dois anos. Não tenho dúvida de que a população votará pelo desarmamento. Quero fazer coro com a posição do Deputado Greenhalgh e, conseqüentemente, com a sociedade que represento, pois ao longo dos anos vimos tomando conhecimento do avanço da criminalidade, da mortalidade, da violação dos direitos humanos e do afrontamento da vida. Parte dessas ocorrências se deve ao uso de armas ilegais. No combate à violência, é necessário que se reprima o uso ilegal de armas.

Sr. Presidente, disse que trataria de três assuntos. Para finalizar, eu gostaria de lamentar a falta de dinheiro que tem atingido a nossa gloriosa Polícia Federal.

No rol daqueles que combatem a violência, a Polícia Federal é uma das coisas boas deste País, embora com debilidades e deficiências. Com um efetivo ínfimo, vivendo e trabalhando com dificuldades, com um orçamento reduzido, a Polícia Federal começa a demitir pessoas contratadas para prestar serviços burocráticos. Em artigo publicado em **O Globo,** lemos que até uma secretária do nosso querido Paulo Lacerda, o nosso Superintendente-Geral, teve que ser demitida por conta da falta de recursos para a Polícia Federal.

Fazer segurança pública não é gasto, é investimento.

Neste momento, embora faça parte da base do Governo – e não há qualquer demérito em fazer parte de base de Governo; demérito é subserviência, e isso não serve para mim –, eu gostaria de chamar a atenção do Governo. Não podemos deixar a Polícia Federal submetida a um vexame desses, sem poder dar continuidade às suas ações, com as dificuldades existentes em um país com a dimensão do nosso, com fronteiras onde grassa o crime organizado, um crime transnacional, não um crime organizado localizado, mas uma rede, uma teia que se estabeleceu no País que não pode ser enfrentada sem uma Polícia Federal forte, com capacidade técnica para investigar, aparelhada. A Polícia Federal está desaparelhado, com uma centena de agentes trabalhando sem receber diárias, sem poder agir dentro das necessidades.

Foi aprovado, graças a Deus, um programa de proteção à testemunha, Sr. Presidente, mas não imaginaram que, para criar um projeto como esse, uma lei dessa magnitude e envergadura, necessária para o País, deveríamos melhorar o efetivo de Polícia Federal, que precisa fazer a segurança das pessoas que fazem parte do programa, retirando do efetivo de apenas sete mil homens.

Por essa razão, conclamo o Governo, o Ministro da Fazenda, o Ministro da Justiça e o Ministro José Dirceu para que se reúnam e busquem uma solução, pois a segurança pública no Brasil necessita de investimento. Não é gasto. Não sei de onde tiraremos o dinheiro, mas a população está desvalida, desassistida do ponto de vista da segurança pública. Quando ela se avassala, quando vai tomando corpo, vamos regredindo em nossas ações.

O Senador Demóstenes Torres falou aqui a respeito da Justiça, ressaltando que, muitas vezes, ela é tão criticada por não cumprir suas ações, mas ela trabalha com instrumentos antigos, obsoletos, com uma lei arcaica, de 1942, que não se renova de maneira nenhuma e que encontra resistência para tanto den-

tro do Parlamento. Enquanto o crime organizado cada vez mais ganha corpo, vulto, a criminalidade comum vai se avassalando e em praça pública impunha suas armas e desafia o Estado de Direito, parece que nos sentimos impotentes para exercer o nosso papel de criar ou melhorar a legislação, para dar à sociedade instrumentos de enfrentamento.

Por isso, Sr. Presidente, faço um apelo em nome da Polícia Federal brasileira. Hoje, assistindo ao noticiário, ouvi que servidores civis demitidos serão readmitidos, porque o Governo está liberando R$400 mil para a Polícia Federal. Peço perdão, mas isso não pode! Quatrocentos mil reais para a Polícia Federal brasileira?! Quatrocentos mil reais para a Superintendência de São Paulo?!

O Estado de São Paulo é uma imponência, um país, do ponto de vista populacional e geográfico, que sobrepuja e ofusca muitos países do mundo e onde a criminalidade, principalmente o roubo de cargas, na região de Campinas e Ribeirão Preto, é uma coisa violenta. As estradas de São Paulo são centros de lavagem de dinheiro. Assim, não podemos abrir mão da nossa Polícia Federal bem aparelhada, ainda que com efetivo ínfimo, precisando no mínimo triplicar, para termos condições ainda de enfrentar o crime organizado de igual para igual, ainda com 21 mil homens. Gosto sempre de ressaltar e lembrar que a Argentina, com 32 milhões de pessoas, tem 45 mil homens na Polícia Federal. Temos somente 7 mil, quando nossa população é de 170 milhões e nossa fronteira imensa.

Sei que o Presidente Lula herdou essa situação – são somente nove meses de Governo. E essa situação vem se arrastando. Sei porque acompanhei isso quando era Deputado Federal. Sei da luta da Polícia Federal, instituição com a qual convivi ao longo de três anos, quando da CPI do Narcotráfico, e por cinco anos fazendo a minha segurança e a de minha família, por conta de ameaças do crime organizado.

Um ponto extremamente importante, determinante para quem quer de fato estabelecer uma relação definitiva de enfrentamento ao crime organizado brasileiro é o fortalecimento da Polícia Federal.

Caro Senador Amir Lando, meu Líder, Líder de todos nós, Líder do Senador Motta, Vice-Líder de Governo, nos sentimos honrados, aprendi a admirá-lo. Quando V. Exª presidiu a CPI do Collor, eu ainda não tinha mandato. Acreditava que um dia entraria na vida pública. Tinha o sonho de ser vereador. Assisti a V. Exª pela televisão. E lembro-me de que onde eu estudava, tinha uma televisão em preto e branco. E, todas as vezes em que essa Comissão se reunia, eu observava a capacidade jurídica, as intervenções e, acima de tudo, a honradez de V. Exª – porque um homem que não tem conduta ilibada não preside uma Comissão da magnitude daquela, porque senão o atropelam e o sepultam, definitivamente. E me lembro de seu relatório final. Fiquei extremamente emocionado, quando V. Exª disse a última frase: "E conhecereis a verdade e a verdade vos libertará", citando um trecho da Bíblia, de João, que escreveu o que Jesus havia dito sobre a verdade.

Por isso, Senador Amir Lando, nosso Líder, quero, nesse momento, pedir a V. Exª que faça coro conosco, junto ao Governo, porque não podemos fazer segurança pública com uma Polícia Federal enfraquecida, com o moral baixo, com a auto-estima caída, porque não pode cumprir seus compromissos, com telefone cortado, sem condições de pagar diárias, passando agora 30 dias para oferecer um documento de passaporte. São 30 dias de fila, porque os funcionários foram demitidos. Com o crime que avassalou este País, estaremos completamente desguarnecidos, se esse tratamento continuar a ser dado à Polícia Federal brasileira.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Senador Magno Malta, V. Exª me concede um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Concedo o aparte, com muito orgulho, ao nobre Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senador Magno Malta, V. Exª me inibe ao ser tão generoso e tão contundente com a minha pessoa. Cumpri meu dever, e entendo que todos nós juntos, e V. Exª, que, naquele momento, não participava da vida pública como político eleito, mas era um cidadão que exercia a cidadania plena, participando do processo. Aquele foi um momento de identidade nacional, em que mudamos a história. V. Exª e todos os milhões de brasileiros, os que saíram de negro, os que saíram de verde-amarelo, todos foram autores desse processo. Mas isso faz parte da história e do passado. Quero dizer que o tema que V. Exª aborda é grave, é gravíssimo. O Governo – e V. Exª tem consciência disso – está preocupado em dar uma solução ao problema. E essa solução virá, e virá construída talvez não no tempo que desejamos e que os fatos até exigem, mas virá dentro das possibilidades, de todas as dificuldades e das restrições orçamentárias que estamos vivendo. Estamos passando por um momento de crise preocupante, mas talvez a crise desarrume, desarticule, desmonte. Mas será a hora de construir o novo e nós, com as mãos vigorosas, determinadas e justas do Presidente Lula, haveremos de plasmar essa nova

realidade, tão desejada pelo povo brasileiro, tão necessária para a dignidade da Nação.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Muito obrigado, Senador Amir Lando.

Concedo o aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Magno Malta, parabenizo V. Exª pela oportunidade do pronunciamento. V. Exª tem absoluta razão ao mostrar aqui o buraco negro na segurança do País, tão bem assistido pela nossa Polícia Federal. O trabalho da Polícia Federal, ao longo dos últimos anos, tem sido exemplar, inclusive quando faz saneamento em seus próprios quadros. E V. Exª sabe que um momento como este é o momento desejado pela bandidagem, porque, a partir do momento em sabe que o órgão repressor está sem condições de mobilização, aproveita. Estamos vivendo num País com um índice de criminalidade alarmante, ano a ano, dia a dia. Um fato como esse só serve para fazer com que a bandidagem cresça sem nenhuma regra, sem nenhum pudor. Parabenizo V. Exª. Aproveitando a presença do Líder do Governo no Congresso Nacional, o grande Senador Amir Lando, que tão bem representou seu papel na história recente de nosso País, lembro que, juntamente com a Polícia Federal, passam por momentos de dificuldade os diplomatas brasileiros. A diplomacia brasileira está passando, neste momento, pelo vexame de atrasar os salários de seus servidores, justamente no momento em que o Brasil quer se impor no Conselho das Nações como um País independente em suas ações. Nosso Ministro das Relações Exteriores vem fazendo um trabalho exemplar à frente daquela Pasta. Abrimos o jornal e ficamos sabendo que os ocupantes de prédios públicos, no exterior, estão ameaçados de despejo, que as diárias de nossos diplomatas estão atrasadas. Hoje, um jornal relatou que, em uma das últimas viagens do Presidente da República, salvo engano ao Paraguai ou ao Uruguai, ficamos devendo aos hotéis. Não é possível que um ato dessa natureza ocorra. Há muito tempo, a diplomacia brasileira não passava por um vexame desse. Seus diplomatas estão sem condições de exercer suas funções, os telefones de muitos prédios no exterior foram cortados. A situação é de penúria. Portanto, quis apenas me associar a V. Exª, congratulando-me com o pronunciamento sobre a questão interna da Polícia Federal, que é urgente, e também lembrar que esse problema já se alastra, não afetando somente a Polícia Federal, mas também o Ministério das Relações Exteriores, que representa a imagem do Brasil mundo afora, está vivendo situação dessa natureza. Parabenizo, portanto, V. Exª pela oportunidade do pronunciamento.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Agradeço a V. Exª pelo aparte, que contribui de forma magnífica e honra-me com a cooperação dada. V. Exª também traz à luz a questão da nossa diplomacia no exterior, que vive a sua grande necessidade. Obrigado Senador Heráclito Fortes.

Senador João Batista Motta, concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. João Batista Motta (PMDB – ES) – Senador Magno Malta, parabenizo V. Exª pelo tema abordado e faço coro com V. Exª no que diz respeito à nossa briosa Polícia Federal. Sou testemunha disso; tive a honra de participar de seus quadros nos idos de 1970 e sei da luta, da boa vontade, do desprendimento, da coragem daquela gente e da organização e da lisura com que tratam os problemas de segurança e de narcotráfico etc., a quem cabe a responsabilidade. No entanto, Senador, quando ouço as discussões sobre violência, armamento, desarmamento, sobre as drogas, como estão sendo comercializadas, fico com uma preocupação bem maior do que talvez muita gente neste País. Quando se compram veículos, quando se paga melhor o policial, quando se nomeiam mais policiais para as ruas, acredito que estejamos dando remédio paliativo. Acredito que estejamos combatendo apenas a dor, e não a causa. O Presidente Lula, que tem se esforçado no sentido de combater a violência – somos testemunhas disso –, acredito que nada Sua Excelência vem fazendo em torno desse tema tão importante quanto a luta que Sua Excelência está travando no sentido de gerar emprego e trabalho, de trazer desenvolvimento ao País. Temos observado, durante este ano, que as exportações do País estão tomando um caminho diferente. Percebemos que os exportadores e os produtores brasileiros estão mais atentos quanto ao mercado exterior e estão sendo mais agressivos. Há o trabalho do Ministro Luiz Fernando Furlan, em seu Ministério, cuidando das nossas exportações; o trabalho do grande Ministro Ciro Gomes, que cuida com um carinho imenso para que Sudam e Sudene possam ser uma arma, um instrumento para combater as desigualdades regionais e que, por certo, combaterão também as desigualdades sociais. São essas desigualdades sociais, o sofrimento por que o povo brasileiro está passando, a mãe de família tendo que mandar suas filhas para a prostituição, para trazer arroz e feijão para que os outros irmãos menores não morram de fome. O cidadão que está dois ou três anos desempregado, dentro de casa, acaba cedendo na

primeira tentativa, no primeiro oferecimento de que, vendendo droga nas portas das escolas, ele vai conseguir um dinheirinho para matar também a fome dos seus filhos menores, ou às vezes maiores, também desempregados e dentro de casa. Então, Senador, só vejo uma forma de se combater essa violência, a fim de que este País volte a ter confiança no seu destino: torcermos para que o Presidente Lula e sua equipe continuem trilhando o caminho em que estão hoje, de busca do desenvolvimento econômico, permitindo que as pessoas mais pobres produzam e vendam seus produtos nas feiras livres, sem nenhuma tributação. A reforma tributária está vindo aí. Vamos cerrar fileira, nos esforçar, Senador, para que a nossa população carente tenha condições de viver dignamente. No momento em que isso ocorrer, tenho certeza de que a violência vai diminuir e até mesmo acabar. Muito obrigado, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Obrigado, Senador Motta, pela participação. É verdade que um dos vieses mais importantes é o da geração de emprego. Quando se gera emprego e trabalho, geram-se honra e dignidade. O compositor Gonzaguinha dizia que a honra de um homem é seu trabalho; um homem sem trabalho é um homem sem honra. E há milhões de desonrados no País. Nos últimos anos, foram 11 milhões que este Governo herdou. E essa forma destemida do Presidente Lula de querer acabar com a fome e a miséria, de gerar emprego e desonerar a produção é certamente uma tendência das mais significativas.

Há quase 24 anos mantenho uma entidade que recupera drogados. Comecei a retirar pessoas das ruas e levá-las para casa há 23 anos. É o Projeto Vem Viver, que abriga mais de 100 pessoas hoje. Elas se renovam a cada quatro meses. Sei como é importante gerar emprego, dignidade e honra, porque, na maioria, foram pessoas atraídas, como que recrutadas pelo tráfico, por conta de não terem o que comer ou como sobreviver. Aí, quando não se gera emprego, trabalho e honra, oferece-se uma mão-de-obra barata e farta para o tráfico de drogas e para a violência. Concordo plenamente com V. Exª.

Encerro o meu pronunciamento, conclamando os Srs. Parlamentares a caminhar para o novo orçamento, oferecendo emendas para a Polícia Federal. Há algumas superintendências sendo construídas e que necessitam dos recursos provenientes das nossas emendas – individuais e de Bancada. Ao fazer essa conclamação, parabenizo a Superintendência e a Polícia Federal do meu Estado, que têm feito um trabalho dos mais significativos contra o crime organizado.

Sr. Presidente, dia 12 é o Dia da Criança – dia 13 é aniversário do Senador Mão Santa, do Piauí. Como dia 12 é o Dia da Criança, peço para as crianças e adolescentes do Brasil um presente: justiça. Começou hoje o julgamento dos Vereadores e empresários de Porto Ferreira, no interior de São Paulo. São pessoas que vilipendiaram a honra de famílias pobres, comprometendo a dignidade daquelas famílias, como que escarrando no rosto daquelas crianças e adolescentes, levando-as a bacanais e às mais torpes indignidades. Por isso, no Dia das Crianças, este mês, nesta semana em que se comemora o seu dia e do adolescente, que se faça justiça. O julgamento começou hoje. Peço à Justiça o rigor da lei, para resgatar a honra de famílias inteiras, de um Município inteiro e também do País. Esse episódio vexatório deixa-nos humilhados.

Tenho duas filhas: uma de 18 anos e outra de 19 anos. Quando vejo a foto de minhas filhas quando tinham 12, 13, 14 anos, percebo que eram apenas duas crianças. Imaginem aquelas crianças que foram acintosamente usadas a troco de migalhas por gente sem escrúpulo, indigna, pústulas, que precisam ser tratadas com o rigor da lei.

Peço à Justiça brasileira que – e, ao final das contas, não fossem os pais dessas crianças os culpados e elas as oferecidas –, nem que seja por uma filigrana na lei, não deixe que se encontre uma brecha para que os culpados vão para as ruas impunemente. Solicito um presente que seria o mais digno de todos: que a lei, de fato, valesse para esses cidadãos, visando resgatar um pouco a dignidades de todos nós.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Pois não.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria que V. Exª me desse a palavra como Líder antes do encerramento da sessão, pois me inscrevi às 14h30min, no início da sessão. Entretanto, estava participando da audiência pública do Ministro Antonio Palocci, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a reforma tributária, e não pude vir ao plenário. Peço, pois, apenas cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – V. Exª usará da palavra depois do também inscrito Senador Heráclito Fortes, Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senador Heráclito Fortes, lembraria a V. Exª, que foi amigo de Ulysses Guimarães, a grandeza das Oposições. No mo-

mento em que militares lançaram cachorros sobre Ulysses Guimarães, ele disse: "Respeitem o Líder da Oposição". E os oficiais e soldados pararam, atônitos, diante da força do grande Líder do meu Partido, o PMDB.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Nobre Senador Mão Santa, para ser mais preciso, a frase do Dr. Ulysses Guimarães foi: "Respeitem o Líder das Oposições do Brasil".

Sr. Presidente, fico muito feliz por V. Exª presidir esta sessão. V. Exª, embora pertença a um Partido que se aliou ao Governo, tem-se mostrado, por meio de uma linha independente, que também é Oposição. E a sua frase de anteontem sobre as três coisas que o homem só pode fazer na vida uma vez foi lapidar. Tenho certeza de ela vai inundar o Brasil afora por meio de **outdoors**. Estava V. Exª em um momento de inspiração e definiu em parte o sentimento do povo brasileiro.

Portanto, congratulo-me com V. Exª por esse ato de coragem, por essa bravura de romper com alianças feitas pelo seu Partido e ser – pelo menos é o que o Piauí hoje todo reconhece – o defensor do servidor público, dos fracos e oprimidos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Permita-me interrompê-lo para dizer a V. Exª que Ulysses nos ensinou dizendo: "Ouça a voz rouca das ruas".

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Veja que a voz rouca das ruas tem razão e, às vezes, chega a este plenário frio, num fim de tarde como esta.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, serei muito breve. Quero apenas lembrar um fato que atinge o nosso Estado.

Não foram poucos os que ficaram chocados quando declarei, recentemente, que o tratamento que o Governo Federal vem dispensando ao Piauí é tratamento de inimigo ou de indiferente. Justamente o único Estado do Nordeste que elegeu um Governador do PT, o que nos permitia a todos imaginar que, finalmente, seriam concretas as possibilidades de redenção do nosso Estado. Entretanto, ao contrário, além da visita de muitos Ministros e de promessas sem a contrapartida da realidade, só temos recebido notícias ruins.

Amanhã, Sr. Presidente – como piauiense, alerto V. Exª para este fato –, por determinação do Ministério da Fazenda, estarão sendo deduzidos da cota do Fundef nada menos que R$11 milhões dos Municípios piauienses. Seria melhor talvez que o Governo decretasse logo a sua falência, pois esse valor representa mais de 80% do que eles recebem por mês.

A alegação do Ministro Antonio Palocci, que se encontra nesta Casa há várias horas esclarecendo aos Senadores dúvidas que o Congresso Nacional tem em relação ao Governo, é a de que os valores foram repassados a maior para os Estados do Maranhão, da Bahia, do Pará e do Piauí, no ano passado, num total de mais de R$100 milhões.

Ainda que seja verdade, será que essa é a única solução possível? Não seria melhor, em primeiro lugar, fazer um ajuste nas contas, para termos certeza desses números e, somente então, buscar a melhor maneira de compensar sem inviabilizar a economia de Municípios desse Estado. Apelo, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, à sensibilidade do Ministro Antonio Palocci para que suspenda o desconto do Fundef até melhor análise para uma solução que não prejudique o Piauí e nenhum dos Estados envolvidos.

Sr. Presidente, eram essas as palavras que eu gostaria de pronunciar neste final de tarde, resguardando-me para amanhã, na sessão matutina de sexta-feira, fazer outro pronunciamento em defesa do nosso Estado, em que mais uma vez será demonstrada a insensibilidade do Governo Federal para com o Governo do nosso querido Estado do Piauí.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – São 18 horas e 30 minutos. É hora de encerramento, e a Presidência prorroga a sessão por dez minutos para ouvirmos o Senador Amir Lando pela Liderança do PMDB.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR AMIR LANDO QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge, do PFL de Pernambuco, por cinco minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria, em primeiro lugar, de agradecer a gentileza de V. Exª em me conceder a palavra já no encerramento da sessão. Prometo que farei meu pronunciamento em cinco minutos.

Trago a esta Casa um assunto que diz respeito à tão falada viagem da Ministra Benedita da Silva à Argentina.

Estranhei a declaração, em todos os jornais de hoje, do Controlador-Geral da União, Waldir Pires, que defende a Ministra Benedita da Silva.

Ora, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Ministra realizou uma viagem completamente irregular. S. Exª se deslocou daqui para Buenos Aires, pagando diárias e passagens de avião com dinheiro pú-

blico, a fim de participar de um café da manhã anual da oração. Quer dizer, V. Exª sabe melhor do que eu que, na realidade, se a pessoa quer orar – e a oração nada mais é do que falar com Deus –, não precisa viajar, Sr. Presidente. V. Exª, que é do Piauí, pode falar com Deus no Piauí, em Brasília, em qualquer lugar, porque Ele está em todo canto – aqui no plenário, como diz o Senador Heráclito Fortes. Então, se a Ministra Benedita da Silva queria orar, não precisava se deslocar para a Argentina. S. Exª podia rezar no Rio de Janeiro, em Brasília, em qualquer lugar.

Agora, o mais grave, Sr. Presidente, é que ela se deslocou com dinheiro público, e o Presidente Lula perdoou. Lógico, o dinheiro não era de sua Excelência. É muito fácil perdoar quando o dinheiro não sai do seu bolso.

E a própria Controladoria Geral da União, encarregada de fiscalizar essas ações, defende a Ministra. Ora, se o Controlador-Geral da União defende a Ministra, quem vai acusá-la?

S. Exª defendeu a Ministra e disse que isso não era um pecado, não era corrupção; era falta de ética. Na realidade, não sei a diferença entre corrupção e falta de ética.

Vou ler uma declaração do Ministro Waldir Pires que achei interessante, se V. Exª me permitir: "Fica mais fácil, mais simples para a ministra devolver o dinheiro, defender-se e recebê-lo de volta, na medida em que comprovar que a ação pública foi realizada". A ação pública que apareceu agora foi uma audiência com uma Ministra do Governo argentino, quando, na realidade, todos sabem que essa audiência foi marcada exatamente para uma tentativa posterior de justificar a viagem.

Então, Sr. Presidente, trago este assunto para levantar não somente a questão da viagem da Ministra, que já foi muito discutida – foi errado, se S. Exª queria participar desse café da manhã, teria todo o direito de ir, mas com recursos próprios –, mas também para dizer ao Ministro Waldir Pires que o Controlador-Geral da União é o Controlador-Geral do Governo. Não lhe cabe defender o Governo. S. Exª tem que controlar as ações dos Ministros, ver se estão certas ou erradas, mas não defendê-las. Cabe talvez a outro Ministro defender, mas não ao Controlador-Geral da União.

Gostaria de agradecer mais uma vez, Sr. Presidente, a sua deferência.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 926, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, seja destinado o horário do expediente da sessão do Senado Federal, no dia 17 de outubro do corrente ano, para homenagear a medicina brasileira pela passagem do Dia do Médico, que transcorre no dia 18 de outubro.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – **Mozarildo Cavalcante** – **Mão Santa** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Augusto Bontelho** – **Tião Viana** – **Papaleo Paes** – **Heloisa Helena.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – O requerimento lido será apreciado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – A Presidência propõe ao Plenário a designação do Senador Roberto Saturnino para integrar comitiva de Parlamentares membros do Grupo Parlamentar Brasil–Argentina, que empreenderá visita oficial a Buenos Aires, com o objetivo de estreitar os laços de amizade e a cooperação econômica e social com o país amigo, no período de 14 a 16 de outubro do corrente.

Tendo em vista que a pauta está sobrestada, a proposta será votada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 927 , DE 2003

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002-Complementar (nº 183/201, naquela Casa), que altera a lista de serviços anexa do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987 e o Projeto de Lei do Senado nº 400, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Aloízio Mercadante, que altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências, por versarem sobre o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003.– Senador **Efraim Morais.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea **c**, item 8, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 928, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação Comissão Parlamentar Inquérito (CPI), formada por 8 senadores, sendo 11 (onze) titulares e 7 (sete) suplentes para, no prazo de 60 dias, com aporte de recursos de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) para o custeio do referido trabalho, para apurar as responsabilidades relativas ao contrabando de sementes transgênicas de soja, bem como o seu plantio ilegal realizado em todo território brasileiro.

Justificação

A polêmica em torno da questão dos transgênicos tem marcado a pauta de discussões do cenário político nacional de maneira deveras preocupante. A série de denúncias relativas ao contrabando de sementes de soja transgênica e o conseqüente plantio ilegal em território nacional, com agressões flagrantes ao ordenamento jurídico vigente e apoio de instituições nacionais e talvez estrangeiras, não podem receber a conivência das autoridades brasileiras. Com efeito, a presente CPI se presta a zelar pelos interesses nacionais em relação ao tema, apurando as responsabilidades relativas às transgressões às leis brasileiras que estão sistematizadas em nosso País.

Sala de sessões, 9 de outubro de 2003. – **João Capiberibe – Efraim Moraes – Ideli Salvatti – Heloísa Helena – Jeferson Péres – Papaléo Paes – Heráclito Fortes – Mão Santa – Roberto Saturnino – Álvaro Dias – Antonio Carlos Magalhães – Leonel Pavan – Tasso Jereissati – Duciomar Costa – Eduardo Azeredo – Ney Suassuna – Eduardo Suplicy – Mozarildo Cavalcante – Almeida Lima – Delcidio Amaral – Demóstenes Torres – Magno Malta – Eurípedes Camargo – Sibá Machado – Hélio Costa – Ana Júlia Carepa – Antero Paes – Luiz Otávio – Sérgio Guerra – Waldir Raupp – Maguito Vilela – Paulo Paim – Garibaldi Alves – Tião Viana – Osmar Dias – Serys Shessarenko – Antonio Carlos Valadares – José Agripino – Arthur Virgílio.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – O requerimento lido contém subscritores em número suficiente para constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito nos termos do art. 145 do Regimento Interno. Será publicado para que produza os devidos efeitos.

Para a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída, a Presidência fará oportunamente as designações, de acordo com as indicações recebidas das Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – A Presidência comunica ao Plenário que foi cancelada a sessão conjunta, convocada para hoje às 18h30min, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Valmir Amaral, Romero Jucá, a Senadora Serys Slhessarenko e o Sr. Senador Mozarildo Cavalcanti enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em 18 de setembro último, tivemos a felicidade de comemorar os 175 anos do STF, o Supremo Tribunal Federal. Estão computados os 61 anos do período monárquico, quando a nossa principal instância judicial era conhecida como Supremo Tribunal de Justiça.

Nesse longo período de 175 anos, o Supremo enfrentou os mais diversos desafios e foi protagonista de alguns dos mais importantes momentos de nossa história. No seu longo desafio ao tempo, o Supremo, como todas as instituições, teve momentos altos e baixos. No balanço, porém, pode-se dizer com absoluta segurança, que as longas horas de brilho foram em muito maior número do que os breves momentos de escuridão.

É arriscado, porém, traçar uma linha de continuidade direta entre aquela Corte instituída em 1828 e o Supremo Tribunal Federal que conhecemos hoje. Muitas foram as Constituições que tivemos e muitas foram as alterações nas competências e nas atribuições do nosso principal Tribunal.

Em 1828, as atribuições do então Supremo Tribunal de Justiça eram bastante limitadas. Não se tratava de uma Corte Constitucional, mas, principalmente, de uma Corte de Revisão das sentenças dos tribunais inferiores.

É só com a República que o Supremo se torna um Tribunal Constitucional, pois assim dispunha a Constituição de 1891. Essa Carta Constitucional foi, em grande parte, obra do extraordinário Rui Barbosa. Para Rui, um federalista convicto, caberia ao Supre-

mo unificar o direito nacional diante da autonomia dos Estados. Além disso, Rui, um liberal, via o Supremo como o responsável por garantir a democracia e os direitos civis.

Rui disse, em certa oportunidade, que o Supremo foi instituído para a guarda dos direitos individuais, especialmente contra os abusos políticos. Segundo ele, e vejam a atualidade de suas palavras, "na ordem da autoridade, o Supremo Tribunal Federal está acima de tudo. O Supremo Tribunal Federal é a força criada sobretudo para isso, tendo essencialmente por fim isso: dizer ao Poder Executivo, bem como ao Poder Legislativo, até aqui permite a Constituição que vás, daqui não permite a Constituição que passes".

Rui nos ensina, com impressionante atualidade, que a República e a Democracia dependem, sobretudo, de um Tribunal que guarde a Constituição e seus princípios.

Guardar a Constituição, todavia, não é tarefa das mais simples ou fáceis. Não sou advogado, mas sei, pela minha experiência como homem público, que no processo de interpretação do Direito, o jurista utiliza uma série de técnicas e métodos. Nesse processo de interpretação, muitas vezes existem tensões entre a Democracia e a Constituição.

O Brasil, como disse certa vez o importante constitucionalista Luís Roberto Barroso, é um país que se propõe a ser um Estado Democrático e um Estado Constitucional. Se os dois conceitos se aproximam, eles não se confundem. Democracia, de acordo com Barroso, significa a soberania popular e o governo da maioria. Constitucionalismo, por sua vez, traduz a idéia de limitação do poder e de Estado de Direito e de supremacia da lei.

Os dois conceitos não andam sempre juntos. Muitas e muitas vezes entram em conflito. Isso se dá porque cabe à Constituição defender e assegurar os direitos da minoria, mesmo em face das maiorias. Assim, o Constitucionalismo funciona como um anteparo que protege e garante os direitos fundamentais previstos na Constituição, mesmo que o custo seja o de desagradar as maiorias, muitas vezes movidas por paixões.

A função do Supremo, de tal modo, é a de, precipuamente, guardar a integridade da Constituição. A Carta Constitucional é o nosso documento legal fundamental. Não existe lei ou decreto ou qualquer outra espécie que sobreviva se for contrário ao texto constitucional. Guardar a Constituição significa assegurar e garantir a existência e a permanência do Estado Democrático no Brasil. A tarefa não é simples, não é fácil e, em muitos momentos, exige de um Ministro do Supremo mais do que é humanamente possível suportar. Para tal tarefa, são necessários homens que tenham grande conhecimento jurídico. Evidentemente, isso não basta. É preciso, também, homens com grande sensibilidade espiritual, moral e social, ou, em outras palavras, sabedoria. O nosso Supremo tem sido, felizmente, palco da ação de homens que possuíram tanto o conhecimento jurídico quanto essa sabedoria que transcende o estudo, mesmo que profundo, das leis.

Concordo, assim, com a Professora Leda Boechat, a principal historiadora do Supremo Tribunal Federal, quando ela afirma que "de modo geral, os Presidentes da República sempre procuraram nomear para o Supremo Tribunal Federal os melhores profissionais do Direito, advogados, juristas, juízes de carreira, políticos e bacharéis".

É importante ressaltar que os Ministros do STF puderam mostrar toda a sua grandeza em momentos críticos da história brasileira. Não se amesquinharam diante dos poderosos, nem se acovardaram diante daqueles que detinham o poder.

E fizeram muito bem. A justiça e o direito só se realizam quando existe um Poder Judiciário cônscio de suas responsabilidades e de seus grandes deveres. A justiça e o direito só se realizam quando o Poder Judiciário está em pé de igualdade com os outros Poderes do Estado. Se a história de nosso País foi das mais atribuladas, nem por isso o Supremo Tribunal se diminuiu ou fugiu dos desafios que lhe foram postos. Muitos Ministros pagaram caro pela sua coragem, mas, mesmo assim, não se acovardaram. Basta lembrar, por exemplo, de Vitor Nunes Leal e Evandro Lins e Silva, Ministros que foram retirados de suas funções após 1964.

Além da coragem dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, é importante lembrar que a nossa Corte maior é referência nas suas decisões. Muitos críticos teimam em inferiorizar o Supremo ao compará-lo à Suprema Corte Norte-Americana. Esquecem esses críticos, porém, do pioneirismo brasileiro em vários campos do direito.

Um exemplo é a ampliação do escopo do **habeas corpus**. Informa a historiadora Leda Boechat que, em 1968, o juiz americano William O. Douglas contou-lhe que, na semana anterior, a Suprema Corte americana concedera **habeas corpus** desligado do direito de locomoção. A professora respondeu ao juiz americano que, desde a década de 10 e 20, o Supremo Tribunal Federal, no Brasil, já tinha esse tipo de entendimento jurídico. Além de proteger a liberdade de ir e vir, tornara o **habeas corpus** aplicável contra o

abuso de poder e contra qualquer ato de autoridade que exorbitasse dos limites legais.

Coragem, dignidade e pioneirismo. Eis os exemplos que o Supremo Tribunal deixou e deixa diariamente para todos nós brasileiros. Termino com as palavras do Constitucionalista Luís Roberto Barroso. Como bem lembra ele, graças a ação do Supremo, apesar das vicissitudes e das circunstâncias, somos hoje um Pais melhor do que éramos ontem.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho muito orgulho em representar a Amazônia nesta Casa. Muitas vezes esquecida pelo restante do Brasil, é certamente a região brasileira que menos atenção merece dos grandes veículos de comunicação do Centro-Sul do País. Infelizmente, a Amazônia é vista, na maioria das vezes, como se pertencesse a outro planeta.

Assim, é com enorme alegria que vejo iniciativas como a Segunda Feira Internacional da Amazônia. Iniciativa da Suframa – Superintendência da Zona Franca de Manaus, visa a divulgar o potencial de negócios que ao mesmo tempo desenvolvam a região amazônica e a preservem.

Essa Segunda Feira será realizada entre os dias 15 e 18 de setembro de 2004. A Suframa, de modo acertado, tem feito um belo trabalho de divulgação do evento em outros países sul-americanos.

Na Feira, haverá exposição de produtos e serviços, encontros de negócios, além de seminários, **workshops**, visitas técnicas e lançamento de produtos relacionados com a Amazônia.

Os expositores são indústrias; entidades ligadas ao turismo e ao artesanato; prestadores de serviços; e institutos e centros de ensino, pesquisa e tecnologia.

O público-alvo do evento é formado por importadores e fornecedores de mercadorias e de serviços, potenciais investidores nacionais ou estrangeiros, operadores de turismo, parceiros nas áreas de ciência e tecnologia, e formadores de opinião.

Os objetivos da Feira são, portanto, a exposição para o resto do País e para o exterior das oportunidades de negócios que a Amazônia oferece, divulgar a Amazônia, atrair investimentos e parcerias para a região, estimular o aumento das exportações da região, promover novas oportunidades de negócios por meio do aproveitamento dos recursos da região, aumentar o número de turistas que visitam a região amazônica, aumentar a produção industrial no Pólo Industrial de Manaus e fomentar parcerias na área acadêmica e científica.

Os objetivos são muitos e ambiciosos, mas os resultados alcançados pela primeira Feira, nos levam a considerá-los viáveis. A primeira Feira teve 160 mil visitantes, com 253 convidados estrangeiros e 194 expositores. Além disso, houve 7 seminários, com um público de quase duas mil pessoas. O resultado alcançado foi de 1 milhão e seiscentos mil dólares em negócios, e houve 283 reuniões, com participação de 14 empresas estrangeiras e 138 brasileiras.

Na Amazônia, ousaria dizer, está o futuro não só do Brasil, mas de todo o Planeta. A região tem recursos minerais e vegetais ainda desconhecidos do homem. O potencial disso alcança, certamente, bilhões e bilhões de dólares. Além disso, a Amazônia é um dos mais promissores pólos turísticos do planeta. Precisamos, no entanto, conhecer melhor a região. Esse é um passo essencial para que possamos desenvolvê-la economicamente, ao mesmo tempo que a sua preservação ambiental seja assegurada.

Por isso, louvo a iniciativa da Suframa em realizar a Segunda Feira Internacional da Amazônia. É com iniciativas como essa que poderemos garantir o desenvolvimento econômico da região e, por conseqüência, do nosso País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, oito de outubro é uma data de reverência para todos os progressistas do mundo, para todos aqueles que sustentam sua vida na esperança de que este pode ser um mundo em que a convivência entre os humanos se faça sem a presença de explorados nem de exploradores.

Oito de outubro é a data em que se relembra, pelo mundo afora, o martírio de Ernesto Che Guevara, o mais emblemático militante de toda a história da utopia socialista, em nosso mundo moderno.

Não podemos, Sr. Presidente, ficar indiferentes à passagem desta data. Razão pela qual, fazemos questão de ocupar esta tribuna e recordar os fatos tão marcantes da história deste personagem, deste herói da América Latina, deste herói da causa do socialismo, a partir de um criterioso apanhado feito pelo professor Voltaire Schilling, um dos grandes estudiosos da História em nosso país, responsável por um brilhante espaço dedicado à história no **site** do Terra Educação.

O que vamos ler, a seguir, é um resumo do que tão bem escreveu o professor Voltaire. É um estudo que merece, mesmo, ser aqui reproduzido e ter a nossa mais atenta atenção.

Vejam, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, que parte do fascínio que Ernesto Guevara, o Che, exerceu sobre sua geração deve-se ao fato de ele pertencer à elite argentina.

Ao contrário de outras celebridades populares latino-americanas envolvidas com a política, como Emiliano Zapata, César Sandino ou Eva Perón, o Che descendia da oligarquia.

Os Guevara Lynch e os la Serna, seus pais, tinham vínculos com a aristocracia rural. Não eram ricos, mas tinham "berço".

Isso tornou Guevara ainda mais atraente porque sua rebeldia não pode ser atribuída ao ressentimento social ou a algum complexo de inferioridade de quem desejava sublimar pela revolução. Essa rebeldia nasceu da indignação com a miséria latino-americana ; era de origem eminentemente moral e intelectual.

Ernesto Che Guevara foi um homem que tinha tudo para realizar-se numa vida normal: posição social, relações com a alta sociedade, uma profissão respeitada, e a possibilidade de viver magnificamente em Buenos Aires, a mais culta e rica cidade da América do Sul.

Pois abandonou tudo para tornar-se um peregrino da revolução, emprestando seu nome e sua liderança às causas que considerava justas. Andou por montanhas e selvas, na América do Sul e Central, no Caribe e na África, passou por incontáveis privações e todo tipo de males e doenças decorrentes da guerra de guerrilhas, sempre perseguido por ataques terríveis de asma.

De certa forma, seu grande inspirador foi Martín Fierro, um gaúcho, personagem de ficção de José Hernández (obra publicada em 1872), que passou a sua vida de gaudério envolvido em pelejas e incontáveis lutas.

"El gaucho Martín Fierro", era um dos seus livros favoritos. A Guevara, como a Fierro, causava repulsa o fato de que "Está na lei, o de cima se faz o que lhe aproveite (...) Ao pobre, mal se descuide, o levantam de um sogaço.." Em várias ocasiões, Che usou o codinome de Martín Fierro, como que para anunciar-se como uma versão atualizada do andarilho brigão dos pampas.

Nascido em Rosário, cidade do interior da Argentina, em 15 de junho de 1928, Ernesto Guevara cursou o ginásio em Córdoba, mudando-se depois para Buenos Aires onde, em 1953, concluiu a Faculdade de Medicina.

Provavelmente, em razão do seu mal especializou-se em medicina alérgica sem no entanto exercê-la. Recém-graduado saiu com um amigo a viajar pela América do Sul, amparado no lema "pouca bagagem, pernas fortes e estômago de faquir." Foi à Bolívia, Peru, e ao Equador. E, anteriormente, visitara o Chile e a Venezuela. Essa bela fase da vida do Che poderá ser vista brevemente, retratada nas telas de todo o mundo, no mais novo filme que o nosso premiado cineasta Walter Salles Jr. Acaba de concluir.

Data dessa época o hábito de escrever um diário e, simultaneamente, manter uma intensa correspondência com sua mãe Célia, a quem confessou sua "nova posição de aventureiro 100%". Visitou leprosários e chegou a andar de balsa na Amazônia peruana. Consta que imaginou ir à ilha da Páscoa. Até essa época não manifestara uma inclinação maior pela política.

Estando no Equador, Guevara sentiu-se atraído pelo governo do presidente Jacobo Arbens, um general nacionalista guatemalteco que estava disposto a desafiar a grande empresa norte-americana a United Fruits Co., dona da maioria das terras produtivas da América Central e Caribe e principal produtora e exportadora de frutas de toda a região.

Essa corporação, apelidada de "el pulpo", associava-se aos ditadores locais, formando aquilo que o poeta Pablo Neruda denunciou como o "o reino tirânico das moscas."

Mas Arbenz era uma exceção e resolveu retirar-lhe uma séria de vantagens, ameaçando-a com uma reforma agrária.

Foi o que bastou para ser apontado pelos americanos como um "simpatizante do comunismo" ou que se deixava manipular por eles. Em pouco tempo, a Guatemala foi diplomaticamente isolada e a CIA instrumentalizou um golpe, o primeiro deles, que, depois, seria aplicado, com poucas alterações, nas outras deposições que ela organizou no Continente.

Guevara, enquanto isso, tratou de prestar serviços médicos, mas terminou rejeitado por motivos corporativos. Foi na cidade da Guatemala que conheceu

Hilda Gadea, que se tornou sua primeira esposa. Freqüentando uma biblioteca de um partido de esquerda ele ampliou seus conhecimentos sobre o marxismo, lendo Marx e Lênin.

No dia 18 de junho, apoiado por aviões da CIA, o Cel. Castillo Armas e mais 400 combatentes, invadiram o país.

Mas tarde, Guevara registrou numa carta: "a América será o palco das minhas aventuras e com uma feição muito mais importante do que eu imaginara." Ele percebia que a invasão da Guatemala pertencia a um cenário mais amplo de confronto mundial entre os Estados Unidos e os comunistas. Pouco tempo depois, decepcionado com o que vira e passara no pequeno país, rumou para o México.

Ao fazer plantão voluntário num hospital mexicano voltou a encontrar um cubano, amigo seu dos tempos da Guatemala. Nos dias seguintes foi apresentado a um grupo de exilados cubanos, militantes do "Movimento 26 de julho", ou M-26, que haviam buscado abrigo no México.

Essa denominação decorria da data – 26 de julho de 1953 – em que Fidel Castro, um jovem advogado, combatente da ditadura Batista, instalada em Cuba, em 1952, resolveu atacar um quartel militar na Província do Oriente.O quartel de Moncada. O ataque foi desastroso para os rebeldes. A maioria deles foi capturada e fuzilada. Fidel Castro teve sorte, rendido vivo foi levado para a prisão da Ilha de los Pinos.

Para muitos cubanos, Guevara foi visto como um herói, enfrentando a ditadura de peito aberto. Cedendo à pressões, Batista permitiu que Fidel Castro fosse solto e deixasse o país. Ele partiu então para o México onde começou a organizar um grupo de exilados para voltar a ilha e derrubar, por meio de uma "guerra revolucionária", o ditador.

Inspirava-se no mesmo modelo do herói nacional cubano, o poeta José Martí, que, em 1895, deu início à guerra de Independência de Cuba contra a Espanha. Como os expedicionários precisavam de um médico, apresentaram Guevara a Fidel Castro que o convidou a engajar-se na aventura. Ele participou e comandou os exercícios militares preliminares de treinamento.

Foi em seu convívio com os cubanos que passou a ser apelidado de "Che" pelo hábito, tipicamente platino, de recorrer a essa expressão.

A Cuba dos anos cinqüenta era uma semicolônia norte-americana. Sua luta pela Independência, iniciada em 1895, provocara a intervenção dos ianques que derrotaram a Espanha, na guerra de 1898, fazendo com que a ilha se tornasse um prolongamento dos seus interesses no Caribe.

A agricultura era quase que exclusivamente dedicada ao açúcar, que representava 50% da safra e 80% das exportações. Um em cada cinco cubanos dependia da cana-de-açúcar. Quase todas as usinas eram americanas e os Estados Unidos absorviam a metade da sua produção.

Quando Fidel Castro se insurgiu, ele reivindicava o retorno à constituição democrática de 1940 que havia sido aviltada pelo golpe militar de Batista. Não cogitava nenhum tipo de revolução social, muito menos converter a ilha num regime comunista.

O Granma, ao se aproximar do litoral cubano, em 2 de dezembro de 1956, encalhou. Os insurgentes perderam grande parte do material. O pior, porém, ainda estava por vir. Dias depois foram pegos numa emboscada pelo exército do ditador em Alegria del Pio. Quase foram dizimados. Menos de vinte homens sobreviveram para chegar ao alto da Sierra Maestra para juntar-se a Fidel Castro e dar início ao combate.

Foi nessa ocasião que Guevara, agora chamado definitivamente de Che, deixou de ser médico para tornar-se guerrilheiro. Em pouco tempo mostrou-se extremamente capaz de comandar homens e, apesar de ser estrangeiro, ganhou a admiração e respeito dos cubanos. Fidel Castro conseguiu não só sustentar-se no alto da Sierra como articular-se politicamente com a maioria das forças oposicionistas contra Batista.

Até a simpatia da opinião pública americana ele atraiu ao mostrar-se um jovem idealista lutando contra uma ditadura corrupta latino-americana. Depois do fracasso de várias tentativas de liquidá-lo, feitas pelo exército e pela aviação de Batista, feitas em 1957-8, Fidel deu ordem a que duas colunas de guerrilheiros se lançassem na ofensiva.

Uma era liderada por Camilo Cienfuegos e a outra por Che Guevara. O acontecimento mais espetacular se deu quando Che Guevara tomou Santa Clara, a penúltima cidade antes de chegar-se à capital. Ao saber da queda da capital provincial, Batista fugiu de Cuba no dia 1º de janeiro de 1959. Uma semana depois, após uma marcha triunfal, Fidel Castro entrou em Havana.

Aparentemente um milagre ocorrera. Um pequeno grupo de gente decidida havia derrotado um exército apoiado por Washington.

O comprometimento de Fidel Castro em favorecer os camponeses que aderiram à Revolução fez com que ele se lançasse na Reforma Agrária, que se tornou dali em diante a fonte dos atritos com os proprietários de terra e com as empresas norte-americanas, naturalmente, com as classes médias que começaram a exilar-se em Miami.

A primeira Lei da Reforma Agrária foi promulgada em maio de 1959, seguida de uma série de outras que culminaram em 1964, expropriando as grandes fazendas e usinas.

Em represália, os americanos cortaram o fornecimento de petróleo para a ilha de Cuba. Fidel Castro reagiu importando-o da URSS. As refinarias americanas negaram-se a refiná-lo. Fidel Castro expropriou-as. Em pouco tempo a guerra econômica transformou-se numa guerra de fato. O governo americano decidiu depor Fidel Castro. No dia 15 de abril de 1961, cubanos exilados, treinados pela CIA, desembarcaram na Praia Girón, vindos da Nicarágua. Foi um fracasso. Fidel Castro conseguiu cercá-los, levando 1.180 invasores à rendição. Che Guevara, que tornara-se comandante da fortaleza La Cabaña, onde seguramente mais de 500 seguidores da ditadura de Batista haviam sido fuzilados, não tomou parte diretamente nos acontecimentos da Praia Girón. Um ano antes, em 1960, ele aprontara um pequeno livro que iria ter largas e desastrosas conseqüências políticas na vida futura latino-americana: **A Guerra de Guerrilhas** (**La guerra de guerrillas**).

Baseado na experiência cubana, afirmava que um grupo decidido, representando "as forças populares", poderia vencer um exército convencional. Não seria necessário esperar que ocorressem "as condições gerais objetivas" para isso. Se uma vanguarda armada se instalasse na zona rural e recebesse apoio dos camponeses, ela seria a faísca que incendiaria o país.

Era uma espécie de maoísmo adaptado à América Latina. Guevara caiu numa ilusão voluntarista na qual o exemplo cubano, que, na verdade revelou-se uma exceção, poderia ser aplicado universalmente, pelo menos entre as nações do Terceiro Mundo. Tinha certeza de que o que ocorrera em Cuba era o surgimento de uma vanguarda que iluminava o caminho da revolução para todo o resto.

Para ele "a revolução pode ser feita, no momento certo, em qualquer lugar do mundo.... Até em Córdoba pode-se fazer uma guerrilha". Dessa forma lançou a chamada teoria do foco revolucionário, ou foquismo, que posteriormente foi desenvolvida, com maior acabamento teórico, num livro de Régis Debray **A Revolução na revolução** (**La révolution dans la révolution**), de 1967.

Che foi nomeado presidente do Banco Nacional de Cuba e depois Ministro da Indústria. Sua mentalidade econômica, inspirada no modelo soviético da época de Stalin, era extremamente centralizadora, concretizada no seu Sistema Orçamentário, onde as atividades das empresas estatais seriam regidas por um controle único.

Isso tornou-se fonte de divergências com Raul Castro e outros técnicos soviéticos que começaram a chegar a Cuba, e que defendiam um sistema de maior independência empresarial, conjugada com estímulos materiais. Técnicos esses que cada vez tinham maior ascendência conforme a ilha se atritava com os E.U.A. Che imaginava possível escapar, com auxilio dos países do Bloco Socialista, da "maldição do açúcar". De poder tornar Cuba industrialmente auto-suficiente. O que se revelou impraticável.

Em 1964 os cubanos assinaram um tratado com os soviéticos, atrelando a ilha de volta à produção de cana. Outro ponto de atrito foi a questão dos estímulos materiais. Che, como quase todo idealista, acreditava que as pessoas deveriam trabalhar apenas motivadas por estímulos morais.

A dedicação à causa, o amor ao coletivo e o espírito de solidariedade seriam os combustíveis básicos da nova sociedade. Expressou esse sentimento num ensaio chamado **O socialismo e o homem novo em Cuba** (**El socialismo y el hombre nuevo en Cuba**), publicado em 1965, onde defendia que o processo de transição para o socialismo deveria ser acompanho por uma mudança psicológica e moral: o surgimento de um homem novo desprendido do interesse material. Para tanto "a sociedade em seu conjunto deveria converter-se numa grande escola".

Che decepcionou-se com os soviéticos em duas ocasiões. A primeira foi durante a gravíssima crise dos mísseis, de outubro de 1962, quando Krushev, o Primeiro Ministro da URSS, evitando um enfrentamento direto com o governo Kennedy, que poderia redundar numa guerra nuclear.

Sem consultar Fidel, o líder soviético aceitou retirar os mísseis que ele instalara secretamente em Cuba, a pretexto de defendê-la contra uma eventual ataque americano. E, a outra, quando discursou em Argel, em 1965, criticando o Bloco Socialista, liderado pelos soviéticos, de impor regras comerciais que não se diferenciavam dos países capitalistas. Além disso, o rumo interno cada vez mais liberalizante da sociedade soviética que se somava à política da "coexistência pacífica" com o capitalismo, proposta por Krushev, soava aos ouvidos de Guevara, como aos chineses de Mao Tse-tung, como o abandono da causa da revolução.

Ora, à medida que Cuba, cada vez mais, dependia para a sua subsistência das suas relações com a URSS, a posição de Che Guevara ficou insustentável.

Nos anos 60, Che tornou-se o símbolo vivo e itinerante da Revolução Cubana. Sua barba, seu uniforme e a boina, tornaram-no a materialização da insurreição. Conheceu os grandes personagens da política mundial da sua época: Krushev, Mao-Tse-tung, Tito, Nasser, Ben Bella, sendo inclusive condecorado pelo Presidente Jânio Quadros.

A vida estável, familiar, rotineira – Che casara a segunda vez com uma cubana, Aleida, com quem teve quatro filhos – não condizia com seu temperamento. O pó da pólvora havia entrado em seu sangue.

Como havia uma rebelião ainda não completamente sufocada no Congo (atual Zaire), ele concebeu um plano de "enfrentar o imperialismo em outro fronte". Tratava-se, como ele escreveu para a revista **Tricontinental**, em 1965, de "criar dois, três Vietnãs", afim de fazer com que os EUA dispersasse suas forças. O líder nacionalista do Congo, Patrice Lumumba, fora assassinado em 1961, durante a tentativa de secessão da rica província de Katanga.

O poder então caiu em mãos de Kasavubu e de Tshombé, que mantinham o país num situação neocolonial, onde as empresas mineradoras belgas e americanas continuavam dominantes. No Congo oriental, um agrupamento nacionalista, dirigido por Laurent Kabila, ainda esboçava uma resistência. Che resolveu aderir na esperança de poder reverter o quadro.

Foi seu "delírio africano". Com um grupo de 100 cubanos "internacionalistas", Che, com o codinome Tatu (do swahili), chegou à região em abril de 1965. Foi uma decepção. Os líderes africanos quase nunca vinham ao fronte, o despreparo das forças era total.

Não havia a mínima disciplina, e os congoleses, além de acreditarem no dawa (corpo-fechado) e na magia dos feiticeiros, não queriam nem transportar os equipamentos e alimentos. Os próprios cubanos começaram a pôr dúvidas no sentido daquela operação militar.

Afinal era uma guerra africana, cujas regras eles pouco entendiam. Além disso, o governo de Kasavubo havia contratado as eficientes tropas mercenárias de Mike Hoare que, em geral, punham os congoleses a correr.

Em novembro de 1965, Che, mesmo a contragosto, teve que concordar em abandonar a missão. Atravessou o Lago Tanganica de volta à Tanzânia, desanimado e abatido pelo fracasso. Um mês antes, Fidel Castro, para afastar os boatos de desentendimento entre ele e Che, obrigou-se a ler publicamente uma carta de despedida do amigo, onde ele renunciava a todos os postos e cargos que ocupara no governo cubano, como abdicava da própria nacionalidade cubana.

Em segredo, escondeu-se na embaixada cubana em Dar es Salam, na Tanzânia, recuperando-se das várias doenças que adquirira na selva africana e cogitando qual seria o próximo passo a dar.

Em novembro de 1966, o economista uruguaio Adolfo Mena Gonzáles, registrou-se num hotel em La Paz, capital da Bolívia. Era Che disfarçado. Segundo o chefe do PC boliviano Mário Monje, a função deles, dos comunistas bolivianos, seria apenas servir de trampolim para que Guevara pudesse alcançar a Argentina.

Um seguidor de Che, o jornalista Jorge Masetti, já havia tentado, em 1963, sem sucesso, instalar um foco em Salta, na Argentina. Praticamente todos foram mortos ou desapareceram. Mas Che não perdia a esperança de que sua presença catalisaria as energias revolucionárias, o que, por si só, poderia fazer eclodir a revolução.

Foi olhando para a Argentina que Monje comprou uma propriedade ao sul, em Ñacahuazú, mais próxima da fronteira de Salta do que de La Paz. Lá o grupo de Che Guevara se instalou. Comunicaram então a Monje que o objetivo primeiro era dar início a uma guerra na Bolívia e, depois, dependendo da evolução dos acontecimentos, expandi-la para outros países vizinhos.

Monje então exigiu que a chefia do movimento fosse entregue a um boliviano. Che Guevara rejeitou. Para um "internacionalista" como ele, um revolucionário itinerante, essas questões nacionais tinham menor significado. Erro de avaliação que ele pagou com a própria vida.

Não demorou para que problemas de toda a ordem acometessem o grupo de guerrilheiros. Os contatos com Havana tornaram-se raros, as confusões com os bolivianos só aumentaram e o pior é que não havia adesão nenhuma da população local.

Eram recebidos, quando adentravam nas aldeias e vilas, por olhares pétreos ou assustados. E, ao invés de angariar simpatia, eram vistos como intrusos que trariam problemas para as comunidades. Os chefes políticos, os corregidores, não demoravam em relatar às autoridades militares o roteiro da guerrilha, apontada como invasora apátrida. E, assim, Che Guevara, exausto e adoentado, marchou, nos primeiros dias de outubro de 1967, definitivamente para o cerco e para a morte. No remoto vilarejo de La Higuera, só, terminou seus dias de peregrino da revolução.

Desde que dois bolivianos, integrantes da guerrilha comandada por Che Guevara instalada na região do Ñacahuazú, a uns 250 quilômetros ao sul de Santa Cruz de la Sierra, na Bolívia, desertaram, os militares tiveram quase certeza que aquele a quem denominavam "Ramón", era de fato o Che. Há dois anos, desde sua carta de despedida, lida publicamente por Fidel Castro, em outubro de 1965, que ninguém, a não ser o alto comando cubano, sabia do seu paradeiro.

Em pouco tempo, assessores militares norte-americanos desembarcaram em La Paz, capital da Bolívia, para instruir o mais rápido possível um batalhão de Rangers, adestrados na contra-insurgência, capazes de sair à caça dos guerrilheiros. As certezas da CIA e das autoridades bolivianas da presença de Che aumentaram ainda mais quando capturaram, em Muyupampa, um vilarejo no sul do país, no dia 20 de abril de 1967, o intelectual francês Regis Debray, um agente de ligação de Fidel com Che, e o argentino Ciro Bustos. Tornou-se evidente que a presença dos dois estrangeiros se devia a razões de um plano mais vasto de operações militares. Debray, depois de torturado, confessou que "Ramón" era mesmo o Che.

Entrementes, Che havia dividido seus homens – formado, em sua maioria, por cubanos, alguns bolivianos, um par de peruanos e uma mulher, Tânia, uma teuto-argentina que integrara-se na luta – em duas colunas, a de Joaquim e a dele. O grupo de Joaquim foi exterminado em Vado del Yeso, quando tentava atravessar os rios Acero e Oro. O de Guevara, reduzido a 17 homens, foi cercado, no 11º mês de manobras, num canyon em La Higuera, pelas tropas do capitão Gary Prado, no dia 8 de outubro de 1967.

Depois de intenso tiroteio, com sua arma avariada e com a perna trespassada por uma bala, Che Guevara rendeu-se. Sua aparência era assustadora, parecia um mendigo, magro, sujo e esfarrapado. Levaram-no para um casebre em La Higuera que servia como escola rural. Lá, na tétrica companhia dos cadáveres de dois jovens guerrilheiros cubanos, ele passou sua última noite. Foi interrogado pelo ten-cel. Andrés Selich ao qual apenas confessou ter sido derrotado, lamentando que nenhum camponês boliviano tenha aderido aos seus propósitos.

No dia seguinte, 9 de outubro, por rádio, veio a ordem de La Paz para que o executassem. O agente cubano-americano da CIA, Félix Rodrigues, desejava levar Che como prisioneiro para o Panamá para interrogá-lo, mas o Gen. René Barrientos, presidente da Bolívia, fora muito claro.

Coube ao sargento Mário Terán, disparar-lhe uma rajada de balas quando Che ainda estava deitado no chão batido da escola. Morreu aos 39 anos. Removeram-no para Vallegrande onde foi exposto sobre umas pias da lavanderia de um pequeno hospital. Lá amputaram-lhe as mãos para conferir com suas digitais existentes na Argentina. Antes, tiram várias fotos.

Surpreendentemente ele, ferido e estirado, parecia-se com uma daquelas telas do Barroco que retratam o Cristo caído. Seu olhar fixo parecia tranqüilo, como se não fosse surpreendido pelo desastre. Consumava-se assim a sua idéia da morte como martírio. Ele, e mais sete outros, foram enterrados numa cova anônima nas proximidades do pequeno aeroporto de Vallegrande, sob o mais absoluto sigilo. Durante os 28 anos seguintes ninguém manifestou-se a respeito, até que o general reformado Mário Vargas Salinas informou ao jornalista Jon Lee Anderson onde jogaram o cadáver.

Depois de dois anos de escavações, peritos cubanos e argentinos, encontraram finalmente seus ossos. Foram transladados para Cuba, onde foram recebidos por Fidel e Raul Castro com honras de esta-

do. Nesses trinta anos que se passaram, Che Guevara havia deixado a História para adentrar na Mitologia da América Latina.

Ao morrer, há trinta anos, Che Guevara descomprometeu seu nome, com a gradativa desilusão que a Revolução Cubana e o socialismo terminaram por provocar. Apesar da sua teoria do foco revolucionário ter redundado num desastre de gravíssimas proporções para a esquerda latino-americana (O MIR chileno, os Tupamaros uruguaios, o ERP e os Montoneros argentinos, o VAR-Palmares no Brasil, e tantos outros mais, foram dizimados pelas Forças Armadas), Che saiu-se preservado.

Seu retrato foi estampado por todos os lados como um ícone rebelde, do homem-motim, do inconformado, daquele que encarna o anti-sistema, seja ele qual for.

Com o ocaso e a decepção das grandes causas que acometeram os anos 90, sua figura parece um tanto estranha, senão anacrônica, quase a de um quixote moderno: um homem capaz de morrer por idéias, num fim-de-século sem idéias. Che, porém, como tanto outros personagens da história, deve ser entendido sob o prisma da sua época.

Os anos 60 foram revolucionários por excelência: a Revolução Cubana, a Guerra do Vietña, o Movimento Hippie e a revolta dos **campi** norte-americanos, o Concílio do Vaticano II, a descolonização da África, a Revolta estudantil de Maio de 1968 na França, a Rebelião estudantil na América Latina, a Primavera de Praga, sufocada pelos soviéticos em 1968, o Movimento pelos Direitos Civis nos EUA, liderado por Martin Luther King, a Revolução Cultural na China de Mao, etc... serviram como pano de fundo para sua atuação.

Essa época, ideologicamente confusa, caótica e multifacetada, revolucionou a política, as ideologias, a religião, as universidades, a música, as leis e os costumes, e ainda estamos longe de entendê-la na sua merecida profundidade. Che, paira, portanto, como um símbolo-síntese daqueles anos turbulentos e inquietantes, e, ao mesmo tempo, como um daqueles mitológicos titãs que perpetuamente se insurgem contra os deuses.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, encerramos esta hoje homenagem ao Che, parabenizando o professor Voltaire Schilling pelo seu belo trabalho, que aqui procuramos colocar em destaque, e recordando o ideário que Guevara deixou gravado em um de seus livros:

"O caminho é largo e, em parte, desconhecido; conhecemos nossas limitações. Faremos o homem do século XXI: nós mesmos. Nos forjaremos na ação quotidiana, criando um homem novo com uma nova técnica."

Fazer o homem do século XXI, companheiros e companheiras, é nos mantermos fiel aos sonhos e á luta de Che para que sejam superados todos os regimes de exploração neste mundo.

Esta é a mensagem que a lembrança de Che Guevara deve fazer vibrar em nossos corações neste 8 de outubro.

A memória de Che Guevara, certamente, viverá para sempre!

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) em Roraima consolidou-se, já há algum tempo, como um dos mais importantes centros de pesquisa da Região Norte. Os agricultores e pecuaristas do Estado são privilegiados por poderem contar, no seu cotidiano, com o apoio técnico da Embrapa Roraima.

Mas como tudo que já é bom pode ser melhorado ainda mais, a Embrapa Roraima adotou, recentemente, uma nova forma de organização. Criaram-se quatro núcleos temáticos que cobrem as principais áreas de atuação da empresa. São eles: Comunidades Indígenas; Floresta & Agrofloresta; Lavoura e Produção Animal; e Recursos Genéticos.

Os núcleos já estão em fase avançada de estruturação e abarcam, no momento, 29 projetos, que, a partir de agora, passarão a ser desenvolvidos com mais organização e com ênfase nos resultados.

Com esse novo modelo, a Embrapa Roraima pretende consolidar os trabalhos que já se encontram em andamento e fortalecer uma série de projetos que a empresa executa em conjunto com outras unidades da Embrapa e com instituições parceiras.

A nova organização proporcionará, ainda, mais agilidade na oferta das novas tecnologias desenvolvidas pela Embrapa Roraima. Quanto maior a velocidade com que essas novas tecnologias forem disponibilizadas, tanto mais rapidamente serão alterados, para melhor, os indicadores socioeconômicos do agronegócio roraimense.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a imensa relevância da Embrapa para a pesquisa científica na-

cional está acima de qualquer questionamento. A empresa é um dos orgulhos nacionais e um de nossos principais centros de excelência, sendo reconhecida internacionalmente pelo desenvolvimento de tecnologias de ponta em agropecuária.

Imagine-se, então, a importância da Embrapa e de suas pesquisas para o nosso pequeno Estado de Roraima, uma das menores Unidades da Federação, com 225 mil quilômetros quadrados e apenas 15 Municípios. Somos, ainda, o Estado com a menor população do País, com menos de 350 mil habitantes, 200 mil deles concentrados na capital, Boa Vista.

Sr. Presidente, a Embrapa Roraima tem contribuído de forma decisiva para o aperfeiçoamento da agropecuária do Estado, auxiliando os roraimenses a reverter o desfavorável quadro atual. A participação da agropecuária no PIB estadual ainda é tímida, em torno de 4,2%. Nossa economia ainda é, em grande parte, ancorada no setor de serviços, que responde por 80% do PIB estadual.

Além disso, o território de Roraima apresenta características que dificultam a exploração agropecuária. Mais de 60% da área de nosso Estado fazem parte da Floresta Amazônica. Uma boa parte da maior reserva indígena do Brasil, a dos ianomâmis, com 5,6 milhões de hectares, está localizada em Roraima, e mais da metade de nosso território localiza-se em área protegida sob a forma de reservas indígenas ou de parques naturais.

Sendo assim, muito pouco solo no Estado está apto e livre para a agropecuária. Apenas 12,6% da área de Roraima está apta à agricultura e grande parte dessa área encontra-se em área de savana, que conhecemos, no Estado, como "lavrado".

Ora, todos esses dados que acabo de fornecer que, para muitos, seriam motivo de desânimo, nos enchem a nós, roraimenses, da convicção de que temos que tirar o máximo proveito do pouco de que dispomos. Nesse particular, as técnicas e os processos desenvolvidos pela Embrapa revelam sua grande importância para o Estado. A nova organização da Embrapa Roraima potencializará ainda mais a capacidade da empresa, pois agora ela está mais bem adaptada às necessidades típicas do Estado de Roraima.

Dos quatro núcleos recém-criados, apenas o de Comunidades Indígenas, neste primeiro momento, não contará com ações de pesquisa. Em compensação, esse núcleo trabalhará em parceria com os outros três, cujas tecnologias e processos serão utilizados para promover o desenvolvimento socioeconômico, a melhoria da qualidade de vida e o resgate da cidadania dos índios, sempre com o devido respeito pelas tradições culturais e pelo modo de vida das comunidades envolvidas.

Sr. Presidente, a Embrapa Roraima conta, atualmente, com um total de 30 pesquisadores e sete técnicos de nível superior. É mais uma indicação clara de que quantidade não é sinônimo de qualidade, pois esse corpo técnico, relativamente reduzido, realiza um belo trabalho em prol do Estado.

Os exemplos desse trabalho são inúmeros, de forma que me restringirei a mencionar apenas alguns deles. Em primeiro lugar, cito o lançamento, no início de setembro, de duas novas variedades de feijão caupi, recomendadas para cultivo em área de mata, característica importantíssima para os agricultores de Roraima.

Outra iniciativa que merece destaque é a realização dos chamados "dias-de-campo", **workshops** que a Embrapa Roraima vem promovendo no Estado sobre o cultivo e o manejo da soja.

Também notórias são as tecnologias que a empresa desenvolveu para outros grãos, como os cultivares de arroz, sorgo granífero, milho, algodão e girassol, além de técnicas inovadoras de processamento de frutas e polpas tropicais.

Não podemos esquecer-nos, ainda, da importante participação da Embrapa Roraima, em conjunto com unidades do Exército Brasileiro, no controle e monitoramento de incêndios no Estado.

Enfim, essas são apenas algumas das espetaculares realizações da unidade da Embrapa no Estado de Roraima. A nova forma de organização da empresa em núcleos temáticos contribuirá, tenho certeza, para um desempenho ainda mais eficiente. Só nos resta agradecer à Embrapa pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo em prol da terra e do povo de Roraima.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Está encerrada a sessão.

(OS: 18484 2003)

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 53 minutos.)

ATA DA 135ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 3 DE OUTUBRO DE 2003
(Publicada no DSF de 4 de outubro de 2003)

RETIFICAÇÃO

À página nº 30213, 2ª coluna, na fala da Presidência referente ao despacho ao Requerimento nº 896, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao ex-Presidente da República Federativa do Brasil, Fernando Henrique Cardoso, agraciado com o Prêmio Entendimento Internacional, concedido pela Fundação FULBRIGHT, dos Estados Unidos,

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O requerimento lido vai à publicação.

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O requerimento lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

(*) ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2003

Às dez horas, do dia 18 de setembro de dois mil e três, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores: José Sarney, Presidente; Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente; Eduardo Siqueira Campos, Segundo Vice-Presidente; Alberto Silva, Segundo Secretário; Heráclito Fortes, Terceiro Secretário e João Alberto Souza, Primeiro Suplente de Secretário. Declarados abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, passa-se à apreciação da seguinte pauta: *Item 1: Processo nº 013214/03-9* – Prestação de Contas do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, referente ao período de abril/junho de 2003. Pareceres favoráveis da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, e do Relator Senador Romeu Tuma, Primeiro-Secretário. Aprovado. *Item 2:* Processo nº 001200/03-8 – Alienação dos bens objeto da "Relação de Bens para Leilão". Aprovado. *Item 3*: Processo nº 017512/03-8 – Recurso Administrativo interposto por Rosângela Cardoso de França contra decisão do Excelentíssimo Senhor Pirmeiro-Secretário, que indeferiu a concessão de pensão vitalícia, por morte do ex-Servidor Dilton Batista Rodrigues. Indeferido. *Item 4*: Projeto de Ato da Comissão Diretora que institui a Medalha e o Diploma do Mérito Funcional a serem conferidos a servidores(as) efetivos(as) do Senado Federal e de Órgão Supervisionado e revoga o Ato nº 31/2003. Aprovado. *Item 5*: Projeto de Ato da Comissão Diretora que trata de cargos de Técnico Legislativo, que passam a integrar a Especialidade Segurança, da Área de Polícia e Segurança, da Categoria Funcional de Técnico Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal. Aprovado. *Item 6*: Fica estabelecido o limite anual de 84.508CHs, referente às despesas médico, hospitalares, psicológicas e odontológicas para ex-Senadores, exceto nos casos excepcionais de notória necessidade aprovada pela Comissão Diretora. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às onze horas e dez minutos, declarou encerrada a reunião, determinando que eu, _____ (Agaciel da Silva Maia), Diretor-Geral do Senado Federal, lavrasse a presente Ata que, após aprovada, vai assinada pelo Presidente.

Brasília, 18 de setembro de 2003.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente

** Republicada por haver saído com incorreções.*

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
N.º 036 , DE 2003

Aprova 2º contingenciamento parcial do Orçamento do Senado Federal para o exercício financeiro de 2003.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso I, do Regimento Interno e em conformidade com o disposto no art. 52, XII, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do Anexo I, 2º contingenciamento parcial do Orçamento do Senado Federal e da Secretaria Especial de Informática, para o exercício financeiro de 2003.

Art. 2º - Fica o Órgão Central de Coordenação e Execução, autorizado a promover, se necessário, remanejamentos entre projetos, atividades e/ou operações especiais, preservando, entretanto, os valores ora aprovados.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 9 de outubro de 2003.

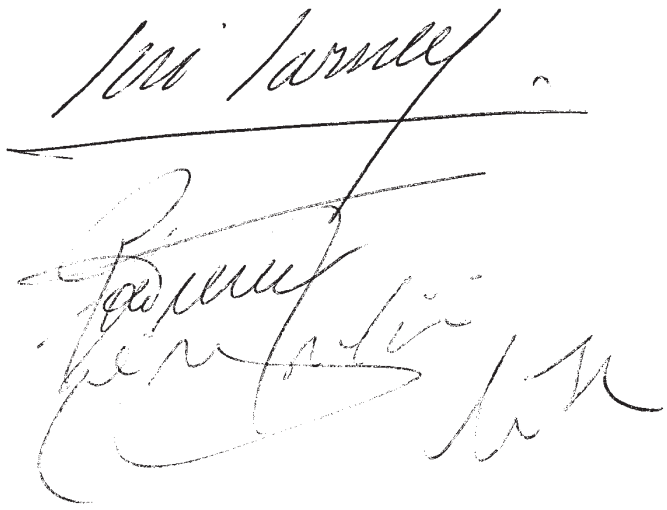

ANEXO I

02.101 - SENADO FEDERAL

EM REAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - 2º CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.031.0551.3182.0001 - OBRAS COMPLEMENTARES NO COMPLEXO DO SENADO FEDERAL	4.4.90.00	100	880.829,00	880.829,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	INVESTIMENTOS			TOTAL
880.829,00	880.829,00			880.829,00

02.103 - SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA

EM REAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - 2º CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.031.0551.1028.0002 - OBRAS COMPLEMENTARES NO COMPLEXO DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA	4.4.90.00	100	1.709.490,00	1.709.490,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	INVESTIMENTOS			TOTAL
1.709.490,00	1.709.490,00			1.709.490,00

EM REAL

TOTAL GERAL DO CORTE	2.590.319,00

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 4928 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 017599/03-2,

RESOLVE dispensar o servidor SWAMI DEODATO DE ABREU, matrícula 4387, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Pessoal, Símbolo FC-6, da Secretaria de Recursos Humanos, a partir de 07 de outubro de 2003.

Senado Federal, 9 de outubro de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4929 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 017315/03-4,

RESOLVE dispensar a servidora ARACELI SADECK CUNHA, matrícula 3283, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Almeida Lima, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 01 de outubro de 2003.

Senado Federal, 9 de outubro de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 4930 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 017282/03-9,

RESOLVE designar o servidor WALTER ALVES DOS SANTOS, matrícula 4439, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Ideli Salvatti, a partir de 01 de outubro de 2003.

Senado Federal, 9 de outubro de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)

	BAHIA
PFL	Rodolpho Tourinho
PFL	Antonio Carlos Magalhães
PFL	César Borges
	RIO DE JANEIRO
PT	Roberto Saturnino
PL	Marcelo Crivella
PMDB	Sérgio Cabral
	MARANHÃO
PMDB	João Alberto Souza
PFL	Edison Lobão
PFL	Roseana Sarney
	PARÁ
PMDB	Luiz Otávio
PT	Ana Júlia Carepa
PTB	Duciomar Costa
	PERNAMBUCO
PFL	José Jorge
PFL	Marco Maciel
PSDB	Sérgio Guerra
	SÃO PAULO
PT	Eduardo Suplicy
PT	Aloizio Mercadante
PFL	Romeu Tuma
	MINAS GERAIS
PL	Aelton Freitas
PSDB	Eduardo Azeredo
PMDB	Hélio Costa
	GOIÁS
PMDB	Maguito Vilela
PFL	Demóstenes Torres
PSDB	Lúcia Vânia
	MATO GROSSO
PSDB	Antero Paes de Barros
PFL	Jonas Pinheiro
PT	Serys Slhessarenko
	RIO GRANDE DO SUL
PMDB	Pedro Simon
PT	Paulo Paim
PTB	Sérgio Zambiasi
	CEARÁ
PSDB	Reginaldo Duarte
PPS	Patrícia Saboya Gomes
PSDB	Tasso Jereissati
	PARAÍBA
PMDB	Ney Suassuna
PFL	Efraim Morais
PMDB	José Maranhão
	ESPÍRITO SANTO
PPS	João Batista Motta
PMDB	Gerson Camata
PL	Magno Malta
	PIAUÍ
PMDB	Alberto Silva
PFL	Heráclito Fortes
PMDB	Mão Santa
	RIO GRANDE DO NORTE
PTB	Fernando Bezerra
PMDB	Garibaldi Alves Filho
PFL	José Agripino
	SANTA CATARINA
PFL	Jorge Bornhausen
PT	Ideli Salvatti
PSDB	Leonel Pavan
	ALAGOAS
PT	Heloísa Helena
PMDB	Renan Calheiros
PSDB	Teotônio Vilela Filho
	SERGIPE
PFL	Renildo Santana
PDT	Almeida Lima
PSB	Antonio Carlos Valadares
	AMAZONAS
PMDB	Gilberto Mestrinho
PSDB	Arthur Virgílio
PDT	Jefferson Peres
	PARANÁ
PSDB	Alvaro Dias
PT	Flávio Arns
PDT	Osmar Dias
	ACRE
PT	Tião Viana
PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PT	Sibá Machado
	MATO GROSSO DO SUL
PMDB	Juvêncio da Fonseca
PT	Delcídio Amaral
PMDB	Ramez Tebet
	DISTRITO FEDERAL
PMDB	Valmir Amaral
PT	Eurípedes Camargo
PFL	Paulo Octávio
	TOCANTINS
PSDB	Eduardo Siqueira Campos
PFL	João Ribeiro
PMDB	Leomar Quintanilha
	AMAPÁ
PMDB	José Sarney
PSB	João Capiberibe
PMDB	Papaléo Paes
	RONDÔNIA
PMDB	Amir Lando
PT	Fátima Cleide
PMDB	Valdir Raupp
	RORAIMA
PPS	Mozarildo Cavalcanti
PDT	Augusto Botelho
PMDB	Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. (vago)
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta**

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.
**Desfiliou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.
Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta** (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.
**Desfiliou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.
Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO
TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)
Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1.Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL
**Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.
Atualizada em 15.08.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS

TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)

Presidente: Senador César Borges (PFL – BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB – RN)
Relator: Senador Ney Suassuna

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1.Lúcia Vânia
PDT - PPS	
João Batista Motta**	(vago)

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.
**Desfiliou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.
Atualizada em 02.10.2003
Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO
TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)
Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL – BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT – SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB – RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1.Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
(vago)	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 01.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)
Vice-Presidente: (vago)
Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

Atualizada em 14.08.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta*	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.
Atualizada em 08.10.03.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO

(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 07.10.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
**Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
*** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PERMANENTE

9 (nove) titulares

9 (nove) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO

PERMANENTE

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE

PERMANENTE

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)
Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 23.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT –PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB – DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2.Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS
PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)

Presidente: Senador Efraim Morais (PFL –PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2.Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. (vago)
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta*

*Desfiliou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.
Atualizada em 02.10.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 01.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas–feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella

Vice-Presidente: Senador João Capiberibe

Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas–feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres

Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas–feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta***	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.
**Deixou o exercício do mandato em virtude da reassunção da titular Senadora Maria do Carmo Alves.
***Desfiliou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.
Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995 **3ª Eleição Geral**: 27.06.2001
2ª Eleição Geral: 30.06.1999 **4ª Eleição Geral**: 13.03.2003

Presidente: (VAGO) [13]
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES [2]

PMDB					
Titulares	**UF**	**Ramal**	**Suplentes**	**UF**	**Ramal**
(Vago) [10]	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata[11]	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL [5]					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges [4]	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves[12]	SE	1306
PT [1]					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago)[8]			3. Eduardo Suplicy [3]	SP	3213
PSDB [5]					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca [7 e 14]	MS	1128	1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
PTB [1]					
(Vago)[6]			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB [1], **PL** [1] **e PPS**					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. (Vago)[9]	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

Notas: (atualizada em 01.10.2003)

[1] Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.
[2] Eleitos em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.
[3] Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.
[4] Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.
[5] Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.
[6] Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.
[7] Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.
[8] Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.
[9] Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (PL) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.
[10] Vaga ocupada pelo Senador Juvêncio da Fonseca até 01.10.2003, quando passou a ocupar vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.
[11] Desfiliou-se do PMDB em 15.9.2003.
[12] Eleita na Sessão do SF de 18. 9.2003, em substituição ao Senador **Renildo Santana**, que ocupou a vaga de 19.3 a 15.9.2003, quando retornou a titular do mandato.
[13] O Senador **Juvêncio da Fonseca** renunciou ao cargo de Presidente do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 25.09.2003
[14] Indicado para ocupar a vaga de titular pelo PDT, conforme comunicado lido na Sessão do dia 01.10.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefone: 311-4561
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO [1]

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:
[1] Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995
2ª Designação: 30.06.1999
3ª Designação: 27.06.2001
4ª Designação 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

Senador Eurípedes Camargo[1]	**Bloco de Apoio ao Governo**
Senador Demóstenes Torres[1]	**PFL**
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	

Notas:
[1] Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação geral: 03.12.2001
2ª Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko[4]
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior[4]

PMDB	UF	RAMAL
(Vago)[8]		
PFL [6]		
Senadora Roseana Sarney [1]	MA	3070
PT [5]		
Senadora Serys Slhessarenko [1]	MT	2291
PSDB [6]		
Senadora Lúcia Vânia [1]	GO	2038
PDT		
Senador Augusto Botelho [3]	RR	2041
PTB [5]		
Senador Sérgio Zambiasi [1-7-9]	RS	1107
PSB [5]		
Senador Geraldo Mesquita Júnior [2]	AC	1078
PL [5]		
Senador Magno Malta [1]	ES	4164
PPS		
Senadora Patrícia Saboya Gomes [1]	CE	2301

Atualizada em 10.10.2003

Notas:
[1] Designados na Sessão do SF de 26.2.2003
[2] Designado na Sessão do SF de 7.3.2003
[3] Designado na Sessão do SF de 11.3.2003
[4] Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.
[5] Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.
[6] Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.
[7] Na Sessão do SF de 7.5.2003, o Senador **Papaléo Paes** comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.
[8] Vaga ocupada até 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se, nessa data, tendo em vista o retorno do titular, Senador Maguito Vilela.
[9] Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato [1]: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	**PRESIDENTE** Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	**1º SECRETÁRIO** Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
2º SECRETÁRIO Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	**2º SECRETÁRIO** Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	**3º SECRETÁRIO** Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	**4º SECRETÁRIO** Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	**LÍDER DA MAIORIA** (aguardando definição)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	**LÍDER DA MINORIA** Senador Efraim Morais (PFL-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Edison Lobão (PFL-MA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Nota:
[1] De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

.

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO[1] **Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY**

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	(VAGO)[2]
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em agosto de 2003

Nota:
[1] Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.
[2] Vago em decorrência da renúncia do Suplente CARLOS ROBERTO BERLINCK, que ocupou o cargo até 04.08.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação
(constituída na Reunião de 26/06/2002)
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital
(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária
(constituída na Reunião de 02/09/2002)
- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo
(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia
(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	**Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON**
Secretário-Geral: **Senador RODOLPHO TOURINHO**	**Secretário-Geral Adjunto:** **Deputado ROBERTO JEFFERSON**

MEMBROS NATOS [1]	
Senador EDUARDO SUPLICY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	**Deputada ZULAIÊ COBRA** Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB – PL) [2]	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) [6]
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL [3]	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB [3]	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) [7]	Vago [8]
PPS [4]	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES) [11]

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) [5]	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR) [10]	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) [10]
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) [9]
PPS [4]	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Notas:

[1] Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

[2] O **Bloco de Apoio ao Governo** foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

[3] Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

[4] Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

[5] Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

[6] Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

[7] Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

[8] Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

[9] Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data

[10] Vaga ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.

[11] Desligou-se do PPS e passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 02.10.2003, conforme comunicado lido na Sessão do SF desta data.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154
cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPLICY [1]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA **Deputado NELSON PELLEGRINO** (PT-BA)	**LÍDER DA MAIORIA** ***(aguardando definição)***
LÍDER DA MINORIA **Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA** (PFL-BA)	**LÍDER DA MINORIA** **Senador EFRAIM MORAIS** (PFL-PB) [3]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL **Deputada ZULAIÊ COBRA** (PSDB-SP)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** **Senador EDUARDO SUPLICY** (PT [2] -SP)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

[1] Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

[2] Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

[3] Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 31,00
Porte de Correio	R$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 127,60
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 62,00
Porte de Correio	R$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 255,20
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo **Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8**, ou **recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450**, a favor do **FUNSEEP**, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803 - Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.

EDIÇÃO DE HOJE: 190 PÁGINAS